



COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Fis. Nº

01

Rubrica

ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE PEDREIRAS
Rua Maneco Rego, 906 – Centro – Pedreiras – MA – Cep: 65.725-000.
Fone/Fax: (099) 3642-2046 – Home Page: www.cmpedreiras.ma.gov.br - E-mail:
camaramunicipalpedreiras2017@gmail.com
CNPJ: 12.538.625/0001-90

TERMO DE ABERTURA DE PROCESSO

Em 19 de abril de 2021, procedeu-se a abertura do **Processo Administrativo nº 1904001/2021**, que tem por objeto o **Registro de Preços para futura, eventual e parcelada Contratação de empresa para prestação de serviços de locação de veículo para atender as necessidades da Câmara Municipal de Pedreiras/MA**. Com este fim e para constar, eu, **Albeste Rios Portela Júnior**, lavrei o presente termo que vai por mim assinado.

Pedreiras/MA, 19 de abril de 2021.

Albeste Rios Portela Júnior
Chefe do Setor de Protocolo e Compras



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE PEDREIRAS

Rua Maneco Rego, 906 – Centro – Pedreiras – MA – Cep: 65.725-000.
Fone/Fax: (099) 3642-2046 – Home Page: www.cmpedreiras.ma.gov.br E-mail:
camaramunicipalpedreiras2017@gmail.com
CNPJ: 12.538.625/0001-90

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Fis. N°

Rúbrica

A EXMA. SRA.

Marly Tavares Soares Silva

Presidente da Câmara Municipal.

Senhora Presidente,

Venho pelo presente, na qualidade de Chefe de Gabinete desta Câmara, solicitar a vossa senhoria que possa tomar as providências necessárias para o Registro de Preços para futura, eventual e parcelada Contratação de empresa para prestação de serviços de locação de veículo para atender as necessidades da Câmara Municipal de Pedreiras/MA.

A Prestação do serviço de locação de veículo é de suma importância para esta Casa Legislativa Municipal, para ficar à disposição dos gabinetes dos vereadores, e assim suprir às necessidades cotidianas, bem como para dar atendimento, de forma satisfatória, às constantes demandas da Câmara Municipal de Pedreiras – MA.

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE
1	Locação de 01 (um) Veículo de passeio, com capacidade mínima para 07 (sete) ocupantes – Sem condutor	Mês	19

Pedreiras (MA), em 19 de abril de 2021.

Wilkiane da Costa Ferreira

Wilkiane da Costa Ferreira

Chefe de Gabinete da Câmara Municipal de Pedreiras

**ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE PEDREIRAS**

Rua Maneco Rego, 906 – Centro – Pedreiras – MA – Cep: 65.725-000.
Fone/Fax: (099) 3642-2046 – Home Page: www.cmpedreiras.ma.gov.br - E-mail:
camaramunicipalpedreiras2017@gmail.com
CNPJ: 12.538.625/0001-90

DESPACHO

Ao Setor Responsável
Albeste Rios Portela Júnior
Chefe do Setor de Protocolo e Compras

Estamos encaminhando à relação de serviços para que seja realizada a pesquisa de preços com vistas à realização de procedimento licitatório visando o Registro de Preços para futura, eventual e parcelada Contratação de empresa para prestação de serviços de locação de veículo para atender as necessidades da Câmara Municipal de Pedreiras/MA, conforme descrição abaixo:

PLANILHA COM QUANTITATIVO E ESPECIFICAÇÕES DOS SERVIÇOS

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE
01	Locação de 01 (um) Veículo de passeio, com capacidade mínima para 07 (sete) ocupantes – Sem condutor.	Mês	19

Pedreiras/MA, 19 de abril de 2021.



Marly Tavares Soares Silva
Presidente da Câmara Municipal.



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE PEDREIRAS

Rua Maneco Rego, 906 – Centro – Pedreiras – MA – Cep: 65.725-000.
Fone/Fax: (099) 3642-2046 – Home Page: www.cmpedreiras.ma.gov.br - E-mail:
camaramunicipalpedreiras2017@gmail.com
CNPJ: 12.538.625/0001-90

A EXMA. SRA. Marly Tavares Soares Silva
Presidente da Câmara Municipal.
Nesta.

DESPACHO

Em resposta à solicitação da Câmara Municipal estamos encaminhando em anexo, as pesquisas de preços com seu respectivo mapa de apuração realizadas através de solicitações enviadas para prestadores de serviços de atividade econômica compatível com o objeto visando o Registro de Preços para futura, eventual e parcelada Contratação de empresa para prestação de serviços de locação de veículo para atender as necessidades da Câmara Municipal de Pedreiras/MA.

Pedreiras/MA, 03 de maio de 2021.

Albeste Rios Portela Júnior
Chefe do Setor de Protocolo e Compras

ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE PEDREIRAS

Rua Maneco Rego, 906 – Centro – Pedreiras – MA – Cep: 65.725-000.
Fone/Fax: (099) 3642-2046 – Home Page: www.cmpedreiras.ma.gov.br - E-mail:
camaramunicipalpedreiras2017@gmail.com
CNPJ: 12.538.625/0001-90

PESQUISA DE PREÇOS DE MERCADO DE SERVIÇOS

OBJETO: Registro de Preços para futura, eventual e parcelada Contratação de empresa para prestação de serviços de locação de veículo para atender as necessidades da Câmara Municipal de Pedreiras/MA.

Solicitamos a colaboração dessa empresa no sentido de preencher todos os dados requeridos na planilha em anexo à próprio punho (preços unitários e totais) ou elaboradas e impressas por qualquer processo eletrônico e entregar com o máximo de urgência possível, no Setor de Compras, Serviços e Protocolo desta Câmara Municipal, com sede à Rua Maneco Rego, nº 906, Bairro- Centro- CEP 65.725-000 – Pedreiras/MA, em dias úteis, no horário das 08:00h (oito horas) às 12:00h (doze horas).

As informações prestadas por essa empresa serão utilizadas para obtenção de “planilha de preços de mercado” e servirão para verificação da modalidade de licitação cabível.

Encaminhamos em anexo a planilha com os quantitativos e especificações dos produtos/serviços que deverão ser cotados.

Certo de contarmos com o pronto atendimento a esta solicitação, reiteramos nossos mais sinceros votos de consideração.

Pedreiras/MA, 19 de abril de 2021.

Albeste Rios Portela Júnior
Chefe do Setor de Protocolo e Compras

PROTOCOLO DE ENTREGA DA SOLICITAÇÃO DE PESQUISA DE PREÇOS

EMPRESA:	AUTO OESTE EIRELI				
ENDEREÇO:	RUA STO ANTONIO, 1469				
BAIRRO:	STO ANTONIO DOS OL.	CIDADE:	TRIZIDELA DO VALE	UF:	MA
CEP:	65.727 - 000				
CNPJ:	19.952.517/0001-85				

Recebi em ____/____/2021 a Solicitação de Cotação de Preços emitida em 19 de abril de 2021 para fornecimento de preços.

Assinatura do responsável da empresa
Carimbo da empresa

**ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE PEDREIRAS**

Rua Maneco Rego, 906 – Centro – Pedreiras – MA – Cep: 65.725-000.
Fone/Fax: (099) 3642-2046 – Home Page: www.cmpedreiras.ma.gov.br - E-mail:
camaramunicipalpedreiras2017@gmail.com
CNPJ: 12.538.625/0001-90

PLANILHA COM QUANTITATIVOS E ESPECIFICAÇÕES DOS SERVIÇOS

OBJETO: Registro de Preços para futura, eventual e parcelada Contratação de empresa para prestação de serviços de locação de veículo para atender as necessidades da Câmara Municipal de Pedreiras/MA.

Item	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
1	Locação de 01 (um) Veículo de passeio, com capacidade mínima para 07 (sete) ocupantes – Sem condutor.	Mês	19		

(Valor total da cotação por extenso)

Prazo de validade desta pesquisa: () 30 dias; () 60 dias; () 90 dias; () _____ dias.

Assinatura do responsável
Carimbo da empresa

ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE PEDREIRAS

Rua Maneco Rego, 906 – Centro – Pedreiras – MA – Cep: 65.725-000.
Fone/Fax: (099) 3642-2046 – Home Page: www.cmpedreiras.ma.gov.br - E-mail:
camaramunicipalpedreiras2017@gmail.com
CNPJ: 12.538.625/0001-90

PESQUISA DE PREÇOS DE MERCADO DE SERVIÇOS

OBJETO: Registro de Preços para futura, eventual e parcelada Contratação de empresa para prestação de serviços de locação de veículo para atender as necessidades da Câmara Municipal de Pedreiras/MA.

Solicitamos a colaboração dessa empresa no sentido de preencher todos os dados requeridos na planilha em anexo à próprio punho (preços unitários e totais) ou elaboradas e impressas por qualquer processo eletrônico e entregar com o máximo de urgência possível, no Setor de Compras, Serviços e Protocolo desta Câmara Municipal, com sede à Rua Maneco Rego, nº 906, Bairro- Centro- CEP 65.725-000 – Pedreiras/MA, em dias úteis, no horário das 08:00h (oito horas) às 12:00h (doze horas).

As informações prestadas por essa empresa serão utilizadas para obtenção de “planilha de preços de mercado” e servirão para verificação da modalidade de licitação cabível.

Encaminhamos em anexo a planilha com os quantitativos e especificações dos produtos/serviços que deverão ser cotados.

Certo de contarmos com o pronto atendimento a esta solicitação, reiteramos nossos mais sinceros votos de consideração.

Pedreiras/MA, 19 de abril de 2021.

Albeste Rios Portela Júnior
Chefe do Setor de Protocolo e Compras

PROTOCOLO DE ENTREGA DA SOLICITAÇÃO DE PESQUISA DE PREÇOS

EMPRESA:	C. ALEXANDRE MENDES LEITE LTDA		
ENDEREÇO:	RUA SANTO ANTONIO, 78		
BAIRRO:	CENTRO	CIDADE:	PRIZIDEIA DOVALE UF: MA
CEP:	65.727-000		
CNPJ:	38.940.625/0001-50		

Recebi em 19/04/2021 a Solicitação de Cotação de Preços emitida em 19 de abril de 2021 para fornecimento de preços.

Assinatura do responsável da empresa
Carimbo da empresa



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE PEDREIRAS

Rua Maneco Rego, 906 – Centro – Pedreiras – MA – Cep: 65.725-000.
Fone/Fax: (099) 3642-2046 – Home Page: www.cmpedreiras.ma.gov.br- E-mail:
camaramunicipalpedreiras2017@gmail.com
CNPJ: 12.538.625/0001-90

PLANILHA COM QUANTITATIVOS E ESPECIFICAÇÕES DOS SERVIÇOS

OBJETO: Registro de Preços para futura, eventual e parcelada Contratação de empresa para prestação de serviços de locação de veículo para atender as necessidades da Câmara Municipal de Pedreiras/MA.

Item	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
1	Locação de 01 (um) Veículo de passeio, com capacidade mínima para 07 (sete) ocupantes – Sem condutor.	Mês	19		

(Valor total da cotação por extenso)

Prazo de validade desta pesquisa: () 30 dias; () 60 dias; () 90 dias; () _____ dias.

Assinatura do responsável
Carimbo da empresa

**ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE PEDREIRAS**

Rua Maneco Rego, 906 – Centro – Pedreiras – MA – Cep: 65.725-000.
Fone/Fax: (099) 3642-2046 – Home Page: www.cmpedreiras.ma.gov.br - E-mail:
camaramunicipalpedreiras2017@gmail.com
CNPJ: 12.538.625/0001-90

PESQUISA DE PREÇOS DE MERCADO DE SERVIÇOS

OBJETO: Registro de Preços para futura, eventual e parcelada Contratação de empresa para prestação de serviços de locação de veículo para atender as necessidades da Câmara Municipal de Pedreiras/MA.

Solicitamos a colaboração dessa empresa no sentido de preencher todos os dados requeridos na planilha em anexo à próprio punho (preços unitários e totais) ou elaboradas e impressas por qualquer processo eletrônico e entregar com o máximo de urgência possível, no Setor de Compras, Serviços e Protocolo desta Câmara Municipal, com sede à Rua Maneco Rego, nº 906, Bairro- Centro- CEP 65.725-000 – Pedreiras/MA, em dias úteis, no horário das 08:00h (oito horas) às 12:00h (doze horas).

As informações prestadas por essa empresa serão utilizadas para obtenção de “planilha de preços de mercado” e servirão para verificação da modalidade de licitação cabível.

Encaminhamos em anexo a planilha com os quantitativos e especificações dos produtos/serviços que deverão ser cotados.

Certo de contarmos com o pronto atendimento a esta solicitação, reiteramos nossos mais sinceros votos de consideração.

Pedreiras/MA, 19 de abril de 2021.

Albeste Rios Portela Júnior
Chefe do Setor de Protocolo e Compras

PROTOCOLO DE ENTREGA DA SOLICITAÇÃO DE PESQUISA DE PREÇOS

EMPRESA:	Construtora e Loteamento São José LTDA - EPP		
ENDEREÇO:	Av. Ze' da Preta, Quilômetro - 09, Casa 01		
BAIRRO:	Loteamento São José II	CIDADE:	Trizidela do Vale UF: MA
CEP:	65.727-000		
CNPJ:	12.353.539-5		

Recebi em ____/____/2021 a Solicitação de Cotação de Preços emitida em 19 de abril de 2021 para fornecimento de preços

Assinatura do responsável da empresa
Carimbo da empresa



COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Fis. Nº 10

Rúbrica

ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE PEDREIRAS

Rua Maneco Rego, 906 – Centro – Pedreiras – MA – Cep: 65.725-000.
Fone/Fax: (099) 3642-2046 – Home Page: www.cmpedreiras.ma.gov.br - E-mail:
camaramunicipalpedreiras2017@gmail.com
CNPJ: 12.538.625/0001-90

PLANILHA COM QUANTITATIVOS E ESPECIFICAÇÕES DOS SERVIÇOS

OBJETO: Registro de Preços para futura, eventual e parcelada Contratação de empresa para prestação de serviços de locação de veículo para atender as necessidades da Câmara Municipal de Pedreiras/MA.

Item	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
1	Locação de 01 (um) Veículo de passeio, com capacidade mínima para 07 (sete) ocupantes – Sem condutor.	Mês	19		

(Valor total da cotação por extenso)

Prazo de validade desta pesquisa: () 30 dias; () 60 dias; () 90 dias; () _____ dias.

Assinatura do responsável
Carimbo da empresa



EMPRESA: AUTO OESTE EIRELI
ENDEREÇO: RUA SANTO ANTÔNIO, 1469
BAIRRO: SANTO ANTÔNIO DOS OLIVEIRAS CIDADE: TRIZIDELA DO VALE UF: MA
CEP: 65.727-000
CNPJ: 19.912.517/0001-85


PLANILHA COM QUANTITATIVOS E ESPECIFICAÇÕES DOS SERVIÇOS

OBJETO: Registro de Preços para futura, eventual e parcelada Contratação de empresa para prestação de serviços de locação de veículo para atender as necessidades da Câmara Municipal de Pedreiras/MA.

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANT.	V. UNIT.	V. TOTAL
1	Locação de 01 (um) Veículo de passeio, com capacidade mínima para 07 (sete) ocupantes - Sem condutor.	Mês	12	6.300,00	119.700,00
VALOR TOTAL					119.700,00

Prazo de validade desta pesquisa: () 30 dias; (x) 60 dias; () 90 dias; () _____ dias.

TRIZIDELA DO VALE/MA em, 22 DE ABRIL DE 2021


AUTO OESTE EIRELI
CNPJ: 19.912.517/0001-85

Rua Santo Antônio, Santo Antônio dos Oliveiras - TRIZIDELA DO VALE-MA. CEP:
65.727-000

CNPJ: 19.912.517/0001-85 CONTATO: 99-98151-6465

EMAIL: fpjunior01@gmail.com

VELMAQ EMPREENDIMENTOS

C. ALEXANDRE MENDES LEITE LTDA

CNPJ: 18.940.621/0001-10

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Fis. Nº

12

Rúbrica

EMPRESA: C. ALEXANDRE MENDES LEITE LTDA - EPP		
ENDEREÇO: RUA SANTO ANTÔNIO, 78ª CENTRO		
BAIRRO: CENTRO	CIDADE: TRIZIDELA DO VALE	UF: MA
CEP: 65.727-000		
CNPJ: 18.940.621/0001-10		

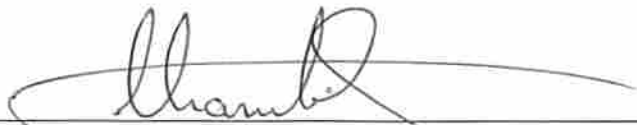
PLANILHA COM QUANTITATIVOS E ESPECIFICAÇÕES DOS SERVIÇOS

OBJETO: Registro de Preços para futura, eventual e parcelada Contratação de empresa para prestação de serviços de locação de veículo para atender as necessidades da Câmara Municipal de Pedreiras/MA.

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANT.	V. UNIT.	V. TOTAL
1	Locação de 01 (um) Veículo de passeio, com capacidade mínima para 07 (sete) ocupantes – Sem condutor.	Mês	12	R\$5.800,00	R\$110.200,00
R\$ 110.200,00 – cento e dez mil e duzentos reais.					

Prazo de validade desta pesquisa: () 30 dias; (X) 60 dias; (x) 90 dias;.

TRIZIDELA DO VALE/MA em, 23 DE ABRIL DE 2021.


C. ALEXANDRE MENDES LEITE LTDA – EPP
CNPJ: 18.940.621/0001-10

**CONSTRUTORA E LOTEAMENTO SÃO JOSÉ EIRELI**

CNPJ: 13.269.099/0001-73 - Insc. Estadual: 12.353.539-5
 Av. Zé da Preta Quadra-09, Casa-01, Loteamento São José II
 Trizidela do Vale (MA) CEP: 65.727-000
 Telefones: (99) 98122-7069 - (99) 98822-6313 – email: clsj02@hotmail.com

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
 FIS. Nº 13
 Rubrica 6

PESQUISA DE PREÇOS

AO
 SETOR DE COMPRAS
 CÂMARA MUNICIPAL PEDREIRAS/MA

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA, EVENTUAL E PARCELADA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE VEÍCULO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE PEDREIRAS/MA.

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANT.	V. UNIT R\$	V. TOTAL R\$
1	Locação de 01 (um) Veículo de passeio, com capacidade mínima para 07 (sete) ocupantes – Sem condutor.	Mês	12	6.100,00	115.900,00

VALOR DA PESQUISA: R\$ 115.900,00 (CENTO E QUINZE MIL NOVECENTOS REAIS).

DADOS DA NOSSA EMPRESA:

EMPRESA: CONSTRUTORA E LOTEAMENTO SÃO JOSÉ LTDA – EPP
 CNPJ: 13.269.099/0001-73
 ENDEREÇO: AV. ZÉ DA PRETA, 01, QD 09 – LOT SÃO JOSÉ II
 TRIZIDELA DO VALE – MA CEP: 65.727-000

TRIZIDELA DO VALE/MA, EM 23 DE ABRIL DE 2021

CONSTRUTORA E LOTEAMENTO SÃO JOSÉ LTDA – EPP
 CNPJ: 13.269.099/0001-73
 JOSÉ DA SILVA NASCIMENTO JÚNIOR
 CPF: 992.945.323-72



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE PEDREIRAS

Rua Maneco Rego, 906 – Centro – Pedreiras – MA – Cep: 65.725-000.
Fone/Fax: (099) 3642-2046 – Home Page: www.cmpedreiras.ma.gov.br - E-mail:
camaramunicipalpedreiras2017@gmail.com
CNPJ: 12.538.625/0001-90

DECLARAÇÃO DE ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA
(Inciso II, Art. 16, Lei Complementar nº 101/2000)

OBJETO: Registro de Preços para futura, eventual e parcelada Contratação de empresa para prestação de serviços de locação de veículo para atender as necessidades da Câmara Municipal de Pedreiras/MA.

Na qualidade de Ordenadora de Despesas da CÂMARA MUNICIPAL DE PEDREIRAS – MA, declaro, para os efeitos do inciso II do Artigo 16 da Lei Complementar nº 101 – Lei de Responsabilidade Fiscal, que a despesa acima especificada possui adequação orçamentária e Financeira com a Lei Orçamentária Anual (LOA) e compatibilidade com o Plano Plurianual (PPA) e com a Lei de Diretrizes Orçamentária (LDO).

Pedreiras - MA, em 07 de maio de 2021.

Ateneiosamente,

Marly Tavares Soares Silva
Presidente da Câmara Municipal



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE PEDREIRAS
Rua Maneco Rego, 906 – Centro – Pedreiras – MA – Cep: 65.725-000.
Fone/Fax: (099) 3642-2046 – Home Page: www.cmpedreiras.ma.gov.br E-mail:
camaramunicipalpedreiras2017@gmail.com
CNPJ: 12.538.625/0001-90

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

1.1. Registro de Preços para futura, eventual e parcelada Contratação de empresa para prestação de serviços de locação de veículo para atender as necessidades da Câmara Municipal de Pedreiras/MA.

2. JUSTIFICATIVA

2.1. A Prestação do serviço de locação de veículo é de suma importância para esta Casa Legislativa Municipal, para ficar à disposição dos gabinetes dos vereadores, e assim suprir às necessidades cotidianas, bem como para dar atendimento, de forma satisfatória, às constantes demandas da Câmara Municipal de Pedreiras – MA.

3. FORMA DE EXECUÇÃO

3.1. A forma de execução dos serviços, será mediante apresentação de requisição própria do executor do contrato da Câmara Municipal de Pedreiras MA, em 01 (uma) via, devendo conter no averso carimbo em alto relevo e devidamente assinada por servidor autorizado, contendo os seguintes dados:

- Câmara Municipal de Pedreiras – MA;
- Informar a quantidade dos serviços;
- Informar o valor referente a cada serviço;
- Informar a data da execução dos serviços;
- Assinatura do funcionário da empresa;
- Assinatura e carimbo do diretor do Setor de Compras.

3.2. A execução dos serviços deverá ser realizada de acordo com a necessidade da Câmara Municipal de Pedreiras – MA, no seu endereço ou em outro local previamente determinado pela mesma, mediante Ordem de Serviço, no prazo de até 02 (dois) dias úteis, contados a partir do recebimento da Ordem de Serviço

4. PREÇO ESTIMADO

4.1. O valor total estimado para o objeto do presente Termo de Referência se deu através de pesquisa de preços realizada com empresas prestadoras de serviços do ramo, portanto estima-se o valor de **R\$ 115.266,73 (Cento e quinze mil, duzentos e sessenta e seis reais e setenta e três centavos)**, conforme demonstrado abaixo:

Item	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
01	Locação de 01 (um) Veículo de passeio, com capacidade mínima para 07 (sete) ocupantes – Sem condutor.	Mês	19	6.066,67	115.266,73
Valor Estimado					RS 115.266,73



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE PEDREIRAS

Rua Maneco Rego, 906 – Centro – Pedreiras – MA – Cep: 65.725-000.
Fone/Fax: (099) 3642-2046 – Home Page: www.cmpedreiras.ma.gov.br - E-mail:
camaramunicipalpedreiras2017@gmail.com
CNPJ: 12.538.625/0001-90

4.2. A estimativa indicada no subitem anterior, entretanto, não se converte em compromisso da Câmara Municipal de Pedreiras para com o futuro contratado, sendo citado apenas como previsão.

5. CRITÉRIO DE ESCOLHA DO PREÇO

5.1. O critério para seleção da melhor proposta será através do menor preço POR ITEM.

5.1.1. As interessadas deverão indicar, os preços dos serviços.

5.1.2. Será proclamada vencedora a(s) licitante(s) que ofertar(em) o menor preço POR ITEM.

5.2. Nos preços deverão estar incluídas todas as despesas, inclusive impostos, taxas e demais encargos necessários à prestação dos serviços.

6. DAS QUALIFICAÇÕES DOS PROPONENTES

6.1. Os proponentes concorrentes devem apresentar como habilitação, comprovação através de atestado(s) emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível com o objeto da licitação;

7. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

7.1. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e a qualidade dos serviços, através de um servidor especialmente designado, fazendo as anotações e registros de todas as ocorrências e determinando o que for necessário a regularização das falhas ou defeitos observados, e ainda propor aplicações de penalidades e a rescisão do contrato, caso a contratada desobedeça qualquer das cláusulas estabelecidas neste Termo de Referência.

7.2. Efetuar o pagamento na forma e prazo pactuados.

7.3. Proporcionar todas as facilidades para que a contratada possa prestar os serviços, dentro das normas deste Termo de Referência.

7.4. Rejeitar, no todo ou em parte, os serviços prestados em desacordo com o Contrato.

7.5. Fornecer a qualquer tempo e com o máximo de presteza, mediante solicitação escrita da Contratada, informações adicionais, dirimir dúvidas e orientá-la em todos os casos omissos neste termo de referência ou no contrato.

8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1 Além dos casos comuns, implícitos ou expressos no Contrato, nas especificações e nas leis aplicáveis à espécie, cabe exclusivamente à Contratada:

a) manter preposto, aceito pela CONTRATANTE, durante todo o período de vigência da licitação, para representá-lo sempre que for necessário;



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE PEDREIRAS

Rua Maneco Rego, 906 – Centro – Pedreiras – MA – Cep: 65.725-000.
Fone/Fax: (099) 3642-2046 – Home Page: www.cmpedreiras.ma.gov.br- E-mail:
camaramunicipalpedreiras2017@gmail.com
CNPJ: 12.538.625/0001-90

- b) informar ao Chefe do Setor de Compras da Câmara Municipal de Pedreiras - MA, ou ao seu substituto eventual, quando for o caso, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos julgados necessários;
- c) manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- d) responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à esta Casa Legislativa Municipal ou a terceiros, decorrentes de sua culpa, ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento do contratante;
- e) cumprir e fazer cumprir, seus prepostos ou conveniados, leis, regulamentos e posturas, bem como quaisquer determinações emanadas das autoridades competentes, pertinentes à matéria objeto da contratação, cabendo-lhe única e exclusiva responsabilidade pelas consequências de qualquer transgressão de seus prepostos ou convenientes;
- f) comunicar fiscalização do contratante, por escrito, quando verificar quaisquer condições inadequadas à prestação dos serviços ou a iminência de fatos que possam prejudicar a perfeita execução do contrato;
- g) não transferir a terceiros, quer total ou parcialmente, o objeto a ser contratado, sem a devida anuência da CONTRATANTE.
- h) prestar os serviços nos prazos, condições e local indicado, sujeitando-se no que couber as Leis do consumidor;
- i) arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, sem qualquer ônus a CONTRATANTE.
- j) a contratada será responsável pela idoneidade e pelo comportamento de seus empregados, subordinados ou prepostos.

9. DO PAGAMENTO

9.1. O pagamento dos valores devidos pela prestação do serviços será efetuado pelo CONTRATANTE, até o 30º (trigésimo) dia útil, a partir da data da apresentação, pela CONTRATADA, da Nota Fiscal/Fatura de serviços, acompanhada da Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União; Certidão negativa de débito do FGTS; Certidão negativa de débitos da Fazenda Estadual; Certidão negativa de dívida ativa da Fazenda Estadual; Certidão Negativa de Débitos Fiscais relativos ao tributo ISSQN; Certidão negativa de dívida ativa da Fazenda Municipal e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

9.2. Da Nota Fiscal/Fatura de serviços deverá constar os serviços efetivamente prestados, com o respectivo espaço ocupado pelas matérias publicadas.

10. DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

10.1. O cumprimento das obrigações constantes da licitação será acompanhado e fiscalizado, em todos os seus termos, pelo Gestor de fiscalização de contratos da Câmara Municipal de Pedreiras - MA, ou, em seus impedimentos legais, por seu substituto eventual, representando a Câmara Municipal de Pedreiras - MA.

10.2. O representante da Câmara Municipal de Pedreiras – MA, anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a prestação dos serviços, objeto deste Termo de



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE PEDREIRAS

Rua Maneco Rego, 906 – Centro – Pedreiras – MA – Cep: 65.725-000.
Fone/Fax: (099) 3642-2046 – Home Page: www.cmpedreiras.ma.gov.br E-mail:
camaramunicipalpedreiras2017@gmail.com
CNPJ: 12.538.625/0001-90

Referência, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou impropriedades observadas. A ação da fiscalização não exonera a contratada de suas responsabilidades contratuais

11. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

11.1. Órgão Gerenciador – Câmara Municipal de Pedreiras – MA.

11.2. A Ata de Registro de Preços decorrente deste Certame vigorará por 12 (doze) meses, a partir da data de sua assinatura, improrrogável nos termos do art.12 do Decreto Federal nº 7.892/2013.

11.3. As contratações decorrentes da Ata de Registro de Preços poderão sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no Art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993 e no Decreto nº 7.892/2013 e suas alterações.

11.4. A adesão da presente Ata de Registro de Preços poderá ser realizada em conformidade com Art. 22 § 3º e 4º do Decreto 7.892, de 23 de janeiro de 2013 (Redação dada pelo Decreto nº 9.488, de 2018).

11.4. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preço, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas, conforme Art. 22 § 2º do Decreto 7.892, de 23 de janeiro de 2013.

12. PENALIDADES

12.1. Em caso de inexecução total ou parcial do contrato, além de restar possibilitada a rescisão do contrato, poderão ser aplicadas as penalidades previstas no art. 7.º da Lei nº 10.520/2002 e nos arts. 86 e 87 da Lei nº 8.666/93, observado o devido processo legal.

12.2. As penalidades de multa ficam assim definidas:

a) Multa, no percentual de 0,666% (zero vírgula seiscentos e sessenta e seis por cento) ao dia, calculada sobre o valor estimado do contrato, até o máximo de 20% (vinte por cento) na hipótese de atraso injustificado na execução do serviço;

b) Multa, no percentual de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor da matéria enviada, no caso de não publicação da mesma na data solicitada, ou de publicação irregular.

c) Multa, no percentual de 5% (cinco por cento), calculada sobre o valor da fatura, para os demais casos de descumprimento das condições estabelecidas neste Termo de Referência.

d) Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total estimado do contrato em caso de descumprimento total das demais obrigações dispostas neste Termo de Referência.

12.3. Considerar-se-á descumprido totalmente o contrato se o atraso injustificado no cumprimento dos prazos estabelecidos neste Termo de Referência ultrapassarem 15 (quinze) dias.



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE PEDREIRAS

Rua Maneco Rego, 906 – Centro – Pedreiras – MA – Cep: 65.725-000.
Fone/Fax: (099) 3642-2046 – Home Page: www.cmpedreiras.ma.gov.br- E-mail:
camaramunicipalpedreiras2017@gmail.com
CNPJ: 12.538.625/0001-90

12.4. As situações ensejadoras de penalidades serão previamente analisadas pelo(a) gestor(a) do contrato, que deverá informar detalhadamente o fato ocorrido e o(s) eventual(is) prejuízo(s) sofrido(s) pela Administração, observado o devido contraditório.

12.5. Se o motivo do descumprimento ocorrer por comprova do impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Autoridade Superior, a Contratada ficará isenta das penalidades mencionadas.

13. DA RUBRICA ORÇAMENTÁRIA

13.1. As despesas decorrentes desta licitação correrão por conta de recursos consignados no Orçamento da Câmara Municipal de Pedreiras/MA, que será informado no ato de formalização do contrato, conforme Art. 7º § 2º do Decreto Federal nº 7.892/2013 e alterações.

14. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

14.1. O objeto deste Termo de Referência se fundamenta na Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Federal nº 7.892/2013, Lei Complementar nº. 123/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014 e Lei Complementar nº 155/2016, utilizando-se subsidiariamente as normas da Lei nº 8.666/93 e suas alterações e demais normas pertinentes à espécie.

Pedreiras/MA, 07 de maio de 2021.

Wiliane da Costa Ferreira

Wiliane da Costa Ferreira

Chefe de Gabinete da Câmara Municipal de Pedreiras

À vista das informações contidas nestes autos e com observância às normas vigentes, **APROVO** o presente Termo de Referência e **AUTORIZO** a continuidade dos tramites legais para realização do Procedimento de Contratação Direta.

Aprovo em: 07/05/2021.

Marly Tavares Soares Silva

Marly Tavares Soares Silva
Presidente da Câmara Municipal



COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Fis. Nº

20

Rubrica

ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE PEDREIRAS

Rua Maneco Rego, 906 – Centro – Pedreiras – MA – Cep: 65.725-000.
Fone/Fax: (099) 3642-2046 – *Home Page*: www.cmpedreiras.ma.gov.br - E-mail:
camaramunicipalpedreiras2017@gmail.com
CNPJ: 12.538.625/0001-90

JUNTADA DE PORTARIA

Junto aos autos do Processo Administrativo nº 1904001/2021, na modalidade, PREGÃO PRESENCIAL, com a finalidade de Registro de Preços, o Ato de designação do Pregoeiro e equipe de apoio, nomeado pela Portaria nº 008/2021 de 4 de janeiro de 2021.

Pedreiras/MA, em 11 de maio de 2021.


Felipe Silva Braga

Pregoeiro da Câmara Municipal de Pedreiras/MA
Portaria nº 008/2021.



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE PEDREIRAS

Rua Maneco Rego, 906 – Centro – Pedreiras – MA – Cep: 65.725-000.
Fone/Fax: (099) 3642-2046 – Home Page: www.cmpedreiras.ma.gov.br - E-mail: camaramunicipalpedreiras2017@gmail.com
CNPJ: 12.538.625/0001-90

AUTORIZAÇÃO DE ABERTURA DE PROCESSO LICITATÓRIO NA MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL

A CÂMARA MUNICIPAL DE PEDREIRAS, no uso de suas atribuições legais, e na conformidade do Art. 38 da Lei nº 8.666/93 de 21.06.93, alterada pela Lei nº 8.883/94 de 08.06.94 e atualizada pela Lei nº 9.648/98 de 27/05/98.

AUTORIZA:


A abertura do Processo licitatório na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, com a finalidade de Registro de Preços, de acordo com Processo Administrativo nº 1904001/2021, conforme disposto na Lei Federal nº 10.520/02, Decreto Federal nº 7.892/2013, Lei Complementar nº 123/2006, Lei Complementar nº 147/2014, Lei Complementar nº 155/2016 e o que couber a Lei Federal nº 8.666/93 e demais normas pertinentes à espécie para o OBJETO a seguir especificado conforme os dados adiante com o objetivo de instruir processo.

01. Objeto: Registro de Preços para futura, eventual e parcelada Contratação de empresa para prestação de serviços de locação de veículo para atender as necessidades da Câmara Municipal de Pedreiras/MA.

02. Valor Total Estimado: R\$ 115.266,73 (Cento e quinze mil, duzentos e sessenta e seis reais e setenta e três centavos).

03. Fundamentação Legal: Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Federal nº 7.892/2013, Lei Complementar nº. 123/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014 e Lei Complementar nº 155/2016, utilizando-se subsidiariamente as normas da Lei nº 8.666/93 e suas alterações e demais normas pertinentes à espécie.

Pedreiras – MA em 10 de maio de 2021.


Marly Tavares Soares Silva
Presidente da Câmara Municipal



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE PEDREIRAS

Rua Maneco Rego, 906 – Centro – Pedreiras – MA – Cep: 65.725-000.
Fone/Fax: (099) 3642-2046 – Home Page: www.cmpedreiras.ma.gov.br - E-mail:
camaramunicipalpedreiras2017@gmail.com
CNPJ: 12.538.625/0001-90

AUTUAÇÃO DO PROCESSO

Pelo presente instrumento, AUTUO o Processo Administrativo, datado de 19 de abril de 2021, que deu origem ao presente processo nas condições abaixo:

DA LICITAÇÃO:

- Processo Administrativo nº 1904001/2021
- Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL
- Requisitante: Chefe de Gabinete da Câmara Municipal de Pedreiras
- Tipo de Licitação: Menor Preço por Item.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:

- Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Federal nº 7.892/2013, Lei Complementar nº. 123/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014 e Lei Complementar nº 155/2016, utilizando-se subsidiariamente as normas da Lei nº 8.666/93 e suas alterações e demais normas pertinentes à espécie.

DO OBJETO DA LICITAÇÃO

Descrição: Registro de Preços para futura, eventual e parcelada Contratação de empresa para prestação de serviços de locação de veículo para atender as necessidades da Câmara Municipal de Pedreiras/MA.

ESTIMATIVA DO VALOR

- O preço considerado como estimativa para o objeto, foi determinado através de pesquisa de preços realizada através de solicitações enviadas para prestadores de serviços de atividade econômica compatível com o objeto, portanto estima-se o valor de **R\$ 115.266,73 (Cento e quinze mil, duzentos e sessenta e seis reais e setenta e três centavos)**.

Pedreiras – MA, em 11 de maio de 2021.


Felipe Silva Braga

Pregoeiro da Câmara Municipal de Pedreiras/MA
Portaria nº 008/2021.



COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Fis. Nº

22

Rubrica

ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE PEDREIRAS

Rua Maneco Rego, 906 – Centro – Pedreiras – MA – Cep: 65.725-000.
Fone/Fax: (099) 3642-2046 – Home Page: www.cmpedreiras.ma.gov.br - E-mail:
camaramunicipalpedreiras2017@gmail.com
CNPJ: 12.538.625/0001-90

AUTUAÇÃO DO PROCESSO

Pelo presente instrumento, AUTUO o Processo Administrativo, datado de 19 de abril de 2021, que deu origem ao presente processo nas condições abaixo:

DA LICITAÇÃO:

- Processo Administrativo nº 1904001/2021
- Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL
- Órgão Gerenciador: Câmara Municipal de Pedreiras
- Tipo de Licitação: Menor Preço por Item.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:

Fundamenta-se na Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Federal nº 7.892/2013, Lei Complementar nº. 123/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014 e Lei Complementar nº 155/2016, utilizando-se subsidiariamente as normas da Lei nº 8.666/93 e suas alterações e demais normas pertinentes à espécie.

DO OBJETO DA LICITAÇÃO

Descrição: Registro de Preços para futura, eventual e parcelada Contratação de empresa para prestação de serviços de locação de veículo para atender as necessidades da Câmara Municipal de Pedreiras/MA.

ESTIMATIVA DO VALOR

O preço considerado como estimativa para o objeto, foi determinado através de pesquisa de preços realizada através de solicitações enviadas para prestadores de serviços de atividade econômica compatível com o objeto, portanto estima-se o valor de **RS 115.266,73 (Cento e quinze mil, duzentos e sessenta e seis reais e setenta e três centavos)**.

DA INDICAÇÃO DOS RECURSOS:

As despesas decorrentes desta licitação correrão por conta de recursos consignados no Orçamento da Câmara Municipal de Pedreiras/MA, que será informado no ato de formalização do contrato, conforme Art. 7º § 2º do Decreto Federal nº 7.892/2013 e alterações.

Pedreiras – MA, em 11 de maio de 2021.


Felipe Silva Braga

Pregoeiro da Câmara Municipal de Pedreiras/MA
Portaria nº 008/2021.



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE PEDREIRAS

Rua Maneco Rego, 906 – Centro – Pedreiras – MA – Cep: 65.725-000.
Fone/Fax: (099) 3642-2046 – Home Page: www.cmpedreiras.ma.gov.br- E-mail:
camaramunicipalpedreiras2017@gmail.com
CNPJ: 12.538.625/0001-90

JUSTIFICATIVA PELA ADOÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 1904001/2021

MODALIDADE DA LICITAÇÃO: Pregão Presencial

REQUISITANTE: Chefe de Gabinete da Câmara Municipal de Pedreiras

OBJETO: Registro de Preços para futura, eventual e parcelada Contratação de empresa para prestação de serviços de locação de veículo para atender as necessidades da Câmara Municipal de Pedreiras/MA.

O MUNICÍPIO DE PEDREIRAS, Estado do Maranhão, através da Câmara Municipal de Pedreiras/MA, por intermédio do Srº Felipe Silva Braga, Pregoeiro da Câmara Municipal de Pedreiras/MA, Portaria nº 008/2021.

JUSTIFICA:

Justifica o uso da licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, haja vista que a legislação em vigor determina que seja feito obrigatoriamente na Modalidade PREGÃO ELETRÔNICO quando se tratar de aquisição de bens e a contratação de serviços comuns pelos entes federativos, com a utilização de recursos da União decorrentes de transferências voluntárias, tais como convênios e contratos de repasse conforme Decreto Federal nº 10.024 de 20 de setembro de 2019.

Considerando que os recursos necessários para custear as despesas deste objeto são recursos próprios do tesouro de município, considerando ainda que a nossa internet é muito vulnerável, haja vista constates quedas de sinal, portanto não temos condições tecnológicas suficientes no momento para realização de Pregão na forma Eletrônica.

Não obstante o entendimento da doutrina quando se tratar de recursos próprio do município a escolha da modalidade licitatória é faculdade do administrador público que, caso a caso, considerando às condições peculiares de cada contratação, bem como os valores envolvidos elegerá, motivadamente, sua escolha, atendendo é claro, os princípios da economicidade, eficiência e legalidade.

Imperioso destacar também os ensinamentos do professor Dr. Ulisses Jacoby Fernandes: “Sempre que o objeto requerer intervenção mais ativa do pregoeiro para a motivação da disputa e a obtenção da proposta, mais vantajosa e, quando o possível fornecedor, em face das condições necessárias a consecução do objeto, estiver contido numa região geográfica específica, o uso do pregão eletrônico não ampliará a disputa, ao contrário, pode resultar inclusive na perda da competitividade.

O Decreto nº 10.024/19, cujo art. 1º, § 1o, tornou obrigatório o uso da modalidade pregão, preferencialmente na sua forma eletrônica, para as contratações de bens e serviços comuns pelos



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE PEDREIRAS

Rua Maneco Rego, 906 – Centro – Pedreiras – MA – Cep: 65.725-000.
Fone/Fax: (099) 3642-2046 – Home Page: www.cmpedreiras.ma.gov.br - E-mail:
camaramunicipalpedreiras2017@gmail.com
CNPJ: 12.538.625/0001-90

órgãos e entidades da Administração Pública federal. Como a norma admite a adoção do pregão presencial na hipótese de comprovada inviabilidade da sua realização no modo eletrônico.

Apesar de mais econômico que as demais modalidades, o pregão eletrônico apresenta inúmeros custos, muitas vezes, não mensurados. Esse fato nos faz questionar se o pregão está atendendo o princípio da economicidade, em especial para aquisições de bens e serviços de valores próximos aos limites para dispensa de licitação, expostos no art. 24, incisos I e II, da Lei 8.666/93.

Embora o Pregão eletrônico seja a modalidade de licitação preferencial, adotamos a modalidade presencial, para aquisição de bens e serviços, por diversas razões dentre elas:

- O Pregão presencial permite inibir a apresentação de propostas insustentáveis que atrasariam os procedimentos da modalidade eletrônica e aumentariam seus custos, assim como a possibilidade de esclarecimentos imediatos durante o pregão presencial e facilidade na negociação de preços, verificação das condições de habilitação e execução da proposta;

- A opção pela modalidade presencial do pregão, não produz alteração no resultado final do certame, pelo contrário, permite maior redução de preços em vista da interação do pregoeiro com os licitantes, a empresa vencedora está localizada no próprio município, diminuindo desta forma os custos. Do mesmo modo, o órgão licitante possui esses recursos virtuais, mas o mercado local não, ou, os que possuem, não os empregam, igualmente restará prejudicada a competitividade em torno do certame. Ademais, há de considerar ainda as estruturas tecnológicas que são necessárias para a execução de um certame digital, quais sejam: (I) sinal de internet fluido e de qualidade incapaz de sustentar a elevada troca de dados entre licitantes e administração pública; (II) natureza do objeto que está sendo licitado pela administração pública capaz de ser atendido por uma virtual empresa vencedora do certame que esteja situada fora do Estado do Maranhão, fator este que pode inviabilizar a logística e onerar ainda mais os custos finais da administração pública municipal.

No mais, o Pregão é a forma obrigatória de modalidade de licitação a ser utilizado, previsto no Decreto nº 10.024/19, o que, efetivamente, aqui ocorre, tendo sido, apenas, optado pela sua forma Presencial, o que, reitere-se, indubitavelmente, é permitido pela mesma legislação pertinente, haja vista que o Decreto predito apenas estabelece a preferência pela forma Eletrônica, e não sua obrigatoriedade, e sendo que o Pregão Presencial, além de mais prático, fácil, simples, direto e acessível, atinge o seu fim, e fim único de toda licitação, qual seja garantir a observância do princípio constitucional da isonomia, permitindo a participação de quaisquer interessados que atendam aos requisitos exigidos, e a selecionar a proposta mais vantajosa para a Administração, mediante sessão pública, por meio de propostas de preços escritas e lances verbais, além de ser eminentemente público e aberto, não resultando, desta forma, em qualquer prejuízo para a Administração, eis porque se justifica a inviabilidade da utilização do pregão na forma eletrônica, optando-se, como aqui se faz, pela utilização do Pregão Presencial. A modalidade presencial é regulamentada pelo Decreto 3.555, de 2000. A modalidade eletrônica é regulamentada pelo Decreto nº 10.024, de 2019. Pelo que vê, a



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE PEDREIRAS

Rua Maneco Rego, 906 – Centro – Pedreiras – MA – Cep: 65.725-000.
Fone/Fax: (099) 3642-2046 – Home Page: www.cmpedreiras.ma.gov.br - E-mail:
camaramunicipalpedreiras2017@gmail.com
CNPJ: 12.538.625/0001-90

utilização do pregão, na forma presencial, que utilizamos não é modalidade extinta e nem revogada, muito embora o emprego da modalidade pregão, preferencialmente na forma eletrônica, esteja previsto no art. 4º, § 1º do Decreto nº 10.024, de 2019.

Sendo assim, justifica-se a escolha da modalidade para a futura contratação.

Pedreiras/MA, 11 de maio de 2021.

Felipe Silva Braga

Pregoeiro da Câmara Municipal de Pedreiras/MA
Portaria nº 008/2021.



COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
Fis. Nº 27
Rúbrica 6

ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE PEDREIRAS

Rua Maneco Rego, 906 – Centro – Pedreiras – MA – Cep: 65.725-000.
Fone/Fax: (099) 3642-2046 – Home Page: www.cmpedreiras.ma.gov.br - E-mail:
camaramunicipalpedreiras2017@gmail.com
CNPJ: 12.538.625/0001-90

À Assessoria Jurídica
Câmara Municipal de Pedreiras/MA

Senhor Assessor,

Estamos encaminhando em anexo os autos do Processo administrativo nº. 1904001/2021, para exame e aprovação, das Minutas de Edital, Ata de Registro de Preços e Contrato tendo como objeto o Registro de Preços para futura, eventual e parcelada Contratação de empresa para prestação de serviços de locação de veículo para atender as necessidades da Câmara Municipal de Pedreiras/MA, com o disposto na Lei Federal nº 10.520/02, Decreto Federal nº 7.892/2013, Lei Complementar nº. 123/2006, Lei Complementar nº 147/2014, Lei Complementar nº 155/2016 e o que couber a Lei Federal nº 8.666/93 e demais normas pertinentes à espécie.

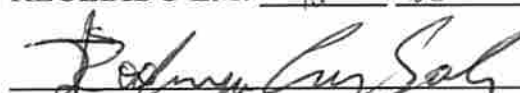
Sendo o que dispomos para o momento reiteramos nossos mais sinceros votos de estima e consideração.

Pedreiras/MA, em 12 de maio de 2021.


Felipe Silva Braga

Pregoeiro da Câmara Municipal de Pedreiras/MA
Portaria nº 008/2021.

RECEBIDO EM: 12 105 12021


JOÃO RODRIGO DA CRUZ SALES
Assessor Jurídico da Câmara Municipal de Pedreiras/MA



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE PEDREIRAS
Rua Maneco Rego, 906 – Centro – Pedreiras – MA – Cep: 65.725-000.
Fone/Fax: (099) 3642-2046 – Home Page: www.cmpedreiras.ma.gov.br E-mail:
camaramunicipalpedreiras2017@gmail.com
CNPJ: 12.538.625/0001-90

EDITAL DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº XXX/XXXX
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1904001/2021

PREÂMBULO

A CÂMARA MUNICIPAL DE PEDREIRAS/MA, por meio do Pregoeiro e equipe de apoio, nomeado pela Portaria nº 008/2021 de 4 de janeiro de 2021, torna público para conhecimento dos interessados que fará realizar o processo licitatório na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL** sob o Nº **XXX/XXXX**, com a finalidade de Registro de Preços, do tipo Menor Preço por item, às **xxhxxmin (xxxxxxxxx)** do dia **xxxx de xxxxx de 2021**.

O procedimento licitatório será regido pela Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Federal nº 7.892/2013, Lei Complementar nº. 123/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014 e Lei Complementar nº 155/2016, utilizando-se subsidiariamente as normas da Lei nº 8.666/93 e suas alterações e demais normas pertinentes à espécie, bem como pelas disposições deste Edital e seus anexos.

O recebimento dos envelopes contendo os documentos de habilitação e a proposta de preços, ocorrerá no prédio onde funciona a Comissão Permanente de Licitação situada à na Rua Maneco Rego, nº 906, Centro, Pedreiras/MA – CEP: 65.725-000, até às 09:00 (nove horas) do dia 09 de junho de 2021.

A entrega da proposta leva a participante a aceitar e acatar as normas contidas no presente Edital.

1 - DO OBJETO E PREÇO ESTIMADO

1.1 - Registro de Preços para futura, eventual e parcelada Contratação de empresa para prestação de serviços de locação de veículo para atender as necessidades da Câmara Municipal de Pedreiras/MA, nas condições, quantidades e especificações contidas no Termo de Referência, **ANEXO I** deste Edital.

1.2 - O valor estimado para esta licitação é de **RS 115.266,73 (Cento e quinze mil, duzentos e sessenta e seis reais e setenta e três centavos)**.

2 - DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

2.1 - Poderão participar deste Pregão os interessados que tenham ramo de atividade compatível com o objeto licitado e que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação e requisitos de classificação das propostas, constante deste Edital e seus Anexos.

2.2 - Não poderão participar desta licitação, direta ou indiretamente, as empresas:

- a) que estejam cumprindo pena de suspensão de licitar com a Câmara Municipal de Pedreiras/MA.
- b) declaradas inidôneas ou se encontrem impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública;
- c) que tenham sócios, gerentes ou responsáveis técnicos que sejam servidores ou dirigentes de órgão ou entidade desta Câmara Municipal de Pedreiras/MA;
- d) que se apresentem na qualidade de subcontratadas;
- e) estrangeiras que não funcionem no País;



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE PEDREIRAS

Rua Maneco Rego, 906 – Centro – Pedreiras – MA – Cep: 65.725-000.
Fone/Fax: (099) 3642-2046 – Home Page: www.cmpedreiras.ma.gov.br - E-mail:
camaramunicipalpedreiras2017@gmail.com
CNPJ: 12.538.625/0001-90

- f) reunidas em consórcio e que sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si;
- g) que se encontrem em processo de dissolução, recuperação judicial, recuperação extrajudicial, falência, concordata, fusão, cisão ou incorporação;
- h) que tenham sócios, diretores, administradores, procuradores, independentemente da denominação, ou acionistas com participação relevante, que utilizem recursos materiais, tecnológicos ou humanos em comum ou que estejam vinculadas, sob qualquer forma, profissional ou comercialmente, a outra empresa participante deste certame;
- i) que tenham sócios, diretores, administradores, independentemente da denominação, ou acionistas com participação relevante, que seja parente, até o terceiro grau, consanguíneo ou por afinidade, do Prefeito, do Vice-Prefeito, dos Vereadores, dos Secretários Municipais ou de qualquer servidor ocupante de cargo em comissão na Administração Pública Municipal de Pedreiras/MA;
- j) enquadradas nas demais vedações estabelecidas no artigo 9º da Lei Federal nº 8.666/93.

2.3 - As microempresas e empresas de pequeno porte deverão declarar-se como tais, nos termos do ANEXO VI, para que possam ser adotadas as normas pertinentes às licitações estabelecidas nos artigos 42 a 45 da Lei Complementar nº 123/2006 e alterações.

3 - DO CREDENCIAMENTO

3.1 - Para o credenciamento deverão ser apresentados conjunta dos seguintes documentos, fora de qualquer envelope:

- Documento Oficial de Identidade ou outro equivalente;
 - a) tratando-se de representante legal (sócio, proprietário, dirigente ou assemblado): ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, com todas as suas eventuais alterações, ou ato constitutivo consolidado, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleições de seus administradores, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;
 - b) tratando-se de procurador: instrumento de procuração, público ou particular, ou Carta Credencial (ANEXO II), no qual constem poderes específicos para formular lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes a este Pregão;
 - b.1) Procuração por instrumento particular e Carta Credencial (ANEXO II) deverão possuir **firma reconhecida em cartório** e estar **acompanhadas de cópia do documento que comprove os poderes do mandante para a outorga**, dentre os indicados na alínea "a";
 - b.2) instrumento de procuração, público ou particular, ou Carta Credencial (ANEXO II) deverão, obrigatoriamente, sob pena de não ser aceito o credenciamento, ser firmados por **tantos responsáveis** pela empresa, quantos estabeleça o contrato social ou estatuto de constituição, com permissão para outorgar poderes no que tange a sua representatividade.
 - c) **Cópia da Cédula de Identidade ou outro documento oficial que contenha foto do representante (legal ou procurador) da empresa interessada.**

3.2 - Aberta a Sessão, a licitante se apresentará para credenciamento junto ao pregoeiro por um



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE PEDREIRAS
Rua Maneco Rego, 906 – Centro – Pedreiras – MA – Cep: 65.725-000.
Fone/Fax: (099) 3642-2046 – Home Page: www.cmpedreiras.ma.gov.br - E-mail:
camaramunicipalpedreiras2017@gmail.com
CNPJ: 12.538.625/0001-90

representante, devidamente munido de documento que o credencie a participar deste procedimento licitatório.

3.3 - Os documentos necessários ao credenciamento poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia, desde que autenticada por cartório competente ou por membro da Equipe de Apoio, ou por publicação em órgão de Imprensa Oficial.

3.4 - A autenticação de cópias dos documentos necessários ao credenciamento poderá ser realizada no ato da sessão pública, mediante a apresentação dos originais para confronto.

3.5 - Não será admitida a participação de dois representantes para a mesma empresa e nem de um mesmo representante para mais de uma empresa.

3.6 - A não apresentação ou a incorreção insanável de quaisquer dos documentos de credenciamento impedirá a licitante de participar da fase de lances, de negociar preços, de declarar a intenção de interpor recurso, enfim, de representar a licitante durante a sessão pública do Pregão.

3.6.1 - Na ausência do credenciamento, serão mantidos os valores apresentados na proposta escrita, para efeito de ordenação das propostas e apuração do menor preço.

3.7 - Após o credenciamento, o Pregoeiro declarará a abertura da sessão e não mais serão admitidos novos proponentes.

4 - DA APRESENTAÇÃO DAS DECLARAÇÕES E DOS ENVELOPES

4.1 - Aberta a sessão pública, os interessados ou seus representantes, deverão apresentar ao Pregoeiro:

4.1.1 - **Declaração de Cumprimento dos Requisitos de Habilitação**, conforme modelo estabelecido no ANEXO IV deste Edital, e apresentada FORA dos Envelopes exigidos no subitem 4.1.3;

4.1.2 - **02 (dois) envelopes** distintos contendo a Proposta de Preços e os Documentos de Habilitação, devidamente fechados e rubricados no fecho e, de preferência, opacos, contendo em suas partes externas e frontais, em caracteres destacados, além da Razão Social da licitante, os seguintes dizeres:

**ENVELOPE Nº 01 – PROPOSTAS DE PREÇOS
PREGÃO PRESENCIAL Nº XXX/XXXX
PROPOSTA DE PREÇOS
RAZÃO SOCIAL E CNPJ/CPF DA PROPONENTE**

**ENVELOPE Nº 02 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº XXX/XXXX
DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
RAZÃO SOCIAL E CNPJ/CPF DA PROPONENTE**

4.2.1 - As **microempresas e empresas de pequeno porte** que desejarem exercer o direito de preferência previsto na Lei Complementar nº 123/2006 e alterações, deverão apresentar ao Pregoeiro os **envelopes nº 01 e nº 02** (subitem 4.1.3), os seguintes documentos em separado:

4.2.1 - **Declaração de Cumprimento dos Requisitos de Habilitação para Microempresa e Empresa de Pequeno Porte**, exceto quanto à eventual aplicação do art. 43 da Lei Complementar nº 123/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014 para a regularidade



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE PEDREIRAS
Rua Maneco Rego, 906 – Centro – Pedreiras – MA – Cep: 65.725-000.
Fone/Fax: (099) 3642-2046 – Home Page: www.cmpedreiras.ma.gov.br E-mail:
camaramunicipalpedreiras2017@gmail.com
CNPJ: 12.538.625/0001-90

fiscal, conforme modelo estabelecido no ANEXO V deste Edital, e apresentada FORA dos Envelopes;

4.2.2 - **Declaração de Enquadramento como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte**, consoante o art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006 e alterações, que deverá ser feita de acordo com o modelo estabelecido no ANEXO VI deste Edital, e apresentada FORA dos Envelopes. A Declaração deverá ser acompanhada:

a) Certidão Simplificada e Específica expedida pela Junta Comercial do domicílio da sede da licitante;

4.3 - Será facultado ao representante da empresa (legal ou procurador) firmar as declarações exigidas nos itens 4.1.1, 4.1.2, 4.2.1 e 4.2.2 por ocasião do credenciamento.

4.3.1 - O Pregoeiro poderá diligenciar junto aos sites oficiais da Receita Federal ou da Junta Comercial do domicílio da sede da licitante para verificar seu enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte.

4.4 - A não apresentação da Declaração prevista no item 4.2.2 significa renúncia expressa e consciente da licitante, que optou por não utilizar os benefícios previstos na Lei Complementar nº 123/2006 e alterações, desobrigando o Pregoeiro.

4.5 - Não será admitida a remessa postal dos envelopes de propostas de preços e habilitação.

4.6 - Os Envelopes não abertos ficarão sob a guarda do Pregoeiro, até a assinatura do Contrato Administrativo decorrente deste Pregão.

4.7 - Não será admitida a entrega de apenas um envelope.

5 - DA PROPOSTA DE PREÇOS

5.1 - A Proposta de Preços deverá ser apresentada em 01 (uma) via, impressa em papel timbrado da licitante, em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, redigida com clareza, sem emendas, rasuras, acréscimos ou entrelinhas, devidamente datada, assinada e rubricadas todas as folhas pelo representante legal da licitante proponente, devendo conter o seguinte:

a) Número do Pregão e o nome ou razão social da proponente, número do CNPJ/MF/CPF, endereço completo, telefone, fax (se houver) e endereço eletrônico (se houver), bem como dados bancários (nome e número do banco, agência e conta corrente para fins de pagamento);

b) Nome completo do responsável pela assinatura do Contrato, profissão, números do CPF e Carteira de Identidade e cargo na empresa;

c) Descrição detalhada dos itens que compõem o serviço cotado, em conformidade com as especificações contidas no ANEXO I, com a indicação da unidade, quantidade, preços unitários em algarismos, e o valor global da proposta, em algarismos e por extenso, em moeda corrente nacional, com no máximo duas casas decimais após a vírgula, sendo considerado fixo e irrevogável, o qual deverá ser condizente com os preços praticados no mercado;

c.1) Para a elaboração da proposta de preços, além de considerar as especificações constantes neste item "5" e seus subitens, deverá ser utilizado o modelo da proposta de preços, constante no ANEXO X deste edital.

d) Prazo de validade da proposta não inferior a 60 (sessenta) dias consecutivos, a contar da data de sua apresentação;

e) Data e assinatura do representante legal.



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE PEDREIRAS
Rua Maneco Rego, 906 – Centro – Pedreiras – MA – Cep: 65.725-000.
Fone/Fax: (099) 3642-2046 – Home Page: www.cmpedreiras.ma.gov.br E-mail:
camaramunicipalpedreiras2017@gmail.com
CNPJ: 12.538.625/0001-90

5.2 - Nos preços ofertados deverão já estar considerados e inclusos todos os custos diretos e indiretos, encargos, tributos, transporte, seguros, contribuições e obrigações sociais, trabalhistas e previdenciárias e outros necessários ao cumprimento integral do objeto deste Pregão.

5.2.1 - A inadimplência da licitante, com referência aos encargos estabelecidos no item anterior, não transfere a responsabilidade por seu pagamento à Câmara Municipal de Pedreiras/MA, nem poderá onerar o objeto deste Pregão, razão pela qual a licitante vencedora renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com a Administração Municipal.

5.3 - Em nenhuma hipótese poderá ser alterado o conteúdo da proposta escrita, seja com relação a preço, pagamento, prazo ou qualquer item que importe modificação dos termos originais, ressalvadas apenas aquelas destinadas a sanar evidentes erros materiais, alterações essas que serão avaliadas pelo Pregoeiro.

5.4 - A simples irregularidade formal, que evidencie lapso isento de má fé, e que não afete o conteúdo ou a idoneidade da proposta não será causa de desclassificação.

5.4.1 - O Pregoeiro poderá corrigir quaisquer erros de soma e/ou multiplicação, com base no valor unitário, e poderá incluir o preço global da proposta, se faltar.

5.4.2 - A falta de data, rubrica e/ou assinatura da proposta poderá ser suprida pelo representante legal, presente à reunião de abertura dos envelopes Proposta, com poderes para esse fim.

5.4.3 - Caso as informações descritas no **item 5.1**, alíneas “a” e “b”, não constem da Proposta, poderão ser encaminhadas posteriormente, a critério exclusivo do pregoeiro.

5.4.4 - Caso os prazos de execução dos serviços ou de validade da proposta sejam omitidos na Proposta de Preços, o Pregoeiro entenderá como sendo igual ao previsto no **item 5.1**, respectivamente, alíneas “d” e “e”.

5.5 - A proposta deverá ter validade mínima de 60 (sessenta) dias contados da data de recebimento e abertura dos envelopes Proposta e Documentação.

5.5.1 - Caso a Nota de Empenho não seja emitida dentro do período de validade da Proposta, as licitantes ficam liberadas dos compromissos assumidos, sendo que a Câmara Municipal de Pedreiras/MA poderá solicitar a prorrogação do prazo de validade por mais 60 (sessenta) dias.

5.6 – A cotação e os lances verbais apresentados e levados em consideração para efeito de julgamento serão da exclusiva e da total responsabilidade da licitante, não lhe cabendo o direito de pleitear qualquer alteração, seja para mais ou para menos.

5.7 - Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista neste Pregão, inclusive financiamentos subsidiados ou a fundo perdido.

5.8 - Não se admitirá Proposta que apresentar preços global ou unitário simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade da própria licitante, para os quais ela renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

5.9 - Após a apresentação da proposta não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fatos supervenientes e aceitos pelo Pregoeiro.



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE PEDREIRAS
Rua Maneco Rego, 906 – Centro – Pedreiras – MA – Cep: 65.725-000.
Fone/Fax: (099) 3642-2046 – Home Page: www.cmpedreiras.ma.gov.br - E-mail:
camaramunicipalpedreiras2017@gmail.com
CNPJ: 12.538.625/0001-90

6 – DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

6.1 - Todas as licitantes, inclusive as microempresas e empresas de pequeno porte, deverão apresentar a Documentação de Habilitação que deverá ser entregue em 01 (uma) via, no **ENVELOPE Nº 02**, devidamente fechado e rubricado no fecho, contendo os documentos determinados no **item 6.3.** deste Edital.

6.2 - Encerrada a etapa competitiva e ordenadas às ofertas, o Pregoeiro procederá à abertura do Envelope contendo os documentos de habilitação da licitante que apresentou a melhor proposta, procedendo a sua habilitação ou inabilitação.

6.3. Para se habilitar na presente licitação, os interessados deverão apresentar os seguintes documentos:

- a) **Registro Comercial**, no caso de empresa individual;
- b) **Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social**, e suas eventuais alterações, ou ato constitutivo consolidado, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- c) **Ato Constitutivo** devidamente registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoa Jurídica, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova da diretoria em exercício;
- d) **Decreto de autorização**, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;
- e) Documento de identificação oficial dos sócios ou proprietário;
- f) Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ, emitido pela Receita Refeita Federal do Brasil;
- g) Prova de regularidade com a **Fazenda Federal** da licitante, mediante apresentação da:
 - Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, conforme portaria PGFN/RFB nº 1751, de 02 de Outubro de 2014.
- h) Prova de regularidade com a **Fazenda Estadual** do domicílio ou sede da licitante, emitida até 120 (cento e vinte) dias antes da data de entrega dos envelopes, quando não vier expresso o prazo de validade, mediante apresentação de:
 - Certidão Negativa de Débitos Fiscais;
 - Certidão Negativa de Inscrição na Dívida Ativa.
- i) Prova de Regularidade perante a **Fazenda Municipal**, do domicílio ou sede da licitante, emitida até 60 (sessenta) dias antes do recebimento dos envelopes, quando não vier expresso o prazo de validade, mediante apresentação de:
 - Certidão Negativa de Débitos Fiscais relativos ao tributo ISSQN;
 - Alvará de Localização e Funcionamento, da sede da licitante (**apresentação facultativa**).



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE PEDREIRAS
Rua Maneco Rego, 906 – Centro – Pedreiras – MA – Cep: 65.725-000.
Fone/Fax: (099) 3642-2046 – Home Page: www.cmpedreiras.ma.gov.br - E-mail:
camaramunicipalpedreiras2017@gmail.com
CNPJ: 12.538.625/0001-90

j) Prova de Regularidade relativa ao **Fundo de Garantia por Tempo de Serviço**, demonstrando situação regular mediante:

- Certificado de Regularidade do FGTS, emitido pela Caixa Econômica Federal.
- Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT (Lei Federal 12.440/2011), emitida no site do Tribunal Superior do Trabalho (www.tst.gov.br);

k) **Balanco Patrimonial e Demonstrações Contábeis do último exercício social**, já exigíveis e apresentados na forma da lei, vedada a sua substituição por Balancetes ou Balanços provisórios, que comprove a boa situação financeira da empresa, avaliada pelos índices de Liquidez Geral (ILG), Solvência Geral (ISG) e Liquidez Corrente (ILC), os quais deverão ser iguais ou maiores que 1 (um), aplicando-se as seguintes fórmulas:

$$ILG = \frac{\text{ATIVO CIRCULANTE} + \text{REALIZÁVEL A LONGO PRAZO}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE} + \text{EXIGÍVEL A LONGO PRAZO}}$$

$$ISG = \frac{\text{ATIVO TOTAL}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE} + \text{EXIGÍVEL A LONGO PRAZO}}$$

$$ILC = \frac{\text{ATIVO CIRCULANTE}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE}}$$

- k.1) As fórmulas dos índices contábeis deverão estar devidamente aplicadas em **memorial de cálculo juntado ao balanço**, com no máximo duas casas decimais após a vírgula. Caso o memorial não seja apresentado, o Pregoeiro e a Equipe de Apoio poderão efetuar os cálculos;
- k.2) O Balanço de Sociedades por Ações deverá ser apresentados com **Ata de aprovação pela Assembleia Geral Ordinária**, registrados na Junta Comercial;
- k.3) As demais Sociedades e as Firms Individuais, deverão apresentar o Balanço Patrimonial, assinado pelo representante legal da empresa e por Contabilista legalmente habilitado, **acompanhado dos Termos de Abertura e Encerramento do Livro Diário**, em que se ache o Balanço transcrito, devidamente registrado na Junta Comercial ou na entidade em que o Balanço foi arquivado;
- k.4) As Empresas constituídas há menos de um ano, em substituição ao Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis deverão apresentar o Balanço de Abertura ou o último Balanço Patrimonial levantado, conforme o caso;
- k.5) A pessoa jurídica optante do Sistema de Lucro Presumido, que no decorrer do ano-calendário, mantiver Livro Caixa nos termos da Lei Federal nº 8.981/95, deverá apresentar, juntamente com o Balanço Patrimonial, cópias dos Termos de Abertura e Encerramento da Livro Caixa;



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE PEDREIRAS
Rua Maneco Rego, 906 – Centro – Pedreiras – MA – Cep: 65.725-000.
Fone/Fax: (099) 3642-2046 – Home Page: www.cmpedreiras.ma.gov.br E-mail:
camaramunicipalpedreiras2017@gmail.com
CNPJ: 12.538.625/0001-90

- k.6) A licitante que apresentar resultado menor que 1 (um) em qualquer dos índices referidos na **alínea “k”** deverá comprovar patrimônio líquido ou capital social de pelo menos **10% (dez por cento) do valor estimado para a contratação.**
- l) **Certidão Negativa de Falência ou Concordata**, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, emitida até 60 (sessenta) dias antes do recebimento dos envelopes, quando não vier expresso o prazo de validade;
- m) **01 (um) atestado, no mínimo**, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que a licitante executou serviços compatíveis com o objeto do Pregão. O atestado deverá ser impresso em papel timbrado constando seu CNPJ, endereço completo e telefone para contato do emissor, devendo ser assinada por seus sócios, diretores, administradores, procuradores, gerentes ou servidor responsável, com expressa indicação de seu nome completo e cargo/função;
- m.1) **O atestado fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado deverá ser assinado pelo empresário, sócio dirigente ou procurador comprovadamente habilitado, com firma reconhecida.**
- n) **Declaração da licitante** de que não possui, em seu quadro de pessoal, empregado(s) com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno perigoso ou insalubre e de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho salvo na condição de aprendiz, cumprindo o disposto no **inciso XXXIII, art.7º, da Constituição Federal de 1988.**
- o) **Termo de compromisso** de combate à corrupção e ao conluio entre licitantes e de responsabilidade sócio-ambiental (**ANEXO XI**).
- p) **Declaração** que o(s) empresário(s) / sócio(s) / dirigente(s) / responsável (eis) técnico(s) não é(são) servidor(es) público(s) do Município de Pedreiras (**ANEXO XII**)

6.6 - Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia, desde que autenticada por cartório competente ou por membro da Equipe de Apoio, ou por publicação em órgão de Imprensa Oficial.

6.7 - A autenticação de cópias de documentos por pregoeiro ou membro da Equipe de Apoio, deverá ser providenciada até às 12:00 horas do dia útil imediatamente anterior à data marcada para abertura dos envelopes, mediante a apresentação dos originais para confronto.

6.8 - Os documentos necessários à participação na presente licitação, compreendendo os documentos referentes à proposta de preço e à habilitação e seus Anexos, deverão ser apresentados no idioma oficial do Brasil.

6.9 - Quaisquer documentos necessários à participação no presente certame licitatório apresentados em língua estrangeira deverão ser autenticados pelos respectivos consulados e traduzidos para o idioma oficial do Brasil por tradutor juramentado.

6.10 - O número do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica - CNPJ indicado nos documentos da Proposta de Preço e da Habilitação deverá ser o mesmo do estabelecimento que efetivamente vai fornecer o objeto da presente licitação, com exceção da:



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE PEDREIRAS
Rua Maneco Rego, 906 – Centro – Pedreiras – MA – Cep: 65.725-000.
Fone/Fax: (099) 3642-2046 – Home Page: www.cmpedreiras.ma.gov.br- E-mail:
camaramunicipalpedreiras2017@gmail.com
CNPJ: 12.538.625/0001-90

- a) Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União e do Certificado de Regularidade do FGTS, que poderão ser da sede da pessoa jurídica;
- b) Certidão de Falência/concordata/recuperação judicial e da Certidão Conjunta (Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa) de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, expedida pela Secretaria da Receita Federal, que deverão ser da sede da pessoa jurídica.

6.11 - Não serão aceitos documentos apresentados por meio de fitas, discos magnéticos, filmes ou cópias em fac-símile, mesmo autenticadas, admitindo-se fotos, gravuras, desenhos, gráficos ou catálogos, apenas como forma de ilustração das propostas de preço.

6.12 - Não serão aceitos “protocolos de entrega” ou “solicitação de documentos” em substituição aos documentos requeridos no presente Edital.

6.13 - Não serão aceitos documentos cujas datas estejam rasuradas.

6.14 - Serão aceitas somente cópias legíveis.

6.15 - O Pregoeiro se reserva ao direito de solicitar o original de qualquer documento, sempre que tiver dúvida e julgar necessário.

6.16 - Conforme disposto no art. 43 da Lei Complementar nº 123/2006 e alterações, as **microempresas e empresas de pequeno porte**, por ocasião da participação em certames licitatórios, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, **mesmo que esta apresente alguma restrição**.

7 - DO PROCEDIMENTO

7.1 - No dia, hora e local designados neste Edital, será realizada sessão pública para recebimento das propostas e da documentação de habilitação, devendo o representante legal ou seu procurador proceder ao respectivo **credenciamento**, nos termos do **item 3** deste Edital.

7.2 - Declarada a abertura da sessão pelo Pregoeiro, não mais serão admitidos novos proponentes e os representantes legais credenciados deverão entregar:

- a) Declaração de Localização e Funcionamento (subitem 4.1.1 - **ANEXO III**);
- b) Declaração de Cumprimento dos Requisitos de Habilitação (subitem 4.1.2 - **ANEXO IV**); e
- c) Envelopes nº 01 e nº 02 (subitem 4.1.3).

7.2.1 - As **microempresas e empresas de pequeno porte** que desejarem exercer o direito de preferência previsto na Lei Complementar nº 123/2006, deverão apresentar ao Pregoeiro:

- a) Declaração de Localização e Funcionamento (subitem 4.1.1 - **ANEXO III**);
- b) Declaração de Cumprimento dos Requisitos de Habilitação para Microempresa e Empresa de Pequeno Porte (subitem 4.2.1 - **ANEXO V**);
- c) Declaração de Enquadramento como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte (subitem 4.2.2 - **ANEXO VI**); e
- d) Envelopes nº 01 e nº 02 (subitem 4.1.3).



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE PEDREIRAS
Rua Maneco Rego, 906 – Centro – Pedreiras – MA – Cep: 65.725-000.
Fone/Fax: (099) 3642-2046 – Home Page: www.cmpedreiras.ma.gov.br- E-mail:
camaramunicipalpedreiras2017@gmail.com
CNPJ: 12.538.625/0001-90

7.3 - O Pregoeiro procederá à **abertura dos envelopes nº 01**, seguindo com os atos referentes à **classificação das propostas de preços**:

- a) rubrica, conferência e leitura dos preços propostos;
- b) exame de conformidade e classificação das propostas em confronto com o objeto e exigências deste Edital e seus Anexos, sendo imediatamente desclassificadas aquelas que estiverem em desacordo;
- c) classificação, para a fase de lances, da proposta escrita de **MENOR PREÇO** e todas aquelas apresentadas com preços sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento) em relação ao menor preço;
- d) seleção das melhores propostas, até o máximo de três, quaisquer que sejam os preços ofertados, quando não verificadas, no mínimo, três propostas escritas de preços a partir do critério definido na alínea “c”;
- e) colocação das Propostas em ordem crescente de preço cotado para que os representantes legais das licitantes participem da etapa competitiva por meio de lances verbais.

7.4 - A desclassificação da proposta da licitante importa preclusão do seu direito de participar da fase de lances verbais.

7.5 - No tocante aos preços, as propostas serão analisadas quanto à exatidão das operações aritméticas que conduziram ao valor total orçado, procedendo-se às correções no caso de eventuais erros, tomando-se como corretos os preços unitários. As correções efetuadas serão consideradas para apuração do valor da proposta.

7.6 - Havendo empate entre duas ou mais propostas, serão selecionadas todas as licitantes que tenham ofertado o mesmo preço, realizando-se sorteio para definir a ordem de apresentação dos lances.

7.6.1 - A licitante sorteado em primeiro lugar escolherá a posição na ordenação de lances em relação aos demais empatados, e assim sucessivamente até a definição completa da ordem de lances.

7.7 - Então será dado início à **etapa competitiva** e o Pregoeiro convidará individualmente os representantes legais das licitantes classificadas, presentes ao evento, a **apresentar lances verbais em rodadas consecutivas**, a começar pela licitante detentora da proposta de maior preço, observadas as seguintes disposições:

- a) os lances deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, inferiores à proposta de menor preço;
- b) as licitantes só poderão ofertar um lance por rodada;
- c) será vedada a oferta de lance visando ao empate;
- d) quando convidado a ofertar seu lance, o representante da licitante poderá requerer tempo para analisar seus custos ou para consultar terceiros, podendo, para tanto, valer-se de celular. O tempo concedido não poderá exceder 5 minutos e a frequência será determinada pelo pregoeiro em sessão;
- e) não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se a licitante desistente



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE PEDREIRAS
Rua Maneco Rego, 906 – Centro – Pedreiras – MA – Cep: 65.725-000.
Fone/Fax: (099) 3642-2046 – Home Page: www.cmpedreiras.ma.gov.br - E-mail:
camaramunicipalpedreiras2017@gmail.com
CNPJ: 12.538.625/0001-90

às penalidades constantes deste Edital;

- f) a licitante que se abster de apresentar lance verbal, quando convocada pelo Pregoeiro, ficará excluída dessa etapa e terá mantido o seu último preço apresentado, para efeito de ordenação das propostas.

7.8 - A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os participantes dessa etapa declinarem de sua formulação ou conforme determinar o Pregoeiro no momento da sessão.

7.9 - **Declarada encerrada a etapa competitiva, as propostas serão ordenadas exclusivamente pelo critério de MENOR PREÇO POR ITEM.**

7.10 - Apurado o menor preço e sendo este proposto por licitante não enquadrada como microempresa ou empresa de pequeno porte, **antes que se proceda negociação**, o Pregoeiro deverá **verificar a ocorrência de empate**, assegurando, enquanto critério de desempate, a preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos da **Lei Complementar nº 123/2006 e alterações.**

7.10.1 - Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam **iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada.**

7.11 - Para efeito do disposto no **item 7.10, ocorrendo o empate**, proceder-se-á da seguinte forma:

- a) o Pregoeiro convocará a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada para exercer seu direito de preferência e apresentar proposta de preço inferior àquela classificada em primeiro lugar. O tempo concedido não poderá exceder 5 minutos, sob pena de preclusão.
- b) não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma da alínea anterior, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do **item 7.10.1**, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito, observado o prazo máximo de 5 minutos;
- c) no caso de equivalência dos valores das propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido no **item 7.10.1**, será realizado sorteio entre elas para que se identifique àquela que primeiro poderá exercer o direito de preferência e apresentar melhor oferta.

7.12 - O exercício do direito de preferência previsto na Lei Complementar nº 123/06 e alterações, somente será aplicado quando a melhor oferta da fase de lances não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

7.13 - **Concluída a ordenação final das Propostas de Preços**, o Pregoeiro examinará a **aceitabilidade da primeira classificada**, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito e procedendo à negociação com o particular para obter melhores condições para a Administração.

7.14 - Caso não se realizem lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação, devendo o Pregoeiro negociar com o particular melhores condições para a Administração, após a aplicação do **item 7.10**, conforme o caso.



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE PEDREIRAS
Rua Maneco Rego, 906 – Centro – Pedreiras – MA – Cep: 65.725-000.
Fone/Fax: (099) 3642-2046 – Home Page: www.cmpedreiras.ma.gov.br - E-mail:
camaramunicipalpedreiras2017@gmail.com
CNPJ: 12.538.625/0001-90

7.15 - O Pregoeiro poderá a qualquer momento solicitar às licitantes a composição de preços unitários, bem como os demais esclarecimentos que julgar necessários para perfeita formação de juízo.

7.16 - **Aceito o preço final proposto**, o Pregoeiro procederá à **abertura o envelope nº 02 contendo a documentação da licitante classificada em primeiro lugar**, para verificar suas condições habilitatórias, consoante às exigências deste Edital.

7.17 - Constatado o atendimento das exigências habilitatórias, a licitante será declarada vencedora.

7.18 - A licitante que deixar de apresentar quaisquer dos documentos exigidos no Edital, ou os apresentar em desacordo com o estabelecido neste Edital ou com irregularidades, será inabilitada, ressalvada a hipótese legal prevista no **item 7.20.**, sem prejuízo de aplicação de sanções.

7.19 - Se a melhor oferta não for aceitável ou se a licitante desatender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à habilitação da licitante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao Edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora e a ela adjudicado o objeto do certame.

7.20 - As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para fins de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

7.20.1 - Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o **prazo de 05 (cinco) dias úteis**, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que a proponente for declarada vencedora do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

7.20.2 - A não regularização da documentação, no prazo previsto no item anterior, implicará na decadência do direito de não ser preterido na hipótese de contratação administrativa, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei Federal nº 8666/93 e no art. 7º da Lei nº 10.520/2002. Neste caso, será facultado à Administração convocar as licitantes remanescentes, ocasião em que será assegurado o exercício do direito de preferência às demais microempresas e empresas de pequeno porte, cujas Propostas estiverem no intervalo de empate previsto no **item 7.10.1**.

7.20.3 - Na hipótese da não contratação de microempresa e empresa de pequeno porte, o objeto licitado poderá ser adjudicado em favor da proposta originalmente classificada em primeiro lugar.

7.21 - Se não houver nenhuma manifestação de interposição de recurso devidamente registrada em Ata durante o transcurso da sessão do Pregão por parte das licitantes presentes, o Pregoeiro procederá à Adjudicação do objeto ao vencedor.

7.22 - Se houver interposição de Recurso contra atos do Pregoeiro, a Adjudicação dar-se-á após o julgamento do Recurso interposto e dado conhecimento do seu resultado.



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE PEDREIRAS
Rua Maneco Rego, 906 – Centro – Pedreiras – MA – Cep: 65.725-000.
Fone/Fax: (099) 3642-2046 – Home Page: www.cmpedreiras.ma.gov.br- E-mail:
camaramunicipalpedreiras2017@gmail.com
CNPJ: 12.538.625/0001-90

7.23 - Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências deste Edital, sejam omissas ou apresentem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento, ou ainda as que apresentarem preços excessivos ou preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto.

7.24 - No caso de desclassificação de todas as propostas apresentadas, o Pregoeiro poderá convocar todas as licitantes classificadas para a fase de lances para, no prazo de 08 (oito) dias úteis, apresentarem novas propostas escoimadas das causas de sua desclassificação, conforme previsto no artigo 48, § 3º, da Lei Federal nº 8.666/93.

7.25 - Nas situações previstas nos **itens 7.13, 7.14 e 7.19** é lícito ao Pregoeiro negociar diretamente com o representante da licitante para que seja obtido melhor preço.

7.26 - Todas as propostas e os documentos de habilitação serão rubricados, obrigatoriamente, pelo Pregoeiro, pela sua Equipe de Apoio e pelos representantes legais das licitantes presentes à sessão deste Pregão.

7.27 - Ultrapassada a fase de análise das propostas e abertos os envelopes de Documentação não caberá desclassificar as licitantes por motivo relacionado com a proposta, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

8 - DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

8.1 - Qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o Edital deste Pregão até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas.

8.1.1 - A impugnação será processada e julgada na forma Lei, devendo ser entregue diretamente na Comissão Permanente de Licitação – CPL da Câmara Municipal, Rua Maneco Rego, nº 906, Centro, Pedreiras/MA.

8.1.2 - Acolhida a petição contra o Edital, será designada nova data para a realização do certame.

8.2 - O Pregoeiro deverá decidir sobre a petição no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

9 - DOS RECURSOS

9.1 - Dos atos do Pregoeiro neste processo licitatório, poderá a licitante, ao final da sessão pública manifestar, imediata e motivadamente, a intenção de interpor recurso, sendo registrado em Ata a síntese das suas razões de recorrer.

9.2 - A falta de manifestação imediata e motivada da licitante quanto à intenção de recorrer, no momento da sessão deste Pregão, importará na decadência do direito de recurso e adjudicação do objeto à licitante declarada vencedora.

9.3 - Caberá à licitante apresentar as razões dos recursos registrados em Ata no prazo de 03 (três) dias úteis, contados da lavratura da citada Ata.

9.4 - Cientes as demais licitantes da manifesta intenção de recorrer por parte de algum dos concorrentes, ficam desde logo intimados a apresentarem contra razões também em 03 (dias) úteis, contados do término do prazo de apresentação das razões do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE PEDREIRAS
Rua Maneco Rego, 906 – Centro – Pedreiras – MA – Cep: 65.725-000.
Fone/Fax: (099) 3642-2046 – Home Page: www.cmpedreiras.ma.gov.br- E-mail:
camaramunicipalpedreiras2017@gmail.com
CNPJ: 12.538.625/0001-90

9.5 - Os autos do processo permanecerão com vistas franqueadas aos interessados na Comissão Permanente de Licitação da Câmara Municipal de Pedreiras, localizada na Rua Maneco Rego, nº 906, Centro, Pedreiras/MA.

9.6 - O recurso contra decisão do Pregoeiro não terá efeito suspensivo.

9.7 - O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

9.8 - Não serão conhecidos os recursos interpostos por fax e aqueles com os respectivos prazos legais vencidos ou em desacordo com as regras estabelecidas neste Edital.

9.9 - Os recursos e contrarrazões de recursos deverão ser dirigidos ao Pregoeiro e entregues diretamente na sala da Comissão Permanente de Licitação, no endereço indicado no **item 9.5**.

9.10 - Se não reconsiderar sua decisão, o Pregoeiro submeterá o recurso, devidamente informados, à consideração da autoridade Superior que proferirá decisão definitiva.

9.11 - Depois de decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade superior poderá homologar este procedimento licitatório e determinar a contratação com a licitante vencedora.

10 – DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

10.1 - Homologado o resultado da licitação, a Câmara Municipal de Pedreiras/MA, convocará as adjudicatárias, durante a validade da sua Proposta, para assinarem a Ata de Registro de Preços (**ANEXO IX**), dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data de recebimento da notificação.

10.1.1 - O prazo da convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela licitante vencedora durante o seu transcurso, desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Administração.

10.2 - É facultado a Câmara Municipal, quando a licitante vencedora, após ter sido convocada no prazo de validade da sua proposta, recusar-se a assinar a Ata sem justificativa, chamar as licitantes remanescentes, obedecida a ordem de classificação, ou revogar este Pregão, independentemente da aplicação das sanções previstas neste Edital.

10.2.1 - Na sessão de reabertura do Pregão, o Pregoeiro poderá negociar diretamente com a proponente, obedecida a ordem de classificação, para que seja obtido preço melhor.

10.3 - Uma vez registrado(s) o(s) preço(s), a Câmara Municipal poderá convocar a detentora do Registro a prestar os respectivos serviços, na forma e condições fixadas no presente Edital e na Ata de Registro de Preços.

10.4 - A Ata de Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura.

10.5 - A detentora do Registro deverá manter as mesmas condições de habilitação exigidas neste Pregão, durante a vigência da ata.



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE PEDREIRAS
Rua Maneco Rego, 906 – Centro – Pedreiras – MA – Cep: 65.725-000.
Fone/Fax: (099) 3642-2046 – Home Page: www.cmpedreiras.ma.gov.br - E-mail:
camaramunicipalpedreiras2017@gmail.com
CNPJ: 12.538.625/0001-90

10.6 - A existência do registro de preços não obriga a Câmara Municipal de Pedreiras/MA a efetivar as contratações na quantidade estimada, ficando-lhe facultada a aquisição por outras modalidades, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro o direito de preferência de fornecimento em igualdade de condições.

10.6.1- É vedado a Câmara Municipal adquirir de outro fornecedor os serviços por valor igual ou superior ao obtido da detentora do Registro de Preços, a menos que esta se recuse a prestar os serviços.

10.7 - A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador da ata, desde que devidamente justificada a vantagem.

10.7.1 – Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, deverão consultar o órgão gerenciador da ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão.

10.7.2 - Caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do serviço decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

10.7.3 - As adesões a Ata de Registro de Preços não poderão exceder, por Órgão ou Entidade, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes, conforme disposto no Art. 22, § 3º do Decreto Federal nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, alterado pelo Decreto Federal nº 9.488, de 30 de Agosto de 2018.

10.7.4 - O instrumento convocatório preverá que o quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem, conforme disposto no Art. 22, § 4º do Decreto Federal nº 7.692, de 23 de janeiro de 2013, alterado pelo Decreto Federal nº 9.488, de 30 de Agosto de 2018.

10.7.5 - Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

10.7.6 - Competem, ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE PEDREIRAS
Rua Maneco Rego, 906 – Centro – Pedreiras – MA – Cep: 65.725-000.
Fone/Fax: (099) 3642-2046 – Home Page: www.cmpedreiras.ma.gov.br- E-mail:
camaramunicipalpedreiras2017@gmail.com
CNPJ: 12.538.625/0001-90

11 - - DAS CONTRATAÇÕES

11.1 – Quando da necessidade de contratação, o interessado deverá consultar o órgão gerenciador da Ata para obter a indicação do fornecedor, dos quantitativos a que este ainda se encontra obrigado e dos preços registrados.

11.2 – Os fornecedores incluídos na Ata de Registro de Preços estarão obrigados a retirar as respectivas Notas de Empenho e a celebrar os Contratos (**ANEXO VIII**) ou instrumentos equivalentes que poderão advir, nas condições estabelecidas neste Edital e na própria Ata, observado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data de recebimento da notificação.

11.2.1 - O prazo da convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela licitante vencedora durante o seu transcurso, desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Câmara Municipal.

11.3 - A contratação dos fornecedores registrados será formalizada por Contrato ou instrumento equivalente, conforme o disposto no Art. 62 da Lei Federal nº 8.666/1993.

11.4 - É facultado a Câmara Municipal, quando a detentora do Registro não apresentar situação regular no ato de assinatura do Contrato ou instrumento equivalente, ou recusar-se a assiná-lo ou a retirar a Nota de Empenho no prazo e nas condições estabelecidas, ou tiver seu registro cancelado, chamar as licitantes remanescentes, obedecida a ordem de classificação, ou revogar este Pregão, independentemente da aplicação das sanções previstas neste Edital.

11.4.1 – Na sessão de reabertura do Pregão, o Pregoeiro poderá negociar diretamente com a proponente, obedecida a ordem de classificação, para que seja obtido preço melhor.

12 – DA FISCALIZAÇÃO E RECEBIMENTO

12.1. O cumprimento das obrigações constantes da licitação será acompanhado e fiscalizado, em todos os seus termos, pelo Gestor de fiscalização de contratos da Câmara Municipal de Pedreiras - MA, ou, em seus impedimentos legais, por seu substituto eventual, representando a Câmara Municipal de Pedreiras - MA.

12.2. O representante da Câmara Municipal de Pedreiras – MA, anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a prestação dos serviços, objeto deste Termo de Referência, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou impropriedades observadas. A ação da fiscalização não exonera a contratada de suas responsabilidades contratuais.

12.3 - A Câmara Municipal, observado o prazo de execução, atestará se os mesmos foram executados em conformidade com o Termo de Referência (Anexo I).

12.4 - Qualquer erro ou omissão na execução obrigará a Contratada a proceder, por sua conta e riscos, a correção da parte dos serviços impugnada, no prazo de 05 (cinco) dias consecutivos, contados a partir da Notificação.



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE PEDREIRAS

Rua Maneco Rego, 906 – Centro – Pedreiras – MA – Cep: 65.725-000.
Fone/Fax: (099) 3642-2046 – Home Page: www.cmpedreiras.ma.gov.br - E-mail:
camaramunicipalpedreiras2017@gmail.com
CNPJ: 12.538.625/0001-90

12.5 - Concluídos os serviços, a Câmara Municipal atestará a execução dos serviços através de servidor designado para tal finalidade.

12.6 - O recebimento definitivo não isenta a Contratada da responsabilidade civil e ético-profissional pelo serviço prestado, nos termos do art. 73, §2º, da Lei Federal nº 8.666/93.

13 - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

13.1 - O pagamento será feito em favor da Contratada, através de depósito bancário na sua conta corrente, por intermédio de Ordem Bancária, após atestado de execução dos serviços emitido pela Administração.

13.2 - A Contratada deverá apresentar a respectiva nota fiscal/fatura ao Setor responsável, mensalmente acompanhada das seguintes certidões, com validades compatíveis à data do pagamento:

- a) Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;
- b) Certidão negativa de débito do FGTS;
- c) Certidão negativa de débitos da Fazenda Estadual;
- d) Certidão negativa de dívida ativa da Fazenda Estadual;
- e) Certidão Negativa de Débitos Fiscais relativos ao tributo ISSQN
- f) Certidão negativa de dívida ativa da Fazenda Municipal;
- g) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), conforme Lei Federal nº 12.440/2011.

13.3 - A nota fiscal/fatura será conferida e atestada por servidor responsável pelo acompanhamento, fiscalização e recebimento dos serviços contratados.

13.4 - O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias consecutivos após o ateste na respectiva Nota Fiscal, desde que não haja fator impeditivo provocado pela Contratada.

13.5 - Não serão efetuados quaisquer pagamentos à Contratada enquanto pendente de liquidação quaisquer obrigações em virtude de penalidades impostas ou inadimplência contratual, inclusive, sem que isso gere direito ao reajustamento do preço ou à atualização monetária.

13.6 - A Câmara Municipal de Pedreiras/MA poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela Contratada.

13.7 - Caso os pagamentos sejam efetuados após o prazo estabelecido no item 13.4., a Contratante se obriga a pagar multa diária de 0,02% (dois centésimos por cento) sobre o valor da Nota Fiscal/Fatura, até o limite de 10% (dez por cento), desde que para tanto não tenha concorrido a contratada.

14 - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

14.1 - Se a proponente vencedora não fizer a comprovação das condições da habilitação consignadas no Edital ou se, injustificadamente, recusar-se a retirar a Nota de Empenho ou a assinar o instrumento contratual, a sessão poderá ser retomada e as demais licitantes chamadas na ordem de classificação, sujeitando-se a proponente desistente às seguintes penalidades:



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE PEDREIRAS

Rua Maneco Rego, 906 – Centro – Pedreiras – MA – Cep: 65.725-000.
Fone/Fax: (099) 3642-2046 – Home Page: www.cmpedreiras.ma.gov.br - E-mail:
camaramunicipalpedreiras2017@gmail.com
CNPJ: 12.538.625/0001-90

- a) suspensão temporária do direito de participar de licitações e impedimento de contratar com a Câmara Municipal de Pedreiras, pelo prazo de até 05 (cinco) anos;
- b) multa de 10% (dez por cento) do valor global da proposta, devidamente atualizada.

14.2 - O atraso injustificado na conclusão dos serviços, sujeitará a Contratada à aplicação de multa moratória diária de 0,02% (dois centésimos por cento) sobre o valor da respectiva Nota de Empenho, a juízo da Administração, até o limite de 10% (dez por cento).

14.3 - No caso de inexecução total ou parcial do objeto deste Pregão, a Administração poderá, garantida a prévia e ampla defesa, aplicar as seguintes sanções:

- a) advertência;
- b) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do Contrato;
- c) suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Câmara Municipal de Pedreiras, pelo prazo de até 02 (dois) anos;
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

14.4 - As sanções previstas nas alíneas 'a', 'c' e 'd' poderão ser aplicadas conjuntamente com a prevista na alínea 'b'.

14.5 - Caberá à autoridade competente propor a aplicação das penalidades previstas, mediante relatório circunstanciado, apresentando provas que justifiquem a proposição.

14.6 - A Contratada estará sujeita à aplicação de sanções administrativas, dentre outras hipóteses legais, quando:

- a) executar as publicações legal em desconformidade com o especificado e aceito;
- b) descumprir os prazos e condições previstas neste Pregão.

14.7 - A licitante que, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do Contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com a Câmara Municipal de Pedreiras/MA, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, sem prejuízo da aplicação das multas previstas neste Edital e das demais cominações legais.

14.8 - As multas deverão ser recolhidas no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data da notificação, em conta bancária a ser informada pela autoridade competente.

14.9 - O valor da multa poderá ser descontado dos pagamentos ou cobrado diretamente da Contratada, amigável ou judicialmente.

14.10 - Nenhum pagamento será feito à Contratada antes de pagas ou relevadas as multas que lhe tenham sido aplicadas.



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE PEDREIRAS
Rua Maneco Rego, 906 – Centro – Pedreiras – MA – Cep: 65.725-000.
Fone/Fax: (099) 3642-2046 – Home Page: www.cmpedreiras.ma.gov.br E-mail:
camaramunicipalpedreiras2017@gmail.com
CNPJ: 12.538.625/0001-90

14.11 - Após a aplicação de qualquer penalidade prevista neste capítulo, realizar-se à comunicação escrita à Contratada e publicação na Imprensa Oficial (excluídas as penalidades de advertência e multa de mora), constando o fundamento.

15 - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

15.1 - As despesas decorrentes desta licitação correrão por conta de recursos consignados no Orçamento da Câmara Municipal de Pedreiras/MA, que será informado no ato de formalização do contrato, conforme Art. 7º § 2º do Decreto Federal nº 7.892/2013 e alterações.

16 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

16.1 - O presente Edital e seus Anexos, bem como a proposta da licitante vencedora, farão parte integrante do Contrato, independentemente de transcrição.

16.2 - É facultado ao Pregoeiro, em qualquer fase da licitação, promover diligências e/ou solicitar parecer técnico de pessoa integrante ou não do quadro da Administração Municipal, para esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada à inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente da proposta/documentação. Nesse caso, a adjudicação somente ocorrerá após a conclusão da diligência promovida.

16.3 - As proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

16.4 - Os documentos eletrônicos produzidos com a utilização de processo de certificação disponibilizado pela ICP-Brasil, nos termos da Medida Provisória nº 2.200, de 24 de agosto de 2001, serão recebidos e presumidos verdadeiros em relação aos signatários, dispensando-se o envio de documentos originais e cópias autenticadas em papel.

16.5 - As proponentes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Câmara Municipal de Pedreiras não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

16.6 - A autoridade competente, poderá revogar a presente licitação por razões de interesse público, derivados de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado.

16.7 - Será observado, ainda, quanto ao procedimento deste Pregão:

- a) a anulação do procedimento licitatório não gera obrigação de indenizar, ressalvado o disposto no parágrafo único do art. 59 da Lei Federal nº 8.666/1993;
- b) a nulidade do procedimento licitatório induz à do contrato, ressalvado, ainda, o dispositivo citado na alínea anterior; e,
- c) no caso de desfazimento do processo licitatório, fica assegurado o contraditório e a ampla defesa.

16.8 - No interesse da Administração, sem que caiba aos participantes qualquer reclamação ou indenização, poderá ser adiada a data da abertura desta licitação e alteradas as condições do presente Edital.



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE PEDREIRAS

Rua Maneco Rego, 906 – Centro – Pedreiras – MA – Cep: 65.725-000.
Fone/Fax: (099) 3642-2046 – Home Page: www.cmpedreiras.ma.gov.br - E-mail:
camaramunicipalpedreiras2017@gmail.com
CNPJ: 12.538.625/0001-90

16.9 - No caso de alteração deste Edital no curso do prazo estabelecido para o recebimento das propostas de preços e documentos de habilitação, este prazo será reaberto, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas e os documentos de habilitação.

16.10 - As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre as licitantes e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade, a celeridade do procedimento e a segurança da contratação.

16.11 - A abertura dos envelopes Proposta e Documentação será sempre realizada em sessão pública, devendo ser elaborada a Ata circunstanciada da reunião, que deverá obrigatoriamente ser assinada pelo Pregoeiro, pelos membros da Equipe de Apoio, por profissionais que formularem parecer técnico sobre o julgamento deste Pregão, seja com relação às propostas ou à documentação, e pelos representantes das licitantes presentes.

16.12 - Se não houver tempo suficiente para a abertura dos envelopes **Proposta e Documentação** em um único momento, ou, ainda, se os trabalhos não puderem ser concluídos e/ou surgirem dúvidas que não possam ser dirimidas de imediato, os motivos serão consignados em Ata e a continuação dar-se-á em Sessão a ser convocada posteriormente.

16.12.1 - Os envelopes não abertos, obrigatoriamente rubricados no fecho pelo Pregoeiro e pelos representantes legais das licitantes presentes, ficarão em poder do Pregoeiro e sob sua guarda até nova reunião oportunamente marcada para prosseguimento dos trabalhos.

16.13 - O resultado desta licitação será comunicado no mesmo dia do julgamento, proferindo-se no dia da abertura, ou mediante publicação na Imprensa Oficial.

16.14 - Os envelopes contendo os documentos de habilitação, não abertos, ficarão à disposição para retirada no endereço da Comissão Permanente de Licitação - CPL, até 10 (dez) dias úteis após a publicação do extrato do Contrato, após o que serão destruídos pelo Pregoeiro.

16.15 - Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital, exclui-se o dia do início e inclui-se o dia do vencimento, observando-se que só se iniciam e vencem prazos em dia de expediente na Câmara Municipal de Pedreiras.

16.16 - A homologação do resultado desta licitação não implicará em direito à contratação.

16.17 - É expressamente proibida a veiculação de publicidade acerca do contrato, salvo se houver prévia autorização da Câmara Municipal de Pedreiras.

16.18 - Ocorrendo cisão, incorporação ou fusão da futura empresa contratada, a continuidade do contrato, ficará condicionada à análise, pela autoridade competente, quanto ao procedimento realizado e à documentação da nova empresa, considerando todas as normas aqui estabelecidas como parâmetros de aceitação, tendo em vista a eliminação dos riscos de insucesso na execução do objeto contratado.

16.18.1 - Para averiguação do disposto no **item 16.17**, as empresas resultantes de qualquer das operações comerciais ali descritas ficam obrigadas a apresentarem, imediatamente, a documentação comprobatória de sua situação.

16.19 - É vedada a subcontratação, no todo ou em parte, para a execução do objeto licitado.

**ESTADO DO MARANHÃO**
CÂMARA MUNICIPAL DE PEDREIRAS

Rua Maneco Rego, 906 – Centro – Pedreiras – MA – Cep: 65.725-000.
Fone/Fax: (099) 3642-2046 – Home Page: www.cmpedreiras.ma.gov.br E-mail:
camaramunicipalpedreiras2017@gmail.com
CNPJ: 12.538.625/0001-90

16.20 - Os casos omissos serão decididos pelo Pregoeiro em conformidade com a Lei Federal nº 10.520/2002, aplicando-se, subsidiariamente, no que couberem, a Lei Federal nº 8.666/93, a Lei Complementar nº 123/06, alterações e demais normas regulamentares pertinentes à espécie.

16.21 - Este Edital e seus Anexos estão à disposição dos interessados na Comissão Permanente de Licitação – CPL da Câmara Municipal de Pedreiras, na Rua Maneco Rego, nº 906, Centro, Pedreiras/MA, de 2ª a 6ª feira, no horário das 08:00 às 12:00 horas.

16.22 – Ao adquirir o Edital, a licitante deverá declarar o endereço e demais meios em que receberá notificações, devendo comunicar o Pregoeiro qualquer mudança posterior, sob pena de reputar-se válida a notificação encaminhada ao endereço fornecido.

16.23 - São partes integrantes deste Edital os seguintes Anexos:

ANEXO I	- Termo de Referência
ANEXO II	- Carta Credencial
ANEXO III	- Declaração de Localização e Funcionamento
ANEXO IV	- Declaração de Cumprimento dos Requisitos de Habilitação
ANEXO V	- Declaração de Cumprimento dos Requisitos de Habilitação para Microempresas e Empresas de Pequeno Porte
ANEXO VI	- Declaração de Enquadramento como Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte
ANEXO VII	- Declaração de Cumprimento do art. 7º, XXXIII da CF/88
ANEXO VIII	- Minuta do Contrato Administrativo
ANEXO IX	- Minuta Ata de Registro de Preços
ANEXO X	- Modelo de proposta de preços
ANEXO XI	Modelo do Termo de compromisso de combate à corrupção e ao conluio entre licitantes e de responsabilidade sócio-ambiental
ANEXO XII	Modelo da Declaração que o(s) empresário(s) / sócio(s) / dirigente(s) / responsável (eis) técnico(s) não é(são) servidor(es) público(s) do Município de Pedreiras.

16.24 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes desta licitação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Justiça Estadual da Comarca de Pedreiras/MA, no Estado do Maranhão, excluído quaisquer outro, por mais privilegiado que seja.

Pedreiras/MA, xxxx de xxxxx de 2021.

Felipe Silva Braga

Pregoeiro da Câmara Municipal de Pedreiras/MA
Portaria nº 008/2021.



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE PEDREIRAS
Rua Maneco Rego, 906 – Centro – Pedreiras – MA – Cep: 65.725-000.
Fone/Fax: (099) 3642-2046 – Home Page: www.cmpedreiras.ma.gov.br - E-mail:
camaramunicipalpedreiras2017@gmail.com
CNPJ: 12.538.625/0001-90

PREGÃO PRESENCIAL Nº XXX/XXXX

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

1.1. Registro de Preços para futura, eventual e parcelada Contratação de empresa para prestação de serviços de locação de veículo para atender as necessidades da Câmara Municipal de Pedreiras/MA.

2. JUSTIFICATIVA

2.1. A Prestação do serviço de locação de veículo é de suma importância para esta Casa Legislativa Municipal, para ficar à disposição dos gabinetes dos vereadores, e assim suprir às necessidades cotidiana, bem como para dar atendimento, de forma satisfatória, às constantes demandas da Câmara Municipal de Pedreiras – MA.

3. FORMA DE EXECUÇÃO

3.1. A forma de execução dos serviços, será mediante apresentação de requisição própria do executor do contrato da Câmara Municipal de Pedreiras MA, em 01 (uma) via, devendo conter no averso carimbo em alto relevo e devidamente assinada por servidor autorizado, contendo os seguintes dados:

- Câmara Municipal de Pedreiras – MA;
- Informar a quantidade dos serviços;
- Informar o valor referente a cada serviço;
- Informar a data da execução dos serviços;
- Assinatura do funcionário da empresa;
- Assinatura e carimbo do diretor do Setor de Compras.

3.2. A execução dos serviços deverá ser realizada de acordo com a necessidade da Câmara Municipal de Pedreiras – MA, no seu endereço ou em outro local previamente determinado pela mesma, mediante Ordem de Serviço, no prazo de até 02 (dois) dias úteis, contados a partir do recebimento da Ordem de Serviço

4. PREÇO ESTIMADO

4.1. O valor total estimado para o objeto do presente Termo de Referência se deu através de pesquisa de preços realizada com empresas prestadoras de serviços do ramo, portanto estima-se o valor de **RS 115.266,73 (Cento e quinze mil, duzentos e sessenta e seis reais e setenta e três centavos)**, conforme demonstrado abaixo:

Item	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
01	Locação de 01 (um) Veículo de passeio, com capacidade mínima para 07 (sete) ocupantes – Sem condutor.	Mês	19	6.066,67	115.266,73
Valor Estimado					RS 115.266,73



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE PEDREIRAS
Rua Maneco Rego, 906 – Centro – Pedreiras – MA – Cep: 65.725-000.
Fone/Fax: (099) 3642-2046 – Home Page: www.cmpedreiras.ma.gov.br - E-mail:
camaramunicipalpedreiras2017@gmail.com
CNPJ: 12.538.625/0001-90

4.2. A estimativa indicada no subitem anterior, entretanto, não se converte em compromisso da Câmara Municipal de Pedreiras para com o futuro contratado, sendo citado apenas como previsão.

5. CRITÉRIO DE ESCOLHA DO PREÇO

5.1. O critério para seleção da melhor proposta será através do menor preço POR ITEM.

5.1.1. As interessadas deverão indicar, os preços dos serviços.

5.1.2. Será proclamada vencedora a(s) licitante(s) que ofertar(em) o menor preço POR ITEM.

5.2. Nos preços deverão estar incluídas todas as despesas, inclusive impostos, taxas e demais encargos necessários à prestação dos serviços.

6. DAS QUALIFICAÇÕES DOS PROPONENTES

6.1. Os proponentes concorrentes devem apresentar como habilitação, comprovação através de atestado(s) emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível com o objeto da licitação;

7. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

7.1. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e a qualidade dos serviços, através de um servidor especialmente designado, fazendo as anotações e registros de todas as ocorrências e determinando o que for necessário a regularização das falhas ou defeitos observados, e ainda propor aplicações de penalidades e a rescisão do contrato, caso a contratada desobedeça qualquer das cláusulas estabelecidas neste Termo de Referência.

7.2. Efetuar o pagamento na forma e prazo pactuados.

7.3. Proporcionar todas as facilidades para que a contratada possa prestar os serviços, dentro das normas deste Termo de Referência.

7.4. Rejeitar, no todo ou em parte, os serviços prestados em desacordo com o Contrato.

7.5. Fornecer a qualquer tempo e com o máximo de presteza, mediante solicitação escrita da Contratada, informações adicionais, dirimir dúvidas e orientá-la em todos os casos omissos neste termo de referência ou no contrato.

8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1 Além dos casos comuns, implícitos ou expressos no Contrato, nas especificações e nas leis aplicáveis à espécie, cabe exclusivamente à Contratada:

a) manter preposto, aceito pela CONTRATANTE, durante todo o período de vigência da licitação, para representá-lo sempre que for necessário;

b) informar ao Chefe do Setor de Compras da Câmara Municipal de Pedreiras - MA, ou ao seu substituto eventual, quando for o caso, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos julgados necessários;

**ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE PEDREIRAS**

Rua Maneco Rego, 906 – Centro – Pedreiras – MA – Cep: 65.725-000.
Fone/Fax: (099) 3642-2046 – Home Page: www.cmpedreiras.ma.gov.br - E-mail:
camaramunicipalpedreiras2017@gmail.com
CNPJ: 12.538.625/0001-90

- c) manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- d) responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à esta Casa Legislativa Municipal ou a terceiros, decorrentes de sua culpa, ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento do contratante;
- e) cumprir e fazer cumprir, seus prepostos ou conveniados, leis, regulamentos e posturas, bem como quaisquer determinações emanadas das autoridades competentes, pertinentes à matéria objeto da contratação, cabendo-lhe única e exclusiva responsabilidade pelas consequências de qualquer transgressão de seus prepostos ou convenientes;
- f) comunicar fiscalização do contratante, por escrito, quando verificar quaisquer condições inadequadas à prestação dos serviços ou a iminência de fatos que possam prejudicar a perfeita execução do contrato;
- g) não transferir a terceiros, quer total ou parcialmente, o objeto a ser contratado, sem a devida anuência da CONTRATANTE.
- h) prestar os serviços nos prazos, condições e local indicado, sujeitando-se no que couber as Leis do consumidor;
- i) arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, sem qualquer ônus a CONTRATANTE.
- j) a contratada será responsável pela idoneidade e pelo comportamento de seus empregados, subordinados ou prepostos.

9. DO PAGAMENTO

9.1. O pagamento dos valores devidos pela prestação do serviços será efetuado pelo CONTRATANTE, até o 30º (trigésimo) dia útil, a partir da data da apresentação, pela CONTRATADA, da Nota Fiscal/Fatura de serviços, acompanhada da Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União; Certidão negativa de débito do FGTS; Certidão negativa de débitos da Fazenda Estadual; Certidão negativa de dívida ativa da Fazenda Estadual; Certidão Negativa de Débitos Fiscais relativos ao tributo ISSQN; Certidão negativa de dívida ativa da Fazenda Municipal e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

9.2. Da Nota Fiscal/Fatura de serviços deverá constar os serviços efetivamente prestados, com o respectivo espaço ocupado pelas matérias publicadas.

10. DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

10.1. O cumprimento das obrigações constantes da licitação será acompanhado e fiscalizado, em todos os seus termos, pelo Gestor de fiscalização de contratos da Câmara Municipal de Pedreiras - MA, ou, em seus impedimentos legais, por seu substituto eventual, representando a Câmara Municipal de Pedreiras - MA.

10.2. O representante da Câmara Municipal de Pedreiras – MA, anotarà em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a prestação dos serviços, objeto deste Termo de Referência, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou impropriedades observadas. A ação da fiscalização não exonera a contratada de suas responsabilidades contratuais

11. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

11.1. Órgão Gerenciador – Câmara Municipal de Pedreiras – MA.



ESTADO DO MARANHÃO

CÂMARA MUNICIPAL DE PEDREIRAS

Rua Maneco Rego, 906 – Centro – Pedreiras – MA – Cep: 65.725-000.
Fone/Fax: (099) 3642-2046 – Home Page: www.cmpedreiras.ma.gov.br - E-mail:
camaramunicipalpedreiras2017@gmail.com
CNPJ: 12.538.625/0001-90

11.2. A Ata de Registro de Preços decorrente deste Certame vigorará por 12 (doze) meses, a partir da data de sua assinatura, improrrogável nos termos do art.12 do Decreto Federal nº 7.892/2013.

11.3. As contratações decorrentes da Ata de Registro de Preços poderão sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no Art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993 e no Decreto nº 7.892/2013 e suas alterações.

11.4. A adesão da presente Ata de Registro de Preços poderá ser realizada em conformidade com Art. 22 § 3º e 4º do Decreto 7.892, de 23 de janeiro de 2013 (Redação dada pelo Decreto nº 9.488, de 2018).

11.4. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preço, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não da prestação de serviços, desde que esta prestação de serviços não prejudique as obrigações anteriormente assumidas, conforme Art. 22 § 2º do Decreto 7.892, de 23 de janeiro de 2013.

12. PENALIDADES

12.1. Em caso de inexecução total ou parcial do contrato, além de restar possibilitada a rescisão do contrato, poderão ser aplicadas as penalidades previstas no art. 7º da Lei nº 10.520/2002 e nos arts. 86 e 87 da Lei nº 8.666/93, observado o devido processo legal.

12.2. As penalidades de multa ficam assim definidas:

a) Multa, no percentual de 0,666% (zero vírgula seiscentos e sessenta e seis por cento) ao dia, calculada sobre o valor estimado do contrato, até o máximo de 20% (vinte por cento) na hipótese de atraso injustificado na execução do serviço;

b) Multa, no percentual de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor da matéria enviada, no caso de não publicação da mesma na data solicitada, ou de publicação irregular.

c) Multa, no percentual de 5% (cinco por cento), calculada sobre o valor da fatura, para os demais casos de descumprimento das condições estabelecidas neste Termo de Referência.

d) Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total estimado do contrato em caso de descumprimento total das demais obrigações dispostas neste Termo de Referência.

12.3. Considerar-se-á descumprido totalmente o contrato se o atraso injustificado no cumprimento dos prazos estabelecidos neste Termo de Referência ultrapassarem 15 (quinze) dias.

12.4. As situações ensejadoras de penalidades serão previamente analisadas pelo(a) gestor(a) do contrato, que deverá informar detalhadamente o fato ocorrido e o(s) eventual(is) prejuízo(s) sofrido(s) pela Administração, observado o devido contraditório.

12.5. Se o motivo do descumprimento ocorrer por comprova do impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Autoridade Superior, a Contratada ficará isenta das penalidades mencionadas.

13. DA RUBRICA ORÇAMENTÁRIA



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE PEDREIRAS
Rua Maneco Rego, 906 – Centro – Pedreiras – MA – Cep: 65.725-000.
Fone/Fax: (099) 3642-2046 – Home Page: www.cmpedreiras.ma.gov.br - E-mail:
camaramunicipalpedreiras2017@gmail.com
CNPJ: 12.538.625/0001-90

13.1. As despesas decorrentes desta licitação correrão por conta de recursos consignados no Orçamento da Câmara Municipal de Pedreiras/MA, que será informado no ato de formalização do contrato, conforme Art. 7º § 2º do Decreto Federal nº 7.892/2013 e alterações.

14. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

14.1. O objeto deste Termo de Referência se fundamenta na Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Federal nº 7.892/2013, Lei Complementar nº. 123/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014 e Lei Complementar nº 155/2016, utilizando-se subsidiariamente as normas da Lei nº 8.666/93 e suas alterações e demais normas pertinentes à espécie.



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE PEDREIRAS
Rua Maneco Rego, 906 – Centro – Pedreiras – MA – Cep: 65.725-000.
Fone/Fax: (099) 3642-2046 – Home Page: www.cmpedreiras.ma.gov.br - E-mail:
camaramunicipalpedreiras2017@gmail.com
CNPJ: 12.538.625/0001-90

PREGÃO PRESENCIAL Nº XXX/XXXX
ANEXO II

CARTA CREDENCIAL

Pregão Nº XXX/XXXX

A empresa _____, CNPJ nº _____, com sede na _____, neste ato representado pelo(s) Sr.(a) _____ (diretores ou sócios, com qualificação completa nome, RG, CPF, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço), pelo presente instrumento de mandato, nomeia e constitui, seu(s) Procurador(es) o Senhor(es) _____ (nome, RG, CPF, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço), a quem confere(m) amplos poderes para, junto a Câmara Municipal de Pedreiras, praticar os atos necessários à representação da outorgante na licitação na modalidade de Pregão Nº XXX/XXXX, usando dos recursos legais e acompanhando-os, conferindo-lhes, ainda, poderes especiais para apresentar lances verbais, negociar preços e demais condições, declarar a intenção de interpor recurso, renunciar ao direito de interposição de recursos, transigir, desistir, firmar compromissos ou acordos, dando tudo por bom firme e valioso.

(local e data por extenso)

(nome da empresa)

(Nome e assinatura de seu Representante Legal, com firma reconhecida)



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE PEDREIRAS
Rua Maneco Rego, 906 – Centro – Pedreiras – MA – Cep: 65.725-000.
Fone/Fax: (099) 3642-2046 – Home Page: www.cmpedreiras.ma.gov.br - E-mail:
camaramunicipalpedreiras2017@gmail.com
CNPJ: 12.538.625/0001-90

PREGÃO PRESENCIAL Nº XXX/XXXX

ANEXO III

DECLARAÇÃO DE LOCALIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO

Pregão Nº XXX/XXXX

Declaro, sob as penalidades da lei, que a empresa _____, CNPJ nº _____, está localizada e em pleno funcionamento no endereço abaixo, sendo o local adequado e compatível para o cumprimento do objeto.

Declaro ainda que a empresa dispõe de escritório dotado de instalações, recursos humanos e mobiliários pertinentes as suas atividades.

ENDEREÇO:

CIDADE/ESTADO:

C.E.P.:

PONTO DE REFERÊNCIA:

TELEFONE:

(local e data por extenso)

(nome da empresa)

(nome e assinatura do representante legal)



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE PEDREIRAS
Rua Maneco Rego, 906 – Centro – Pedreiras – MA – Cep: 65.725-000.
Fone/Fax: (099) 3642-2046 – Home Page: www.cmpedreiras.ma.gov.br - E-mail:
camaramunicipalpedreiras2017@gmail.com
CNPJ: 12.538.625/0001-90

PREGÃO PRESENCIAL Nº XXX/XXXX
ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

Pregão Nº XXX/XXXX

A empresa/ O Senhor _____, CNPJ/CPF n.º _____, sediada na _____ (endereço completo), representada pelo(a) Sr.(a) _____, R.G. n.º _____, C.P.F n.º _____, D E C L A R A, sob as penas da Lei, que cumpre plenamente as exigências e os requisitos de habilitação previstos no instrumento convocatório do Pregão em epígrafe, realizado pela Câmara Municipal de Pedreiras, inexistindo qualquer fato impeditivo de sua participação neste certame.

(local e data por extenso)

(nome da empresa)

(nome e assinatura do representante legal ou procurador)



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE PEDREIRAS
Rua Maneco Rego, 906 – Centro – Pedreiras – MA – Cep: 65.725-000.
Fone/Fax: (099) 3642-2046 – Home Page: www.cmpedreiras.ma.gov.br - E-mail:
camaramunicipalpedreiras2017@gmail.com
CNPJ: 12.538.625/0001-90

PREGÃO PRESENCIAL Nº XXX/XXXX**ANEXO V****DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO PARA MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE****Pregão Nº XXX/XXXX**

A empresa _____, CNPJ nº _____, sediada na _____ (endereço completo), representada pelo(a) Sr.(a) _____, R.G. nº _____, C.P.F nº _____, D E C L A R A, sob as penas da Lei, que cumpre plenamente as exigências e os requisitos de habilitação previstos no instrumento convocatório do Pregão em epígrafe, realizado pela Câmara Municipal de Pedreiras, exceptuando-se a eventual aplicação do permissivo estabelecido no art. 43 da Lei Complementar nº 123/2006 para a regularidade fiscal, inexistindo qualquer fato impeditivo de sua participação neste certame.

(local e data por extenso)

(nome da empresa)

(nome e assinatura do representante legal ou procurador)



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE PEDREIRAS
Rua Maneco Rego, 906 – Centro – Pedreiras – MA – Cep: 65.725-000.
Fone/Fax: (099) 3642-2046 – Home Page: www.cmpedreiras.ma.gov.br - E-mail:
camaramunicipalpedreiras2017@gmail.com
CNPJ: 12.538.625/0001-90

PREGÃO PRESENCIAL Nº XXX/XXXX

ANEXO VI

DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

Pregão Nº XXX/XXXX

A/O _____ (razão social da licitante), inscrita no CNPJ sob o nº _____, sediada na _____ (endereço completo), representada pelo(a) Sr.(a) _____, R.G. nº _____, C.P.F nº _____, d e c l a r a, para os fins do disposto na Lei Complementar nº 123/2006 e alterações, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, que se enquadra como:

- MICROEMPRESA, conforme inc. I do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006.
- EMPRESA DE PEQUENO PORTE, conforme inc. II do art. 3º da Lei Complementar Nº 123/2006.

A licitante D E C L A R A, ainda, que não se enquadra em qualquer das hipóteses de exclusão no § 4 do art. 3º da mencionada lei, estando apta, portanto, a exercer o direito de preferência como critério de desempate no procedimento licitatório do Pregão em epígrafe, realizado pela Câmara Municipal de Pedreiras/MA.

OBS: ASSINALAR COM "X" UMA DAS OPÇÕES

(local e data por extenso)

(nome da empresa)

(nome e assinatura do representante legal ou procurador)



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE PEDREIRAS
Rua Maneco Rego, 906 – Centro – Pedreiras – MA – Cep: 65.725-000.
Fone/Fax: (099) 3642-2046 – Home Page: www.cmpedreiras.ma.gov.br - E-mail:
camaramunicipalpedreiras2017@gmail.com
CNPJ: 12.538.625/0001-90

PREGÃO PRESENCIAL Nº XXX/XXXX
ANEXO VII

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO ART. 7º, XXXIII, DA CF/88

Pregão Nº XXX/XXXX

A empresa _____, CNPJ nº _____, representada pelo(a) Sr(a) _____, R.G. nº _____, CPF nº _____, DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei Federal nº 8.666/1993, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, admitida a partir dos 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII do Art. 7º da Constituição Federal.

(local e data por extenso)

(nome da empresa)
(nome e assinatura do representante legal)



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE PEDREIRAS
Rua Maneco Rego, 906 – Centro – Pedreiras – MA – Cep: 65.725-000.
Fone/Fax: (099) 3642-2046 – Home Page: www.cmpedreiras.ma.gov.br - E-mail:
camaramunicipalpedreiras2017@gmail.com
CNPJ: 12.538.625/0001-90

PREGÃO PRESENCIAL Nº XXX/XXXX

ANEXO VIII MINUTA DO CONTRATO

PREGÃO PRESENCIAL Nº XXX/XXXX
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1904001/2021
CONTRATO Nº ____/2021

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A CÂMARA MUNICIPAL DE PEDREIRAS/MA E A EMPRESA _____, PARA O REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA, EVENTUAL E PARCELADA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE VEÍCULO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE PEDREIRAS/MA.

A CÂMARA MUNICIPAL DE PEDREIRAS - MA, localizada na Rua Maneco Rego, nº 906, Centro, Pedreiras/MA – CEP: 65.725-000, inscrita no CNPJ sob nº 12.538.625/0001-90, neste ato representada pela Presidente da Câmara Municipal, Sr.ª _____, doravante denominada simplesmente de **CONTRATANTE**, e do outro lado a empresa _____, CNPJ/CPF n.º _____, sediada na _____, neste ato representa pelo Sr. _____, portador do R.G. n.º _____, e do CPF/MF n.º _____, doravante denominada simplesmente de **CONTRATADA**, tendo em vista o que consta no **Processo Administrativo nº 1904001/2021**, e proposta apresentada, que passam a integrar este instrumento, independente de transcrição, na parte em que com este não conflitar, resolvem de comum acordo, celebrar o presente Contrato, regido pela Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Constitui objeto deste contrato o Registro de preços para futura, eventual e parcelada contratação de empresa para prestação de serviços de locação de veículo para atender as necessidades da câmara municipal de Pedreiras/MA, conforme Processo Administrativo nº 1904001/2021, em conformidade com o Edital de **Pregão Presencial nº XXX/XXXX**, que, com seus anexos integram este instrumento, independente de transcrição, para todos os fins e efeitos legais e em conformidade com o abaixo discriminado:

PARÁGRAFO ÚNICO: O presente Contrato está consubstanciando no procedimento licitatório realizado na forma da Lei n.º 10.520/02, com aplicação subsidiária à Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Para a execução deste contrato, entre outras, constituem obrigações da CONTRATADA:



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE PEDREIRAS
Rua Maneco Rego, 906 – Centro – Pedreiras – MA – Cep: 65.725-000.
Fone/Fax: (099) 3642-2046 – Home Page: www.cmpedreiras.ma.gov.br - E-mail:
camaramunicipalpedreiras2017@gmail.com
CNPJ: 12.538.625/0001-90

- a) Responsabilizar-se pelo pagamento das publicações em que as matérias forem veiculadas, bem como por todos os tributos e contribuições, inclusive encargos sociais e previdenciários, exigidos pelos governos federal, estadual e municipal, bem como por entidades governamentais, autarquias e associações de classe, que incidam ou venham a incidir sobre o presente contrato.
- b) Manter quadro de pessoal qualificado e suficiente para a realização dos serviços.
- c) Responsabilizar-se pelo ônus das publicações efetuadas em datas diferentes das solicitadas pelo contratante.
- d) Efetuar as publicações após o recebimento de ofícios encaminhados via correio eletrônico (e-mail), ou em mãos (mídia ótica ou pen drive), dentre outros meios de remessa, assinados exclusivamente por servidores previamente designados, devendo a CONTRATADA registrar a data e o horário do recebimento da solicitação.
- e) Realizar as publicações nos dias determinados na solicitação do CONTRATANTE, em virtude da contagem dos prazos estabelecidos por lei, que se iniciam a partir da data da publicação.
- f) Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto da presente licitação, sem previa anuência do CONTRATANTE.
- g). Manter durante a vigência do contrato em compatibilidade com as obrigações a serem assumidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Licitação a ser realizada.
- h) Emitir nota fiscal/fatura correspondente a sua sede ou filial, apresentando os seguintes documentos comprobatórios da regularidade:
- h.1) Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;
 - h.2) Certidão negativa de débito do FGTS;
 - h.3) Certidão negativa de débitos da Fazenda Estadual;
 - h.4) Certidão negativa de dívida ativa da Fazenda Estadual;
 - h.5) Certidão Negativa de Débitos Fiscais relativos ao tributo ISSQN
 - h.6) Certidão negativa de dívida ativa da Fazenda Municipal.
 - h.7) Certidão negativa de Débitos Trabalhistas.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Para garantir o fiel cumprimento do objeto deste Contrato, a CONTRATANTE se compromete a:

- a) Proporcionar todas as facilidades necessárias a regular execução da futura avença.
- b) Promover o acompanhamento e fiscalização dos serviços, sob os aspectos quantitativo e qualitativo, anotando, em registro próprio, as falhas detectadas, comunicando as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas urgentes, por parte da CONTRATADA.
- c) Efetuar o pagamento à CONTRATADA, de acordo com as condições estabelecidas no contrato.

CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

A CONTRATADA se obriga a se dispor a iniciar a execução do contrato, a partir da assinatura deste juntamente com a ordem de serviço até o necessário atendimento total do material cotado limitando-se o serviço até 31 de dezembro de 2021.

CLÁUSULA QUINTA – PREÇO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O valor global do presente contrato é de R\$ xxxxxxxx (xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx), parcelado de acordo com o combinado, a ser pago em crédito bancário, mediante a apresentação de nota fiscal, devidamente comprovado o recebimento dos serviços por responsável pelo setor;



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE PEDREIRAS
Rua Maneco Rego, 906 – Centro – Pedreiras – MA – Cep: 65.725-000.
Fone/Fax: (099) 3642-2046 – Home Page: www.cmpedreiras.ma.gov.br E-mail:
camaramunicipalpedreiras2017@gmail.com
CNPJ: 12.538.625/0001-90

PARAGRAFO ÚNICO – O preço aqui contratado não sofrerá reajuste e inclui todas as despesas com impostos, transporte, seguros, taxas ou outros tributos eventualmente incidentes sobre os serviços.

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT.	V. UNIT	V. TOTAL
VALOR TOTAL R\$					R\$ xxxxxxx

CLÁUSULA SEXTA - DA CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E EMPENHO

As despesas decorrentes deste Contrato correrão à conta de recursos próprios da Câmara Municipal das seguintes dotações orçamentária:

ÓRGÃO: 01 Poder Legislativo

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 01 01 – Câmara Municipal

PROJETO/ATIVIDADE: xxxxxxxxxxxxxxxx - xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx

CLASSIFICAÇÃO ECONOMICA: xxxxxxxxxxxx - xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx.

FONTE: xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS PENALIDADES

O descumprimento, total ou parcial, de qualquer das obrigações ora estabelecidas, sujeitará a Contratada às sanções previstas na Lei n.º 8.666/93, garantida prévia defesa em processo administrativo.

PARÁGRAFO ÚNICO - As multas por ventura aplicadas com sanção não têm caráter compensatório e seu pagamento não eximirá a Contratada da responsabilidade de perdas e danos decorrentes das infrações.

CLÁUSULA OITAVA — DA RESCISÃO

A inexecução, total ou parcial, deste Contrato ensejará a sua rescisão com as consequências contratuais e as previstas em Lei ou regulamento.

SUBCLÁUSULA PRIMEIRA - Constituem motivos para rescisão de pleno direito do presente Contrato, as hipóteses elencadas no art. 78 da Lei 8.666/93.

SUBCLÁUSULA SEGUNDA - A rescisão do presente Contrato poderá ser determinada por ato unilateral e escrito da CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei n.º 8.666/93, devendo ser procedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade superior.

SUBCLÁUSULA TERCEIRA - Este Contrato poderá ser rescindido por convenção das partes, sem qualquer sanção ou penalidade, reduzido a termo no processo de licitação, desde que haja conveniência para a CONTRATANTE.

SUBCLÁUSULA QUARTA – Fica ainda assegurado à CONTRATANTE, o direito à rescisão unilateral deste Contrato independentemente de aviso extrajudicial ou interpelação judicial, nos seguintes casos:



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE PEDREIRAS
Rua Maneco Rego, 906 – Centro – Pedreiras – MA – Cep: 65.725-000.
Fone/Fax: (099) 3642-2046 – Home Page: www.cmpedreiras.ma.gov.br - E-mail:
camaramunicipalpedreiras2017@gmail.com
CNPJ: 12.538.625/0001-90

- a) Para atender o interesse e conveniência administrativa, mediante comunicação à Contratada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, desde que seja efetuado o pagamento do produto efetivamente entregue até a data da rescisão;
- b) descumprimento de qualquer determinação da CONTRATANTE, feita em base contratual;
- c) transferência do objeto deste Contrato a terceiros, no todo ou em parte, sem autorização prévia e expressa da CONTRATANTE;
- d) desatendimento das determinações regulares de representantes que forem designados pela CONTRATANTE para acompanhar, na qualidade de fiscal, a entrega do objeto;
- e) cometimento reiterado de falhas causadas na entrega do objeto.

CLÁUSULA NONA – DOS ACRÉSCIMOS OU SUPRESSÕES

A CONTRATADA se obriga a aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos ou supressões que se fazem necessários, de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA RESPONSABILIDADE CIVIL

A CONTRATADA responderá por perdas e danos que vier a sofrer a CONTRATANTE, ou terceiros, razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, da CONTRATADA ou de seus prepostos, independentemente de outras combinações contratuais ou legais, a que estiver sujeita.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO FORO

Fica eleito o foro da Cidade de Pedreiras/MA, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas ou litígios oriundos da execução deste Contrato. E, para firmeza e como prova de assim haverem, entre si, ajustado e contratado, é lavrado o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor, que, depois de lido e achado conforme, é assinado pela Contratada.

Pedreiras - MA, ____ de _____ de 2021.

Câmara Municipal de Pedreiras/MA
Xxxxx Xxxxxx Xxxxx
Presidente da Câmara Municipal
CONTRATANTE

EMPRESA CONTRATADA
CNPJ:
Xxxxx Xxxxx Xxxxx
Representante Legal
CONTRATADA



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE PEDREIRAS
 Rua Maneco Rego, 906 – Centro – Pedreiras – MA – Cep: 65.725-000.
 Fone/Fax: (099) 3642-2046 – Home Page: www.cmpedreiras.ma.gov.br E-mail:
camaramunicipalpedreiras2017@gmail.com
 CNPJ: 12.538.625/0001-90

PREGÃO PRESENCIAL N° XXX/XXXX
ANEXO IX
MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Processo Administrativo n° 1904001/2021
 Pregão Presencial n° XXX/XXXX

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° ___/___ PARA XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

Aos ___ dias do mês de ___ do ano de ___, a **CAMARA MUNICIPAL DE PEDREIRAS/MA**, inscrita no CNPJ sob o n° _____, com sede na _____, n° _____, Bairro _____, Pedreiras/MA, neste ato representado pela Sr. _____, _____ (ÓRGÃO GERENCIADOR), RESOLVE registrar os preços das licitantes signatárias, vencedoras do Pregão Presencial n° XXX/XXXX, sob o regime de compras pelo Sistema de Registro de Preços, para futura, eventual e parcelada Contratação de empresa para prestação de serviços de locação de veículo para atender as necessidades da Câmara Municipal de Pedreiras/MA, a teor do disposto na Lei Federal n° 10.520/2002, Decreto Federal n° 7.892/2013 aplicando-se, subsidiariamente, no que couberem, a Lei Federal n° 8.666/1993 e demais normas pertinentes à espécie:

LICITANTE:					
CNPJ:					
ENDEREÇO:					
TELEFONE:					
REPRESENTANTE:					
ENDEREÇO ELETRÔNICO:					
Item	Especificação	Unid.	Quant.	Preços Registrados R\$	
				Valor Unitário	Valor Total
Valor Total Registrado R\$					

1. DA VINCULAÇÃO

Vinculam-se a Ata, independentemente de transcrição, o Edital do Pregão Presencial n° XXX/XXXX e a Proposta de Preços.

2. DA EXPECTATIVA DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

2.1. Os serviços serão efetuados conforme as necessidades da Câmara Municipal solicitante, mediante solicitações.

2.2. O fornecedor registrado fica obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a validade desta Ata de Registro de Preços, ainda que o serviço seja previsto para data posterior ao vencimento da Ata.



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE PEDREIRAS

Rua Maneco Rego, 906 – Centro – Pedreiras – MA – Cep: 65.725-000.
Fone/Fax: (099) 3642-2046 – Home Page: www.cmpedreiras.ma.gov.br - E-mail:
camaramunicipalpedreiras2017@gmail.com
CNPJ: 12.538.625/0001-90

2.3. A existência deste Registro não obriga a Câmara Municipal de Pedreiras/MA a efetivar as contratações na quantidade estimada, ficando-lhe facultada a aquisição por outras modalidades, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro o direito de preferência de execução em igualdade de condições.

2.4. É vedado à Câmara Municipal adquirir de outro fornecedor insumo por valor igual ou superior ao obtido da detentora do Registro de Preços, a menos que esta se recuse a fornecer.

3. DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. A Ata terá validade de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura.

4. DO CONTROLE DOS PREÇOS REGISTRADOS

4.1. A Câmara Municipal de Pedreiras/MA adotará a prática de todos os atos necessários ao controle e administração da presente Ata, incluindo o acompanhamento periódico dos preços praticados no mercado para os serviços registrados, nas mesmas condições de execução.

4.2. A qualquer tempo o preço registrado poderá ser revisto, em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado ou caso se torne inexecutável para as compromissárias.

4.3. Os preços registrados, a indicação dos fornecedores e as alterações quanto aos valores, atualizados em decorrência de pesquisas de preços periódicas, serão publicados pela Administração na imprensa oficial, aditando-se a presente Ata de Registro de Preços.

4.4. Os preços de promoções temporárias ou sazonais não serão computados para efeito de definição do preço praticado no mercado, mas se constituirão em indicador para o exercício da faculdade de aquisição por outros meios, prevista no parágrafo 4º do art. 15 da Lei Federal nº 8.666/1993.

5. DA READEQUAÇÃO DE PREÇOS

5.1. Durante o período de vigência da presente Ata, os preços não serão reajustados, ressalvada, entretanto, a possibilidade de readequação – com elevação ou redução de seus respectivos valores – em função da dinâmica do mercado, obedecida às disposições constantes no Decreto Federal nº 7.892/2013 e comprovado o desequilíbrio econômico-financeiro.

5.2. Reconhecendo o desequilíbrio econômico-financeiro, a Câmara Municipal de Pedreiras/MA promoverá o aditamento do compromisso de execução, conforme o artigo 65, II, da Lei Federal nº 8.666/1993, ou formalmente desonerará a licitante em relação ao item.

5.3. O diferencial de preço entre a proposta inicial das licitantes e a pesquisa de mercado efetuada pela Câmara Municipal de Pedreiras/MA à época da abertura das propostas, bem como eventuais descontos concedidos, serão sempre mantidos.

5.4. A licitante detentora do registro fica obrigada a informar à Câmara Municipal de Pedreiras/MA sempre que houver redução nos preços de mercado, ainda que temporária, comunicando o seu novo preço que irá abalzar pesquisa de mercado, a ser realizada pela Câmara conforme item 4.



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE PEDREIRAS
Rua Maneco Rego, 906 – Centro – Pedreiras – MA – Cep: 65.725-000.
Fone/Fax: (099) 3642-2046 – Home Page: www.cmpedreiras.ma.gov.br - E-mail:
camaramunicipalpedreiras2017@gmail.com
CNPJ: 12.538.625/0001-90

5.5. Caso a detentora venha a se locupletar com a redução efetiva dos preços de mercado não repassada à Administração, ficará obrigada à restituição do que houver recebido indevidamente.

5.6. No caso de revisão para maior, a licitante compromissária deverá solicitar a revisão do mesmo, obrigando-se a efetuar os serviços das Notas de Empenho já emitidas pelos preços ora registrados.

6. DAS ALTERAÇÕES NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

6.1. A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993, quando:

6.1.1. Houver redução nos preços praticados no mercado, em relação aos preços registrados, ou de fato que eleve o custo dos serviços registrados, cabendo a Câmara Municipal de Pedreiras/MA promover as necessárias negociações junto aos fornecedores.

6.1.2. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, devendo a Câmara:

- a) convocar o fornecedor visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;
- b) frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e
- c) convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

6.1.3. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, a Câmara Municipal de Pedreiras/MA poderá:

- a) liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de execução;
- b) convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

6.1.4. Não havendo êxito nas negociações, a Câmara Municipal de Pedreiras/MA irá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa à aquisição pretendida.

7. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

7.1. A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada pela Câmara Municipal de Pedreiras/MA quando a licitante signatária:

- a) Descumprir as condições previstas no Edital do Pregão Presencial nº XXX/XXXX a que se vincula o preço registrado;
- b) Descumprir as condições da presente Ata de Registro de Preços;
- c) Não retirar a respectiva Nota de Empenho ou assinar o contrato ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- d) Enquadrar-se em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial previstas na Lei Federal nº 8.666/1993;
- e) Não aceitar reduzir seus preços registrados na hipótese de se tornarem superiores aos praticados no mercado;



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE PEDREIRAS
Rua Maneco Rego, 906 – Centro – Pedreiras – MA – Cep: 65.725-000.
Fone/Fax: (099) 3642-2046 – Home Page: www.cmpedreiras.ma.gov.br - E-mail:
camaramunicipalpedreiras2017@gmail.com
CNPJ: 12.538.625/0001-90

- f) Implementar alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que, a juízo da Administração, prejudiquem a execução desta Ata de Registro de Preços;
- g) Houver subcontratação total ou parcial do objeto desta Ata de Registro de Preços, associação com outrem, cessão ou transferência total ou parcial, bem como fusão, cisão ou incorporação que afetem a boa execução de eventuais e futuras avenças;
- h) Houver razões de interesse público, nos termos do art. 78, inciso XII, da Lei Federal nº 8.666/1993.

7.2 O fornecedor registrado poderá solicitar o cancelamento de seu registro de preço na ocorrência de caso fortuito ou de força maior comprovado.

7.3. Em qualquer das hipóteses previstas nos itens 7.1 e 7.2, o cancelamento de registro será devidamente autuado em processo administrativo, assegurado o contraditório e a ampla defesa, e formalizado por despacho da autoridade competente.

7.4. A comunicação do cancelamento do registro de preços, nos casos previstos neste item, será efetuada por correspondência com aviso de recebimento e por publicação na imprensa oficial.

8. DA FORMALIZAÇÃO DOS CONTRATOS

8.1. A contratação com as licitantes ora registradas será formalizada pela Câmara Municipal de Pedreiras/MA, por intermédio de contrato ou instrumento equivalente, conforme o disposto no art. 62 da Lei Federal nº 8.666/1993.

9. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1. As adesões à Ata de Registro de Preços não poderão exceder, por Órgão ou Entidade, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes, conforme disposto no Art. 22, § 3º do Decreto Federal nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, alterado pelo Decreto Federal nº 9.488, de 30 de Agosto de 2018.

9.2. O instrumento convocatório preverá que o quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem, conforme disposto no Art. 22, § 4º do Decreto Federal nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, alterado pelo Decreto Federal nº 9.488, de 30 de Agosto de 2018.

10. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1 - Se a proponente vencedora recusar-se a assinar a Ata de Registro de Preços, retirar a Nota de Empenho ou assinar o Contrato ou instrumento equivalente, a sessão poderá ser retomada e as demais licitantes chamadas na ordem de classificação, sujeitando-se a proponente desistente às seguintes penalidades:

- a) Suspensão temporária do direito de participar de licitações e impedimento de contratar com a Câmara Municipal de Pedreiras/MA, pelo prazo de até 05 (cinco) anos;
- b) Multa de 10% (dez por cento) do valor global da proposta, devidamente atualizada.



ESTADO DO MARANHÃO

CÂMARA MUNICIPAL DE PEDREIRAS

Rua Maneco Rego, 906 – Centro – Pedreiras – MA – Cep: 65.725-000.

Fone/Fax: (099) 3642-2046 – Home Page: www.cmpedreiras.ma.gov.br - E-mail:camaramunicipalpedreiras2017@gmail.com

CNPJ: 12.538.625/0001-90

10.2 – Nos casos das ocorrências abaixo, ficará sujeita a Contratada à aplicação das seguintes multas moratórias:

- a) **Atraso na prestação dos serviços:** De até 7 dias corridos: multa de 15% (quinze por cento) do valor do contrato; De 8 à 15 dias corridos: 30% (trinta por cento) do valor do contrato; A partir do 16º dia será rescindido o contrato sem prejuízo das demais sanções;
- b) **Prestação do serviço em quantitativo menor do que o requerido:** Multa de 5% (cinco por cento) sem prejuízo da complementação no prazo de 5 dias úteis;
- c) **Prestação do serviço diverso do requerido:** Multa de 5% (cinco por cento) sem prejuízo da entrega do serviço correto no prazo de 5 dias úteis.

10.3 - No caso de inexecução total ou parcial do objeto deste Pregão, a Câmara poderá garantir a prévia e ampla defesa, aplicar as seguintes sanções:

- a) Advertência;
- b) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da respectiva nota de empenho;
- c) Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Câmara Municipal de Pedreiras/MA, pelo prazo de até 02 (dois) anos;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

10.4 - As sanções previstas nas alíneas “a”, “c” e “d” poderão ser aplicadas conjuntamente com a prevista na alínea “b”.

10.5 - Caberá ao fiscal do Contrato, designado pela Câmara Municipal de Pedreiras/MA, propor a aplicação das penalidades previstas, mediante relatório circunstanciado, apresentando provas que justifiquem a proposição.

10.6 - A Contratada estará sujeita à aplicação de sanções previstas neste item, dentre outras hipóteses legais, quando:

- a) Fornecer serviço em desconformidade com o especificado e aceito;
- b) Não substituir, no prazo estipulado, o serviço recusado pela Contratante;
- c) Descumprir os prazos e condições previstos neste Pregão.

10.7 - A licitante que, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do Contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com a Câmara Municipal de Pedreiras/MA, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, sem prejuízo da aplicação das multas previstas neste Edital e das demais cominações legais.

10.8 - As multas deverão ser recolhidas no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data da notificação, em conta bancária a ser informada pela Câmara Municipal de Pedreiras/MA.



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE PEDREIRAS

Rua Maneco Rego, 906 – Centro – Pedreiras – MA – Cep: 65.725-000.
Fone/Fax: (099) 3642-2046 – Home Page: www.cmpedreiras.ma.gov.br- E-mail:
camaramunicipalpedreiras2017@gmail.com
CNPJ: 12.538.625/0001-90

10.9 - O valor da multa poderá ser descontado dos pagamentos ou cobrado diretamente da Contratada, amigável ou judicialmente.

10.10 - Nenhum pagamento será feito à Contratada antes de pagas ou relevadas as multas que lhe tenham sido aplicadas.

10.11 - Após a aplicação de qualquer penalidade prevista neste capítulo, realizar-se à comunicação escrita à Contratada e publicação na imprensa oficial (excluídas as penalidades de advertência e multa de mora), constando o fundamento legal.

11. DA DIVULGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

11.1. O extrato da Ata de Registro de Preço será publicado na imprensa oficial do município.

12. DO FORO

12.1. As dúvidas decorrentes da presente Ata serão dirimidas no Foro da Justiça Estadual da Comarca de Pedreiras, Estado do Maranhão, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem de acordo com as disposições contidas na presente Ata, assinam este instrumento a Câmara Municipal de Pedreiras/MA e as licitantes compromissárias, na pessoa dos seus representantes legais, que vai assinada em 01 (uma) via de igual e teor e forma.

Pedreiras (MA), _____ de _____ de _____.

Órgão Gerenciador

Pela Detentora do Registro



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE PEDREIRAS
Rua Maneco Rego, 906 – Centro – Pedreiras – MA – Cep: 65.725-000.
Fone/Fax: (099) 3642-2046 – Home Page: www.cmpedreiras.ma.gov.br- E-mail:
camaramunicipalpedreiras2017@gmail.com
CNPJ: 12.538.625/0001-90

PREGÃO PRESENCIAL N° XXX/XXXX
ANEXO X
MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

01 – IDENTIFICAÇÃO DO LICITANTE:

NOME DO PROPONENTE:

CNPJ/MF:

ENDEREÇO:

BAIRRO: _____ CEP: _____ CIDADE/UF: _____

TEL: (____) _____ FAX: (____) _____

DADOS BANCÁRIOS: N.º e NOME DO BANCO, AGÊNCIA, N.º DA CONTA-CORRENTE
COM IDENTIFICAÇÃO DO FAVORECIDO.

CONTATO: _____

02 – Objeto: Registro de Preços para futura, eventual e parcelada Contratação de empresa para prestação de serviços de locação de veículo para atender as necessidades da Câmara Municipal de Pedreiras/MA, conforme o abaixo especificado:

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	UND	QUANT	V. UNIT	V. TOTAL
Valor Global					

03 - CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

04 - VALIDADE DA PROPOSTA: mínima de 60 (sessenta) dias.

05 – PRAZO DE EXECUÇÃO:

06 – VALOR GLOBAL DA PROPOSTA: (em algarismos e por extenso).

Local e data, _____ de _____ de 2021.

[Carimbo Padronizado do CNPJ da empresa]

Assinatura do Representante legal

Nome:

Cargo:

RG.:

CPF:



COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
Fis. Nº 71
Rúbrica

ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE PEDREIRAS
Rua Maneco Rego, 906 – Centro – Pedreiras – MA – Cep: 65.725-000.
Fone/Fax: (099) 3642-2046 – Home Page: www.cmpedreiras.ma.gov.br E-mail:
camaramunicipalpedreiras2017@gmail.com
CNPJ: 12.538.625/0001-90

PREGÃO PRESENCIAL Nº XXX/XXXX
ANEXO XI

Ilmo. Sr.
Pregoeiro

Câmara Municipal de Pedreiras – MA.

**TERMO DE COMPROMISSO DE COMBATE À CORRUPÇÃO E AO CONLUÍO
ENTRE LICITANTES E DE RESPONSABILIDADE SÓCIO-AMBIENTAL**

Ref.: Pregão Presencial Nº XXX/XXXX

Prezado Senhor,

EMPRESA _____, CNPJ nº _____, sediada em
(endereço completo) _____, por intermédio de seu representante legal Sr(a)
_____, portador(a) da Cédula de Identidade nº _____ e do
CPF nº _____, declara para fins do disposto neste edital da licitação acima
identificada:

- Consciente de que a sociedade civil brasileira espera dos agentes econômicos a
declaração de adesão a princípios, atitudes e procedimentos que possam mudar a vida política do
País, assim como anseia pela efetiva prática de tais princípios;

- Desejosa de oferecer à nação uma resposta à altura das suas expectativas;

- Determinada a propagar boas práticas de ética empresarial, que possam erradicar a corrupção
do rol das estratégias para obter resultados econômicos;

- Ciente de que a erradicação das práticas ilegais, imorais e antiéticas depende de um esforço
dos agentes econômicos socialmente responsáveis para envolver em tais iniciativas um
número cada vez maior de empresas e organizações civis;

Sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro e art. 90 da Lei
8.666/93 e alterações posteriores, se compromete a:

1. Adotar, ou reforçar, todas as ações e procedimentos necessários para que as
pessoas que integram as suas estruturas conheçam as leis a que estão vinculadas, ao atuarem em seu
nome ou em seu benefício, para que possam cumpri-las integralmente, especialmente, na condição
de fornecedor de bens e serviços para a Câmara Municipal de Pedreiras/MA;

2. Proibir, ou reforçar a proibição de que qualquer pessoa ou organização que atue em
seu nome ou em seu benefício dê, comprometa-se a dar ou ofereça suborno, assim entendido



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE PEDREIRAS

Rua Maneco Rego, 906 – Centro – Pedreiras – MA – Cep: 65.725-000.
Fone/Fax: (099) 3642-2046 – Home Page: www.cmpedreiras.ma.gov.br - E-mail:
camaramunicipalpedreiras2017@gmail.com
CNPJ: 12.538.625/0001-90

qualquer tipo de vantagem patrimonial ou extrapatrimonial, direta ou indireta, a qualquer funcionário da Câmara Municipal de Pedreiras – MA, nem mesmo para obter decisão favorável aos seus negócios;

3. Proibir ou reforçar a proibição de que qualquer pessoa ou organização que aja em seu nome seja como representante, agente, mandatária ou sob qualquer outro vínculo, utilize qualquer meio imoral ou antiético nos relacionamentos com funcionários da Câmara Municipal de Pedreiras - MA;

4. Evitar que pessoa ou organização que atue em seu nome ou em seu benefício estabeleça qualquer relação de negócio com as pessoas físicas ou jurídicas, dentro de sua cadeia produtiva, que tenham sido declaradas inidôneas pela Administração Pública;

5. Não tentar, por qualquer meio, influir na decisão de outro participante quanto a participar ou não da referida licitação;

6. Apoiar e colaborar com a Câmara Municipal de Pedreiras – MA, em qualquer apuração de suspeita de irregularidade ou violação da lei ou dos princípios éticos refletidos nesta declaração, sempre em estrito respeito à legislação vigente.

E, ainda, declara que:

7. A proposta apresentada nesta licitação foi elaborada de maneira independente e que o seu conteúdo, bem como a intenção de apresentá-la não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado a, discutido com ou recebido de qualquer outro participante em potencial ou de fato do presente certame, por qualquer meio ou por qualquer pessoa antes da abertura oficial das propostas;

8. Esta empresa e seus sócios-diretores não constam em listas oficiais por infringir as regulamentações pertinentes a valores sócios-ambientais, bem como não contrata pessoas físicas ou jurídicas, dentro de sua cadeia produtiva, que constem de tais listas;

9. Está plenamente ciente do teor e da extensão deste documento e que detém plenos poderes e informações para firmá-lo.

_____, () de _____ de 20____

Nome
CPF
Representante Legal



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE PEDREIRAS
Rua Maneco Rego, 906 – Centro – Pedreiras – MA – Cep: 65.725-000.
Fone/Fax: (099) 3642-2046 – Home Page: www.cmpedreiras.ma.gov.br E-mail:
camaramunicipalpedreiras2017@gmail.com
CNPJ: 12.538.625/0001-90

PREGÃO PRESENCIAL Nº XXX/XXXX

ANEXO XII

Ilma. Sr.
Pregoeiro

Câmara Municipal de Pedreiras – MA.

**DECLARAÇÃO QUE O(S) EMPRESÁRIO(S) / SÓCIO(S) / DIRIGENTE(S) /
RESPONSÁVEL (EIS) TÉCNICO(S) NÃO É(SÃO) SERVIDOR(ES) PÚBLICO(S) DO
MUNICÍPIO DE PEDREIRAS/MA.**

Ref.: Pregão Presencial Nº XXX/XXXX

Prezado senhor,

Empresa _____, CNPJ nº _____, sediada em _____ (endereço completo) _____, por intermédio de seu representante legal Sr(a) _____, portador(a) da cédula de identidade nº _____ e do CPF nº _____, declara sob as penas da Lei, em observância a vedação prevista no art. 20, inciso XII, da Lei nº 12.465/2011, que o(s) empresário(s), sócio(s), dirigente(s) e/ou responsável(eis) técnico(s) não é(são) servidor(es) público(s) da administração pública municipal de Pedreiras/MA, não estando, portanto, enquadrados no art. 9º, inciso III, da Lei nº 8.666/93, na havendo, também, qualquer outro impeditivo para participar de licitações e firmar contrato com a Administração Pública.

Declaramos ainda, que o(s) empresário(s), sócio(s), dirigente(s) e/ou responsável(eis) técnico(s) não possui(em), cônjuge, companheiro, parente em linha reta ou colateral até o terceiro grau, consanguíneo ou afim, de servidor em cargo efetivo ou em comissão na Câmara Municipal de Pedreiras – MA.

Por fim, declaramos ter ciência que “a falsidade de declaração, resultará na inabilitação desta empresa e caracterizará o crime de que trata o Art. 299 do Código Penal, sem prejuízo do enquadramento em outras figuras penais e das sanções administrativas previstas na Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, bem como demais normas pertinentes à espécie”.

_____, _____, _____ de _____ de 20____

Nome
CPF
Representante Legal

**ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE PEDREIRAS**

Rua Maneco Rego, 906 – Centro – Pedreiras – MA – Cep: 65.725-000.
Fone/Fax: (099) 3642-2046 – Home Page: www.cmpedreiras.ma.gov.br - E-mail:
camaramunicipalpedreiras2017@gmail.com
CNPJ: 12.538.625/0001-90

PARECER JURÍDICO

Referente: Processo nº 1904001/2021

Modalidade: Pregão Presencial nº 002/2021

Interessado: CPL da Câmara Municipal

Objeto: Registro de Preços para futura, eventual e parcelada Contratação de empresa para prestação de serviços de locação de veículo para atender as necessidades da Câmara Municipal de Pedreiras/MA.

Senhor Presidente da CPL da Câmara Municipal de Pedreiras,

RELATÓRIO

Análise jurídico-formal da Minuta da Ata de Registro de Preços, a qual tem por objeto o Registro de Preços para futura, eventual e parcelada Contratação de empresa para prestação de serviços de locação de veículo para atender as necessidades da Câmara Municipal de Pedreiras/MA, pelo menor preço por Item. Certame licitatório apropriado aos preceptivos constantes na Lei de Licitações, observadas as alterações posteriores. Consta nos presentes autos a solicitação para prestação do serviço a serem contratados, estimativa de preços, termo de referência, autorização para abertura de licitação, bem como autuação para contratação em tela. Encaminhado as Minutas de Edital e Contrato para análise jurídico-formal.

Por força do artigo 38, parágrafo único da Lei nº 8.666/93, veio a esta Assessoria para análise jurídica, sobre a legalidade da minuta de edital no procedimento da licitatório em exame, em sua fase interna, na modalidade Pregão Presencial, visando o Registro de Preços para futura, eventual e parcelada Contratação de empresa para prestação de serviços de locação de veículo para atender as necessidades da Câmara Municipal de Pedreiras/MA.

A justificativa da prestação de serviços em referência é de suma importância para esta Casa Legislativa Municipal, para ficar à disposição dos gabinetes dos



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE PEDREIRAS

Rua Maneco Rego, 906 – Centro – Pedreiras – MA – Cep: 65.725-000.
Fone/Fax: (099) 3642-2046 – Home Page: www.cmpedreiras.ma.gov.br- E-mail:
camaramunicipalpedreiras2017@gmail.com
CNPJ: 12.538.625/0001-90

vereadores, e assim suprir às necessidades cotidianas, bem como para dar atendimento, de forma satisfatória, às constantes demandas da Câmara Municipal de Pedreiras – MA.

Consta nos autos, que o processo passou pela autorização necessária da autoridade competente, pela colheita de valores de mercado dos objetos a serem licitados, pela elaboração da minuta do edital e seus anexos, conforme exigência legal.

Por fim, verificou-se a obediência aos prazos e aos procedimentos fixados em lei.

Este é o breve relatório

PARECER:

Quanto à análise do Processo Licitatório na modalidade PREGÃO PRESENCIAL por se tratar de prestação de serviços comum, com espeque a suprir as demandas existentes nesta Casa Legislativa, atrai a incidência das normas gerais estabelecidas principalmente na Lei nº 10.520/2002, além das demais legislações pertinentes à matéria, *in verbis*:

Lei 10.520/02 – Lei do Pregão:

Art. 1º Para aquisição de bens e serviços comuns, poderá ser adotada a licitação na modalidade de pregão, que será regida por esta Lei.

Parágrafo único. Consideram-se bens e serviços comuns, para os fins e efeitos deste artigo, aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais no mercado.

Infere-se que a modalidade de licitação denominada Pregão se adéqua a espécie, visto que é a modalidade licitatória utilizada para as aquisições ou contratações de bens



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE PEDREIRAS

Rua Maneco Rego, 906 – Centro – Pedreiras – MA – Cep: 65.725-000.
Fone/Fax: (099) 3642-2046 – Home Page: www.cmpedreiras.ma.gov.br - E-mail:
camaramunicipalpedreiras2017@gmail.com
CNPJ: 12.538.625/0001-90

e serviços comuns, estes, cujos padrões desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais no mercado, o que de fato se observa na modalidade escolhida

Assim, insta observar a conformidade da realização desta modalidade à luz do dispositivo em comento e em consonância, também, com a Lei 8.666/93.

Após a análise da modalidade licitatória escolhida devemos observar o art. 3 da lei do pregão, vejamos:

Art. 3º A fase preparatória do pregão observará o seguinte:

I - a autoridade competente justificará a necessidade de contratação e definirá o objeto do certame, as exigências de habilitação, os critérios de aceitação das propostas, as sanções por inadimplemento e as cláusulas do contrato, inclusive com fixação dos prazos para fornecimento;

II - a definição do objeto deverá ser precisa, suficiente e clara, vedadas especificações que, por excessivas, irrelevantes ou desnecessárias, limitem a competição;

III - dos autos do procedimento constarão a justificativa das definições referidas no inciso I deste artigo e os indispensáveis elementos técnicos sobre os quais estiverem apoiados, bem como o orçamento, elaborado pelo órgão ou entidade promotora da licitação, dos bens ou serviços a serem licitados; e

IV - a autoridade competente designará, dentre os servidores do órgão ou entidade promotora da licitação, o pregoeiro e respectiva equipe de apoio, cuja atribuição



COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
Fis. Nº 77
Rubrica [assinatura]

ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE PEDREIRAS

Rua Maneco Rego, 906 – Centro – Pedreiras – MA – Cep: 65.725-000.
Fone/Fax: (099) 3642-2046 – Home Page: www.cmpedreiras.ma.gov.br - E-mail:
camaramunicipalpedreiras2017@gmail.com
CNPJ: 12.538.625/0001-90

inclui, dentre outras, o recebimento das propostas e lances, a análise de sua aceitabilidade e sua classificação, bem como a habilitação e a adjudicação do objeto do certame ao licitante vencedor.

§ 1º A equipe de apoio deverá ser integrada em sua maioria por servidores ocupantes de cargo efetivo ou emprego da administração, preferencialmente pertencentes ao quadro permanente do órgão ou entidade promotora do evento.

Pelo que consta dos autos estão presentes os requisitos necessários ensejadores do prosseguimento do processo licitatório em apreço, dando o mais amplo acesso aos interessados à disputa pela contratação. Presente, portanto, o dever de realizar a melhor contratação possível, dando tratamento igualitário a todos os possíveis contratados, sempre em busca da melhor oferta para a Administração.

Desta feita o procedimento licitatório ora em análise está embasado nos artigos da lei de regência, estando assim dentro dos limites da legalidade.

É o parecer.

CONCLUSÃO:

Ante todo o exposto, à luz das disposições normativas pertinentes, em especial o disposto na Lei 10.520/02, hipótese em que configurando assim o interesse público e a preservação de seu patrimônio, temos que o certame deverá ser engendrado sob a modalidade já referida, Pregão Presencial. Tomando-se como parâmetro a licitação pela modalidade Pregão, acostada ao processo, manifestamo-nos, portanto, favoráveis à legalidade da minuta do edital e a realização do certame nessa modalidade.



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE PEDREIRAS

Rua Maneco Rego, 906 – Centro – Pedreiras – MA – Cep: 65.725-000.
Fone/Fax: (099) 3642-2046 – Home Page: www.cmpedreiras.ma.gov.br E-mail:
camaramunicipalpedreiras2017@gmail.com
CNPJ: 12.538.625/0001-90

Diante do exposto, opino pela aprovação das minutas sob exame, propondo o retorno do processo a comissão permanente de licitações para as providencias decorrentes, nos termos da Lei 10.520/02, Decreto Federal nº 7.892/2013 e suas alterações, Lei Complementar nº 123/2006 alterada pela Lei Complementar nº 147/2014, Lei Complementar nº 155/2016 e aplicando-se subsidiariamente no que couberem a Lei Federal nº 8.666/1993 e demais dispositivos aplicáveis.

Pedreiras – MA, 14 de maio de 2021.



JOÃO RODRIGO DA CRUZ SALES
Assessor Jurídico da Câmara Municipal de Pedreiras/MA



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE PEDREIRAS
Rua Maneco Rego, 906 – Centro – Pedreiras – MA – Cep: 65.725-000.
Fone/Fax: (099) 3642-2046 – Home Page: www.cmpedreiras.ma.gov.br - E-mail:
camaramunicipalpedreiras2017@gmail.com
CNPJ: 12.538.625/0001-90

EDITAL DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1904001/2021

PREÂMBULO

A CÂMARA MUNICIPAL DE PEDREIRAS/MA, por meio do Pregoeiro e equipe de apoio, nomeado pela Portaria nº 008/2021 de 4 de janeiro de 2021, torna público para conhecimento dos interessados que fará realizar o processo licitatório na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL** sob o Nº **002/2021**, com a finalidade de Registro de Preços, do tipo Menor Preço por item, às **09h00min (nove horas)** do dia **09 de junho de 2021**.

O procedimento licitatório será regido pela Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Federal nº 7.892/2013, Lei Complementar nº. 123/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014 e Lei Complementar nº 155/2016, utilizando-se subsidiariamente as normas da Lei nº 8.666/93 e suas alterações e demais normas pertinentes à espécie, bem como pelas disposições deste Edital e seus anexos.

O recebimento dos envelopes contendo os documentos de habilitação e a proposta de preços, ocorrerá no prédio onde funciona a Comissão Permanente de Licitação situada à na Rua Maneco Rego, nº 906, Centro, Pedreiras/MA – CEP: 65.725-000, até às 09:00 (nove horas) do dia 09 de junho de 2021.

A entrega da proposta leva a participante a aceitar e acatar as normas contidas no presente Edital.

1 - DO OBJETO E PREÇO ESTIMADO

1.1 - Registro de Preços para futura, eventual e parcelada Contratação de empresa para prestação de serviços de locação de veículo para atender as necessidades da Câmara Municipal de Pedreiras/MA, nas condições, quantidades e especificações contidas no Termo de Referência, **ANEXO I** deste Edital.

1.2 - O valor estimado para esta licitação é de **R\$ 115.266,73 (Cento e quinze mil, duzentos e sessenta e seis reais e setenta e três centavos)**.

2 - DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

2.1 - Poderão participar deste Pregão os interessados que tenham ramo de atividade compatível com o objeto licitado e que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação e requisitos de classificação das propostas, constante deste Edital e seus Anexos.

2.2 - Não poderão participar desta licitação, direta ou indiretamente, as empresas:

- a) que estejam cumprindo pena de suspensão de licitar com a Câmara Municipal de Pedreiras/MA.
- b) declaradas inidôneas ou se encontrem impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública;
- c) que tenham sócios, gerentes ou responsáveis técnicos que sejam servidores ou dirigentes de órgão ou entidade desta Câmara Municipal de Pedreiras/MA;
- d) que se apresentem na qualidade de subcontratadas;
- e) estrangeiras que não funcionem no País;
- f) reunidas em consórcio e que sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si;



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE PEDREIRAS

Rua Maneco Rego, 906 – Centro – Pedreiras – MA – Cep: 65.725-000.
Fone/Fax: (099) 3642-2046 – Home Page: www.cmpedreiras.ma.gov.br E-mail:
camaramunicipalpedreiras2017@gmail.com
CNPJ: 12.538.625/0001-90

- g) que se encontrem em processo de dissolução, recuperação judicial, recuperação extrajudicial, falência, concordata, fusão, cisão ou incorporação;
 - h) que tenham sócios, diretores, administradores, procuradores, independentemente da denominação, ou acionistas com participação relevante, que utilizem recursos materiais, tecnológicos ou humanos em comum ou que estejam vinculadas, sob qualquer forma, profissional ou comercialmente, a outra empresa participante deste certame;
 - i) que tenham sócios, diretores, administradores, independentemente da denominação, ou acionistas com participação relevante, que seja parente, até o terceiro grau, consanguíneo ou por afinidade, do Prefeito, do Vice-Prefeito, dos Vereadores, dos Secretários Municipais ou de qualquer servidor ocupante de cargo em comissão na Administração Pública Municipal de Pedreiras/MA;
 - j) enquadradas nas demais vedações estabelecidas no artigo 9º da Lei Federal nº 8.666/93.
- 2.3 - As microempresas e empresas de pequeno porte deverão declarar-se como tais, nos termos do ANEXO VI, para que possam ser adotadas as normas pertinentes às licitações estabelecidas nos artigos 42 a 45 da Lei Complementar nº 123/2006 e alterações.

3 - DO CREDENCIAMENTO

3.1 - Para o credenciamento deverão ser apresentados conjunta dos seguintes documentos, fora de qualquer envelope:

- Documento Oficial de Identidade ou outro equivalente;
 - a) tratando-se de representante legal (sócio, proprietário, dirigente ou assemblado): ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, com todas as suas eventuais alterações, ou ato constitutivo consolidado, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleições de seus administradores, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;
 - b) tratando-se de procurador: instrumento de procuração, público ou particular, ou Carta Credencial (ANEXO II), no qual constem poderes específicos para formular lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes a este Pregão;
 - b.1) Procuração por instrumento particular e Carta Credencial (ANEXO II) deverão possuir **firma reconhecida em cartório** e estar **acompanhadas de cópia do documento que comprove os poderes do mandante para a outorga**, dentre os indicados na alínea "a";
 - b.2) instrumento de procuração, público ou particular, ou Carta Credencial (ANEXO II) deverão, obrigatoriamente, sob pena de não ser aceito o credenciamento, ser firmados por **tantos responsáveis** pela empresa, quantos estabeleça o contrato social ou estatuto de constituição, com permissão para outorgar poderes no que tange a sua representatividade.
 - c) **Cópia da Cédula de Identidade ou outro documento oficial que contenha foto do representante (legal ou procurador) da empresa interessada.**

3.2 - Aberta a Sessão, a licitante se apresentará para credenciamento junto ao pregoeiro por um representante, devidamente munido de documento que o credencie a participar deste procedimento licitatório.



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE PEDREIRAS
Rua Maneco Rego, 906 – Centro – Pedreiras – MA – Cep: 65.725-000.
Fone/Fax: (099) 3642-2046 – Home Page: www.cmpedreiras.ma.gov.br- E-mail:
camaramunicipalpedreiras2017@gmail.com
CNPJ: 12.538.625/0001-90

3.3 - Os documentos necessários ao credenciamento poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia, desde que autenticada por cartório competente ou por membro da Equipe de Apoio, ou por publicação em órgão de Imprensa Oficial.

3.4 - A autenticação de cópias dos documentos necessários ao credenciamento poderá ser realizada no ato da sessão pública, mediante a apresentação dos originais para confronto.

3.5 - Não será admitida a participação de dois representantes para a mesma empresa e nem de um mesmo representante para mais de uma empresa.

3.6 - A não apresentação ou a incorreção insanável de quaisquer dos documentos de credenciamento impedirá a licitante de participar da fase de lances, de negociar preços, de declarar a intenção de interpor recurso, enfim, de representar a licitante durante a sessão pública do Pregão.

3.6.1 - Na ausência do credenciamento, serão mantidos os valores apresentados na proposta escrita, para efeito de ordenação das propostas e apuração do menor preço.

3.7 - Após o credenciamento, o Pregoeiro declarará a abertura da sessão e não mais serão admitidos novos proponentes.

4 - DA APRESENTAÇÃO DAS DECLARAÇÕES E DOS ENVELOPES

4.1 - Aberta a sessão pública, os interessados ou seus representantes, deverão apresentar ao Pregoeiro:

4.1.1 - **Declaração de Cumprimento dos Requisitos de Habilitação**, conforme modelo estabelecido no ANEXO IV deste Edital, e apresentada **FORA** dos Envelopes exigidos no subitem 4.1.3;

4.1.2 - **02 (dois) envelopes** distintos contendo a Proposta de Preços e os Documentos de Habilitação, devidamente fechados e rubricados no fecho e, de preferência, opacos, contendo em suas partes externas e frontais, em caracteres destacados, além da Razão Social da licitante, os seguintes dizeres:

**ENVELOPE Nº 01 – PROPOSTAS DE PREÇOS
PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2021
PROPOSTA DE PREÇOS
RAZÃO SOCIAL E CNPJ/CPF DA PROPONENTE**

**ENVELOPE Nº 02 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2021
DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
RAZÃO SOCIAL E CNPJ/CPF DA PROPONENTE**

4.2.1 - As **microempresas e empresas de pequeno porte** que desejarem exercer o direito de preferência previsto na Lei Complementar nº 123/2006 e alterações, deverão apresentar ao Pregoeiro os **envelopes nº 01 e nº 02** (subitem 4.1.3), os seguintes documentos em separado:

4.2.1 - **Declaração de Cumprimento dos Requisitos de Habilitação para Microempresa e Empresa de Pequeno Porte**, exceto quanto à eventual aplicação do art. 43 da Lei Complementar nº 123/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014 para a regularidade fiscal, conforme modelo estabelecido no ANEXO V deste Edital, e apresentada **FORA** dos Envelopes;

4.2.2 - **Declaração de Enquadramento como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte**, consoante o art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006 e alterações, que deverá ser feita de





ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE PEDREIRAS
Rua Maneco Rego, 906 – Centro – Pedreiras – MA – Cep: 65.725-000.
Fone/Fax: (099) 3642-2046 – Home Page: www.cmpedreiras.ma.gov.br E-mail:
camaramunicipalpedreiras2017@gmail.com
CNPJ: 12.538.625/0001-90

acordo com o modelo estabelecido no **ANEXO VI** deste Edital, e apresentada **FORA** dos Envelopes. **A Declaração deverá ser acompanhada:**

- a) Certidão Simplificada e Específica expedida pela Junta Comercial do domicílio da sede da licitante;
- 4.3 - Será facultado ao representante da empresa (legal ou procurador) firmar as declarações exigidas nos **itens 4.1.1, 4.1.2, 4.2.1 e 4.2.2** por ocasião do credenciamento.
 - 4.3.1 - O Pregoeiro poderá diligenciar junto aos sites oficiais da Receita Federal ou da Junta Comercial do domicílio da sede da licitante para verificar seu enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte.
- 4.4 - A não apresentação da Declaração prevista no **item 4.2.2** significa renúncia expressa e consciente da licitante, que optou por não utilizar os benefícios previstos na Lei Complementar nº 123/2006 e alterações, desobrigando o Pregoeiro.
- 4.5 - Não será admitida a remessa postal dos envelopes de propostas de preços e habilitação.
- 4.6 - Os Envelopes não abertos ficarão sob a guarda do Pregoeiro, até a assinatura do Contrato Administrativo decorrente deste Pregão.
- 4.7 - Não será admitida a entrega de apenas um envelope.

5 - DA PROPOSTA DE PREÇOS

5.1 - A Proposta de Preços deverá ser apresentada em 01 (uma) via, impressa em papel timbrado da licitante, em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, redigida com clareza, sem emendas, rasuras, acréscimos ou entrelinhas, devidamente datada, assinada e rubricadas todas as folhas pelo representante legal da licitante proponente, devendo conter o seguinte:

- a) Número do Pregão e o nome ou razão social da proponente, número do CNPJ/MF/CPF, endereço completo, telefone, fax (se houver) e endereço eletrônico (se houver), bem como dados bancários (nome e número do banco, agência e conta corrente para fins de pagamento);
- b) Nome completo do responsável pela assinatura do Contrato, profissão, números do CPF e Carteira de Identidade e cargo na empresa;
- c) Descrição detalhada dos itens que compõem o serviço cotado, em conformidade com as especificações contidas no **ANEXO I**, com a indicação da unidade, quantidade, preços unitários em algarismos, e o valor global da proposta, em algarismos e por extenso, em moeda corrente nacional, com no máximo duas casas decimais após a vírgula, sendo considerado fixo e irrevogável, o qual deverá ser condizente com os preços praticados no mercado;
 - c.1) Para a elaboração da proposta de preços, além de considerar as especificações constantes neste item “5” e seus subitens, deverá ser utilizado o modelo da proposta de preços, constante no **ANEXO X** deste edital.
- d) Prazo de validade da proposta não inferior a 60 (sessenta) dias consecutivos, a contar da data de sua apresentação;
- e) Data e assinatura do representante legal.

5.2 - Nos preços ofertados deverão já estar considerados e inclusos todos os custos diretos e indiretos, encargos, tributos, transporte, seguros, contribuições e obrigações sociais, trabalhistas e previdenciárias e outros necessários ao cumprimento integral do objeto deste Pregão.



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE PEDREIRAS
Rua Maneco Rego, 906 – Centro – Pedreiras – MA – Cep: 65.725-000.
Fone/Fax: (099) 3642-2046 – Home Page: www.cmpedreiras.ma.gov.br E-mail:
camaramunicipalpedreiras2017@gmail.com
CNPJ: 12.538.625/0001-90

5.2.1 - A inadimplência da licitante, com referência aos encargos estabelecidos no item anterior, não transfere a responsabilidade por seu pagamento à Câmara Municipal de Pedreiras/MA, nem poderá onerar o objeto deste Pregão, razão pela qual a licitante vencedora renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com a Administração Municipal.

5.3 - Em nenhuma hipótese poderá ser alterado o conteúdo da proposta escrita, seja com relação a preço, pagamento, prazo ou qualquer item que importe modificação dos termos originais, ressalvadas apenas aquelas destinadas a sanar evidentes erros materiais, alterações essas que serão avaliadas pelo Pregoeiro.

5.4 - A simples irregularidade formal, que evidencie lapso isento de má fé, e que não afete o conteúdo ou a idoneidade da proposta não será causa de desclassificação.

5.4.1 - O Pregoeiro poderá corrigir quaisquer erros de soma e/ou multiplicação, com base no valor unitário, e poderá incluir o preço global da proposta, se faltar.

5.4.2 - A falta de data, rubrica e/ou assinatura da proposta poderá ser suprida pelo representante legal, presente à reunião de abertura dos envelopes Proposta, com poderes para esse fim.

5.4.3 - Caso as informações descritas no **item 5.1**, alíneas “a” e “b”, não constem da Proposta, poderão ser encaminhadas posteriormente, a critério exclusivo do pregoeiro.

5.4.4 - Caso os prazos de execução dos serviços ou de validade da proposta sejam omitidos na Proposta de Preços, o Pregoeiro entenderá como sendo igual ao previsto no **item 5.1**, respectivamente, alíneas “d” e “e”.

5.5 - A proposta deverá ter validade mínima de 60 (sessenta) dias contados da data de recebimento e abertura dos envelopes Proposta e Documentação.

5.5.1 - Caso a Nota de Empenho não seja emitida dentro do período de validade da Proposta, as licitantes ficam liberadas dos compromissos assumidos, sendo que a Câmara Municipal de Pedreiras/MA poderá solicitar a prorrogação do prazo de validade por mais 60 (sessenta) dias.

5.6 - A cotação e os lances verbais apresentados e levados em consideração para efeito de julgamento serão da exclusiva e da total responsabilidade da licitante, não lhe cabendo o direito de pleitear qualquer alteração, seja para mais ou para menos.

5.7 - Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista neste Pregão, inclusive financiamentos subsidiados ou a fundo perdido.

5.8 - Não se admitirá Proposta que apresentar preços global ou unitário simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade da própria licitante, para os quais ela renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

5.9 - Após a apresentação da proposta não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fatos supervenientes e aceitos pelo Pregoeiro.

6 – DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

6.1 - Todas as licitantes, inclusive as microempresas e empresas de pequeno porte, deverão apresentar a Documentação de Habilitação que deverá ser entregue em 01 (uma) via, no



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE PEDREIRAS

Rua Maneco Rego, 906 – Centro – Pedreiras – MA – Cep: 65.725-000.
Fone/Fax: (099) 3642-2046 – Home Page: www.cmpedreiras.ma.gov.br- E-mail:
camaramunicipalpedreiras2017@gmail.com
CNPJ: 12.538.625/0001-90

ENVELOPE Nº 02, devidamente fechado e rubricado no fecho, contendo os documentos determinados no **item 6.3.** deste Edital.

6.2 - Encerrada a etapa competitiva e ordenadas às ofertas, o Pregoeiro procederá à abertura do Envelope contendo os documentos de habilitação da licitante que apresentou a melhor proposta, procedendo a sua habilitação ou inabilitação.

6.3. Para se habilitar na presente licitação, os interessados deverão apresentar os seguintes documentos:

- a) **Registro Comercial**, no caso de empresa individual;
- b) **Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social**, e suas eventuais alterações, ou ato constitutivo consolidado, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- c) **Ato Constitutivo** devidamente registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoa Jurídica, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova da diretoria em exercício;
- d) **Decreto de autorização**, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;
- e) Documento de identificação oficial dos sócios ou proprietário;
- f) Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ, emitido pela Receita Refeita Federal do Brasil;
- g) Prova de regularidade com a **Fazenda Federal** da licitante, mediante apresentação da:
 - Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, conforme portaria PGFN/RFB nº 1751, de 02 de Outubro de 2014.
- h) Prova de regularidade com a **Fazenda Estadual** do domicílio ou sede da licitante, emitida até 120 (cento e vinte) dias antes da data de entrega dos envelopes, quando não vier expresso o prazo de validade, mediante apresentação de:
 - Certidão Negativa de Débitos Fiscais;
 - Certidão Negativa de Inscrição na Dívida Ativa.
- i) Prova de Regularidade perante a **Fazenda Municipal**, do domicílio ou sede da licitante, emitida até 60 (sessenta) dias antes do recebimento dos envelopes, quando não vier expresso o prazo de validade, mediante apresentação de:
 - Certidão Negativa de Débitos Fiscais relativos ao tributo ISSQN;
 - Alvará de Localização e Funcionamento, da sede da licitante (**apresentação facultativa**).
- j) Prova de Regularidade relativa ao **Fundo de Garantia por Tempo de Serviço**, demonstrando situação regular mediante:



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE PEDREIRAS
Rua Maneco Rego, 906 – Centro – Pedreiras – MA – Cep: 65.725-000.
Fone/Fax: (099) 3642-2046 – Home Page: www.cmpedreiras.ma.gov.br - E-mail:
camaramunicipalpedreiras2017@gmail.com
CNPJ: 12.538.625/0001-90

- Certificado de Regularidade do FGTS, emitido pela Caixa Econômica Federal.
 - Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT (Lei Federal 12.440/2011), emitida no site do Tribunal Superior do Trabalho (www.tst.gov.br);
- k) **Balanco Patrimonial e Demonstrações Contábeis do último exercício social**, já exigíveis e apresentados na forma da lei, vedada a sua substituição por Balancetes ou Balanços provisórios, que comprove a boa situação financeira da empresa, avaliada pelos índices de Liquidez Geral (ILG), Solvência Geral (ISG) e Liquidez Corrente (ILC), os quais deverão ser iguais ou maiores que 1 (um), aplicando-se as seguintes fórmulas:

$$ILG = \frac{\text{ATIVO CIRCULANTE} + \text{REALIZÁVEL A LONGO PRAZO}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE} + \text{EXIGÍVEL A LONGO PRAZO}}$$

$$ISG = \frac{\text{ATIVO TOTAL}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE} + \text{EXIGÍVEL A LONGO PRAZO}}$$

$$ILC = \frac{\text{ATIVO CIRCULANTE}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE}}$$

- k.1) As fórmulas dos índices contábeis deverão estar devidamente aplicadas em **memorial de cálculo juntado ao balanço**, com no máximo duas casas decimais após a vírgula. Caso o memorial não seja apresentado, o Pregoeiro e a Equipe de Apoio poderão efetuar os cálculos;
- k.2) O Balanço de Sociedades por Ações deverá ser apresentados com **Ata de aprovação pela Assembleia Geral Ordinária**, registrados na Junta Comercial;
- k.3) As demais Sociedades e as Firms Individuais, deverão apresentar o Balanço Patrimonial, assinado pelo representante legal da empresa e por Contabilista legalmente habilitado, **acompanhado dos Termos de Abertura e Encerramento do Livro Diário**, em que se ache o Balanço transcrito, devidamente registrado na Junta Comercial ou na entidade em que o Balanço foi arquivado;
- k.4) As Empresas constituídas há menos de um ano, em substituição ao Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis deverão apresentar o Balanço de Abertura ou o último Balanço Patrimonial levantado, conforme o caso;
- k.5) A pessoa jurídica optante do Sistema de Lucro Presumido, que no decorrer do ano-calendário, mantiver Livro Caixa nos termos da Lei Federal nº 8.981/95, deverá apresentar, juntamente com o Balanço Patrimonial, cópias dos Termos de Abertura e Encerramento da Livro Caixa;
- k.6) A licitante que apresentar resultado menor que 1 (um) em qualquer dos índices referidos na **alínea "k"** deverá comprovar patrimônio líquido ou capital social de pelo menos **10% (dez por cento) do valor estimado para a contratação.**



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE PEDREIRAS

Rua Maneco Rego, 906 – Centro – Pedreiras – MA – Cep: 65.725-000.
Fone/Fax: (099) 3642-2046 – Home Page: www.cmpedreiras.ma.gov.br- E-mail:
camaramunicipalpedreiras2017@gmail.com
CNPJ: 12.538.625/0001-90

- l) **Certidão Negativa de Falência ou Concordata**, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, emitida até 60 (sessenta) dias antes do recebimento dos envelopes, quando não vier expresso o prazo de validade;
- m) **01 (um) atestado, no mínimo**, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que a licitante executou serviços compatíveis com o objeto do Pregão. O atestado deverá ser impresso em papel timbrado constando seu CNPJ, endereço completo e telefone para contato do emissor, devendo ser assinada por seus sócios, diretores, administradores, procuradores, gerentes ou servidor responsável, com expressa indicação de seu nome completo e cargo/função;
- m.1) **O atestado fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado deverá ser assinado pelo empresário, sócio dirigente ou procurador comprovadamente habilitado, com firma reconhecida.**
- n) **Declaração da licitante** de que não possui, em seu quadro de pessoal, empregado(s) com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno perigoso ou insalubre e de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho salvo na condição de aprendiz, cumprindo o disposto no **inciso XXXIII, art.7º, da Constituição Federal de 1988.**
- o) **Termo de compromisso** de combate à corrupção e ao conluio entre licitantes e de responsabilidade sócio-ambiental (**ANEXO XI**).
- p) **Declaração** que o(s) empresário(s) / sócio(s) / dirigente(s) / responsável (eis) técnico(s) não é(são) servidor(es) público(s) do Município de Pedreiras (**ANEXO XII**)

6.6 - Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia, desde que autenticada por cartório competente ou por membro da Equipe de Apoio, ou por publicação em órgão de Imprensa Oficial.

6.7 - A autenticação de cópias de documentos por pregoeiro ou membro da Equipe de Apoio, deverá ser providenciada até às 12:00 horas do dia útil imediatamente anterior à data marcada para abertura dos envelopes, mediante a apresentação dos originais para confronto.

6.8 - Os documentos necessários à participação na presente licitação, compreendendo os documentos referentes à proposta de preço e à habilitação e seus Anexos, deverão ser apresentados no idioma oficial do Brasil.

6.9 - Quaisquer documentos necessários à participação no presente certame licitatório apresentados em língua estrangeira deverão ser autenticados pelos respectivos consulados e traduzidos para o idioma oficial do Brasil por tradutor juramentado.

6.10 - O número do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica - CNPJ indicado nos documentos da Proposta de Preço e da Habilitação deverá ser o mesmo do estabelecimento que efetivamente vai fornecer o objeto da presente licitação, com exceção da:

- a) Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União e do Certificado de Regularidade do FGTS, que poderão ser da sede da pessoa jurídica;
- b) Certidão de Falência/concordata/recuperação judicial e da Certidão Conjunta (Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa) de Débitos Relativos a Tributos Federais e à



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE PEDREIRAS

Rua Maneco Rego, 906 – Centro – Pedreiras – MA – Cep: 65.725-000.
Fone/Fax: (099) 3642-2046 – Home Page: www.cmpedreiras.ma.gov.br- E-mail:
camaramunicipalpedreiras2017@gmail.com
CNPJ: 12.538.625/0001-90

Dívida Ativa da União, expedida pela Secretaria da Receita Federal, que deverão ser da sede da pessoa jurídica.

6.11 - Não serão aceitos documentos apresentados por meio de fitas, discos magnéticos, filmes ou cópias em fac-símile, mesmo autenticadas, admitindo-se fotos, gravuras, desenhos, gráficos ou catálogos, apenas como forma de ilustração das propostas de preço.

6.12 - Não serão aceitos “protocolos de entrega” ou “solicitação de documentos” em substituição aos documentos requeridos no presente Edital.

6.13 - Não serão aceitos documentos cujas datas estejam rasuradas.

6.14 - Serão aceitas somente cópias legíveis.

6.15 - O Pregoeiro se reserva ao direito de solicitar o original de qualquer documento, sempre que tiver dúvida e julgar necessário.

6.16 - Conforme disposto no art. 43 da Lei Complementar nº 123/2006 e alterações, as **microempresas e empresas de pequeno porte**, por ocasião da participação em certames licitatórios, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, **mesmo que esta apresente alguma restrição**.

7 - DO PROCEDIMENTO

7.1 - No dia, hora e local designados neste Edital, será realizada sessão pública para recebimento das propostas e da documentação de habilitação, devendo o representante legal ou seu procurador proceder ao respectivo **credenciamento**, nos termos do **item 3** deste Edital.

7.2 - Declarada a abertura da sessão pelo Pregoeiro, não mais serão admitidos novos proponentes e os representantes legais credenciados deverão entregar:

- a) Declaração de Localização e Funcionamento (subitem 4.1.1 - **ANEXO III**);
- b) Declaração de Cumprimento dos Requisitos de Habilitação (subitem 4.1.2 - **ANEXO IV**); e
- c) Envelopes nº 01 e nº 02 (subitem 4.1.3).

7.2.1 - As **microempresas e empresas de pequeno porte** que desejarem exercer o direito de preferência previsto na Lei Complementar nº 123/2006, deverão apresentar ao Pregoeiro:

- a) Declaração de Localização e Funcionamento (subitem 4.1.1 - **ANEXO III**);
- b) Declaração de Cumprimento dos Requisitos de Habilitação para Microempresa e Empresa de Pequeno Porte (subitem 4.2.1 - **ANEXO V**);
- c) Declaração de Enquadramento como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte (subitem 4.2.2 - **ANEXO VI**); e
- d) Envelopes nº 01 e nº 02 (subitem 4.1.3).

7.3 - O Pregoeiro procederá à **abertura dos envelopes nº 01**, seguindo com os atos referentes à **classificação das propostas de preços**:

- a) rubrica, conferência e leitura dos preços propostos;





ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE PEDREIRAS

Rua Maneco Rego, 906 – Centro – Pedreiras – MA – Cep: 65.725-000.
Fone/Fax: (099) 3642-2046 – Home Page: www.cmpedreiras.ma.gov.br - E-mail:
camaramunicipalpedreiras2017@gmail.com
CNPJ: 12.538.625/0001-90

- b) exame de conformidade e classificação das propostas em confronto com o objeto e exigências deste Edital e seus Anexos, sendo imediatamente desclassificadas aquelas que estiverem em desacordo;
- c) classificação, para a fase de lances, da proposta escrita de **MENOR PREÇO** e todas aquelas apresentadas com preços sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento) em relação ao menor preço;
- d) seleção das melhores propostas, até o máximo de três, quaisquer que sejam os preços ofertados, quando não verificadas, no mínimo, três propostas escritas de preços a partir do critério definido na alínea “c”;
- e) colocação das Propostas em ordem crescente de preço cotado para que os representantes legais das licitantes participem da etapa competitiva por meio de lances verbais.

7.4 - A desclassificação da proposta da licitante importa preclusão do seu direito de participar da fase de lances verbais.

7.5 - No tocante aos preços, as propostas serão analisadas quanto à exatidão das operações aritméticas que conduziram ao valor total orçado, procedendo-se às correções no caso de eventuais erros, tomando-se como corretos os preços unitários. As correções efetuadas serão consideradas para apuração do valor da proposta.

7.6 - Havendo empate entre duas ou mais propostas, serão selecionadas todas as licitantes que tenham ofertado o mesmo preço, realizando-se sorteio para definir a ordem de apresentação dos lances.

7.6.1 - A licitante sorteado em primeiro lugar escolherá a posição na ordenação de lances em relação aos demais empatados, e assim sucessivamente até a definição completa da ordem de lances.

7.7 - Então será dado início à **etapa competitiva** e o Pregoeiro convidará individualmente os representantes legais das licitantes classificadas, presentes ao evento, a **apresentar lances verbais em rodadas consecutivas**, a começar pela licitante detentora da proposta de maior preço, observadas as seguintes disposições:

- a) os lances deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, inferiores à proposta de menor preço;
- b) as licitantes só poderão ofertar um lance por rodada;
- c) será vedada a oferta de lance visando ao empate;
- d) quando convidado a ofertar seu lance, o representante da licitante poderá requerer tempo para analisar seus custos ou para consultar terceiros, podendo, para tanto, valer-se de celular. O tempo concedido não poderá exceder 5 minutos e a frequência será determinada pelo pregoeiro em sessão;
- e) não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se a licitante desistente às penalidades constantes deste Edital;
- f) a licitante que se abster de apresentar lance verbal, quando convocada pelo Pregoeiro, ficará excluída dessa etapa e terá mantido o seu último preço apresentado, para efeito de ordenação das propostas.



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE PEDREIRAS

Rua Maneco Rego, 906 – Centro – Pedreiras – MA – Cep: 65.725-000.
Fone/Fax: (099) 3642-2046 – Home Page: www.cmpedreiras.ma.gov.br E-mail:
camaramunicipalpedreiras2017@gmail.com
CNPJ: 12.538.625/0001-90

7.8 - A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os participantes dessa etapa declinarem de sua formulação ou conforme determinar o Pregoeiro no momento da sessão.

7.9 - **Declarada encerrada a etapa competitiva, as propostas serão ordenadas** exclusivamente pelo critério de **MENOR PREÇO POR ITEM**.

7.10 - Apurado o menor preço e sendo este proposto por licitante não enquadrada como microempresa ou empresa de pequeno porte, **antes que se proceda negociação**, o Pregoeiro deverá **verificar a ocorrência de empate**, assegurando, enquanto critério de desempate, a preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos da **Lei Complementar nº 123/2006 e alterações**.

7.10.1 - Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam **iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada**.

7.11 - Para efeito do disposto no **item 7.10, ocorrendo o empate**, proceder-se-á da seguinte forma:

- a) o Pregoeiro convocará a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada para exercer seu direito de preferência e apresentar proposta de preço inferior àquela classificada em primeiro lugar. O tempo concedido não poderá exceder 5 minutos, sob pena de preclusão.
- b) não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma da alínea anterior, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do **item 7.10.1**, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito, observado o prazo máximo de 5 minutos;
- c) no caso de equivalência dos valores das propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido no **item 7.10.1**, será realizado sorteio entre elas para que se identifique àquela que primeiro poderá exercer o direito de preferência e apresentar melhor oferta.

7.12 - O exercício do direito de preferência previsto na Lei Complementar nº 123/06 e alterações, somente será aplicado quando a melhor oferta da fase de lances não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

7.13 - **Concluída a ordenação final das Propostas de Preços**, o Pregoeiro examinará a **aceitabilidade da primeira classificada**, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito e procedendo à negociação com o particular para obter melhores condições para a Administração.

7.14 - Caso não se realizem lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação, devendo o Pregoeiro negociar com o particular melhores condições para a Administração, após a aplicação do **item 7.10**, conforme o caso.

7.15 - O Pregoeiro poderá a qualquer momento solicitar às licitantes a composição de preços unitários, bem como os demais esclarecimentos que julgar necessários para perfeita formação de juízo.



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE PEDREIRAS
Rua Maneco Rego, 906 – Centro – Pedreiras – MA – Cep: 65.725-000.
Fone/Fax: (099) 3642-2046 – Home Page: www.cmpedreiras.ma.gov.br- E-mail:
camaramunicipalpedreiras2017@gmail.com
CNPJ: 12.538.625/0001-90

7.16 - **Accito o preço final proposto**, o Pregoeiro procederá à **abertura o envelope nº 02 contendo a documentação da licitante classificada em primeiro lugar**, para verificar suas condições habilitatórias, consoante às exigências deste Edital.

7.17 - Constatado o atendimento das exigências habilitatórias, a licitante será declarada vencedora.

7.18 - A licitante que deixar de apresentar quaisquer dos documentos exigidos no Edital, ou os apresentar em desacordo com o estabelecido neste Edital ou com irregularidades, será inabilitada, ressalvada a hipótese legal prevista no **item 7.20.**, sem prejuízo de aplicação de sanções.

7.19 - Se a melhor oferta não for aceitável ou se a licitante desatender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à habilitação da licitante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao Edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora e a ela adjudicado o objeto do certame.

7.20 - As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para fins de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

7.20.1 - Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o **prazo de 05 (cinco) dias úteis**, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que a proponente for declarada vencedora do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

7.20.2 - A não regularização da documentação, no prazo previsto no item anterior, implicará na decadência do direito de não ser preterido na hipótese de contratação administrativa, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei Federal nº 8666/93 e no art. 7º da Lei nº 10.520/2002. Neste caso, será facultado à Administração convocar as licitantes remanescentes, ocasião em que será assegurado o exercício do direito de preferência às demais microempresas e empresas de pequeno porte, cujas Propostas estiverem no intervalo de empate previsto no **item 7.10.1.**

7.20.3 - Na hipótese da não contratação de microempresa e empresa de pequeno porte, o objeto licitado poderá ser adjudicado em favor da proposta originalmente classificada em primeiro lugar.

7.21 - Se não houver nenhuma manifestação de interposição de recurso devidamente registrada em Ata durante o transcurso da sessão do Pregão por parte das licitantes presentes, o Pregoeiro procederá à Adjudicação do objeto ao vencedor.

7.22 - Se houver interposição de Recurso contra atos do Pregoeiro, a Adjudicação dar-se-á após o julgamento do Recurso interposto e dado conhecimento do seu resultado.

7.23 - Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências deste Edital, sejam omissas ou apresentem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento, ou ainda as que apresentarem preços excessivos ou preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto.



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE PEDREIRAS
Rua Maneco Rego, 906 – Centro – Pedreiras – MA – Cep: 65.725-000.
Fone/Fax: (099) 3642-2046 – Home Page: www.cmpedreiras.ma.gov.br- E-mail:
camaramunicipalpedreiras2017@gmail.com
CNPJ: 12.538.625/0001-90

7.24 - No caso de desclassificação de todas as propostas apresentadas, o Pregoeiro poderá convocar todas as licitantes classificadas para a fase de lances para, no prazo de 08 (oito) dias úteis, apresentarem novas propostas escoimadas das causas de sua desclassificação, conforme previsto no artigo 48, § 3º, da Lei Federal nº 8.666/93.

7.25 - Nas situações previstas nos **itens 7.13, 7.14 e 7.19** é lícito ao Pregoeiro negociar diretamente com o representante da licitante para que seja obtido melhor preço.

7.26 - Todas as propostas e os documentos de habilitação serão rubricados, obrigatoriamente, pelo Pregoeiro, pela sua Equipe de Apoio e pelos representantes legais das licitantes presentes à sessão deste Pregão.

7.27 - Ultrapassada a fase de análise das propostas e abertos os envelopes de Documentação não caberá desclassificar as licitantes por motivo relacionado com a proposta, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

8 - DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

8.1 - Qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o Edital deste Pregão até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas.

8.1.1 - A impugnação será processada e julgada na forma Lei, devendo ser entregue diretamente na Comissão Permanente de Licitação – CPL da Câmara Municipal, Rua Maneco Rego, nº 906, Centro, Pedreiras/MA.

8.1.2 - Acolhida a petição contra o Edital, será designada nova data para a realização do certame.

8.2 - O Pregoeiro deverá decidir sobre a petição no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

9 - DOS RECURSOS

9.1 - Dos atos do Pregoeiro neste processo licitatório, poderá a licitante, ao final da sessão pública manifestar, imediata e motivadamente, a intenção de interpor recurso, sendo registrado em Ata a síntese das suas razões de recorrer.

9.2 - A falta de manifestação imediata e motivada da licitante quanto à intenção de recorrer, no momento da sessão deste Pregão, importará na decadência do direito de recurso e adjudicação do objeto à licitante declarada vencedora.

9.3 - Caberá à licitante apresentar as razões dos recursos registrados em Ata no prazo de 03 (três) dias úteis, contados da lavratura da citada Ata.

9.4 - Cientes as demais licitantes da manifesta intenção de recorrer por parte de algum dos concorrentes, ficam desde logo intimados a apresentarem contra razões também em 03 (dias) úteis, contados do término do prazo de apresentação das razões do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

9.5 - Os autos do processo permanecerão com vistas franqueadas aos interessados na Comissão Permanente de Licitação da Câmara Municipal de Pedreiras, localizada na Rua Maneco Rego, nº 906, Centro, Pedreiras/MA.

9.6 - O recurso contra decisão do Pregoeiro não terá efeito suspensivo.

9.7 - O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE PEDREIRAS
Rua Maneco Rego, 906 – Centro – Pedreiras – MA – Cep: 65.725-000.
Fone/Fax: (099) 3642-2046 – Home Page: www.cmpedreiras.ma.gov.br E-mail:
camaramunicipalpedreiras2017@gmail.com
CNPJ: 12.538.625/0001-90

9.8 - Não serão conhecidos os recursos interpostos por fax e aqueles com os respectivos prazos legais vencidos ou em desacordo com as regras estabelecidas neste Edital.

9.9 - Os recursos e contrarrazões de recursos deverão ser dirigidos ao Pregoeiro e entregues diretamente na sala da Comissão Permanente de Licitação, no endereço indicado no **item 9.5**.

9.10 - Se não reconsiderar sua decisão, o Pregoeiro submeterá o recurso, devidamente informados, à consideração da autoridade Superior que proferirá decisão definitiva.

9.11 - Depois de decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade superior poderá homologar este procedimento licitatório e determinar a contratação com a licitante vencedora.

10 – DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

10.1 - Homologado o resultado da licitação, a Câmara Municipal de Pedreiras/MA, convocará as adjudicatárias, durante a validade da sua Proposta, para assinarem a Ata de Registro de Preços (**ANEXO IX**), dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data de recebimento da notificação.

10.1.1 - O prazo da convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela licitante vencedora durante o seu transcurso, desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Administração.

10.2 - É facultado a Câmara Municipal, quando a licitante vencedora, após ter sido convocada no prazo de validade da sua proposta, recusar-se a assinar a Ata sem justificativa, chamar as licitantes remanescentes, obedecida a ordem de classificação, ou revogar este Pregão, independentemente da aplicação das sanções previstas neste Edital.

10.2.1 - Na sessão de reabertura do Pregão, o Pregoeiro poderá negociar diretamente com a proponente, obedecida a ordem de classificação, para que seja obtido preço melhor.

10.3 - Uma vez registrado(s) o(s) preço(s), a Câmara Municipal poderá convocar a detentora do Registro a prestar os respectivos serviços, na forma e condições fixadas no presente Edital e na Ata de Registro de Preços.

10.4 - A Ata de Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura.

10.5 - A detentora do Registro deverá manter as mesmas condições de habilitação exigidas neste Pregão, durante a vigência da ata.

10.6 - A existência do registro de preços não obriga a Câmara Municipal de Pedreiras/MA a efetivar as contratações na quantidade estimada, ficando-lhe facultada a aquisição por outras modalidades, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro o direito de preferência de fornecimento em igualdade de condições.

10.6.1- É vedado a Câmara Municipal adquirir de outro fornecedor os serviços por valor igual ou superior ao obtido da detentora do Registro de Preços, a menos que esta se recuse a



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE PEDREIRAS
Rua Maneco Rego, 906 – Centro – Pedreiras – MA – Cep: 65.725-000.
Fone/Fax: (099) 3642-2046 – Home Page: www.cmpedreiras.ma.gov.br E-mail:
camaramunicipalpedreiras2017@gmail.com
CNPJ: 12.538.625/0001-90

prestar os serviços.

10.7 - A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador da ata, desde que devidamente justificada a vantagem.

10.7.1 – Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, deverão consultar o órgão gerenciador da ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão.

10.7.2 - Caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do serviço decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

10.7.3 - As adesões a Ata de Registro de Preços não poderão exceder, por Órgão ou Entidade, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes, conforme disposto no Art. 22, § 3º do Decreto Federal nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, alterado pelo Decreto Federal nº 9.488, de 30 de Agosto de 2018.

10.7.4 - O instrumento convocatório preverá que o quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem, conforme disposto no Art. 22, § 4º do Decreto Federal nº 7.692, de 23 de janeiro de 2013, alterado pelo Decreto Federal nº 9.488, de 30 de Agosto de 2018.

10.7.5 - Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

10.7.6 - Competem, ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

11 - - DAS CONTRATAÇÕES

11.1 – Quando da necessidade de contratação, o interessado deverá consultar o órgão gerenciador da Ata para obter a indicação do fornecedor, dos quantitativos a que este ainda se encontra obrigado e dos preços registrados.

11.2 – Os fornecedores incluídos na Ata de Registro de Preços estarão obrigados a retirar as respectivas Notas de Empenho e a celebrar os Contratos (ANEXO VIII) ou instrumentos equivalentes



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE PEDREIRAS

Rua Maneco Rego, 906 – Centro – Pedreiras – MA – Cep: 65.725-000.
Fone/Fax: (099) 3642-2046 – Home Page: www.cmpedreiras.ma.gov.br - E-mail:
camaramunicipalpedreiras2017@gmail.com
CNPJ: 12.538.625/0001-90

que poderão advir, nas condições estabelecidas neste Edital e na própria Ata, observado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data de recebimento da notificação.

11.2.1 - O prazo da convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela licitante vencedora durante o seu transcurso, desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Câmara Municipal.

11.3 - A contratação dos fornecedores registrados será formalizada por Contrato ou instrumento equivalente, conforme o disposto no Art. 62 da Lei Federal nº 8.666/1993.

11.4 - É facultado a Câmara Municipal, quando a detentora do Registro não apresentar situação regular no ato de assinatura do Contrato ou instrumento equivalente, ou recusar-se a assiná-lo ou a retirar a Nota de Empenho no prazo e nas condições estabelecidas, ou tiver seu registro cancelado, chamar as licitantes remanescentes, obedecida a ordem de classificação, ou revogar este Pregão, independentemente da aplicação das sanções previstas neste Edital.

11.4.1 – Na sessão de reabertura do Pregão, o Pregoeiro poderá negociar diretamente com a proponente, obedecida a ordem de classificação, para que seja obtido preço melhor.

12 – DA FISCALIZAÇÃO E RECEBIMENTO

12.1. O cumprimento das obrigações constantes da licitação será acompanhado e fiscalizado, em todos os seus termos, pelo Gestor de fiscalização de contratos da Câmara Municipal de Pedreiras - MA, ou, em seus impedimentos legais, por seu substituto eventual, representando a Câmara Municipal de Pedreiras - MA.

12.2. O representante da Câmara Municipal de Pedreiras – MA, anotarà em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a prestação dos serviços, objeto deste Termo de Referência, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou impropriedades observadas. A ação da fiscalização não exonera a contratada de suas responsabilidades contratuais.

12.3 - A Câmara Municipal, observado o prazo de execução, atestará se os mesmos foram executados em conformidade com o Termo de Referência (Anexo I).

12.4 - Qualquer erro ou omissão na execução obrigará a Contratada a proceder, por sua conta e riscos, a correção da parte dos serviços impugnada, no prazo de 05 (cinco) dias consecutivos, contados a partir da Notificação.

12.5 - Concluídos os serviços, a Câmara Municipal atestará a execução dos serviços através de servidor designado para tal finalidade.

12.6 - O recebimento definitivo não isenta a Contratada da responsabilidade civil e ético-profissional pelo serviço prestado, nos termos do art. 73, §2º, da Lei Federal nº 8.666/93.

13 - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE PEDREIRAS
Rua Maneco Rego, 906 – Centro – Pedreiras – MA – Cep: 65.725-000.
Fone/Fax: (099) 3642-2046 – Home Page: www.cmpedreiras.ma.gov.br E-mail:
camaramunicipalpedreiras2017@gmail.com
CNPJ: 12.538.625/0001-90

13.1 - O pagamento será feito em favor da Contratada, através de depósito bancário na sua conta corrente, por intermédio de Ordem Bancária, após atestado de execução dos serviços emitido pela Administração.

13.2 - A Contratada deverá apresentar a respectiva nota fiscal/fatura ao Setor responsável, mensalmente acompanhada das seguintes certidões, com validades compatíveis à data do pagamento:

- a) Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;
- b) Certidão negativa de débito do FGTS;
- c) Certidão negativa de débitos da Fazenda Estadual;
- d) Certidão negativa de dívida ativa da Fazenda Estadual;
- e) Certidão Negativa de Débitos Fiscais relativos ao tributo ISSQN
- f) Certidão negativa de dívida ativa da Fazenda Municipal;
- g) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), conforme Lei Federal nº 12.440/2011.

13.3 - A nota fiscal/fatura será conferida e atestada por servidor responsável pelo acompanhamento, fiscalização e recebimento dos serviços contratados.

13.4 - O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias consecutivos após o ateste na respectiva Nota Fiscal, desde que não haja fator impeditivo provocado pela Contratada.

13.5 - Não serão efetuados quaisquer pagamentos à Contratada enquanto pendente de liquidação quaisquer obrigações em virtude de penalidades impostas ou inadimplência contratual, inclusive, sem que isso gere direito ao reajustamento do preço ou à atualização monetária.

13.6 - A Câmara Municipal de Pedreiras/MA poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela Contratada.

13.7 - Caso os pagamentos sejam efetuados após o prazo estabelecido no **item 13.4.**, a Contratante se obriga a pagar multa diária de 0,02% (dois centésimos por cento) sobre o valor da Nota Fiscal/Fatura, até o limite de 10% (dez por cento), desde que para tanto não tenha concorrido a contratada.

14 - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

14.1 - Se a proponente vencedora não fizer a comprovação das condições da habilitação consignadas no Edital ou se, injustificadamente, recusar-se a retirar a Nota de Empenho ou a assinar o instrumento contratual, a sessão poderá ser retomada e as demais licitantes chamadas na ordem de classificação, sujeitando-se a proponente desistente às seguintes penalidades:

- a) suspensão temporária do direito de participar de licitações e impedimento de contratar com a Câmara Municipal de Pedreiras, pelo prazo de até 05 (cinco) anos;
- b) multa de 10% (dez por cento) do valor global da proposta, devidamente atualizada.

14.2 - O atraso injustificado na conclusão dos serviços, sujeitará a Contratada à aplicação de multa moratória diária de 0,02% (dois centésimos por cento) sobre o valor da respectiva Nota de Empenho, a juízo da Administração, até o limite de 10% (dez por cento).



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE PEDREIRAS

Rua Maneco Rego, 906 – Centro – Pedreiras – MA – Cep: 65.725-000.
Fone/Fax: (099) 3642-2046 – Home Page: www.cmpedreiras.ma.gov.br - E-mail: camaramunicipalpedreiras2017@gmail.com
CNPJ: 12.538.625/0001-90

14.3 - No caso de inexecução total ou parcial do objeto deste Pregão, a Administração poderá, garantida a prévia e ampla defesa, aplicar as seguintes sanções:

- a) advertência;
- b) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do Contrato;
- c) suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Câmara Municipal de Pedreiras, pelo prazo de até 02 (dois) anos;
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

14.4 - As sanções previstas nas alíneas 'a', 'c' e 'd' poderão ser aplicadas conjuntamente com a prevista na alínea 'b'.

14.5 - Caberá à autoridade competente propor a aplicação das penalidades previstas, mediante relatório circunstanciado, apresentando provas que justifiquem a proposição.

14.6 - A Contratada estará sujeita à aplicação de sanções administrativas, dentre outras hipóteses legais, quando:

- a) executar as publicações legal em desconformidade com o especificado e aceito;
- b) descumprir os prazos e condições previstas neste Pregão.

14.7 - A licitante que, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do Contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com a Câmara Municipal de Pedreiras/MA, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, sem prejuízo da aplicação das multas previstas neste Edital e das demais cominações legais.

14.8 - As multas deverão ser recolhidas no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data da notificação, em conta bancária a ser informada pela autoridade competente.

14.9 - O valor da multa poderá ser descontado dos pagamentos ou cobrado diretamente da Contratada, amigável ou judicialmente.

14.10 - Nenhum pagamento será feito à Contratada antes de pagas ou relevadas as multas que lhe tenham sido aplicadas.

14.11 - Após a aplicação de qualquer penalidade prevista neste capítulo, realizar-se à comunicação escrita à Contratada e publicação na Imprensa Oficial (excluídas as penalidades de advertência e multa de mora), constando o fundamento.

15 - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

15.1 - As despesas decorrentes desta licitação correrão por conta de recursos consignados no Orçamento da Câmara Municipal de Pedreiras/MA, que será informado no ato de formalização do contrato, conforme Art. 7º § 2º do Decreto Federal nº 7.892/2013 e alterações.



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE PEDREIRAS
Rua Maneco Rego, 906 – Centro – Pedreiras – MA – Cep: 65.725-000.
Fone/Fax: (099) 3642-2046 – Home Page: www.cmpedreiras.ma.gov.br E-mail:
camaramunicipalpedreiras2017@gmail.com
CNPJ: 12.538.625/0001-90

16 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

16.1 - O presente Edital e seus Anexos, bem como a proposta da licitante vencedora, farão parte integrante do Contrato, independentemente de transcrição.

16.2 - É facultado ao Pregoeiro, em qualquer fase da licitação, promover diligências e/ou solicitar parecer técnico de pessoa integrante ou não do quadro da Administração Municipal, para esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada à inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente da proposta/documentação. Nesse caso, a adjudicação somente ocorrerá após a conclusão da diligência promovida.

16.3 - As proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

16.4 - Os documentos eletrônicos produzidos com a utilização de processo de certificação disponibilizado pela ICP-Brasil, nos termos da Medida Provisória nº 2.200, de 24 de agosto de 2001, serão recebidos e presumidos verdadeiros em relação aos signatários, dispensando-se o envio de documentos originais e cópias autenticadas em papel.

16.5 - As proponentes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Câmara Municipal de Pedreiras não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

16.6 - A autoridade competente, poderá revogar a presente licitação por razões de interesse público, derivados de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado.

16.7 - Será observado, ainda, quanto ao procedimento deste Pregão:

- a) a anulação do procedimento licitatório não gera obrigação de indenizar, ressalvado o disposto no parágrafo único do art. 59 da Lei Federal nº 8.666/1993;
- b) a nulidade do procedimento licitatório induz à do contrato, ressalvado, ainda, o dispositivo citado na alínea anterior; e,
- c) no caso de desfazimento do processo licitatório, fica assegurado o contraditório e a ampla defesa.

16.8 - No interesse da Administração, sem que caiba aos participantes qualquer reclamação ou indenização, poderá ser adiada a data da abertura desta licitação e alteradas as condições do presente Edital.

16.9 - No caso de alteração deste Edital no curso do prazo estabelecido para o recebimento das propostas de preços e documentos de habilitação, este prazo será reaberto, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas e os documentos de habilitação.

16.10 - As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre as licitantes e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade, a celeridade do procedimento e a segurança da contratação.

16.11 - A abertura dos envelopes Proposta e Documentação será sempre realizada em sessão pública, devendo ser elaborada a Ata circunstanciada da reunião, que deverá obrigatoriamente ser



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE PEDREIRAS

Rua Maneco Rego, 906 – Centro – Pedreiras – MA – Cep: 65.725-000.
Fone/Fax: (099) 3642-2046 – Home Page: www.cmpedreiras.ma.gov.br - E-mail:
camaramunicipalpedreiras2017@gmail.com
CNPJ: 12.538.625/0001-90

assinada pelo Pregoeiro, pelos membros da Equipe de Apoio, por profissionais que formularem parecer técnico sobre o julgamento deste Pregão, seja com relação às propostas ou à documentação, e pelos representantes das licitantes presentes.

16.12 - Se não houver tempo suficiente para a abertura dos envelopes **Proposta e Documentação** em um único momento, ou, ainda, se os trabalhos não puderem ser concluídos e/ou surgirem dúvidas que não possam ser dirimidas de imediato, os motivos serão consignados em Ata e a continuação dar-se-á em Sessão a ser convocada posteriormente.

16.12.1 - Os envelopes não abertos, obrigatoriamente rubricados no fecho pelo Pregoeiro e pelos representantes legais das licitantes presentes, ficarão em poder do Pregoeiro e sob sua guarda até nova reunião oportunamente marcada para prosseguimento dos trabalhos.

16.13 - O resultado desta licitação será comunicado no mesmo dia do julgamento, proferindo-se no dia da abertura, ou mediante publicação na Imprensa Oficial.

16.14 - Os envelopes contendo os documentos de habilitação, não abertos, ficarão à disposição para retirada no endereço da Comissão Permanente de Licitação - CPL, até 10 (dez) dias úteis após a publicação do extrato do Contrato, após o que serão destruídos pelo Pregoeiro.

16.15 - Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital, exclui-se o dia do início e inclui-se o dia do vencimento, observando-se que só se iniciam e vencem prazos em dia de expediente na Câmara Municipal de Pedreiras.

16.16 - A homologação do resultado desta licitação não implicará em direito à contratação.

16.17 - É expressamente proibida a veiculação de publicidade acerca do contrato, salvo se houver prévia autorização da Câmara Municipal de Pedreiras.

16.18 - Ocorrendo cisão, incorporação ou fusão da futura empresa contratada, a continuidade do contrato, ficará condicionada à análise, pela autoridade competente, quanto ao procedimento realizado e à documentação da nova empresa, considerando todas as normas aqui estabelecidas como parâmetros de aceitação, tendo em vista a eliminação dos riscos de insucesso na execução do objeto contratado.

16.18.1 - Para averiguação do disposto no **item 16.17**, as empresas resultantes de qualquer das operações comerciais ali descritas ficam obrigadas a apresentarem, imediatamente, a documentação comprobatória de sua situação.

16.19 - É vedada a subcontratação, no todo ou em parte, para a execução do objeto licitado.

16.20 - Os casos omissos serão decididos pelo Pregoeiro em conformidade com a Lei Federal nº 10.520/2002, aplicando-se, subsidiariamente, no que couberem, a Lei Federal nº 8.666/93, a Lei Complementar nº 123/06, alterações e demais normas regulamentares pertinentes à espécie.

16.21 - Este Edital e seus Anexos estão à disposição dos interessados na Comissão Permanente de Licitação – CPL da Câmara Municipal de Pedreiras, na Rua Maneco Rego, nº 906, Centro, Pedreiras/MA, de 2ª a 6ª feira, no horário das 08:00 às 12:00 horas.

16.22 – Ao adquirir o Edital, a licitante deverá declarar o endereço e demais meios em que receberá notificações, devendo comunicar o Pregoeiro qualquer mudança posterior, sob pena de reputar-se válida a notificação encaminhada ao endereço fornecido.

16.23 - São partes integrantes deste Edital os seguintes Anexos:

**ESTADO DO MARANHÃO**
CÂMARA MUNICIPAL DE PEDREIRAS

Rua Maneco Rego, 906 – Centro – Pedreiras – MA – Cep: 65.725-000.
Fone/Fax: (099) 3642-2046 – Home Page: www.cmpedreiras.ma.gov.br- E-mail:
camaramunicipalpedreiras2017@gmail.com
CNPJ: 12.538.625/0001-90

ANEXO I	- Termo de Referência
ANEXO II	- Carta Credencial
ANEXO III	- Declaração de Localização e Funcionamento
ANEXO IV	- Declaração de Cumprimento dos Requisitos de Habilitação
ANEXO V	- Declaração de Cumprimento dos Requisitos de Habilitação para Microempresas e Empresas de Pequeno Porte
ANEXO VI	- Declaração de Enquadramento como Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte
ANEXO VII	- Declaração de Cumprimento do art. 7º, XXXIII da CF/88
ANEXO VIII	- Minuta do Contrato Administrativo
ANEXO IX	- Minuta Ata de Registro de Preços
ANEXO X	- Modelo de proposta de preços
ANEXO XI	Modelo do Termo de compromisso de combate à corrupção e ao conluio entre licitantes e de responsabilidade sócio-ambiental
ANEXO XII	Modelo da Declaração que o(s) empresário(s) / sócio(s) / dirigente(s) / responsável (eis) técnico(s) não é(são) servidor(es) público(s) do Município de Pedreiras.

16.24 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes desta licitação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Justiça Estadual da Comarca de Pedreiras/MA, no Estado do Maranhão, excluído quaisquer outro, por mais privilegiado que seja.

Pedreiras/MA, 17 de maio de 2021.


Felipe Silva Braga

Pregoeiro da Câmara Municipal de Pedreiras/MA
Portaria nº 008/2021.



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE PEDREIRAS
Rua Maneco Rego, 906 – Centro – Pedreiras – MA – Cep: 65.725-000.
Fone/Fax: (099) 3642-2046 – Home Page: www.cmpedreiras.ma.gov.br- E-mail:
camaramunicipalpedreiras2017@gmail.com
CNPJ: 12.538.625/0001-90

PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2021

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

1.1. Registro de Preços para futura, eventual e parcelada Contratação de empresa para prestação de serviços de locação de veículo para atender as necessidades da Câmara Municipal de Pedreiras/MA.

2. JUSTIFICATIVA

2.1. A Prestação do serviço de locação de veículo é de suma importância para esta Casa Legislativa Municipal, para ficar à disposição dos gabinetes dos vereadores, e assim suprir às necessidades cotidiana, bem como para dar atendimento, de forma satisfatória, às constantes demandas da Câmara Municipal de Pedreiras – MA.

3. FORMA DE EXECUÇÃO

3.1. A forma de execução dos serviços, será mediante apresentação de requisição própria do executor do contrato da Câmara Municipal de Pedreiras MA, em 01 (uma) via, devendo conter no averso carimbo em alto relevo e devidamente assinada por servidor autorizado, contendo os seguintes dados:

- Câmara Municipal de Pedreiras – MA;
- Informar a quantidade dos serviços;
- Informar o valor referente a cada serviço;
- Informar a data da execução dos serviços;
- Assinatura do funcionário da empresa;
- Assinatura e carimbo do diretor do Setor de Compras.

3.2. A execução dos serviços deverá ser realizada de acordo com a necessidade da Câmara Municipal de Pedreiras – MA, no seu endereço ou em outro local previamente determinado pela mesma, mediante Ordem de Serviço, no prazo de até 02 (dois) dias úteis, contados a partir do recebimento da Ordem de Serviço

4. PREÇO ESTIMADO

4.1. O valor total estimado para o objeto do presente Termo de Referência se deu através de pesquisa de preços realizada com empresas prestadoras de serviços do ramo, portanto estima-se o valor de **RS 115.266,73 (Cento e quinze mil, duzentos e sessenta e seis reais e setenta e três centavos)**, conforme demonstrado abaixo:

Item	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
01	Locação de 01 (um) Veículo de passeio, com capacidade mínima para 07 (sete) ocupantes – Sem condutor.	Mês	19	6.066,67	115.266,73
Valor Estimado					RS 115.266,73

4.2. A estimativa indicada no subitem anterior, entretanto, não se converte em compromisso da Câmara Municipal de Pedreiras para com o futuro contratado, sendo citado apenas como previsão.



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE PEDREIRAS
Rua Maneco Rego, 906 – Centro – Pedreiras – MA – Cep: 65.725-000.
Fone/Fax: (099) 3642-2046 – Home Page: www.cmpedreiras.ma.gov.br E-mail:
camaramunicipalpedreiras2017@gmail.com
CNPJ: 12.538.625/0001-90

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Fis. Nº 101

Rubrica

5. CRITÉRIO DE ESCOLHA DO PREÇO

5.1. O critério para seleção da melhor proposta será através do menor preço POR ITEM.

5.1.1. As interessadas deverão indicar, os preços dos serviços.

5.1.2. Será proclamada vencedora a(s) licitante(s) que ofertar(em) o menor preço POR ITEM.

5.2. Nos preços deverão estar incluídas todas as despesas, inclusive impostos, taxas e demais encargos necessários à prestação dos serviços.

6. DAS QUALIFICAÇÕES DOS PROPONENTES

6.1. Os proponentes concorrentes devem apresentar como habilitação, comprovação através de atestado(s) emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível com o objeto da licitação;

7. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

7.1. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e a qualidade dos serviços, através de um servidor especialmente designado, fazendo as anotações e registros de todas as ocorrências e determinando o que for necessário a regularização das falhas ou defeitos observados, e ainda propor aplicações de penalidades e a rescisão do contrato, caso a contratada desobedeça qualquer das cláusulas estabelecidas neste Termo de Referência.

7.2. Efetuar o pagamento na forma e prazo pactuados.

7.3. Proporcionar todas as facilidades para que a contratada possa prestar os serviços, dentro das normas deste Termo de Referência.

7.4. Rejeitar, no todo ou em parte, os serviços prestados em desacordo com o Contrato.

7.5. Fornecer a qualquer tempo e com o máximo de presteza, mediante solicitação escrita da Contratada, informações adicionais, dirimir dúvidas e orientá-la em todos os casos omissos neste termo de referência ou no contrato.

8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1 Além dos casos comuns, implícitos ou expressos no Contrato, nas especificações e nas leis aplicáveis à espécie, cabe exclusivamente à Contratada:

a) manter preposto, aceito pela CONTRATANTE, durante todo o período de vigência da licitação, para representá-lo sempre que for necessário;

b) informar ao Chefe do Setor de Compras da Câmara Municipal de Pedreiras - MA, ou ao seu substituto eventual, quando for o caso, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos julgados necessários;

c) manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE PEDREIRAS
Rua Maneco Rego, 906 – Centro – Pedreiras – MA – Cep: 65.725-000.
Fone/Fax: (099) 3642-2046 – Home Page: www.cmpedreiras.ma.gov.br E-mail:
camaramunicipalpedreiras2017@gmail.com
CNPJ: 12.538.625/0001-90

- d) responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à esta Casa Legislativa Municipal ou a terceiros, decorrentes de sua culpa, ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento do contratante;
- e) cumprir e fazer cumprir, seus prepostos ou conveniados, leis, regulamentos e posturas, bem como quaisquer determinações emanadas das autoridades competentes, pertinentes à matéria objeto da contratação, cabendo-lhe única e exclusiva responsabilidade pelas consequências de qualquer transgressão de seus prepostos ou convenientes;
- f) comunicar fiscalização do contratante, por escrito, quando verificar quaisquer condições inadequadas à prestação dos serviços ou a iminência de fatos que possam prejudicar a perfeita execução do contrato;
- g) não transferir a terceiros, quer total ou parcialmente, o objeto a ser contratado, sem a devida anuência da CONTRATANTE.
- h) prestar os serviços nos prazos, condições e local indicado, sujeitando-se no que couber as Leis do consumidor;
- i) arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, sem qualquer ônus a CONTRATANTE.
- j) a contratada será responsável pela idoneidade e pelo comportamento de seus empregados, subordinados ou prepostos.

9. DO PAGAMENTO

9.1. O pagamento dos valores devidos pela prestação dos serviços será efetuado pelo CONTRATANTE, até o 30º (trigésimo) dia útil, a partir da data da apresentação, pela CONTRATADA, da Nota Fiscal/Fatura de serviços, acompanhada da Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União; Certidão negativa de débito do FGTS; Certidão negativa de débitos da Fazenda Estadual; Certidão negativa de dívida ativa da Fazenda Estadual; Certidão Negativa de Débitos Fiscais relativos ao tributo ISSQN; Certidão negativa de dívida ativa da Fazenda Municipal e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

9.2. Da Nota Fiscal/Fatura de serviços deverá constar os serviços efetivamente prestados, com o respectivo espaço ocupado pelas matérias publicadas.

10. DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

10.1. O cumprimento das obrigações constantes da licitação será acompanhado e fiscalizado, em todos os seus termos, pelo Gestor de fiscalização de contratos da Câmara Municipal de Pedreiras - MA, ou, em seus impedimentos legais, por seu substituto eventual, representando a Câmara Municipal de Pedreiras - MA.

10.2. O representante da Câmara Municipal de Pedreiras – MA, anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a prestação dos serviços, objeto deste Termo de Referência, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou impropriedades observadas. A ação da fiscalização não exonera a contratada de suas responsabilidades contratuais

11. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

11.1. Órgão Gerenciador – Câmara Municipal de Pedreiras – MA.



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE PEDREIRAS
Rua Maneco Rego, 906 – Centro – Pedreiras – MA – Cep: 65.725-000.
Fone/Fax: (099) 3642-2046 – Home Page: www.cmpedreiras.ma.gov.br E-mail:
camaramunicipalpedreiras2017@gmail.com
CNPJ: 12.538.625/0001-90

11.2. A Ata de Registro de Preços decorrente deste Certame vigorará por 12 (doze) meses, a partir da data de sua assinatura, improrrogável nos termos do art.12 do Decreto Federal nº 7.892/2013.

11.3. As contratações decorrentes da Ata de Registro de Preços poderão sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no Art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993 e no Decreto nº 7.892/2013 e suas alterações.

11.4. A adesão da presente Ata de Registro de Preços poderá ser realizada em conformidade com Art. 22 § 3º e 4º do Decreto 7.892, de 23 de janeiro de 2013 (Redação dada pelo Decreto nº 9.488, de 2018).

11.4. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preço, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não da prestação de serviços, desde que esta prestação de serviços não prejudique as obrigações anteriormente assumidas, conforme Art. 22 § 2º do Decreto 7.892, de 23 de janeiro de 2013.

12. PENALIDADES

12.1. Em caso de inexecução total ou parcial do contrato, além de restar possibilitada a rescisão do contrato, poderão ser aplicadas as penalidades previstas no art. 7.º da Lei nº 10.520/2002 e nos arts. 86 e 87 da Lei nº 8.666/93, observado o devido processo legal.

12.2. As penalidades de multa ficam assim definidas:

a) Multa, no percentual de 0,666% (zero vírgula seiscentos e sessenta e seis por cento) ao dia, calculada sobre o valor estimado do contrato, até o máximo de 20% (vinte por cento) na hipótese de atraso injustificado na execução do serviço;

b) Multa, no percentual de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor da matéria enviada, no caso de não publicação da mesma na data solicitada, ou de publicação irregular.

c) Multa, no percentual de 5% (cinco por cento), calculada sobre o valor da fatura, para os demais casos de descumprimento das condições estabelecidas neste Termo de Referência.

d) Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total estimado do contrato em caso de descumprimento total das demais obrigações dispostas neste Termo de Referência.

12.3. Considerar-se-á descumprido totalmente o contrato se o atraso injustificado no cumprimento dos prazos estabelecidos neste Termo de Referência ultrapassarem 15 (quinze) dias.

12.4. As situações ensejadoras de penalidades serão previamente analisadas pelo(a) gestor(a) do contrato, que deverá informar detalhadamente o fato ocorrido e o(s) eventual(is) prejuízo(s) sofrido(s) pela Administração, observado o devido contraditório.

12.5. Se o motivo do descumprimento ocorrer por comprova do impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Autoridade Superior, a Contratada ficará isenta das penalidades mencionadas.

13. DA RUBRICA ORÇAMENTÁRIA



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE PEDREIRAS
Rua Maneco Rego, 906 – Centro – Pedreiras – MA – Cep: 65.725-000.
Fone/Fax: (099) 3642-2046 – Home Page: www.cmpedreiras.ma.gov.br- E-mail:
camaramunicipalpedreiras2017@gmail.com
CNPJ: 12.538.625/0001-90

13.1. As despesas decorrentes desta licitação correrão por conta de recursos consignados no Orçamento da Câmara Municipal de Pedreiras/MA, que será informado no ato de formalização do contrato, conforme Art. 7º § 2º do Decreto Federal nº 7.892/2013 e alterações.

14. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

14.1. O objeto deste Termo de Referência se fundamenta na Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Federal nº 7.892/2013, Lei Complementar nº. 123/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014 e Lei Complementar nº 155/2016, utilizando-se subsidiariamente as normas da Lei nº 8.666/93 e suas alterações e demais normas pertinentes à espécie.



COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Fis. Nº

105

Rubrica

ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE PEDREIRAS
Rua Maneco Rego, 906 – Centro – Pedreiras – MA – Cep: 65.725-000.
Fone/Fax: (099) 3642-2046 – Home Page: www.cmpedreiras.ma.gov.br E-mail:
camaramunicipalpedreiras2017@gmail.com
CNPJ: 12.538.625/0001-90

PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2021
ANEXO II

CARTA CREDENCIAL

Pregão Nº 002/2021

A empresa _____, CNPJ nº _____, com sede na _____, neste ato representado pelo(s) Sr.(a) _____ (diretores ou sócios, com qualificação completa nome, RG, CPF, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço), pelo presente instrumento de mandato, nomeia e constitui, seu(s) Procurador(es) o Senhor(es) _____ (nome, RG, CPF, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço), a quem confere(m) amplos poderes para, junto a Câmara Municipal de Pedreiras, praticar os atos necessários à representação da outorgante na licitação na modalidade de Pregão Nº 002/2021, usando dos recursos legais e acompanhando-os, conferindo-lhes, ainda, poderes especiais para apresentar lances verbais, negociar preços e demais condições, declarar a intenção de interpor recurso, renunciar ao direito de interposição de recursos, transigir, desistir, firmar compromissos ou acordos, dando tudo por bom firme e valioso.

(local e data por extenso)

(nome da empresa)

(Nome e assinatura de seu Representante Legal, **com firma reconhecida**)

75



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE PEDREIRAS
Rua Maneco Rego, 906 – Centro – Pedreiras – MA – Cep: 65.725-000.
Fone/Fax: (099) 3642-2046 – Home Page: www.cmpedreiras.ma.gov.br- E-mail:
camaramunicipalpedreiras2017@gmail.com
CNPJ: 12.538.625/0001-90

PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2021

ANEXO III

DECLARAÇÃO DE LOCALIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO

Pregão Nº 002/2021

Declaro, sob as penalidades da lei, que a empresa _____, CNPJ nº _____, está localizada e em pleno funcionamento no endereço abaixo, sendo o local adequado e compatível para o cumprimento do objeto.

Declaro ainda que a empresa dispõe de escritório dotado de instalações, recursos humanos e mobiliários pertinentes as suas atividades.

ENDEREÇO:

CIDADE/ESTADO:

C.E.P.:

PONTO DE REFERÊNCIA:

TELEFONE:

(local e data por extenso)

(nome da empresa)

(nome e assinatura do representante legal)



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE PEDREIRAS
Rua Maneco Rego, 906 – Centro – Pedreiras – MA – Cep: 65.725-000.
Fone/Fax: (099) 3642-2046 – Home Page: www.cmpedreiras.ma.gov.br- E-mail:
camaramunicipalpedreiras2017@gmail.com
CNPJ: 12.538.625/0001-90

PREGÃO PRESENCIAL N° 002/2021**ANEXO IV****DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO****Pregão N° 002/2021**

A empresa/ O Senhor _____, CNPJ/CPF n.º _____, sediada na _____ (endereço completo), representada pelo(a) Sr.(a) _____, R.G. n° _____, C.P.F n° _____, D E C L A R A, sob as penas da Lei, que cumpre plenamente as exigências e os requisitos de habilitação previstos no instrumento convocatório do Pregão em epígrafe, realizado pela Câmara Municipal de Pedreiras, inexistindo qualquer fato impeditivo de sua participação neste certame.

(local e data por extenso)

(nome da empresa)

(nome e assinatura do representante legal ou procurador)



COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Fis. N°

108

Rubrica

ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE PEDREIRAS
Rua Maneco Rego, 906 – Centro – Pedreiras – MA – Cep: 65.725-000.
Fone/Fax: (099) 3642-2046 – Home Page: www.cmpedreiras.ma.gov.br- E-mail:
camaramunicipalpedreiras2017@gmail.com
CNPJ: 12.538.625/0001-90

PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2021
ANEXO V

**DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO PARA
MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE**

Pregão Nº 002/2021

A empresa _____, CNPJ nº _____, sediada na _____ (endereço completo), representada pelo(a) Sr.(a) _____, R.G. nº _____, C.P.F nº _____, D E C L A R A, sob as penas da Lei, que cumpre plenamente as exigências e os requisitos de habilitação previstos no instrumento convocatório do Pregão em epígrafe, realizado pela Câmara Municipal de Pedreiras, exceptuando-se a eventual aplicação do permissivo estabelecido no art. 43 da Lei Complementar nº 123/2006 para a regularidade fiscal, inexistindo qualquer fato impeditivo de sua participação neste certame.

(local e data por extenso)

(nome da empresa)

(nome e assinatura do representante legal ou procurador)



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE PEDREIRAS
Rua Maneco Rego, 906 – Centro – Pedreiras – MA – Cep: 65.725-000.
Fone/Fax: (099) 3642-2046 – Home Page: www.cmpedreiras.ma.gov.br E-mail:
camaramunicipalpedreiras2017@gmail.com
CNPJ: 12.538.625/0001-90

PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2021

ANEXO VI

DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

Pregão Nº 002/2021

A/O _____ (razão social da licitante), inscrita no CNPJ sob o nº _____, sediada na _____ (endereço completo), representada pelo(a) Sr.(a) _____, R.G. nº _____, C.P.F nº _____, d e c l a r a, para os fins do disposto na Lei Complementar nº 123/2006 e alterações, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, que se enquadra como:

- MICROEMPRESA, conforme inc. I do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006.
- EMPRESA DE PEQUENO PORTE, conforme inc. II do art. 3º da Lei Complementar Nº 123/2006.

A licitante D E C L A R A, ainda, que não se enquadra em qualquer das hipóteses de exclusão no § 4 do art. 3º da mencionada lei, estando apta, portanto, a exercer o direito de preferência como critério de desempate no procedimento licitatório do Pregão em epígrafe, realizado pela Câmara Municipal de Pedreiras/MA.

OBS: ASSINALAR COM “X” UMA DAS OPÇÕES

(local e data por extenso)

(nome da empresa)

(nome e assinatura do representante legal ou procurador)



COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Fis. Nº 110

Rubrica

ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE PEDREIRAS
Rua Maneco Rego, 906 – Centro – Pedreiras – MA – Cep: 65.725-000.
Fone/Fax: (099) 3642-2046 – Home Page: www.cmpedreiras.ma.gov.br- E-mail:
camaramunicipalpedreiras2017@gmail.com
CNPJ: 12.538.625/0001-90

PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2021
ANEXO VII

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO ART. 7º, XXXIII, DA CF/88

Pregão Nº 002/2021

A empresa _____, CNPJ nº _____, representada pelo(a) Sr(a) _____, R.G. nº _____, CPF nº _____, DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei Federal nº 8.666/1993, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, admitida a partir dos 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII do Art. 7º da Constituição Federal.

(local e data por extenso)

(nome da empresa)
(nome e assinatura do representante legal)



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE PEDREIRAS
Rua Maneco Rego, 906 – Centro – Pedreiras – MA – Cep: 65.725-000.
Fone/Fax: (099) 3642-2046 – Home Page: www.cmpedreiras.ma.gov.br E-mail:
camaramunicipalpedreiras2017@gmail.com
CNPJ: 12.538.625/0001-90

PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2021

ANEXO VIII MINUTA DO CONTRATO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1904001/2021
CONTRATO Nº ____/2021

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A CÂMARA MUNICIPAL DE PEDREIRAS/MA E A EMPRESA _____, PARA O REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA, EVENTUAL E PARCELADA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE VEÍCULO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE PEDREIRAS/MA.

A CÂMARA MUNICIPAL DE PEDREIRAS - MA, localizada na Rua Maneco Rego, nº 906, Centro, Pedreiras/MA – CEP: 65.725-000, inscrita no CNPJ sob nº 12.538.625/0001-90, neste ato representada pela Presidente da Câmara Municipal, Sr.ª _____, doravante denominada simplesmente de **CONTRATANTE**, e do outro lado a empresa _____, CNPJ/CPF n.º _____, sediada na _____, neste ato representa pelo Sr. _____, portador do R.G. n.º _____, e do CPF/MF n.º _____, doravante denominada simplesmente de **CONTRATADA**, tendo em vista o que consta no **Processo Administrativo nº 1904001/2021**, e proposta apresentada, que passam a integrar este instrumento, independente de transcrição, na parte em que com este não conflitar, resolvem de comum acordo, celebrar o presente Contrato, regido pela Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Constitui objeto deste contrato o Registro de preços para futura, eventual e parcelada contratação de empresa para prestação de serviços de locação de veículo para atender as necessidades da câmara municipal de Pedreiras/MA, conforme Processo Administrativo nº 1904001/2021, em conformidade com o Edital de **Pregão Presencial nº 002/2021**, que, com seus anexos integram este instrumento, independente de transcrição, para todos os fins e efeitos legais e em conformidade com o abaixo discriminado:

PARÁGRAFO ÚNICO: O presente Contrato está consubstanciando no procedimento licitatório realizado na forma da Lei n.º 10.520/02, com aplicação subsidiária à Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Para a execução deste contrato, entre outras, constituem obrigações da CONTRATADA:



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE PEDREIRAS
Rua Maneco Rego, 906 – Centro – Pedreiras – MA – Cep: 65.725-000.
Fone/Fax: (099) 3642-2046 – Home Page: www.cmpedreiras.ma.gov.br - E-mail:
camaramunicipalpedreiras2017@gmail.com
CNPJ: 12.538.625/0001-90

- a) Responsabilizar-se pelo pagamento das publicações em que as matérias forem veiculadas, bem como por todos os tributos e contribuições, inclusive encargos sociais e previdenciários, exigidos pelos governos federal, estadual e municipal, bem como por entidades governamentais, autarquias e associações de classe, que incidam ou venham a incidir sobre o presente contrato.
- b) Manter quadro de pessoal qualificado e suficiente para a realização dos serviços.
- c) Responsabilizar-se pelo ônus das publicações efetuadas em datas diferentes das solicitadas pelo contratante.
- d) Efetuar as publicações após o recebimento de ofícios encaminhados via correio eletrônico (e-mail), ou em mãos (mídia ótica ou pen drive), dentre outros meios de remessa, assinados exclusivamente por servidores previamente designados, devendo a CONTRATADA registrar a data e o horário do recebimento da solicitação.
- e) Realizar as publicações nos dias determinados na solicitação do CONTRATANTE, em virtude da contagem dos prazos estabelecidos por lei, que se iniciam a partir da data da publicação.
- f) Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto da presente licitação, sem previa anuência do CONTRATANTE.
- g). Manter durante a vigência do contrato em compatibilidade com as obrigações a serem assumidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Licitação a ser realizada.
- h) Emitir nota fiscal/fatura correspondente a sua sede ou filial, apresentando os seguintes documentos comprobatórios da regularidade:
 - h.1) Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;
 - h.2) Certidão negativa de débito do FGTS;
 - h.3) Certidão negativa de débitos da Fazenda Estadual;
 - h.4) Certidão negativa de dívida ativa da Fazenda Estadual;
 - h.5) Certidão Negativa de Débitos Fiscais relativos ao tributo ISSQN
 - h.6) Certidão negativa de dívida ativa da Fazenda Municipal.
 - h.7) Certidão negativa de Débitos Trabalhistas.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Para garantir o fiel cumprimento do objeto deste Contrato, a CONTRATANTE se compromete a:

- a) Proporcionar todas as facilidades necessárias a regular execução da futura avença.
- b) Promover o acompanhamento e fiscalização dos serviços, sob os aspectos quantitativo e qualitativo, anotando, em registro próprio, as falhas detectadas, comunicando as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas urgentes, por parte da CONTRATADA.
- c) Efetuar o pagamento à CONTRATADA, de acordo com as condições estabelecidas no contrato.

CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

A CONTRATADA se obriga a se dispor a iniciar a execução do contrato, a partir da assinatura deste juntamente com a ordem de serviço até o necessário atendimento total do material cotado limitando-se o serviço até 31 de dezembro de 2021.

CLÁUSULA QUINTA – PREÇO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O valor global do presente contrato é de R\$ xxxxxxxx (xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx), parcelado de acordo com o combinado, a ser pago em crédito bancário, mediante a apresentação de nota fiscal, devidamente comprovado o recebimento dos serviços por responsável pelo setor;

PARAGRAFO ÚNICO – O preço aqui contratado não sofrerá reajuste e inclui todas as despesas com impostos, transporte, seguros, taxas ou outros tributos eventualmente incidentes sobre os serviços.



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE PEDREIRAS
Rua Maneco Rego, 906 – Centro – Pedreiras – MA – Cep: 65.725-000.
Fone/Fax: (099) 3642-2046 – Home Page: www.cmpedreiras.ma.gov.br- E-mail:
camaramunicipalpedreiras2017@gmail.com
CNPJ: 12.538.625/0001-90

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT.	V. UNIT	V. TOTAL
VALOR TOTA R\$					RS xxxxxxxx

CLÁUSULA SEXTA - DA CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E EMPENHO

As despesas decorrentes deste Contrato correrão à conta de recursos próprios da Câmara Municipal das seguintes dotações orçamentária:

ÓRGÃO: 01 Poder Legislativo

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 01 01 – Câmara Municipal

PROJETO/ATIVIDADE: xxxxxxxxxxxxxxxx - xxxxxxxxxxxxxxxx

CLASSIFICAÇÃO ECONOMICA: xxxxxxxxxxxx - xxxxxxxxxxxxxxxx.

FONTE: xxxxxxxxxxxxxxxx

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS PENALIDADES

O descumprimento, total ou parcial, de qualquer das obrigações ora estabelecidas, sujeitará a Contratada às sanções previstas na Lei n.º 8.666/93, garantida prévia defesa em processo administrativo.

PARÁGRAFO ÚNICO - As multas por ventura aplicadas com sanção não têm caráter compensatório e seu pagamento não eximirá a Contratada da responsabilidade de perdas e danos decorrentes das infrações.

CLÁUSULA OITAVA — DA RESCISÃO

A inexecução, total ou parcial, deste Contrato ensejará a sua rescisão com as consequências contratuais e as previstas em Lei ou regulamento.

SUBCLÁUSULA PRIMEIRA - Constituem motivos para rescisão de pleno direito do presente Contrato, as hipóteses elencadas no art. 78 da Lei 8.666/93.

SUBCLÁUSULA SEGUNDA - A rescisão do presente Contrato poderá ser determinada por ato unilateral e escrito da CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei n.º 8.666/93, devendo ser procedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade superior.

SUBCLÁUSULA TERCEIRA - Este Contrato poderá ser rescindido por convenção das partes, sem qualquer sanção ou penalidade, reduzido a termo no processo de licitação, desde que haja conveniência para a CONTRATANTE.

SUBCLÁUSULA QUARTA – Fica ainda assegurado à CONTRATANTE, o direito à rescisão unilateral deste Contrato independentemente de aviso extrajudicial ou interpelação judicial, nos seguintes casos:

a) Para atender o interesse e conveniência administrativa, mediante comunicação à Contratada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, desde que seja efetuado o pagamento do produto efetivamente entregue até a data da rescisão;



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE PEDREIRAS
Rua Maneco Rego, 906 – Centro – Pedreiras – MA – Cep: 65.725-000.
Fone/Fax: (099) 3642-2046 – Home Page: www.cmpedreiras.ma.gov.br - E-mail:
camaramunicipalpedreiras2017@gmail.com
CNPJ: 12.538.625/0001-90

- b) descumprimento de qualquer determinação da CONTRATANTE, feita em base contratual;
- c) transferência do objeto deste Contrato a terceiros, no todo ou em parte, sem autorização prévia e expressa da CONTRATANTE;
- d) desatendimento das determinações regulares de representantes que forem designados pela CONTRATANTE para acompanhar, na qualidade de fiscal, a entrega do objeto;
- e) cometimento reiterado de falhas causadas na entrega do objeto.

CLÁUSULA NONA – DOS ACRÉSCIMOS OU SUPRESSÕES

A CONTRATADA se obriga a aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos ou supressões que se fazem necessários, de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA RESPONSABILIDADE CIVIL

A CONTRATADA responderá por perdas e danos que vier a sofrer a CONTRATANTE, ou terceiros, razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, da CONTRATADA ou de seus prepostos, independentemente de outras combinações contratuais ou legais, a que estiver sujeita.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO FORO

Fica eleito o foro da Cidade de Pedreiras/MA, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas ou litígios oriundos da execução deste Contrato. E, para firmeza e como prova de assim haverem, entre si, ajustado e contratado, é lavrado o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor, que, depois de lido e achado conforme, é assinado pela Contratada.

Pedreiras - MA, ___ de _____ de 2021.

Câmara Municipal de Pedreiras/MA
Xxxxx Xxxxxx Xxxxx
Presidente da Câmara Municipal
CONTRATANTE

EMPRESA CONTRATADA
CNPJ:
Xxxxx Xxxxx Xxxxx
Representante Legal
CONTRATADA



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE PEDREIRAS
 Rua Maneco Rego, 906 – Centro – Pedreiras – MA – Cep: 65.725-000.
 Fone/Fax: (099) 3642-2046 – Home Page: www.cmpedreiras.ma.gov.br E-mail:
camaramunicipalpedreiras2017@gmail.com
 CNPJ: 12.538.625/0001-90

PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2021
ANEXO IX
MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Processo Administrativo nº 1904001/2021
Pregão Presencial nº 002/2021

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº ___/___ PARA XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

Aos ___ dias do mês de ___ do ano de ___, a **CAMARA MUNICIPAL DE PEDREIRAS/MA**, inscrita no CNPJ sob o nº _____, com sede na _____, nº _____, Bairro _____, Pedreiras/MA, neste ato representado pela Srª. _____, _____ (ÓRGÃO GERENCIADOR), RESOLVE registrar os preços das licitantes signatárias, vencedoras do Pregão Presencial nº 002/2021, sob o regime de compras pelo Sistema de Registro de Preços, para futura, eventual e parcelada Contratação de empresa para prestação de serviços de locação de veículo para atender as necessidades da Câmara Municipal de Pedreiras/MA, a teor do disposto na Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto Federal nº 7.892/2013 aplicando-se, subsidiariamente, no que couberem, a Lei Federal nº 8.666/1993 e demais normas pertinentes à espécie:

LICITANTE:					
CNPJ:					
ENDEREÇO:					
TELEFONE:					
REPRESENTANTE:					
ENDEREÇO ELETRÔNICO:					
Item	Especificação	Unid.	Quant.	Preços Registrados R\$	
				Valor Unitário	Valor Total
Valor Total Registrado R\$					

1. DA VINCULAÇÃO

Vinculam-se a Ata, independentemente de transcrição, o Edital do Pregão Presencial nº 002/2021 e a Proposta de Preços.

2. DA EXPECTATIVA DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

2.1. Os serviços serão efetuados conforme as necessidades da Câmara Municipal solicitante, mediante solicitações.

2.2. O fornecedor registrado fica obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a validade desta Ata de Registro de Preços, ainda que o serviço seja previsto para data posterior ao vencimento da Ata.



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE PEDREIRAS
Rua Maneco Rego, 906 – Centro – Pedreiras – MA – Cep: 65.725-000.
Fone/Fax: (099) 3642-2046 – Home Page: www.cmpedreiras.ma.gov.br E-mail:
camaramunicipalpedreiras2017@gmail.com
CNPJ: 12.538.625/0001-90

2.3. A existência deste Registro não obriga a Câmara Municipal de Pedreiras/MA a efetivar as contratações na quantidade estimada, ficando-lhe facultada a aquisição por outras modalidades, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro o direito de preferência de execução em igualdade de condições.

2.4. É vedado à Câmara Municipal adquirir de outro fornecedor insumo por valor igual ou superior ao obtido da detentora do Registro de Preços, a menos que esta se recuse a fornecer.

3. DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. A Ata terá validade de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura.

4. DO CONTROLE DOS PREÇOS REGISTRADOS

4.1. A Câmara Municipal de Pedreiras/MA adotará a prática de todos os atos necessários ao controle e administração da presente Ata, incluindo o acompanhamento periódico dos preços praticados no mercado para os serviços registrados, nas mesmas condições de execução.

4.2. A qualquer tempo o preço registrado poderá ser revisto, em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado ou caso se torne inexequível para as compromissárias.

4.3. Os preços registrados, a indicação dos fornecedores e as alterações quanto aos valores, atualizados em decorrência de pesquisas de preços periódicas, serão publicados pela Administração na imprensa oficial, aditando-se a presente Ata de Registro de Preços.

4.4. Os preços de promoções temporárias ou sazonais não serão computados para efeito de definição do preço praticado no mercado, mas se constituirão em indicador para o exercício da faculdade de aquisição por outros meios, prevista no parágrafo 4º do art. 15 da Lei Federal nº 8.666/1993.

5. DA READEQUAÇÃO DE PREÇOS

5.1. Durante o período de vigência da presente Ata, os preços não serão reajustados, ressalvada, entretanto, a possibilidade de readequação – com elevação ou redução de seus respectivos valores – em função da dinâmica do mercado, obedecida às disposições constantes no Decreto Federal nº 7.892/2013 e comprovado o desequilíbrio econômico-financeiro.

5.2. Reconhecendo o desequilíbrio econômico-financeiro, a Câmara Municipal de Pedreiras/MA promoverá o aditamento do compromisso de execução, conforme o artigo 65, II, da Lei Federal nº 8.666/1993, ou formalmente desonerará a licitante em relação ao item.

5.3. O diferencial de preço entre a proposta inicial das licitantes e a pesquisa de mercado efetuada pela Câmara Municipal de Pedreiras/MA à época da abertura das propostas, bem como eventuais descontos concedidos, serão sempre mantidos.

5.4. A licitante detentora do registro fica obrigada a informar à Câmara Municipal de Pedreiras/MA sempre que houver redução nos preços de mercado, ainda que temporária, comunicando o seu novo preço que irá abalizar pesquisa de mercado, a ser realizada pela Câmara conforme item 4.



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE PEDREIRAS
Rua Maneco Rego, 906 – Centro – Pedreiras – MA – Cep: 65.725-000.
Fone/Fax: (099) 3642-2046 – *Home Page*: www.cmpedreiras.ma.gov.br E-mail:
camaramunicipalpedreiras2017@gmail.com
CNPJ: 12.538.625/0001-90

5.5. Caso a detentora venha a se locupletar com a redução efetiva dos preços de mercado não repassada à Administração, ficará obrigada à restituição do que houver recebido indevidamente.

5.6. No caso de revisão para maior, a licitante compromissária deverá solicitar a revisão do mesmo, obrigando-se a efetuar os serviços das Notas de Empenho já emitidas pelos preços ora registrados.

6. DAS ALTERAÇÕES NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

6.1. A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993, quando:

6.1.1. Houver redução nos preços praticados no mercado, em relação aos preços registrados, ou de fato que eleve o custo dos serviços registrados, cabendo a Câmara Municipal de Pedreiras/MA promover as necessárias negociações junto aos fornecedores.

6.1.2. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, devendo a Câmara:

- a) convocar o fornecedor visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;
- b) frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e
- c) convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

6.1.3. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, a Câmara Municipal de Pedreiras/MA poderá:

- a) liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de execução;
- b) convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

6.1.4. Não havendo êxito nas negociações, a Câmara Municipal de Pedreiras/MA irá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa à aquisição pretendida.

7. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

7.1. A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada pela Câmara Municipal de Pedreiras/MA quando a licitante signatária:

- a) Descumprir as condições previstas no Edital do Pregão Presencial nº 002/2021 a que se vincula o preço registrado;
- b) Descumprir as condições da presente Ata de Registro de Preços;
- c) Não retirar a respectiva Nota de Empenho ou assinar o contrato ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- d) Enquadrar-se em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial previstas na Lei Federal nº 8.666/1993;
- e) Não aceitar reduzir seus preços registrados na hipótese de se tornarem superiores aos praticados no mercado;



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE PEDREIRAS
Rua Maneco Rego, 906 – Centro – Pedreiras – MA – Cep: 65.725-000.
Fone/Fax: (099) 3642-2046 – Home Page: www.cmpedreiras.ma.gov.br E-mail:
camaramunicipalpedreiras2017@gmail.com
CNPJ: 12.538.625/0001-90

- f) Implementar alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que, a juízo da Administração, prejudiquem a execução desta Ata de Registro de Preços;
- g) Houver subcontratação total ou parcial do objeto desta Ata de Registro de Preços, associação com outrem, cessão ou transferência total ou parcial, bem como fusão, cisão ou incorporação que afetem a boa execução de eventuais e futuras avenças;
- h) Houver razões de interesse público, nos termos do art. 78, inciso XII, da Lei Federal nº 8.666/1993.

7.2 O fornecedor registrado poderá solicitar o cancelamento de seu registro de preço na ocorrência de caso fortuito ou de força maior comprovado.

7.3. Em qualquer das hipóteses previstas nos itens 7.1 e 7.2, o cancelamento de registro será devidamente autuado em processo administrativo, assegurado o contraditório e a ampla defesa, e formalizado por despacho da autoridade competente.

7.4. A comunicação do cancelamento do registro de preços, nos casos previstos neste item, será efetuada por correspondência com aviso de recebimento e por publicação na imprensa oficial.

8. DA FORMALIZAÇÃO DOS CONTRATOS

8.1. A contratação com as licitantes ora registradas será formalizada pela Câmara Municipal de Pedreiras/MA, por intermédio de contrato ou instrumento equivalente, conforme o disposto no art. 62 da Lei Federal nº 8.666/1993.

9. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1. As adesões à Ata de Registro de Preços não poderão exceder, por Órgão ou Entidade, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes, conforme disposto no Art. 22, § 3º do Decreto Federal nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, alterado pelo Decreto Federal nº 9.488, de 30 de Agosto de 2018.

9.2. O instrumento convocatório preverá que o quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem, conforme disposto no Art. 22, § 4º do Decreto Federal nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, alterado pelo Decreto Federal nº 9.488, de 30 de Agosto de 2018.

10. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1 - Se a proponente vencedora recusar-se a assinar a Ata de Registro de Preços, retirar a Nota de Empenho ou assinar o Contrato ou instrumento equivalente, a sessão poderá ser retomada e as demais licitantes chamadas na ordem de classificação, sujeitando-se a proponente desistente às seguintes penalidades:

- a) Suspensão temporária do direito de participar de licitações e impedimento de contratar com a Câmara Municipal de Pedreiras/MA, pelo prazo de até 05 (cinco) anos;
- b) Multa de 10% (dez por cento) do valor global da proposta, devidamente atualizada.



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE PEDREIRAS
Rua Maneco Rego, 906 – Centro – Pedreiras – MA – Cep: 65.725-000.
Fone/Fax: (099) 3642-2046 – Home Page: www.cmpedreiras.ma.gov.br- E-mail:
camaramunicipalpedreiras2017@gmail.com
CNPJ: 12.538.625/0001-90

10.2 – Nos casos das ocorrências abaixo, ficará sujeita a Contratada à aplicação das seguintes multas moratórias:

- a) **Atraso na prestação dos serviços:** De até 7 dias corridos: multa de 15% (quinze por cento) do valor do contrato; De 8 à 15 dias corridos: 30% (trinta por cento) do valor do contrato; A partir do 16º dia será rescindido o contrato sem prejuízo das demais sanções;
- b) **Prestação do serviço em quantitativo menor do que o requerido:** Multa de 5% (cinco por cento) sem prejuízo da complementação no prazo de 5 dias úteis;
- c) **Prestação do serviço diverso do requerido:** Multa de 5% (cinco por cento) sem prejuízo da entrega do serviço correto no prazo de 5 dias úteis.

10.3 - No caso de inexecução total ou parcial do objeto deste Pregão, a Câmara poderá garantir a prévia e ampla defesa, aplicar as seguintes sanções:

- a) Advertência;
- b) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da respectiva nota de empenho;
- c) Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Câmara Municipal de Pedreiras/MA, pelo prazo de até 02 (dois) anos;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

10.4 - As sanções previstas nas alíneas “a”, “c” e “d” poderão ser aplicadas conjuntamente com a prevista na alínea “b”.

10.5 - Caberá ao fiscal do Contrato, designado pela Câmara Municipal de Pedreiras/MA, propor a aplicação das penalidades previstas, mediante relatório circunstanciado, apresentando provas que justifiquem a proposição.

10.6 - A Contratada estará sujeita à aplicação de sanções previstas neste item, dentre outras hipóteses legais, quando:

- a) Fornecer serviço em desconformidade com o especificado e aceito;
- b) Não substituir, no prazo estipulado, o serviço recusado pela Contratante;
- c) Descumprir os prazos e condições previstos neste Pregão.

10.7 - A licitante que, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do Contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com a Câmara Municipal de Pedreiras/MA, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, sem prejuízo da aplicação das multas previstas neste Edital e das demais cominações legais.

10.8 - As multas deverão ser recolhidas no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data da notificação, em conta bancária a ser informada pela Câmara Municipal de Pedreiras/MA.



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE PEDREIRAS
Rua Maneco Rego, 906 – Centro – Pedreiras – MA – Cep: 65.725-000.
Fone/Fax: (099) 3642-2046 – Home Page: www.cmpedreiras.ma.gov.br- E-mail:
camaramunicipalpedreiras2017@gmail.com
CNPJ: 12.538.625/0001-90

10.9 - O valor da multa poderá ser descontado dos pagamentos ou cobrado diretamente da Contratada, amigável ou judicialmente.

10.10 - Nenhum pagamento será feito à Contratada antes de pagas ou relevadas as multas que lhe tenham sido aplicadas.

10.11 - Após a aplicação de qualquer penalidade prevista neste capítulo, realizar-se à comunicação escrita à Contratada e publicação na imprensa oficial (excluídas as penalidades de advertência e multa de mora), constando o fundamento legal.

11. DA DIVULGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

11.1. O extrato da Ata de Registro de Preço será publicado na imprensa oficial do município.

12. DO FORO

12.1. As dúvidas decorrentes da presente Ata serão dirimidas no Foro da Justiça Estadual da Comarca de Pedreiras, Estado do Maranhão, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem de acordo com as disposições contidas na presente Ata, assinam este instrumento a Câmara Municipal de Pedreiras/MA e as licitantes compromissárias, na pessoa dos seus representantes legais, que vai assinada em 01 (uma) via de igual e teor e forma.

Pedreiras (MA), _____ de _____ de _____.

Órgão Gerenciador

Pela Detentora do Registro



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE PEDREIRAS
Rua Maneco Rego, 906 – Centro – Pedreiras – MA – Cep: 65.725-000.
Fone/Fax: (099) 3642-2046 – Home Page: www.cmpedreiras.ma.gov.br E-mail:
camaramunicipalpedreiras2017@gmail.com
CNPJ: 12.538.625/0001-90

PREGÃO PRESENCIAL N° 002/2021
ANEXO X
MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

01 – IDENTIFICAÇÃO DO LICITANTE:

NOME DO PROPONENTE:

CNPJ/MF:

ENDEREÇO:

BAIRRO: _____ CEP: _____ CIDADE/UF: _____

TEL: (____) _____ FAX: (____) _____

DADOS BANCÁRIOS: N.º e NOME DO BANCO, AGÊNCIA, N.º DA CONTA-CORRENTE COM IDENTIFICAÇÃO DO FAVORECIDO.

CONTATO: _____

02 – Objeto: Registro de Preços para futura, eventual e parcelada Contratação de empresa para prestação de serviços de locação de veículo para atender as necessidades da Câmara Municipal de Pedreiras/MA, conforme o abaixo especificado:

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	UND	QUANT	V. UNIT	V. TOTAL
Valor Global					

03 - CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

04 - VALIDADE DA PROPOSTA: mínima de 60 (sessenta) dias.

05 – PRAZO DE EXECUÇÃO:

06 – VALOR GLOBAL DA PROPOSTA: (em algarismos e por extenso).

Local e data, _____ de _____ de 2021.

[Carimbo Padronizado do CNPJ da empresa]

Assinatura do Representante legal

Nome:

Cargo:

RG.:

CPF:



COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Fis. Nº 122

6
Rubrica

ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE PEDREIRAS
Rua Maneco Rego, 906 – Centro – Pedreiras – MA – Cep: 65.725-000.
Fone/Fax: (099) 3642-2046 – Home Page: www.cmpedreiras.ma.gov.br E-mail:
camaramunicipalpedreiras2017@gmail.com
CNPJ: 12.538.625/0001-90

PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2021

ANEXO XI

Ilmo. Sr.
Pregoeiro

Câmara Municipal de Pedreiras – MA.

TERMO DE COMPROMISSO DE COMBATE À CORRUPÇÃO E AO CONLUÍO ENTRE LICITANTES E DE RESPONSABILIDADE SÓCIO-AMBIENTAL

Ref.: Pregão Presencial Nº 002/2021

Prezado Senhor,

EMPRESA _____, CNPJ nº _____, sediada em _____ (endereço completo) _____, por intermédio de seu representante legal Sr(a) _____, portador(a) da Cédula de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, declara para fins do disposto neste edital da licitação acima identificada:

- Consciente de que a sociedade civil brasileira espera dos agentes econômicos a declaração de adesão a princípios, atitudes e procedimentos que possam mudar a vida política do País, assim como anseia pela efetiva prática de tais princípios;

- Desejosa de oferecer à nação uma resposta à altura das suas expectativas;

- Determinada a propagar boas práticas de ética empresarial, que possam erradicar a corrupção do rol das estratégias para obter resultados econômicos;

- Ciente de que a erradicação das práticas ilegais, imorais e antiéticas depende de um esforço dos agentes econômicos socialmente responsáveis para envolver em tais iniciativas um número cada vez abrir de empresas e organizações civis;

Sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro e art. 90 da Lei 8.666/93 e alterações posteriores, se compromete a:

1. Adotar, ou reforçar, todas as ações e procedimentos necessários para que as pessoas que integram as suas estruturas conheçam as leis a que estão vinculadas, ao atuarem em seu nome ou em seu benefício, para que possam cumpri-las integralmente, especialmente, na condição de fornecedor de bens e serviços para a Câmara Municipal de Pedreiras/MA;

2. Proibir, ou reforçar a proibição de que qualquer pessoa ou organização que atue em seu nome ou em seu benefício dê, comprometa-se a dar ou ofereça suborno, assim entendido qualquer tipo de vantagem patrimonial ou extrapatrimonial, direta ou indireta, a qualquer funcionário da Câmara Municipal de Pedreiras – MA, nem mesmo para obter decisão favorável aos seus negócios;



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE PEDREIRAS
Rua Maneco Rego, 906 – Centro – Pedreiras – MA – Cep: 65.725-000.
Fone/Fax: (099) 3642-2046 – Home Page: www.cmpedreiras.ma.gov.br E-mail:
camaramunicipalpedreiras2017@gmail.com
CNPJ: 12.538.625/0001-90

3. Proibir ou reforçar a proibição de que qualquer pessoa ou organização que aja em seu nome seja como representante, agente, mandatária ou sob qualquer outro vínculo, utilize qualquer meio imoral ou antiético nos relacionamentos com funcionários da Câmara Municipal de Pedreiras - MA;

4. Evitar que pessoa ou organização que atue em seu nome ou em seu benefício estabeleça qualquer relação de negócio com as pessoas físicas ou jurídicas, dentro de sua cadeia produtiva, que tenham sido declaradas inidôneas pela Administração Pública;

5. Não tentar, por qualquer meio, influir na decisão de outro participante quanto a participar ou não da referida licitação;

6. Apoiar e colaborar com a Câmara Municipal de Pedreiras – MA, em qualquer apuração de suspeita de irregularidade ou violação da lei ou dos princípios éticos refletidos nesta declaração, sempre em estrito respeito à legislação vigente.

E, ainda, declara que:

7. A proposta apresentada nesta licitação foi elaborada de maneira independente e que o seu conteúdo, bem como a intenção de apresentá-la não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado a, discutido com ou recebido de qualquer outro participante em potencial ou de fato do presente certame, por qualquer meio ou por qualquer pessoa antes da abertura oficial das propostas;

8. Esta empresa e seus sócios-diretores não constam em listas oficiais por infringir as regulamentações pertinentes a valores sócios-ambientais, bem como não contrata pessoas físicas ou jurídicas, dentro de sua cadeia produtiva, que constem de tais listas;

9. Está plenamente ciente do teor e da extensão deste documento e que detém plenos poderes e informações para firmá-lo.

_____, (), ____ de _____ de 20 ____

Nome
CPF
Representante Legal



COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
Fis. Nº 1221
Rubrica

ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE PEDREIRAS
Rua Maneco Rego, 906 – Centro – Pedreiras – MA – Cep: 65.725-000.
Fone/Fax: (099) 3642-2046 – Home Page: www.cmpedreiras.ma.gov.br E-mail:
camaramunicipalpedreiras2017@gmail.com
CNPJ: 12.538.625/0001-90

PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2021
ANEXO XII

Ilmo. Sr.
Pregoeiro

Câmara Municipal de Pedreiras – MA.

**DECLARAÇÃO QUE O(S) EMPRESÁRIO(S) / SÓCIO(S) / DIRIGENTE(S) /
RESPONSÁVEL (EIS) TÉCNICO(S) NÃO É(SÃO) SERVIDOR(ES) PÚBLICO(S) DO
MUNICÍPIO DE PEDREIRAS/MA.**

Ref.: Pregão Presencial Nº 002/2021

Prezado senhor,

Empresa _____, CNPJ nº _____, sediada em _____ (endereço completo) _____, por intermédio de seu representante legal Sr(a) _____, portador(a) da cédula de identidade nº _____ e do CPF nº _____, declara sob as penas da Lei, em observância a vedação prevista no art. 20, inciso XII, da Lei nº 12.465/2011, que o(s) empresário(s), sócio(s), dirigente(s) e/ou responsável(eis) técnico(s) não é(são) servidor(es) público(s) da administração pública municipal de Pedreiras/MA, não estando, portanto, enquadrados no art. 9º, inciso III, da Lei nº 8.666/93, na havendo, também, qualquer outro impeditivo para participar de licitações e firmar contrato com a Administração Pública.

Declaramos ainda, que o(s) empresário(s), sócio(s), dirigente(s) e/ou responsável(eis) técnico(s) não possui(em), cônjuge, companheiro, parente em linha reta ou colateral até o terceiro grau, consanguíneo ou afim, de servidor em cargo efetivo ou em comissão na Câmara Municipal de Pedreiras – MA.

Por fim, declaramos ter ciência que “a falsidade de declaração, resultará na inabilitação desta empresa e caracterizará o crime de que trata o Art. 299 do Código Penal, sem prejuízo do enquadramento em outras figuras penais e das sanções administrativas previstas na Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, bem como demais normas pertinentes à espécie”.

_____, _____, _____ de _____ de 20____

Nome
CPF
Representante Legal



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE PEDREIRAS

Rua Maneco Rego, 906 – Centro – Pedreiras – MA – Cep: 65.725-000.
Fone/Fax: (099) 3642-2046 – Home Page: www.cmpedreiras.ma.gov.br - E-mail:
camaramunicipalpedreiras2017@gmail.com
CNPJ: 12.538.625/0001-90

JUNTADA DE PUBLICAÇÕES

Junto aos autos do Processo Licitatório nº 002/2021, na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, do tipo menor Preço por Item, as publicações do Aviso de Licitação no Quadro de Aviso desta Câmara Municipal, Diário Oficial do Estado do Maranhão, Diário Oficial do Município, Jornal de Grande Circulação Estadual e Sistema de Acompanhamento de Contratações Públicas SACOP/TCE/MA.

Pedreiras/MA, em 20 de maio de 2021.


Felipe Silva Braga

Pregoeiro da Câmara Municipal de Pedreiras/MA
Portaria nº 008/2021.



COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Fis. Nº 126

Ruína

ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE PEDREIRAS

Rua Maneco Rego, 906 – Centro – Pedreiras – MA – Cep: 65.725-000.
Fone/Fax: (099) 3642-2046 – Home Page: www.cmpedreiras.ma.gov.br - E-mail:
camaramunicipalpedreiras2017@gmail.com
CNPJ: 12.538.625/0001-90

AVISO DE LICITAÇÃO.
PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2021.

A Câmara Municipal de Pedreiras, Estado do Maranhão, através do Pregoeiro e equipe de apoio, nomeado pela Portaria nº 008/2021 de 4 de janeiro de 2021, torna público que realizará às **09h00min (nove horas)** do dia **09 de junho de 2021**, na Sala da Comissão Permanente de Licitação, localizada na Rua Maneco Rego, nº 906, Centro, Pedreiras/MA – CEP: 65.725-000, Licitação na modalidade Pregão Presencial, do tipo menor preço por item, tendo por objeto o Registro de Preços para futura, eventual e parcelada Contratação de empresa para prestação de serviços de locação de veículo para atender as necessidades da Câmara Municipal de Pedreiras/MA, conforme Edital e seus Anexos, na forma da Lei Federal nº 10.520/02, Lei Complementar nº 123/2006, Lei Complementar nº 147/2014, Lei Complementar nº 155/2016 e o que couber a Lei Federal nº 8.666/93 e demais normas pertinentes à espécie. O Edital e seus Anexos estão à disposição dos interessados no endereço supra, de 2ª a 6ª feira, no horário das 08h00min às 14h00min, onde poderão ser consultados e retirados gratuitamente ou pelo site www.cmpedreiras.ma.gov.br. Esclarecimentos adicionais no mesmo endereço ou pelo E-mail camaramunicipalpedreiras2017@gmail.com.

Pedreiras/MA, 18 de maio de 2021.

Felipe Silva Braga

Pregoeiro da Câmara Municipal de Pedreiras/MA
Portaria nº 008/2021.



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE PEDREIRAS

Rua Maneco Rego, 906 – Centro – Pedreiras – MA – Cep: 65.725-000.
Fone/Fax: (099) 3642-2046 – Home Page: www.cmpedreiras.ma.gov.br - E-mail:
camaramunicipalpedreiras2017@gmail.com
CNPJ: 12.538.625/0001-90

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Fis. Nº 127

Rubrica

CERTIDÃO

CERTIFICO para os devidos fins que se fizerem necessários que foi afixada cópia do Edital e Aviso de Licitação na Modalidade PREGÃO PRESENCIAL nº 002/2021, datado de 17/05/2021, a ser julgado em 09 de junho de 2021 às 09h00min, no Mural de Avisos desta Câmara Municipal, ficando pelo prazo mínimo de 08 (oito) dias uteis.

A referida licitação tem por objeto a Registro de Preços para futura, eventual e parcelada Contratação de empresa para prestação de serviços de locação de veículo para atender as necessidades da Câmara Municipal de Pedreiras/MA.

Pedreiras/MA, 20 de maio de 2021.


Felipe Silva Braga

Pregoeiro da Câmara Municipal de Pedreiras/MA
Portaria nº 008/2021.



CITAÇÃO referente à Locação de Imóvel, para fins não residenciais para instalação e funcionamento do EAC de Cantanhede, localizado na Rua Travessa Pereira Rego, S/N, Bairro Centro, CEP: 65.465-000, município de Cantanhede, Estado do Maranhão, sendo o valor mensal de R\$ 500,00 (quinhentos reais), com valor total anual de R\$ 6.000,00 (seis mil reais). O contratado na forma descrita neste ato é representado pelo Sr. Vitor Manoel Coutinho Caldas, portador do RG nº 042167052011-3 e CPF nº 608154973-93. São Luís (Ma), 14/05/2021. Antonia Lúcia Sardinha Malheiros dos Santos, Diretora-Geral AGED-MA.

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO MARANHÃO JUCEMA

AVISO DE ADIAMENTO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2021. PROCESSO nº 014445/2021-JUCEMA. A Junta Comercial Do Estado Maranhão - JUCEMA, através de seu pregoeiro torna público para conhecimento dos interessados, que está ADIADO o Pregão Presencial Nº 002/2021-JUCEMA, cujo objeto será a Contratação de empresa especializada nos serviços de fornecimento de cartão alimentação, com chip de segurança, com senha, para atender aos servidores da Junta Comercial do Maranhão - JUCEMA, com abertura prevista para o dia 21 de maio de 2020 às 09h30min, na Sala da Plenária, devido ao estado de quarentena do setor de licitação, após a Pregoeira Oficial testar positivo para o Novo Coronavírus. Portanto, está ADIADO o Pregão Nº 002/2021-CSL/JUCEMA, até a ulterior deliberação. São Luís/MA, 18/05/2021, Francisco Moura dos Santos - Pregoeiro Substituto da JUCEMA.

EMPRESA MARANHENSE DE SERVIÇOS HOSPITALARES - EMSERH

AVISO DE LICITAÇÃO. LICITAÇÃO ELETRÔNICA Nº 167/2021 - CSL/EMSERH. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 32.694/2021 - EMSERH. OBJETO: Contratação de Empresa na Prestação de Serviços de Saúde em ORTOPEDIA, para atender a demanda dos seguintes Hospitais: Hospital Regional de Urgência e Emergência de Presidente Dutra, Hospital Geral de Peritoró e Hospital Macrorregional de Coroatá. **CRITÉRIO DE JULGAMENTO:** MENOR PREÇO. **DATA DA ABERTURA:** 16/06/2021 às 09h00min, horário de Brasília. **Local de Realização:** Sistema Licitações-e (www.licitacoes-e.com.br). Edital e demais informações estão disponíveis em www.emserh.ma.gov.br e www.licitacoes-e.com.br. Informações adicionais serão prestadas na CSL/EMSERH localizada, na Av. Boreborema, Qd-16, nº 25, Bairro do Calhau, São Luís/MA no horário de 08h00min as 12h00min e das 14h00min as 18h00min de segunda a sexta, pelos e-mails esl@emserh.ma.gov.br e/ou igor.rochaesl@gmail.com ou pelo Telefone (98) 3235-7333. São Luís (MA), 18 de maio de 2021. Igor Manoel Sousa rocha-Agente de Licitação da CSL/EMSERH/Matricula nº 515.

AVISO DE LICITAÇÃO. LICITAÇÃO ELETRÔNICA Nº 168/2021 - CSL/EMSERH. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 29.479/2021 - EMSERH. OBJETO: Contratação de empresa especializada na Prestação de Serviços de Saúde em HEMODIÁLISE para atender a demanda do Hospital de Cuidados Intensivos - HCI, administrado pela EMSERH. **CRITÉRIO DE JULGAMENTO:** MENOR PREÇO. **DATA DA ABERTURA:** 17/06/2021 às 09h00min, horário de Brasília. **Local de Realização:** Sistema Licitações-e (www.licitacoes-e.com.br). Edital e demais informações estão disponíveis em www.emserh.ma.gov.br e www.licitacoes-e.com.br. Informações adicionais serão prestadas na CSL/EMSERH localizada, na Av. Boreborema, Qd-16, nº 25, Bairro do Calhau, São Luís/MA no horário de 08h00min as 12h00min e das 14h00min as 18h00min de segunda a sexta, pelos e-mails esl@emserh.ma.gov.br e/ou igor.rochaesl@gmail.com ou pelo Telefone (98) 3235-7333. São Luís (MA), 18 de maio de 2021. Igor Manoel Sousa rocha-Agente de Licitação da CSL/EMSERH/Matricula nº 515.

COMPANHIA DE SANEAMENTO AMBIENTAL DO MARANHÃO - CAEMA

AVISO DE LICITAÇÃO. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 29/2021 - PRE/CAEMA. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1939/2019 - CAEMA. A COMPANHIA DE SANEAMENTO AMBIENTAL DO MARANHÃO - CAEMA, UASG: 926291, realizará por meio do sistema Comprasnet às 9 horas do dia 14 de junho de 2021, Pregão Eletrônico, com critério de julgamento de menor preço, sob o regime de empreitada por preço unitário, que tem por objeto a contratação de empresa para a prestação dos serviços de fornecimento e montagem de reservatório metálico em aço patinável, barrilete e miscelâneas para utilização como Tanque de Alimentação Unidirecional - TAU II-A, na Adutora de Água Tratada do Sistema Italuís, BR 135 - km 52, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Edital e seus Anexos. A presente licitação reger-se-á nos termos da Lei nº 13.303 de 30/06/2016, do Regulamento de Licitações e Contratos da CAEMA, da Lei nº 10.520 de 17/07/2002, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro 2006, do Decreto nº 10.024 de 20/09/2019, Decreto Estadual nº 33.488, de 19 de outubro de 2017, e demais normas pertinentes à espécie. Esse Edital e seus Anexos estão à disposição dos interessados no endereço eletrônico www.caema.ma.gov.br e Sistema Comprasnet. Informações adicionais pelos telefones (98) 3219-5016/5017 e pelo e-mail pre@caema.ma.gov.br. São Luís/MA, 17 de maio de 2021. JULIO ALBERTO NETTO LIMA-Pregoeiro.

CÂMARA MUNICIPAL DE PEDREIRAS - MA

AVISO DE LICITAÇÃO. PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2021. A Câmara Municipal de Pedreiras, Estado do Maranhão, através do Pregoeiro e equipe de apoio, nomeado pela Portaria nº 008/2021 de 4 de janeiro de 2021, torna público que realizará às 09h00min (nove horas) do dia 03 de junho de 2021, na Sala da Comissão Permanente de Licitação, localizada na Rua Maneco Rego, nº 906, Centro, Pedreiras/MA - CEP: 65.725-000, Licitação na modalidade Pregão Presencial, do tipo menor preço por item, tendo por objeto o Registro de Preços para futura, eventual e parcelada Contratação de empresa para prestação de serviços de locação de veículo para atender as necessidades da Câmara Municipal de Pedreiras/MA, conforme Edital e seus Anexos, na forma da Lei Federal nº 10.520/02, Lei Complementar nº 123/2006, Lei Complementar nº 147/2014, Lei Complementar nº 155/2016 e o que couber a Lei Federal nº 8.666/93 e demais normas pertinentes à espécie. O Edital e seus Anexos estão à disposição dos interessados no endereço supra, de 2ª a 6ª feira, no horário das 08h00min às 14h00min, onde poderão ser consultados e retirados gratuitamente ou pelo site www.empdreiras.ma.gov.br. Esclarecimentos adicionais no mesmo endereço ou pelo E-mail camaramunicipalpedreiras2017@gmail.com. Pedreiras/MA, 18 de maio de 2021. Felipe Silva Braga - Pregoeiro da Câmara Municipal de Pedreiras/MA - Portaria nº 008/2021.

AVISO DE LICITAÇÃO. PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2021. A Câmara Municipal de Pedreiras, Estado do Maranhão, através do Pregoeiro e equipe de apoio, nomeado pela Portaria nº 008/2021 de 4 de janeiro de 2021, torna público que realizará às 14h00min (catorze horas) do dia 03 de junho de 2021, na Sala da Comissão Permanente de Licitação, localizada na Rua Maneco Rego, nº 906, Centro, Pedreiras/MA - CEP: 65.725-000, Licitação na modalidade Pregão Presencial, do tipo menor preço por item, tendo por objeto o Registro de Preços para futura, eventual e parcelada Aquisição de combustíveis automotivos para atender as necessidades da Câmara Municipal de Pedreiras/MA, conforme Edital e seus Anexos, na forma da Lei Federal nº 10.520/02, Lei Complementar nº 123/2006, Lei Complementar nº 147/2014, Lei Complementar nº 155/2016 e o que couber a Lei Federal nº 8.666/93 e demais normas pertinentes à espécie. O Edital e seus Anexos estão à disposição dos interessados no endereço supra, de 2ª a 6ª feira, no horário das 08h00min às 14h00min, onde



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE PEDREIRAS

Rua Maneco Rego, 906 – Centro – Pedreiras – MA – Cep: 65.725-000.
Fone/Fax: (099) 3642-2046 – Home Page: www.cmpedreiras.ma.gov.br- E-mail:
camaramunicipalpedreiras2017@gmail.com
CNPJ: 12.538.625/0001-90

ERRATA DO AVISO DE LICITAÇÃO. PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2021.

A Câmara Municipal de Pedreiras, Estado do Maranhão, através do Pregoeiro e equipe de apoio, nomeado pela Portaria nº 008/2021 de 4 de janeiro de 2021, vem por meio deste, comunicar a todos os interessados que desejam participar da Licitação na modalidade Pregão Presencial, do tipo menor preço por item, tendo por objeto o Registro de Preços para futura, eventual e parcelada Contratação de empresa para prestação de serviços de locação de veículo para atender as necessidades da Câmara Municipal de Pedreiras/MA, a alteração da data de abertura da licitação, **onde se lê:** Torna público que realizará às **09h00min (nove horas)** do dia **03 de junho de 2021**, **leia-se:** torna público que realizará às **09h00min (nove horas)** do dia **09 de junho de 2021**. Permanece inalterada as demais condições da licitação, na forma da Lei Federal nº 10.520/02, Lei Complementar nº. 123/2006, Lei Complementar nº 147/2014, Lei Complementar nº 155/2016 e o que couber a Lei Federal nº 8.666/93 e demais normas pertinentes à espécie. O Edital e seus Anexos estão à disposição dos interessados no endereço supra, de 2ª a 6ª feira, no horário das 08h00min às 14h00min, onde poderão ser consultados e retirados gratuitamente ou pelo site www.cmpedreiras.ma.gov.br. Esclarecimentos adicionais no mesmo endereço ou pelo E-mail camaramunicipalpedreiras2017@gmail.com.

Pedreiras/MA, 20 de maio de 2021.

Felipe Silva Braga

Pregoeiro da Câmara Municipal de Pedreiras/MA
Portaria nº 008/2021.

52 TERÇA - FEIRA, 25 - MAIO - 2021



D.O. PUBLICAÇÕES DE TERCEIROS

#	DEFENSOR	LOTAÇÃO DE ORIGEM	LOTAÇÃO DE DESTINO
9	LUCAS HENRIQUE LEITE E CRUZ	Vaga nº 19 - NÚCLEO AUXILIAR CRIMINAL DE ATUAÇÃO FORENSE - 02ª VAGA (NÃO ESPECIFICADO)	Vaga nº 29 - CENTRAL DE INQUÉRITOS - CRIMINAL (01ª VAGA)
10	MOEMA CAMPOS DE OLIVEIRA ZOCRATO	Vaga nº 174 - NÚCLEO REGIONAL DE ITAPECURU - 03ª DEFENSORIA (ATUAÇÃO), ÁREAS EM GERAL (03ª VARA), VIOLENCIA DOMESTICA E FAMILIAR CONTRA A MULHER (EM DEFESA DA VITIMA)	Vaga nº 144 - NÚCLEO REGIONAL DE ROSÁRIO - 02ª DEFENSORIA (ATUAÇÃO), ÁREAS EM GERAL (02ª VARA), VIOLENCIA DOMESTICA E FAMILIAR CONTRA A MULHER (EM DEFESA DA VITIMA)
11	RAFAEL CAETANO ALVES SANTOS	Vaga nº 151 - NÚCLEO REGIONAL DE SANTA RITA - ÁREAS EM GERAL (NÃO ESPECIFICADO)	Vaga nº 156 - NÚCLEO REGIONAL DE SÃO JOSÉ DE RIBAMAR - CRIMES CONTRA A CRIANÇA E ADOLESCENTE (NÃO ESPECIFICADO), CRIMINAL (NÃO ESPECIFICADO), ENTORPECENTES (NÃO ESPECIFICADO), FLAGRANTES (NÃO ESPECIFICADO), JÚRI (NÃO ESPECIFICADO)
12	SUZANNE SANTANA LOBO	Vaga nº 139 - NÚCLEO REGIONAL DE PINHEIRO - 02ª DEFENSORIA (ATUAÇÃO), ÁREAS EM GERAL (02ª VARA), VIOLENCIA DOMESTICA E FAMILIAR CONTRA A MULHER (EM DEFESA DA VITIMA)	Vaga nº 165 - NÚCLEO REGIONAL DE VARGEM GRANDE - ÁREAS EM GERAL (NÃO ESPECIFICADO)
13	VINICIUS CARVALHO GOULART REIS	Vaga nº 29 - CENTRAL DE INQUÉRITOS - CRIMINAL (01ª VAGA)	Vaga nº 63 - NÚCLEO DE DEFESA DO IDOSO, DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA E DA SAÚDE - ÁREAS EM GERAL (NÃO ESPECIFICADO)
14	VITOR DE SOUSA LIMA	Vaga nº 144 - NÚCLEO REGIONAL DE ROSÁRIO - 02ª DEFENSORIA (ATUAÇÃO), ÁREAS EM GERAL (02ª VARA), VIOLENCIA DOMESTICA E FAMILIAR CONTRA A MULHER (EM DEFESA DA VITIMA)	Vaga nº 151 - NÚCLEO REGIONAL DE SANTA RITA - ÁREAS EM GERAL (NÃO ESPECIFICADO)

VAGAS EM ABERTO

#	VAGA
1	VAGA Nº 95 - NÚCLEO REGIONAL DE BURITICUPU - 01ª DEFENSORIA (ATUAÇÃO), ÁREAS EM GERAL (01ª VARA)

São Luís, 21 de maio de 2021. Alberto Pessoa Bastos-Presidente do - Conselho Superior da DPE/MA.

ERRATAS

EMPRESA MARANHENSE DE SERVIÇOS HOSPITALARES - EMSERH

ERRATA. Na publicação da RESENHA (EXTRATO) DO CONTRATO Nº 24/2021-GCC/EMSERH, celebrado entre a Empresa Maranhense de Serviços Hospitalares-EMSERH e a Empresa M. A. SILVA EQUIPAMENTOS HOSPITALARES-VIVAMAR, inscrita no CNPJ sob nº 00.602.864/0001-83, referente ao PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 96.318/2020-EMSERH, tendo como objeto: "fornecimento de medicamentos formas farmacêuticas diversas para atender as necessidades das Unidades Hospitalares administrada pela Empresa Maranhense de Serviços Hospitalares", publicado no Diário Oficial do Estado do Maranhão (MA) em data de 26.01.2021, disponibilizado à fl. 45 em seu Caderno de Terceiros, ONDE SE LÊ: "O valor total deste Contrato é de R\$ 1.664.440,00 (hum milhão seiscentos e sessenta e quatro mil quatrocentos e quarenta reais), incluído no mesmo todas as despesas e custos, diretos e indiretos, incidentes sobre o objeto contratado"; LEIA-SE: "O valor total deste Contrato é de R\$ 1.664.400,00 (hum milhão, seiscentos e sessenta e quatro mil e quatrocentos reais), incluído no mesmo todas as despesas e custos, diretos e indiretos, incidentes sobre o objeto contratado. SIGNATÁRIO: Marcos Antônio da Silva Grande - Presidente da EMSERH, pela Contratante. São Luís (MA), 21 de maio de 2021. MARCOS ANTONIO DA SILVA GRANDE- Presidente da EMSERH.

CÂMARA MUNICIPAL DE PEDREIRAS - MA

ERRATA DO AVISO DE LICITAÇÃO. PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2021. A Câmara Municipal de Pedreiras, Estado do Maranhão, através do Pregoeiro e equipe de apoio, nomeado pela Portaria nº 008/2021 de 4 de janeiro de 2021, vem por meio deste, comunicar a todos os interessados que desejam participar da Licita-

ção na modalidade Pregão Presencial, do tipo menor preço por item, tendo por objeto o Registro de Preços para futura, eventual e parcelada Contratação de empresa para prestação de serviços de locação de veículo para atender as necessidades da Câmara Municipal de Pedreiras/MA, a alteração da data de abertura da licitação, onde se lê: Torna público que realizará às 09h00min (nove horas) do dia 03 de junho de 2021, leia-se: torna público que realizará às 09h00min (nove horas) do dia 09 de junho de 2021. Permanece inalterada as demais condições da licitação, na forma da Lei Federal nº 10.520/02, Lei Complementar nº. 123/2006, Lei Complementar nº 147/2014, Lei Complementar nº 155/2016 e o que couber a Lei Federal nº 8.666/93 e demais normas pertinentes à espécie. O Edital e seus Anexos estão à disposição dos interessados no endereço supra, de 2ª a 6ª feira, no horário das 08h00min às 14h00min, onde poderão ser consultados e retirados gratuitamente ou pelo site www.cmpedreiras.ma.gov.br. Esclarecimentos adicionais no mesmo endereço ou pelo E-mail camaramunicipalpedreiras2017@gmail.com. Pedreiras/MA, 20 de maio de 2021. Felipe Silva Braga - Pregoeiro da Câmara Municipal de Pedreiras/MA - Portaria nº 008/2021.

ERRATA DO AVISO DE LICITAÇÃO. PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2021. A Câmara Municipal de Pedreiras, Estado do Maranhão, através do Pregoeiro e equipe de apoio, nomeado pela Portaria nº 008/2021 de 4 de janeiro de 2021, vem por meio deste, comunicar a todos os interessados que desejam participar da Licitação na modalidade Pregão Presencial, do tipo menor preço por item, tendo por objeto o Registro de Preços para futura, eventual e parcelada Aquisição de combustíveis automotivos para atender as necessidades da Câmara Municipal de Pedreiras/MA, a alteração da data de abertura da licitação, onde se lê: torna público que realizará às 14h00min (catorze horas) do dia 03 de junho de 2021, leia-se: torna público que realizará às 14h00min (catorze horas) do dia 09 de junho de 2021. Permanece inalterada as demais condições da licitação, na forma da Lei Federal nº 10.520/02, Lei Complementar nº. 123/2006, Lei



DIÁRIO OFICIAL

PEDREIRAS - MARANHÃO



PUBLICAÇÕES MUNICIPAIS

EDIÇÃO Nº 360- ANO IX- DIÁRIO OFICIAL MUNICIPAL - PEDREIRAS/MA - TERÇA-FEIRA 25 DE MAIO DE 2021

SUMÁRIO

LEGISLATIVO

AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO. PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2021. A Câmara Municipal de Pedreiras, Estado do Maranhão, através do Pregoeiro e equipe de apoio, nomeado pela Portaria nº 008/2021 de 4 de janeiro de 2021, torna público que realizará às **09h00min (nove horas)** do dia **09 de junho de 2021**, na Sala da Comissão Permanente de Licitação, localizada na Rua Maneco Rego, nº 906, Centro, Pedreiras/MA – CEP: 65.725-000. Licitação na modalidade Pregão Presencial, do tipo menor preço por item, tendo por objeto o Registro de Preços para futura, eventual e parcelada Contratação de empresa para prestação de serviços de locação de veículo para atender as necessidades da Câmara Municipal de Pedreiras/MA, conforme Edital e seus Anexos, na forma da Lei Federal nº 10.520/02, Lei Complementar nº 123/2006, Lei Complementar nº 147/2014, Lei Complementar nº 155/2016 e o que couber a Lei Federal nº 8.666/93 e demais normas pertinentes à espécie. O Edital e seus Anexos estão à disposição dos interessados no endereço supra, de 2ª a 6ª feira, no horário das 08h00min às 14h00min, onde poderão ser consultados e retirados gratuitamente ou pelo site www.cmpedreiras.ma.gov.br. Esclarecimentos adicionais no mesmo endereço ou pelo E-mail camaramunicipalpedreiras2017@gmail.com. Pedreiras/MA, 18 de maio de 2021. Felipe Silva Braga - Pregoeiro da Câmara Municipal de Pedreiras/MA - Portaria nº 008/2021.

AVISO DE LICITAÇÃO. PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2021. A Câmara Municipal de Pedreiras, Estado do Maranhão, através do Pregoeiro e equipe de apoio, nomeado pela Portaria nº 008/2021 de 4 de janeiro de 2021, torna público que realizará às **14h00min (catorze horas)** do dia **09 de junho de 2021**, na Sala da Comissão Permanente de Licitação, localizada na Rua Maneco Rego, nº 906, Centro, Pedreiras/MA – CEP: 65.725-000. Licitação na modalidade Pregão Presencial, do tipo menor preço por item, tendo por objeto o Registro de Preços para futura, eventual e parcelada Aquisição de combustíveis automotivos para atender as necessidades da Câmara Municipal de Pedreiras/MA, conforme Edital e seus Anexos, na forma da Lei Federal nº 10.520/02, Lei Complementar nº 123/2006, Lei Complementar nº 147/2014, Lei Complementar nº 155/2016 e o que couber a Lei Federal nº 8.666/93 e demais normas pertinentes à espécie. O Edital e seus Anexos estão à disposição dos interessados no endereço supra, de 2ª a 6ª feira, no horário das 08h00min às 14h00min, onde poderão ser consultados e retirados gratuitamente ou pelo site www.cmpedreiras.ma.gov.br. Esclarecimentos adicionais no mesmo endereço ou pelo E-mail camaramunicipalpedreiras2017@gmail.com. Pedreiras/MA, 18 de maio de 2021. Felipe Silva Braga - Pregoeiro da Câmara Municipal de Pedreiras/MA - Portaria nº 008/2021.



Estado do Maranhão
Diário Oficial do Município

SITE
www.pedreiras.ma.gov.br

Vanessa dos Prazeres Santos
Prefeita Municipal

Profissional



FRANCA MELO
(96) 3261-8021 / 9 8852-9273
E-mail: franca.am@gmail.com

Maior campeão, Sampaio comemora mais um título e Moto dispensa técnico

O Sampaio Corê voltou a vencer o Moto Club no jogo de volta da final do Campeonato Maranhense, desta vez por 2 a 1, na manhã de domingo (23), no Castelo e sagrou-se bicampeão maranhense, conquistando seu 35º título estadual, garantindo a vaga na fase de grupos da Copa Nordeste 2022 (campeão em 2020), além da Copa do Brasil. O Tricolor até jogava pelo empate por ter derrotado o rival no duelo de ida, por 1 a 0.



Sávio, João, Victor Oliveira e Erick Daltro; Ferreira, André Luiz (Wesley) e Guilherme Teixeira (Eloir); Fimintinha (Dudu), Jajá (Rodrigo Andrade) e Ciel (Jefinho). Técnico: Daniel Neri. O Moto com: Joanderson; Everton (Wanderson), Antônio Lara, Marquinhos e Vinicius Paiva

(Camarão); Mauro (Lenilson), Victor Manoel, João Vitor (Ronald) e Flámel (Guilherme); Negueba e Felipe. O árbitro foi Mayron Frederico e os assistentes Raphael Max e Elson Araújo. O técnico Júnior Amorim que foi dispensado pelo Moto ainda no Castelo, por ter criticado a

estrutura do clube mesmo sabendo das suas condições quando chegou mais agravada ainda pela pandemia. O presidente Natanael Jr. Que está com covid disse que seus salários estão em dia, alimentação e moradia no CT condizentes e que ele quis apenas justificar seus erros e critérios técnicos. Carlos Ferro, que estava no São José pode voltar. Wallace Lemos, vice-campeão piauiense pelo Fluminense também está cotado. A estreia do Moto na Série D será no dia 6/6 (domingo), fora de casa contra Picos-PI ou Tocantinópolis, que disputam ainda a fase preliminar. Barreto (zagueiro), Diego Renan (lateral que já estava fora da final por suspensão), Recife (volante), Cleitinho, Bolinha e Marcos Vinicius (meias), Maurinho e Gleydison (atacantes) também testaram positivo para covid às vésperas do Supercásico de domingo passado.

ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE PEDREIRAS
Rua Manoel Rego, 906 - Centro - Pedreiras - MA - Cep: 65.725-000.
Fone/Fax: (099) 3642-2046 - Home Page: www.cmpedreiras.ma.gov.br
E-mail: camaramunicipalpedreiras2017@gmail.com
CNPJ: 12.538.625/0001-90

AVISO DE LICITAÇÃO-PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2021. A Câmara Municipal de Pedreiras, Estado do Maranhão, através do Pregoeiro e equipe de apoio, nomeado pela Portaria nº 008/2021 de 4 de janeiro de 2021, torna público que realizará às 09h00min (nove horas) do dia 09 de junho de 2021, na Sala da Comissão Permanente de Licitação, localizada na Rua Manoel Rego, nº 906, Centro, Pedreiras/MA - CEP: 65.725-000, Licitação na modalidade Pregão Presencial, do tipo menor preço por item, tendo por objeto o Registro de Preços para futura, eventual e parcelada contratação de empresa para prestação de serviços de locação de veículo para atender as necessidades da Câmara Municipal de Pedreiras/MA, conforme Edital e seus Anexos, na forma da Lei Federal nº 10.520/02, Lei Complementar nº. 123/2006, Lei Complementar nº. 147/2014, Lei Complementar nº. 155/2016 e o que couber a Lei Federal nº 8.666/93 e demais normas pertinentes à espécie. O Edital e seus Anexos estão à disposição dos interessados no endereço supra, de 2ª a 6ª feira, no horário das 08h00min às 14h00min, onde poderão ser consultados e retirados gratuitamente ou pelo site www.cmpedreiras.ma.gov.br. Esclarecimentos adicionais no mesmo endereço ou pelo e-mail camaramunicipalpedreiras2017@gmail.com. Pedreiras/MA, 18 de maio de 2021. Felipe Silva Braga - Pregoeiro da Câmara Municipal de Pedreiras/MA - Portaria nº 008/2021.

Alugue os ônibus mais novos e modernos do Brasil.



Quer alugar os ônibus mais novos e modernos do Brasil? Vale com o Gb|LOC, o serviço Guabará exclusivo de tratamento e aluguel para excursões, passeios, viagens, receptivos, transporte corporativo e locações em geral. Gb|LOC é Guabará.

Gb|LOC
LOCAÇÃO DE ÔNIBUS GUABARÁ
www.viajeguanabara.com.br

C.P.M. e HOSPITAL PORTUGUÊS

PROCTOLOGIA

MEDICAL CENTER - RENASCENÇA

DR LAUANDE

CONSULTAS E COLONOSCOPIAS
3227-4332 / 3231-3216

BORGES TUR
VIAGENS TODOS OS DIAS PARA COROATÁ



HORÁRIO: 08:00
(98) 96164-2398 / (99) 96188-1061 / (99) 99155-5601

Dr. ARMANDO BOGEA DE OLIVEIRA - CRM 419
CARDIOLOGISTA

Horário de atendimento:
Segunda, terça, quinta: das 14:00 às 19:00hs
Quarta: das 08:00 às 18:00hs
Sexta: das 08:00 às 12:00hs
Aceitamos convênio APCEP
Atendimento por hora marcada (chegar 30 min. antes.)
Endereço: Rua Mitra, Ed. Atrium
Plaza Sala 103, Renascença 2
Fone: 3227-3441

Bolívia Querida apresenta os primeiros reforços para Série B

O Sampaio anunciou na manhã de ontem (24), seis reforços e quatro foram logo apresentados pelo presidente Sérgio Frota, o lateral direito Watson Pires, de 27 anos, que estava na Portuguesa-RJ, o volante Mauro Silva, de 27 anos, que também estava na Portuguesa-RJ, o atacante Jean Silva, de 32 anos, que estava no

Ypiranga-RS e o meia Guilherme Campana, de 25 anos, que disputou o Campeonato Paraense pelo Castanhal. Frota ainda anunciou a contratação do lateral esquerdo Zé Mário, 29 anos, ex-Ypiranga-RS e o experiente meia Daniel Costa, de 33 anos, ex-Treze-PB, CSA-AL, América-RN e Santa Cruz-PE

e estava no São Bento-SP. O Sampaio estreia na Série B, dia 31 de maio (2ª-feira), contra o Goiás, às 20h30, no Castelo. O técnico português Daniel Neri comemorou seu primeiro título pelo Tricolor com apenas 4 jogos. Em 2020, ele foi campeão pernambucano com o Salgueiro.

PLACAR

JOGOS DE HOJE

- COPA LIBERTADORES
- 19h15 SANTA FE E JUNIOR
- 19h15 RIVER PLATE X FLUMINENSE
- 21h30 SÃO PAULO X SPORTING CRISTAL
- 21h30 PACOS X ROSTOV
- 21h30 CRANS FORT X AMÉRICA DE CALI
- 21h30 REAL MADRID X LA GUARNA
- COPA SUL-AMERICANA
- 19h15 PALESTINO X LIBERTAD
- 19h15 NEWELL'S OLD BOYS X ATLÉTICO GO
- 21h30 TOLIMA X BRAGANTINO
- 21h30 EMEREC X TALLERES

Amador

Envie notícias e fotos do seu time em competições de qualquer modalidade esportiva para nosso e-mail: jowaporteamador@gmail.com
Jonny Figueiredo (98) 98154-9643 / (98) 98769-8015



Beach Soccer

Bom Jardim vence Santa Inês nos pênaltis e leva o título da 3ª etapa do Maranhense

A Seleção de Bom Jardim sagrou-se campeã da etapa de Santa Inês do Campeonato Maranhense de Beach Soccer 2021, competição patrocinada pela Equatorial Energia e pelo governo do Estado por meio da Lei de Incentivo ao Esporte. Para Bom Jardim precisou das cobranças de pênaltis para desbancar a equipe da casa e ficar com o título após empate por 2 a 2 no tempo normal. Assim como aconteceu no duelo entre Bom Jardim e Santa Inês na fase de grupos, a decisão desse domingo foi para os pênaltis. Naquela ocasião, a equipe da casa havia levado a melhor após empate por 3 a 3 no tempo normal. No entanto, o desfecho

do confronto foi bem diferente na decisão. Com cobranças impecáveis, Bom Jardim fez 3 a 2 nas penalidades para soltar o grito de campeão. Com a conquista, o selecionado bom-jardinese assegurou vaga na fase final do Estadual, que ocorrerá em junho, na cidade de Humberto de Campos. Invicta na competição, Santa Inês, mesmo perdendo, garantiu vaga para a fase final do Maranhense. Finalistas da terceira etapa do Maranhense de Beach Soccer 2021, Bom Jardim e Santa Inês se juntaram a outras quatro seleções, que já estão classificadas para a fase final: Humberto de Campos, Santo Amaro, Raposa e Paço do



Seleção de Bom Jardim

Lumiar. A partir desta quarta-feira (26), as disputas do Estadual prosseguem. A quarta etapa do

torneio será realizada na cidade de Lima Campos até o próximo domingo (30).

Arsenal contrata Leo Messo, atacante canhoto de 10 anos

Com Messi movimentando os noticiários de transferência na Europa, o Arsenal se aliantou e contratou um possível sucessor do argentino, a revelação queimada Leo Messo, de apenas 10 anos. Além do nome, Messi e Messo têm outros pontos em comum: a perna esquerda, a posição de atacante e a facilidade para marcar gols. O investimento na formação de jogadores é uma constante no Arsenal, que contratou o jovem brasileiro Gabriel Montellari na temporada passada. Messo, porém, não conseguiu ajudar o time de Arteta na cede. Apesar da pouca idade, o queimado já treinava em outro clube de Londres, o West Ham, antes de assinar com o Arsenal. Em seu primeiro dia no novo time, Messo recebeu a camisa 2 e possui ao lado de Pet Martins, Leo, ex-zagueiro e jogador das categorias de base do clube, mais

Libertadores terá jogo com arbitragem 100% feminina pela primeira vez

A Confederação Sul-Americana de Futebol (Conmebol) definiu a escala de arbitragem da última rodada da fase de grupos da Copa Libertadores da América. Nela, a entidade deu um passo histórico para as mulheres no esporte. Pela primeira vez, uma partida da principal competição entre clubes da América do Sul terá todo o comando feminino. Na partida entre Defesa y Justicia (ARG) e Independiente del Valle (EQU), a brasileira Edina Alves Batista será a juíza principal, sendo auxiliada pela compatriota Neuzi Back e pela chilena Cindy Nahueicoy. María Belén Carvajal, também do Chile, será a quarta árbitra, enquanto Sabrina Lois, da Argentina, será a árbitra assessora. O confronto, válido pelo Grupo A e marcado para acontecer na Argentina, é extremamente importante para o Independiente del Valle, que não tem chances de classificação para as oitavas de final da Libertadores, mas sonha em manter a terceira posição, que dá vaga ao mata-mata da Copa Sul-Americana. O Defensa y Justicia, por sua vez, já tem a segunda posição da chave assegurada e, com 8 pontos somados até o momento, não tem mais a possibilidade de alcançar o Palmeiras, líder com 12 pontos.



Edina Alves Batista é uma das principais árbitras brasileiras

SACOP
Sistema de Acompanhamento Eletrônico de Contratação Pública

Processos de Contratação - Filtragem

Filtrar Novo

ID	EXERCÍCIO	Nº PROCESSO	Nº ANTISSÉNETO	OBJETOS	MODALIDADE	DATA FOLIO	DATA DEPARTAMENTO	DATA ANEXO I/II	PREÇO	BENEFÍCIO	STATUS	ações
1660	2011	16495/1201	163/2011	Registo Público para 1000 licenças de utilização de serviços de manutenção de veículos de passageiros	REGISTO PÚBLICO	2012011	163/11	163/11	10 115 261 74000	1000000	EMPLAS	[ícone]
1666	2011	21839/1201	161/2011	11-Contratação de Serviços de Manutenção de Veículos de passageiros	PROPOSTA PRECATORIAL	2012011	161/11	161/11	95 74 837 89300	1000000	EMPLAS	[ícone]



COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Fis. Nº 134

6
Rubrica

ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE PEDREIRAS

Rua Maneco Rego, 906 – Centro – Pedreiras – MA – Cep: 65.725-000.
Fone/Fax: (099) 3642-2046 – Home Page: www.cmpedreiras.ma.gov.br E-mail:
camaramunicipalpedreiras2017@gmail.com
CNPJ: 12.538.625/0001-90

JUNTADA DE DOCUMENTOS PARA CREDENCIAMENTO

Junto aos autos do processo licitatório nº 002/2021, na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, os documentos de **CREDENCIAMENTO** apresentados para o presente certame.

Pedreiras/MA, em 09 de junho de 2021.


Felipe Silva Braga

Pregoeiro da Câmara Municipal de Pedreiras/MA
Portaria nº 008/2021.



COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Fis. Nº

135

Rúbrica

ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE PEDREIRAS

Rua Maneco Rego, 906 – Centro – Pedreiras – MA – Cep: 65.725-000.
Fone/Fax: (099) 3642-2046 – Home Page: www.cmpedreiras.ma.gov.br E-mail:
camaramunicipalpedreiras2017@gmail.com
CNPJ: 12.538.625/0001-90

Processo Administrativo nº 1904001/2021
Modalidade: Pregão Presencial nº 002/2021
Tipo: Menor Preço por Item

Objeto: Registro de Preços para futura, eventual e parcelada Contratação de empresa para prestação de serviços de locação de veículo para atender as necessidades da Câmara Municipal de Pedreiras/MA.

CREDENCIAMENTO DA EMPRESA:

C ALEXANDRE MENDES LEITE LTDA
CNPJ: 18.940.621/0001-10

Pelo presente instrumento particular **CHARLES ALEXANDRE MENDES LEITE**, brasileiro, casado em regime de comunhão parcial de bens, Empresário, natural da Cidade de Pedreiras – Maranhão, nascida em 13 de Fevereiro de 1984, portador da Carteira de Identidade RG nº 1233705994 SSPE/MA e do CPF nº 001.518.603-27, residente e domiciliada a residente e domiciliado na Travessa Jose de Freitas, 29 Engenho, Pedreiras – MA CEP: 65725-000, único sócio componente da sociedade limitada sob a denominação **C. ALEXANDRE MENDES LEITE LTDA**, registrada na Junta Comercial do Estado do Maranhão, sob o nº 21200838561, por despacho de 19/09/2013, e no CNPJ nº 18.940.621/0001-10, Rua Santo Antonio, 78A Centro Trizidela do Vale – MA CEP: 65727-000 resolvem de comum acordo promover a Quinta alteração, como de fato o fazem mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLAUSULA 1ª O capital social que é de 30.000,00 (Trinta Mil reais) dividido em 30.000 (Trinta Mil) quotas no valor de 1,00 (um real) cada uma, a partir desta data passa a ser de 200.000,00 (Duzentos Mil Reais), dividido em 200.000 (Duzentos Mil) quotas no valor de R\$ 1,00 (um real) cada uma, cujo aumento do Capital social no valor de 170.000,00 (Cento e Setenta Mil Reais) e integralizado pelos sócios neste ato em moeda corrente do país e assim distribuído da seguinte forma:

QUOTISTAS	Quotas	Valor R\$
CHARLES ALEXANDRE MENDES LEITE	200.000	200.000,00
TOTALIZANDO	200.000	200.000,00

CLAUSULA 2ª A partir desta data o objeto da sociedade será:

- 4211-1/01-CONSTRUÇÃO DE RODOVIAS E FERROVIAS
- 4213-8/00 - OBRAS DE URBANIZAÇÃO - RUAS, PRAÇAS E CALÇADAS
- 4313-4/00 - OBRAS DE TERRAPLENAGEM
- 4399-1/05 - PERFURAÇÃO E CONSTRUÇÃO DE POÇOS DE ÁGUA
- 4929-9/01 - TRANSPORTE RODOVIÁRIO COLETIVO DE PASSAGEIROS, SOB REGIME DE FRETAMENTO, MUNICIPAL
- 7719-5/99 - LOCAÇÃO DE OUTROS MEIOS DE TRANSPORTE NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE, SEM CONDUTOR (CAMINHÕES, MAQUINAS PESADAS PARA CONSTRUÇÕES, MOTOCICLETAS, ONIBUS, TRAILERS, REBOQUE, SEME-REBOQUE E ETC.)
- 7731-4/00 - ALUGUEL DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS AGRÍCOLAS SEM OPERADOR
- 7732-2/01 - ALUGUEL DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA CONSTRUÇÃO

SEM OPERADOR, EXCETO ANDAIMES

8129-0/00 - ATIVIDADES DE LIMPEZA NÃO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE (RUAS, PRAÇAS, CALÇADAS, DUTOS DE VENTILAÇÃO E DE REFRIGERAÇÃO DE AR E ETC E ETC)

4120-4/00 - CONSTRUÇÃO DE EDIFÍCIOS;

3701-1/00 - GESTÃO DE REDES DE ESGOTO

3811-4/00 - COLETA DE RESÍDUOS NÃO-PERIGOSOS

4299-5/01 - CONSTRUÇÃO DE INSTALAÇÕES ESPORTIVAS E RECREATIVAS

4321-5/00 - INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO ELÉTRICA

7711-0/00 - LOCAÇÃO DE AUTOMÓVEIS SEM CONDUTOR

7732-2/02 - ALUGUEL DE ANDAIMES

3812-2/00 - COLETA DE RESÍDUOS PERIGOSOS

7739-0/99 - ALUGUEL DE OUTRAS MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS

COMERCIAIS E INDUSTRIAIS NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE, SEM OPERADOR (GERADOR DE ENERGIA E ETC)

4311-8/02 - PREPARAÇÃO DE CANTEIRO E LIMPEZA DE TERRENO

8121-4/00 - LIMPEZA EM PRÉDIOS E EM DOMICÍLIOS

4311-8/01 - DEMOLIÇÃO DE EDIFÍCIOS E OUTRAS ESTRUTURAS

4222-7/01 - CONSTRUÇÃO DE REDES DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA, COLETA DE ESGOTO E CONSTRUÇÕES CORRELATAS, EXCETO OBRAS DE IRRIGAÇÃO

4391-6/00 - OBRAS DE FUNDAÇÕES

A VISTA DAS MODIFICAÇÕES ORA AJUSTADAS
CONSOLIDA-SE O CONTRATO SOCIAL

CLÁUSULA 1º A sociedade unipessoal gira sob nome empresarial **C. ALEXANDRE MENDES LEITE LTDA**, a sociedade que tem sua sede na Rua Santo Antonio, 78A Centro Trizidela do Vale – MA CEP: 65727-000.

CLÁUSULA 2º A sociedade unipessoal tem as seguintes atividades:

4211-1/01-CONSTRUÇÃO DE RODOVIAS E FERROVIAS

4213-8/00 - OBRAS DE URBANIZAÇÃO - RUAS, PRAÇAS E CALÇADAS

4313-4/00 - OBRAS DE TERRAPLENAGEM

4399-1/05 - PERFURAÇÃO E CONSTRUÇÃO DE POÇOS DE ÁGUA

4929-9/01 - TRANSPORTE RODOVIÁRIO COLETIVO DE PASSAGEIROS, SOB REGIME DE FRETAMENTO, MUNICIPAL

7719-5/99 - LOCAÇÃO DE OUTROS MEIOS DE TRANSPORTE NÃO

ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE, SEM CONDUTOR (CAMINHÕES, MÁQUINAS

Rubrica 6

- 7731-4/00 - ALUGUEL DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS AGRÍCOLAS SEM OPERADOR
- 7732-2/01 - ALUGUEL DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA CONSTRUÇÃO SEM OPERADOR, EXCETO ANDAIMES
- 8129-0/00 - ATIVIDADES DE LIMPEZA NÃO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE (RUAS, PRAÇAS, CALÇADAS, DUTOS DE VENTILAÇÃO E DE REFRIGERAÇÃO DE AR E ETC E ETC)
- 4120-4/00 - CONSTRUÇÃO DE EDIFÍCIOS;
- 3701-1/00 - GESTÃO DE REDES DE ESGOTO
- 3811-4/00 - COLETA DE RESÍDUOS NÃO-PERIGOSOS
- 4299-5/01 - CONSTRUÇÃO DE INSTALAÇÕES ESPORTIVAS E RECREATIVAS
- 4321-5/00 - INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO ELÉTRICA
- 7711-0/00 - LOCAÇÃO DE AUTOMÓVEIS SEM CONDUTOR
- 7732-2/02 - ALUGUEL DE ANDAIMES
- 3812-2/00 - COLETA DE RESÍDUOS PERIGOSOS
- 7739-0/99 - ALUGUEL DE OUTRAS MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS COMERCIAIS E INDUSTRIAIS NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE, SEM OPERADOR (GERADOR DE ENERGIA E ETC)
- 4311-8/02 - PREPARAÇÃO DE CANTEIRO E LIMPEZA DE TERRENO
- 8121-4/00 - LIMPEZA EM PRÉDIOS E EM DOMICÍLIOS
- 4311-8/01 - DEMOLIÇÃO DE EDIFÍCIOS E OUTRAS ESTRUTURAS
- 4222-7/01 - CONSTRUÇÃO DE REDES DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA, COLETA DE ESGOTO E CONSTRUÇÕES CORRELATAS, EXCETO OBRAS DE IRRIGAÇÃO
- 4391-6/00 - OBRAS DE FUNDAÇÕES

CLÁUSULA 3º O capital Social é no valor de R\$ 200.000,00 (Duzentos Mil Reais), dividido em 200.000 (Duzentos Mil) quotas de 1,00 (um real) cada uma, integralizado em moeda corrente nacional, assim distribuído entre o sócio.

QUOTISTAS	Quotas	Valor R\$
CHARLES ALEXANDRE MENDES LEITE	200.000	200.000,00
TOTALIZANDO	200.000	200.000,00

QUINTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE EMPRESARIAL: "C. ALEXANDRE MENDES LEITE LTDA."

COMISSÃO PERMANENTE DE FISCALIZAÇÃO
Pág. 11 de 14
139
Rúbrica

CLÁUSULA 4º A responsabilidade do sócio é restrita ao valor de suas quotas de capital social, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

CLÁUSULA 5º As cotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiro sem o consentimento do outro sócio, a que assegurado, em igualdade de condições e preço direito de preferência para sua aquisição se postas a venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinentes.

CLÁUSULA 6º A sociedade iniciou suas atividades em 19/09/2013, com registro na Junta Comercial do Estado do Maranhão e seu prazo de duração é indeterminado. (Art. 997, II CC/2002).

CLÁUSULA 7º Ao termino de cada exercício social, em 31 de dezembro, o administrador prestará contas justificadas da sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas cotas, os lucros ou prejuízos apurados;

CLÁUSULA 8º A Administração da sociedade unipessoal cabe ao sócio **CHARLES ALEXANDRE MENDES LEITE**, com poderes e atribuições de administrar irrestritamente, autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos cotistas ou de terceiros.

CLÁUSULA 9º O Administrador declara sob as penas da lei, que não estar impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

CLÁUSULA 10º Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administrador quando for o caso.

CLÁUSULA 11º A sociedade unipessoal poderá a qualquer tempo abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

CLÁUSULA 12º O sócio pode de comum acordo fixar retirada mensal a título de pró-labore, observadas as disposições regulamentares pertinentes.

CLÁUSULA 13º Falecendo ou interditada qualquer sócio, a sociedade continuará com os seus herdeiros ou sucessores. Não sendo possível ou inexistindo interesse deste ou do sócio remanescente, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data de resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

Parágrafo Único – O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação ao seu sócio.

CLÁUSULA 14º Fica eleito o foro de Trizidela do Vale – Maranhão, para o exercício e cumprimento dos direitos e obrigações resultante deste contrato.

E por estarem assim justos e contratados assinam a presente alteração.

Trizidela do Vale (Ma), 23 de Dezembro de 2020.



ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa C. ALEXANDRE MENDES LEITE LTDA consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF	Nome
00151860327	CHARLES ALEXANDRE MENDES LEITE

CERTIFICO O REGISTRO EM 28/12/2020 09:22 SOB Nº 20201200910.
PROTOCOLO: 201200910 DE 28/12/2020.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12006451705. CNPJ DA SEDE: 18940621000110.
NIRE: 21200838561. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 23/12/2020.
C. ALEXANDRE MENDES LEITE LTDA

JUCEMA

LÍLIAN THERESA RODRIGUES MENDONÇA
SECRETÁRIA-GERAL
www.empresafacil.ma.gov.br

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DAS CIDADES
DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÁFICO
CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO



CHARLES ALEXANDRE MENDES LEITE



DOC. IDENTIDADE / ÓRG. EMISSOR / UF
1233705994 SSP MA

CPF DATA NASCIMENTO
001.518.603-27 13/02/1984

FILIAÇÃO
RAIMUNDO TAVARES LEITE
NETO
MARIA DO CARMO MENDES
LEITE

PERMISSÃO ACC CAT. HAB
[Redacted] [Redacted] AE

PP REGISTRO VALIDADE 1ª HABILITAÇÃO
02418956505 16/10/2022 28/05/2002

VÁLIDA EM TODO
O TERRITÓRIO NACIONAL

1525993242

RESERVAÇÃO:
EAR;

ASSINATURA DO PORTADOR

LOCAL
SAO LUIS, MA

DATA EMISSÃO
19/10/2017

LEITE CHARLES ALEXANDRE
Diretor de Tráfego - Maranhão / MA
ASSINATURA DO EMISSOR

66443965010
MA036466000

PROIBIDO PLASTIFICAR

1525993242

MARANHÃO

CONFERE COM O ORIGINAL

VELMAQ EMPREENDIMENTOS

C. ALEXANDRE MENDES LEITE LTDA

CNPJ: 18.940.621/0001-10

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Fis. Nº

143

Rúbrica

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

Pregão nº 002/2021

C. ALEXANDRE MENDES LEITE LTDA, inscrita no CNPJ nº 18.940.621/0001-10, estabelecida na Rua Santo Antonio, nº 78 A, Centro, Trizidela do Vale/MA, representada pelo Sr. CHARLES ALEXANDRE MENDES LEITE, portador do RG nº 1233705994 SSP/MA e CPF nº 001.518.603-27, D E C L A R A, sob as penas da Lei, que cumpre plenamente as exigências e os requisitos de habilitação previstos no instrumento convocatório do Pregão em epígrafe, realizado pela Câmara Municipal de Pedreiras, inexistindo qualquer fato impeditivo de sua participação neste certame.

Trizidela do Vale/MA, 08 (oito) de junho de 2021 (dois mil e vinte e um)



C. ALEXANDRE MENDES LEITE LTDA

CNPJ nº 18.940.621/0001-10

CHARLES ALEXANDRE MENDES LEITE

TITULAR

CPF Nº 001.518.603-27

Rua Santo Antônio, 78 A – CENTRO

CEP: 65.727-000 – Trizidela do Vale – MA

Fone: (99) 98437-2648/E-MAIL: velmaqlocadora99@gmail.com

QUINTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE EMPRESÁRIA: "C. ALEXANDRE MENDES LEITE LTDA."

Página 1 de 6
Rúbrica

Pelo presente instrumento particular **CHARLES ALEXANDRE MENDES LEITE**, brasileiro, casado em regime de comunhão parcial de bens, Empresário, natural da Cidade de Pedreiras – Maranhão, nascida em 13 de Fevereiro de 1984, portador da Carteira de Identidade RG nº 1233705994 SSPE/MA e do CPF nº 001.518.603-27, residente e domiciliada a residente e domiciliado na Travessa Jose de Freitas, 29 Engenho, Pedreiras – MA CEP: 65725-000, único sócio componente da sociedade limitada sob a denominação **C. ALEXANDRE MENDES LEITE LTDA**, registrada na Junta Comercial do Estado do Maranhão, sob o nº 21200838561, por despacho de 19/09/2013, e no CNPJ nº 18.940.621/0001-10, Rua Santo Antonio, 78A Centro Trizidela do Vale – MA CEP: 65727-000 resolvem de comum acordo promover a Quinta alteração, como de fato o fazem mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLAUSULA 1ª O capital social que é de 30.000,00 (Trinta Mil reais) dividido em 30.000 (Trinta Mil) quotas no valor de 1,00 (um real) cada uma, a partir desta data passa a ser de 200.000,00 (Duzentos Mil Reais), dividido em 200.000 (Duzentos Mil) quotas no valor de R\$ 1,00 (um real) cada uma, cujo aumento do Capital social no valor de 170.000,00 (Cento e Setenta Mil Reais) e integralizado pelos sócios neste ato em moeda corrente do país e assim distribuído da seguinte forma:

QUOTISTAS	Quotas	Valor R\$
CHARLES ALEXANDRE MENDES LEITE	200.000	200.000,00
TOTALIZANDO	200.000	200.000,00

CLAUSULA 2ª À partir desta data o objeto da sociedade será:

4211-1/01-CONSTRUÇÃO DE RODOVIAS E FERROVIAS
 4213-8/00 - OBRAS DE URBANIZAÇÃO - RUAS, PRAÇAS E CALÇADAS
 4313-4/00 - OBRAS DE TERRAPLENAGEM
 4399-1/05 - PERFURAÇÃO E CONSTRUÇÃO DE POÇOS DE ÁGUA
 4929-9/01 - TRANSPORTE RODOVIÁRIO COLETIVO DE PASSAGEIROS, SOB REGIME DE FRETAMENTO, MUNICIPAL
 7719-5/99 - LOCAÇÃO DE OUTROS MEIOS DE TRANSPORTE NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE, SEM CONDUTOR (CAMINHÕES, MAQUINAS PESADAS PARA CONSTRUÇÕES, MOTOCICLETAS, ONIBUS, TRAILERS, REBOQUE, SEME-REBOQUE E ETC.)
 7731-4/00 - ALUGUEL DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS AGRÍCOLAS SEM OPERADOR
 7732-2/01 - ALUGUEL DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA CONSTRUÇÃO



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE PEDREIRAS

Rua Maneco Rego, 906 – Centro – Pedreiras – MA – Cep: 65.725-000.
Fone/Fax: (099) 3642-2046 – Home Page: www.cmpedreiras.ma.gov.br E-mail:
camaramunicipalpedreiras2017@gmail.com
CNPJ: 12.538.625/0001-90

Processo Administrativo nº **1904001/2021**
Modalidade: Pregão Presencial nº 002/2021
Tipo: Menor Preço por Item

Objeto: Registro de Preços para futura, eventual e parcelada Contratação de empresa para prestação de serviços de locação de veículo para atender as necessidades da Câmara Municipal de Pedreiras/MA.

AUTENTICIDADES DOS DOCUMENTOS CREDENCIAMENTO DA EMPRESA:

C ALEXANDRE MENDES LEITE LTDA
CNPJ: 18.940.621/0001-10



COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Fis. Nº

146

Rubrica

ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE PEDREIRAS

Rua Maneco Rego, 906 – Centro – Pedreiras – MA – Cep: 65.725-000.
Fone/Fax: (099) 3642-2046 – Home Page: www.cmpedreiras.ma.gov.br - E-mail:
camaramunicipalpedreiras2017@gmail.com
CNPJ: 12.538.625/0001-90

**JUNTADA DE AUTENTICIDADES DOS DOCUMENTOS PARA
CREDENCIAMENTO**

Junto aos autos do processo licitatório nº 002/2021, na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, as AUTENTICIDADES dos documentos de CREDENCIAMENTO apresentados para o presente certame.

Pedreiras/MA, em 09 de junho de 2021.


Felipe Silva Braga

Pregoeiro da Câmara Municipal de Pedreiras/MA.
Portaria nº 008/2021.

VELMAQ EMPREENDIMENTOS

C. ALEXANDRE MENDES LEITE LTDA

CNPJ: 18.940.621/0001-10

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Fis. Nº 147

Rubrica

DECLARAÇÃO DE LOCALIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO

Pregão nº 002/2021 - CPL

Declaro, sob as penalidades da lei, que a empresa C. ALEXANDRE MENDES LEITE LTDA, inscrita no CNPJ nº 18.940.621/0001-10, está localizada e em pleno funcionamento no endereço abaixo, sendo o local adequado e compatível para o cumprimento do objeto.

Declaro ainda que a empresa dispõe de escritório dotado de instalações, recursos humanos e mobiliários pertinentes as suas atividades.

ENDEREÇO: Rua Santo Antonio, nº 78 A, Centro


CIDADE/ESTADO: Trizidela do Vale/MA

CEP: 65727-000

PONTO DE REFERÊNCIA: Em frente o retorno do cuscuz

TELEFONE: (99) 98437-2648

Trizidela do Vale/MA, 08 (oito) de junho de 2021 (dois mil e vinte e um)


C. ALEXANDRE MENDES LEITE LTDA
CNPJ nº 18.940.621/0001-10
CHARLES ALEXANDRE MENDES LEITE
TITULAR
CPF Nº 001.518.603-27

Rua Santo Antônio, 78 A – CENTRO
CEP: 65.727-000 – Trizidela do Vale – MA
Fone: (99) 98437-2648/E-MAIL: velmaqlocadora99@gmail.com

CERTIDÃO ESPECÍFICA

Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantis - SINREM

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados
nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

Certificamos que C. ALEXANDRE MENDES LEITE LTDA encontra-se registrada nesta Junta Comercial, como segue:			Protocolo: MAC2101271641
NIRE 21200838561 CNPJ 18.940.621/0001-10		Situação ATIVA Status SEM STATUS	
Endereço Completo SANTO ANTONIO, Nº 78, LETRA A., CENTRO - Trizidela do Vale/MA - CEP 65727-000			
Arquivamentos Posteriores			
Ato	Número	Data	Descrição
223 002	20210050063 20201200910	12/01/2021 28/12/2020	BALANCO ALTERACAO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)
223 307	20200138278 20191309460	17/02/2020 20/12/2019	BALANCO REENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA COMO EMPRESA DE PEQUENO PORTE
002 002 002	20191272876 20191272876 20190342013	09/12/2019 09/12/2019 14/05/2019	CONSOLIDAÇÃO DE CONTRATO/ESTATUTO ALTERACAO DE NOME EMPRESARIAL ALTERACAO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)
223 002 002	20190312700 20180341405 20160340713	02/05/2019 16/05/2018 07/07/2016	BALANCO ALTERACAO DE DADOS E DE NOME EMPRESARIAL ALTERACAO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)
223 223 315 090	20150010761 20140198512 20130684708 21200838561	12/01/2015 19/03/2014 19/09/2013 19/09/2013	BALANCO BALANCO ENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA CONTRATO

Esta certidão foi emitida automaticamente em 02/06/2021, às 14:23:55 (horário de Brasília).
Se impressa, verificar sua autenticidade no <https://www.empresafacil.ma.gov.br>, com o código AJHGPA2.



MAC2101271641

Lilian Theresa Rodrigues Mendonça
Secretário(a) Geral

CERTIDÃO SIMPLIFICADA

Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantis - SINREM

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados
nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

Nome Empresarial: C. ALEXANDRE MENDES LEITE LTDA			Protocolo: MAC2101271299		
Natureza Jurídica: Sociedade Empresária Limitada					
NIRE (Sede) 21200838561		CNPJ 18.940.621/0001-10		Data de Ato Constitutivo 19/09/2013	Início de Atividade 19/09/2013
Endereço Completo Rua SANTO ANTONIO, Nº 78, LETRA A., CENTRO - Trizidela do Vale/MA - CEP 65727-000					
Objeto Social 211-1/01-CONSTRUÇÃO DE RODOVIAS E FERROVIAS 4213-8/00 - OBRAS DE URBANIZAÇÃO - RUAS, PRACAS E CALÇADAS 4313-4/00 - OBRAS DE TERRAPLENAGEM 4399-1/05 - PERFURAÇÃO E CONSTRUÇÃO DE POCOS DE ÁGUA 4929-9/01 - TRANSPORTE RODOVIÁRIO COLETIVO DE PASSAGEIROS, SOB REGIME DE FRETAMENTO, MUNICIPAL 7719-5/99 - LOCAÇÃO DE OUTROS MEIOS DE TRANSPORTE NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE, SEM CONDUTOR (CAMINHÕES, MÁQUINAS PESADAS PARA CONSTRUÇÕES, MOTOCICLETAS, ONIBUS, TRAILERS, REBOQUE, SEME-REBOQUE E ETC.) 7731-4/00 - ALUGUEL DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS AGRÍCOLAS SEM OPERADOR 7732-2/01 - ALUGUEL DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA CONSTRUÇÃO SEM OPERADOR, EXCETO ANDAIMES 81.29-0-00 - ATIVIDADES DE LIMPEZA NÃO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE (RUAS, PRACAS, CALÇADAS, DUTOS DE VENTILAÇÃO E DE REFRIGERAÇÃO DE AR E ETC E ETC) 41.20-4-00 - CONSTRUÇÃO DE EDIFÍCIOS 37.01-1-00 - GESTÃO DE REDES DE ESGOTO 38.11-4-00 - COLETA DE RESÍDUOS NÃO-PERIGOSOS 42.99-5-01 - CONSTRUÇÃO DE INSTALAÇÕES ESPORTIVAS E RECREATIVAS 43.21-5-00 - INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO ELÉTRICA 77.11-0-00 - LOCAÇÃO DE AUTOMÓVEIS SEM CONDUTOR 77.32-2-02 - ALUGUEL DE ANDAIMES 38.12-2-00 - COLETA DE RESÍDUOS PERIGOSOS 77.39-0-99 - ALUGUEL DE OUTRAS MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS COMERCIAIS E INDUSTRIAIS NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE, SEM OPERADOR (GERADOR DE ENERGIA E ETC) 4311-8/02 - PREPARAÇÃO DE CANTEIRO E LIMPEZA DE TERRENO 8121-4/00 - LIMPEZA EM PREDÍOS E EM DOMÍLIOS 4311-8/01 - DEMOLIÇÃO DE EDIFÍCIOS E OUTRAS ESTRUTURAS 4222-7/01 - CONSTRUÇÃO DE REDES DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA, COLETA DE ESGOTO E CONSTRUÇÕES CORRELATAS, EXCETO OBRAS DE IRRIGAÇÃO 4391-6/00 - OBRAS DE FUNDACOES					
Capital Social R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais)			Porte EPP (Empresa de Pequeno Porte)		Prazo de Duração Indeterminado
Capital Integralizado R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais)					
Dados do Sócio					
Nome	CPF/CNPJ	Participação no capital	Espécie de sócio	Administrador	Término do mandato
CHARLES ALEXANDRE MENDES LEITE	001.518.603-27	R\$ 200.000,00	Sócio	S	
Dados do Administrador					
Nome		CPF		Término do mandato	
CHARLES ALEXANDRE MENDES LEITE		001.518.603-27			
Último Arquivamento				Situação	
Data	Número	Ato/eventos		ATIVA	Status
12/01/2021	20210050063	223 / 223 - BALANÇO		SEM STATUS	

Esta certidão foi emitida automaticamente em 02/06/2021, às 14:23:33 (horário de Brasília).
Se impressa, verificar sua autenticidade no <https://www.empresafacil.ma.gov.br>, com o código **TKVNTKA3**.



MAC2101271299

Lilian Theresa Rodrigues Mendonça
Secretário Geral

VELMAQ EMPREENDIMENTOS

C. ALEXANDRE MENDES LEITE LTDA

CNPJ: 18.940.621/0001-10

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Fis. Nº 150

Rubrica 6

DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA (ME) OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE (EPP)

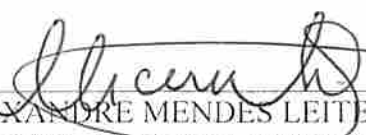
Pregão nº 002/2021 - CPL

C. ALEXANDRE MENDES LEITE LTDA, inscrita no CNPJ nº 18.940.621/0001-10, estabelecida na Rua Santo Antonio, nº 78 A, Centro, Trizidela do Vale/MA, representada pelo Sr. CHARLES ALEXANDRE MENDES LEITE, portador do RG nº 1233705994 SSP/MA e CPF nº 001.518.603-27, DECLARA, para os fins do disposto na Lei Complementar nº 123/2006 e suas alterações, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, que se enquadra como:

- MICROEMPRESA, conforme inc. I do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006.
- EMPRESA DE PEQUENO PORTE, conforme inc. II do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006.

A licitante DECLARA, ainda, que não se enquadra em qualquer das hipóteses de exclusão no § 4 do art. 3º da mencionada lei, estando apta, portanto, a exercer o direito de preferência como critério de desempate no procedimento licitatório do Pregão em epígrafe, realizado pela Câmara Municipal de Pedreiras/MA

Trizidela do Vale/MA, 08 (oito) de junho de 2021 (dois mil e vinte e um)



C. ALEXANDRE MENDES LEITE LTDA
CNPJ nº 18.940.621/0001-10
CHARLES ALEXANDRE MENDES LEITE
TITULAR
CPF Nº 001.518.603-27

Rua Santo Antônio, 78 A – CENTRO
CEP: 65.727-000 – Trizidela do Vale – MA
Fone: (99) 98437-2648/E-MAIL: velmaqlocadora99@gmail.com

VELMAQ EMPREENDIMENTOS

C. ALEXANDRE MENDES LEITE LTDA

CNPJ: 18.940.621/0001-10

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Fis. Nº

151


Rubrica

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO PARA MICROEMPRESAS (ME) E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (EPP)

Pregão nº 002/2021 - CPL

C. ALEXANDRE MENDES LEITE LTDA, inscrita no CNPJ nº 18.940.621/0001-10, estabelecida na Rua Santo Antonio, nº 78 A, Centro, Trizidela do Vale/MA, representada pelo Sr. CHARLES ALEXANDRE MENDES LEITE, portador do RG nº 1233705994 SSP/MA e CPF nº 001.518.603-27, DECLARA, sob as penas da Lei, que cumpre plenamente as exigências e os requisitos de habilitação previstos no instrumento convocatório do Pregão em epígrafe, realizado pela Câmara Municipal de Pedreiras, excetuando-se a eventual aplicação do permissivo estabelecido no art. 43 da Lei Complementar nº 123/2006 para a regularidade fiscal, inexistindo qualquer fato impeditivo de sua participação neste certame.

Trizidela do Vale/MA, 08 (oito) de junho de 2021 (dois mil e vinte e um)


C. ALEXANDRE MENDES LEITE LTDA
CNPJ nº 18.940.621/0001-10
CHARLES ALEXANDRE MENDES LEITE
TITULAR
CPF Nº 001.518.603-27

Rua Santo Antônio, 78 A – CENTRO
CEP: 65.727-000 – Trizidela do Vale – MA
Fone: (99) 98437-2648/E-MAIL: velmaqlocadora99@gmail.com

QUINTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE EMPRESÁRIA: "C. ALEXANDRE MENDES LEITE LTDA." Página 2 de 6

SEM OPERADOR, EXCETO ANDAIMES

8129-0/00 - ATIVIDADES DE LIMPEZA NÃO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE (RUAS, PRAÇAS, CALÇADAS, DUTOS DE VENTILAÇÃO E DE REFRIGERAÇÃO DE AR E ETC E ETC)

4120-4/00 - CONSTRUÇÃO DE EDIFÍCIOS;

3701-1/00 - GESTÃO DE REDES DE ESGOTO

3811-4/00 - COLETA DE RESÍDUOS NÃO-PERIGOSOS

4299-5/01 - CONSTRUÇÃO DE INSTALAÇÕES ESPORTIVAS E RECREATIVAS

4321-5/00 - INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO ELÉTRICA

7711-0/00 - LOCAÇÃO DE AUTOMÓVEIS SEM CONDUTOR

7732-2/02 - ALUGUEL DE ANDAIMES

3812-2/00 - COLETA DE RESÍDUOS PERIGOSOS

7739-0/99 - ALUGUEL DE OUTRAS MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS

COMERCIAIS E INDUSTRIAIS NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE, SEM OPERADOR (GERADOR DE ENERGIA E ETC)

4311-8/02 - PREPARAÇÃO DE CANTEIRO E LIMPEZA DE TERRENO

8121-4/00 - LIMPEZA EM PRÉDIOS E EM DOMICÍLIOS

4311-8/01 - DEMOLIÇÃO DE EDIFÍCIOS E OUTRAS ESTRUTURAS

4222-7/01 - CONSTRUÇÃO DE REDES DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA, COLETA DE ESGOTO E CONSTRUÇÕES CORRELATAS, EXCETO OBRAS DE IRRIGAÇÃO

4391-6/00 - OBRAS DE FUNDAÇÕES

**A VISTA DAS MODIFICAÇÕES ORA AJUSTADAS
CONSOLIDA-SE O CONTRATO SOCIAL**

CLÁUSULA 1º A sociedade unipessoal gira sob nome empresarial **C. ALEXANDRE MENDES LEITE LTDA**, a sociedade que tem sua sede na Rua Santo Antonio, 78A Centro Trizidela do Vale – MA CEP: 65727-000.

CLÁUSULA 2º A sociedade unipessoal tem as seguintes atividades:

4211-1/01-CONSTRUÇÃO DE RODOVIAS E FERROVIAS

4213-8/00 - OBRAS DE URBANIZAÇÃO - RUAS, PRAÇAS E CALÇADAS

4313-4/00 - OBRAS DE TERRAPLENAGEM

4399-1/05 - PERFURAÇÃO E CONSTRUÇÃO DE POÇOS DE ÁGUA

4929-9/01 - TRANSPORTE RODOVIÁRIO COLETIVO DE PASSAGEIROS, SOB REGIME DE FRETAMENTO, MUNICIPAL

7719-5/99 - LOCAÇÃO DE OUTROS MEIOS DE TRANSPORTE NÃO

ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE, SEM CONDUTOR (CAMINHÕES, MÁQUINAS

PESADAS PARA CONSTRUÇÕES, MOTOCICLETAS, ONIBUS, TRAILERS, REBOQUE, SEME-REBOQUE E ETC.)
7731-4/00 - ALUGUEL DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS AGRÍCOLAS SEM OPERADOR
7732-2/01 - ALUGUEL DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA CONSTRUÇÃO SEM OPERADOR, EXCETO ANDAIMES
8129-0/00 - ATIVIDADES DE LIMPEZA NÃO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE (RUAS, PRAÇAS, CALÇADAS, DUTOS DE VENTILAÇÃO E DE REFRIGERAÇÃO DE AR E ETC E ETC)
4120-4/00 - CONSTRUÇÃO DE EDIFÍCIOS;
3701-1/00 - GESTÃO DE REDES DE ESGOTO
3811-4/00 - COLETA DE RESÍDUOS NÃO-PERIGOSOS
4299-5/01 - CONSTRUÇÃO DE INSTALAÇÕES ESPORTIVAS E RECREATIVAS
4321-5/00 - INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO ELÉTRICA
7711-0/00 - LOCAÇÃO DE AUTOMÓVEIS SEM CONDUTOR
7732-2/02 - ALUGUEL DE ANDAIMES
3812-2/00 - COLETA DE RESÍDUOS PERIGOSOS
7739-0/99 - ALUGUEL DE OUTRAS MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS COMERCIAIS E INDUSTRIAIS NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE, SEM OPERADOR (GERADOR DE ENERGIA E ETC)
4311-8/02 - PREPARAÇÃO DE CANTEIRO E LIMPEZA DE TERRENO
8121-4/00 - LIMPEZA EM PRÉDIOS E EM DOMICÍLIOS
4311-8/01 - DEMOLIÇÃO DE EDIFÍCIOS E OUTRAS ESTRUTURAS
4222-7/01 - CONSTRUÇÃO DE REDES DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA, COLETA DE ESGOTO E CONSTRUÇÕES CORRELATAS, EXCETO OBRAS DE IRRIGAÇÃO
4391-6/00 - OBRAS DE FUNDAÇÕES

CLÁUSULA 3º O capital Social é no valor de R\$ 200.000,00 (Duzentos Mil Reais), dividido em 200.000 (Duzentos Mil) quotas de 1,00 (um real) cada uma, integralizado em moeda corrente nacional, assim distribuído entre o sócio.

QUOTISTAS	Quotas	Valor R\$
CHARLES ALEXANDRE MENDES LEITE	200.000	200.000,00
TOTALIZANDO	200.000	200.000,00

CLÁUSULA 4º A responsabilidade do sócio é restrita ao valor de suas quotas de capital social, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

CLÁUSULA 5º As cotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiro sem o consentimento do outro sócio, a que assegurado, em igualdade de condições e preço direito de preferência para sua aquisição se postas a venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinentes.

CLÁUSULA 6º A sociedade iniciou suas atividades em 19/09/2013, com registro na Junta Comercial do Estado do Maranhão e seu prazo de duração é indeterminado. (Art. 997, II CC/2002).

CLÁUSULA 7º Ao termino de cada exercício social, em 31 de dezembro, o administrador prestará contas justificadas da sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas cotas, os lucros ou prejuízos apurados;

CLÁUSULA 8º A Administração da sociedade unipessoal cabe ao sócio **CHARLES ALEXANDRE MENDES LEITE**, com poderes e atribuições de administrar irrestritamente, autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos cotistas ou de terceiros.

CLÁUSULA 9º O Administrador declara sob as penas da lei, que não estar impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

CLÁUSULA 10º Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administrador quando for o caso.

CLÁUSULA 11º A sociedade unipessoal poderá a qualquer tempo abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

CLÁUSULA 12º O sócio pode de comum acordo fixar retirada mensal a título de pró-labore, observadas as disposições regulamentares pertinentes.

QUINTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE EMPRESÁRIA: ¹⁵⁵ 155 Página 5 de 6
"C. ALEXANDRE MENDES LEITE LTDA."

Rúbrica

CLÁUSULA 13º Falecendo ou interditada qualquer sócio, a sociedade continuará com os seus herdeiros ou sucessores. Não sendo possível ou inexistindo interesse deste ou do sócio remanescente, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data de resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

Parágrafo Único – O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação ao seu sócio.

CLÁUSULA 14º Fica eleito o foro de Trizidela do Vale – Maranhão, para o exercício e cumprimento dos direitos e obrigações resultante deste contrato.

E por estarem assim justos e contratados assinam a presente alteração.

Trizidela do Vale (Ma), 23 de Dezembro de 2020.



ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa C. ALEXANDRE MENDES LEITE LTDA consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF	Nome
00151860327	CHARLES ALEXANDRE MENDES LEITE

CERTIFICO O REGISTRO EM 28/12/2020 09:22 SOB Nº 20201200910.
PROTOCOLO: 201200910 DE 28/12/2020.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12006451705. CNPJ DA SEDE: 18940621000110.
NIRE: 21200838561. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 23/12/2020.
C. ALEXANDRE MENDES LEITE LTDA

JUCEMA

LÍLIAN THERESA RODRIGUES MENDONÇA
SECRETÁRIA-GERAL
www.empresafacil.ma.gov.br

AUTENTICIDADE DE DOCUMENTOS

- PROTOCOLO:201200910
- DATA DO PROTOCOLO:28/12/2020
- NÚMERO DE REGISTRO:21200838561
- ARQUIVAMENTO:20201200910
- EMPRESA:C. ALEXANDRE MENDES LEITE LTDA

 Contrato (https://www.empresafacil.ma.gov.br/sigfacil/contrato-social/download-contrato-eletronico/arquivo/YXNzaW5hZG9fMjAyMDEyMjMxMDI4MjdfQ29udHJhdG9fTUUFQMjAwNjQ4MDYzMC5wZGY=/download/2/pessoa/17522/co_protocolo/MAP)

CONSULTA CERTIDÃO ONLINE

DOCUMENTO VERIFICADO

O DOCUMENTO ABAIXO FOI CONFIRMADO COMO AUTÊNTICO.

NIRE 21200838561 CNPJ 18.940.621/0001-10			Situação ATIVA Status SEM STATUS
Endereço Completo SANTO ANTONIO, Nº 78, LETRA A;, CENTRO - Trizidela do Vale/MA - CEP 65727-000			
Arquivamentos Posteriores			
Ato	Número	Data	Descrição
223	20210050063	12/01/2021	BALANCO
002	20201200910	28/12/2020	ALTERACAO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)
223	20200138278	17/02/2020	BALANCO
307	20191309460	20/12/2019	REENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA COMO EMPRESA DE PEQUENO PORTE
002	20191272876	09/12/2019	CONSOLIDAÇÃO DE CONTRATO/ESTATUTO
002	20191272876	09/12/2019	ALTERACAO DE NOME EMPRESARIAL
002	20190342013	14/05/2019	ALTERACAO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)
223	20190312700	02/05/2019	BALANCO
002	20180341405	16/05/2018	ALTERACAO DE DADOS E DE NOME EMPRESARIAL
002	20160340713	07/07/2016	ALTERACAO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)
223	20150010761	12/01/2015	BALANCO
223	20140198512	19/03/2014	BALANCO
315	20130684708	19/09/2013	ENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA
090	21200838561	19/09/2013	CONTRATO

Esta certidão foi emitida automaticamente em 02/06/2021, às 14:23:55 (horário de Brasília).

Se impressa, verificar sua autenticidade no <https://www.empresafacil.ma.gov.br>, com o código **AJHGA2**.



MAC2101271641

Lilian Theresa Rodrigues Mendonça

Secretário(a) Geral

CONSULTA CERTIDÃO ONLINE

DOCUMENTO VERIFICADO

O DOCUMENTO ABAIXO FOI CONFIRMADO COMO AUTÊNTICO.

NIRE (Sede) 21200838561	CNPJ 18.940.621/0001-10	Data de Ato Constitutivo 19/09/2013	Início de Atividade 19/09/2013
Endereço Completo Rua SANTO ANTONIO, Nº 78, LETRA A,, CENTRO - Trizidela do Vale/MA - CEP 65727-000			
Objeto Social 4211-1/01-CONSTRUCAO DE RODOVIAS E FERROVIAS 4213-8/00 - OBRAS DE URBANIZACAO - RUAS, PRACAS E CALCADAS 4313-4/00 - OBRAS DE TERRAPLENAGEM 4399-1/05 - PERFURACAO E CONSTRUCAO DE POCOS DE AGUA 4929-9/01 - TRANSPORTE RODOVIARIO COLETIVO DE PASSAGEIROS, SOB REGIME DE FRETAMENTO, MUNICIPAL 7719-5/99 - LOCACAO DE OUTROS MEIOS DE TRANSPORTE NAO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE, SEM CONDUTOR (CAMINHOES, MAQUINAS PESADAS PARA CONSTRUÇÕES, MOTOCICLETAS, ONIBUS, TRAILERS, REBOQUE, SEME-REBOQUE E ETC.) 7731-4/00 - ALUGUEL DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS AGRICOLAS SEM OPERADOR 7732-2/01 - ALUGUEL DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA CONSTRUCAO SEM OPERADOR, EXCETO ANDAIMES 81.29-0-00 - ATIVIDADES DE LIMPEZA NAO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE (RUAS, PRACAS, CALCADAS, DUTOS DE VENTILACAO E DE REFRIGERACAO DE AR E ETC E ETC) 41.20-4-00 - CONSTRUCAO DE EDIFICIOS 37.01-1-00 - GESTAO DE REDES DE ESGOTO 38.11-4-00 - COLETA DE RESIDUOS NAO-PERIGOSOS 42.99-5-01 - CONSTRUCAO DE INSTALACOES ESPORTIVAS E RECREATIVAS 43.21-5-00 - INSTALACAO E MANUTENCAO ELETRICA 77.11-0-00 - LOCACAO DE AUTOMOVEIS SEM CONDUTOR 77.32-2-02 - ALUGUEL DE ANDAIMES 38.12-2-00 - COLETA DE RESIDUOS PERIGOSOS 77.39-0-99 - ALUGUEL DE OUTRAS MAQUINAS E EQUIPAMENTOS COMERCIAIS E INDUSTRIAIS NAO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE, SEM OPERADOR (GERADOR DE ERNENGIA E ETC) 4311-8/02 - PREPARACAO DE CANTEIRO E LIMPEZA DE TERRENO 8121-4/00 - LIMPEZA EM PREDIOS E EM DOMICILIOS 4311-8/01 - DEMOLICAO DE EDIFICIOS E OUTRAS ESTRUTURAS 4222-7/01 - CONSTRUCAO DE REDES DE ABASTECIMENTO DE AGUA, COLETA DE ESGOTO E CONSTRUÇOES CORRELATAS, EXCETO OBRAS DE IRRIGACAO 4391-6/00 - OBRAS DE FUNDACOES			
Capital Social R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais)		Porte EPP (Empresa de Pequeno Porte)	Prazo de Duração Indeterminado
Capital Integralizado R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais)			
Dados do Sócio			
Nome CHARLES ALEXANDRE MENDES LEITE	CPF/CNPJ 001.518.603-27	Participação no capital R\$ 200.000,00	Espécie de sócio Sócio
			Administrador S
			Término do mandato
Dados do Administrador			
Nome CHARLES ALEXANDRE MENDES LEITE	CPF 001.518.603-27	Término do mandato	
Último Arquivamento			Situação ATIVA
Data 12/01/2021	Número 20210050063	Ato/eventos 223 / 223 - BALANCO	Status SEM STATUS

Esta certidão foi emitida automaticamente em 02/06/2021, às 14:23:33 (horário de Brasília).

Se impressa, verificar sua autenticidade no <https://www.empresafacil.ma.gov.br>, com o código TKVNTKA3.

MAC2101271299

Lilian Theresa Rodrigues Mendonça

Secretário Geral



ESTADO DO MARANHÃO

CÂMARA MUNICIPAL DE PEDREIRAS

Rua Maneco Rego, 906 – Centro – Pedreiras – MA – Cep: 65.725-000.

Fone/Fax: (099) 3642-2046 – Home Page: www.cmpedreiras.ma.gov.br - E-mail:

camaramunicipalpedreiras2017@gmail.com

CNPJ: 12.538.625/0001-90

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
Fls. Nº 160

Rubrica

PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2021

CONTROLE DE RECEBIMENTO DE DOCUMENTAÇÃO E PROPOSTA

LICITANTE	ASSINATURA DO LICITANTE	ASSINATURA DO PREGOEIRO	DATA DE RECEBIMENTO
C ALEXANDRE MENDES LEITE LTDA CNPJ: 18.940.621/0001-10 CHARLES ALEXANDRE MENDES LEITE C.P.F. nº 001.518.603-27			09/06/2021

Câmara Municipal de Pedreiras/MA, em 09 de junho de 2021.



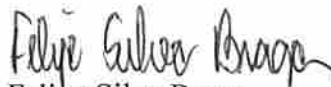
ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE PEDREIRAS

Rua Maneco Rego, 906 – Centro – Pedreiras – MA – Cep: 65.725-000.
Fone/Fax: (099) 3642-2046 – *Home Page*: www.cmpedreiras.ma.gov.br - E-mail:
camaramunicipalpedreiras2017@gmail.com
CNPJ: 12.538.625/0001-90

JUNTADA DE PROPOSTA DE PREÇOS

Junto aos autos do processo licitatório nº 002/2021, na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, a **PROPOSTA DE PREÇOS** apresentada para o presente certame.

Pedreiras/MA, em 09 de junho de 2021.



Felipe Silva Braga

Pregoeiro da Câmara Municipal de Pedreiras/MA
Portaria nº 008/2021.



COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Fis. Nº 162

[Assinatura]
Rubrica

ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE PEDREIRAS

Rua Maneco Rego, 906 – Centro – Pedreiras – MA – Cep: 65.725-000.
Fone/Fax: (099) 3642-2046 – *Home Page:* www.cmpedreiras.ma.gov.br- E-mail:
camaramunicipalpedreiras2017@gmail.com
CNPJ: 12.538.625/0001-90

Processo Administrativo nº **1904001/2021**
Modalidade: Pregão Presencial nº 002/2021
Tipo: Menor Preço por Item

Objeto: Registro de Preços para futura, eventual e parcelada Contratação de empresa para prestação de serviços de locação de veículo para atender as necessidades da Câmara Municipal de Pedreiras/MA.

PROPOSTA DE PREÇOS DA EMPRESA:

C ALEXANDRE MENDES LEITE LTDA
CNPJ: 18.940.621/0001-10

VELMAQ EMPREENDIMENTOS

C. ALEXANDRE MENDES LEITE LTDA

CNPJ: 18.940.621/0001-10

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
Fis. Nº 64

Rubrica

PROPOSTA DE PREÇOS

01- IDENTIFICAÇÃO DO LICITANTE:

NOME DO PROPONENTE: C. ALEXANDRE MENDES LEITE LTDA

CNPJ nº 18.940.621/0001-10

ENDEREÇO: Rua Santo Antonio, nº 78 A, Centro, Trizidela do Vale/MA, CEP: 65727-000.

TELEFONE: (99) 98437-2648

DADOS BANCÁRIOS: AG Nº: 0242-9, CONTA CORRENTE Nº 29979-0, em nome de VELMAQ EMPREENDIMENTOS LTDA, Banco do Brasil.

02- OBJETO: Registro de Preços para futura, eventual e parcelada Contratação de empresa para prestação de serviços de locação de veículo para atender as necessidades da Câmara Municipal de Pedreiras/MA, conforme o abaixo especificado:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
1	Locação de 01 (um) Veículo de passeio, com capacidade mínima para 07 (sete) ocupantes - Sem condutor.	MÊS	19	R\$ 5.999,00	R\$ 113.981,00
TOTAL				RS 113.981,00	Cento e treze mil, novecentos e oitenta e um reais

03- CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: conforme edital.

04- VALIDADE DA PROPOSTA: 60 (sessenta) dias

Rua Santo Antônio, 78 A – CENTRO

CEP: 65.727-000 – Trizidela do Vale – MA

Fone: (99) 98437-2648/E-MAIL: velmaqlocadora99@gmail.com

VELMAQ EMPREENDIMIENTOS

C. ALEXANDRE MENDES LEITE LTDA

CNPJ: 18.940.621/0001-10

05- PRAZO DE EXECUÇÃO: conforme edital.

06- RESPONSÁVEL PELA ASSINATURA DO CONTRATO: CHARLES ALEXANDRE MENDES LEITE, portador do RG nº 1233705994 e CPF nº 001.518.603-27, empresário, telefone: (99) 98437-2648

07- VALOR GLOBAL DA PROPOSTA: **RS 113.981,00 (Cento e treze mil, novecentos e oitenta e um reais)**

Trizidela do Vale/MA, 08 (oito) de junho de 2021 (dois mil e vinte e um)



C. ALEXANDRE MENDES LEITE LTDA

CNPJ nº 18.940.621/0001-10

CHARLES ALEXANDRE MENDES LEITE

TITULAR

CPF Nº 001.518.603-27

Rua Santo Antônio, 78 A – CENTRO

CEP: 65.727-000 – Trizidela do Vale – MA

Fone: (99) 98437-2648/E-MAIL: velmaqlocadora99@gmail.com



COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Fis. Nº 166

Rubrica

ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE PEDREIRAS

Rua Maneco Rego, 906 – Centro – Pedreiras – MA – Cep: 65.725-000.
Fone/Fax: (099) 3642-2046 – Home Page: www.cmpedreiras.ma.gov.br - E-mail:
camaramunicipalpedreiras2017@gmail.com
CNPJ: 12.538.625/0001-90

JUNTADA DE DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO

Junto aos autos do processo licitatório nº 002/2021, na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, os documentos de **HABILITAÇÃO** apresentados para o presente certame.

Pedreiras/MA, em 09 de junho de 2021.



Felipe Silva Braga

Pregoeiro da Câmara Municipal de Pedreiras/MA
Portaria nº 008/2021.



COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Fis. Nº 168

RP
Rúbrica

ESTADO DO MARANHÃO

CÂMARA MUNICIPAL DE PEDREIRAS

Rua Maneco Rego, 906 – Centro – Pedreiras – MA – Cep: 65.725-000.
Fone/Fax: (099) 3642-2046 – Home Page: www.cmpedreiras.ma.gov.br - E-mail:
camaramunicipalpedreiras2017@gmail.com
CNPJ: 12.538.625/0001-90

Processo Administrativo nº 1904001/2021
Modalidade: Pregão Presencial nº 002/2021
Tipo: Menor Preço por Item

Objeto: Registro de Preços para futura, eventual e parcelada Contratação de empresa para prestação de serviços de locação de veículo para atender as necessidades da Câmara Municipal de Pedreiras/MA.

HABILITAÇÃO DA EMPRESA:

C ALEXANDRE MENDES LEITE LTDA
CNPJ: 18.940.621/0001-10

Pelo presente instrumento particular **CHARLES ALEXANDRE MENDES LEITE**, brasileiro, casado em regime de comunhão parcial de bens, Empresário, natural da Cidade de Pedreiras – Maranhão, nascida em 13 de Fevereiro de 1984, portador da Carteira de Identidade RG nº 1233705994 SSPE/MA e do CPF nº 001.518.603-27, residente e domiciliada a residente e domiciliado na Travessa Jose de Freitas, 29 Engenho, Pedreiras – MA CEP: 65725-000, único sócio componente da sociedade limitada sob a denominação **C. ALEXANDRE MENDES LEITE LTDA**, registrada na Junta Comercial do Estado do Maranhão, sob o nº 21200838561, por despacho de 19/09/2013, e no CNPJ nº 18.940.621/0001-10, Rua Santo Antonio, 78A Centro Trizidela do Vale – MA CEP: 65727-000 resolvem de comum acordo promover a Quinta alteração, como de fato o fazem mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLAUSULA 1ª O capital social que é de 30.000,00 (Trinta Mil reais) dividido em 30.000 (Trinta Mil) quotas no valor de 1,00 (um real) cada uma, a partir desta data passa a ser de 200.000,00 (Duzentos Mil Reais), dividido em 200.000 (Duzentos Mil) quotas no valor de R\$ 1,00 (um real) cada uma, cujo aumento do Capital social no valor de 170.000,00 (Cento e Setenta Mil Reais) e integralizado pelos sócios neste ato em moeda corrente do país e assim distribuído da seguinte forma:

QUOTISTAS	Quotas	Valor R\$
CHARLES ALEXANDRE MENDES LEITE	200.000	200.000,00
TOTALIZANDO	200.000	200.000,00

CLAUSULA 2ª Á partir desta data o objeto da sociedade será:

4211-1/01-CONSTRUÇÃO DE RODOVIAS E FERROVIAS
4213-8/00 - OBRAS DE URBANIZAÇÃO - RUAS, PRAÇAS E CALÇADAS
4313-4/00 - OBRAS DE TERRAPLENAGEM
4399-1/05 - PERFURAÇÃO E CONSTRUÇÃO DE POÇOS DE ÁGUA
4929-9/01 - TRANSPORTE RODOVIÁRIO COLETIVO DE PASSAGEIROS, SOB REGIME DE FRETAMENTO, MUNICIPAL
7719-5/99 - LOCAÇÃO DE OUTROS MEIOS DE TRANSPORTE NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE, SEM CONDUTOR (CAMINHÕES, MAQUINAS PESADAS PARA CONSTRUÇÕES, MOTOCICLETAS, ONIBUS, TRAILERS, REBOQUE, SEME-REBOQUE E ETC.)
7731-4/00 - ALUGUEL DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS AGRÍCOLAS SEM OPERADOR
7732-2/01 - ALUGUEL DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA CONSTRUÇÃO

01/32
JLS

SEM OPERADOR, EXCETO ANDAIMES
8129-0/00 - ATIVIDADES DE LIMPEZA NÃO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE
(RUAS, PRAÇAS, CALÇADAS, DUTOS DE VENTILAÇÃO E DE REFRIGERAÇÃO
DE AR E ETC E ETC)
4120-4/00 - CONSTRUÇÃO DE EDIFÍCIOS;
3701-1/00 - GESTÃO DE REDES DE ESGOTO
3811-4/00 - COLETA DE RESÍDUOS NÃO-PERIGOSOS
4299-5/01 - CONSTRUÇÃO DE INSTALAÇÕES ESPORTIVAS E RECREATIVAS
4321-5/00 - INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO ELÉTRICA
7711-0/00 - LOCAÇÃO DE AUTOMÓVEIS SEM CONDUTOR
7732-2/02 - ALUGUEL DE ANDAIMES
3812-2/00 - COLETA DE RESÍDUOS PERIGOSOS
7739-0/99 - ALUGUEL DE OUTRAS MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS
COMERCIAIS E INDUSTRIAIS NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE, SEM
OPERADOR (GERADOR DE ENERGIA E ETC)
4311-8/02 - PREPARAÇÃO DE CANTEIRO E LIMPEZA DE TERRENO
8121-4/00 - LIMPEZA EM PRÉDIOS E EM DOMICÍLIOS
4311-8/01 - DEMOLIÇÃO DE EDIFÍCIOS E OUTRAS ESTRUTURAS
4222-7/01 - CONSTRUÇÃO DE REDES DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA,
COLETA DE ESGOTO E CONSTRUÇÕES CORRELATAS, EXCETO OBRAS DE
IRRIGAÇÃO
4391-6/00 - OBRAS DE FUNDAÇÕES

**A VISTA DAS MODIFICAÇÕES ORA AJUSTADAS
CONSOLIDA-SE O CONTRATO SOCIAL**

CLÁUSULA 1º A sociedade unipessoal gira sob nome empresarial **C. ALEXANDRE MENDES LEITE LTDA**, a sociedade que tem sua sede na Rua Santo Antonio, 78A Centro Trizidela do Vale – MA CEP: 65727-000.

CLÁUSULA 2º A sociedade unipessoal tem as seguintes atividades:

4211-1/01-CONSTRUÇÃO DE RODOVIAS E FERROVIAS
4213-8/00 - OBRAS DE URBANIZAÇÃO - RUAS, PRAÇAS E CALÇADAS
4313-4/00 - OBRAS DE TERRAPLENAGEM
4399-1/05 - PERFURAÇÃO E CONSTRUÇÃO DE POÇOS DE ÁGUA
4929-9/01 - TRANSPORTE RODOVIÁRIO COLETIVO DE PASSAGEIROS, SOB
REGIME DE FRETAMENTO, MUNICIPAL
7719-5/99 - LOCAÇÃO DE OUTROS MEIOS DE TRANSPORTE NÃO
ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE, SEM CONDUTOR (CAMINHÕES, MÁQUINAS

02
75

- PESADAS PARA CONSTRUÇÕES, MOTOCICLETAS, ONIBUS, TRAILERS, REBOQUE, SEME-REBOQUE E ETC.)
7731-4/00 - ALUGUEL DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS AGRÍCOLAS SEM OPERADOR
7732-2/01 - ALUGUEL DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA CONSTRUÇÃO SEM OPERADOR, EXCETO ANDAIMES
8129-0/00 - ATIVIDADES DE LIMPEZA NÃO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE (RUAS, PRAÇAS, CALÇADAS, DUTOS DE VENTILAÇÃO E DE REFRIGERAÇÃO DE AR E ETC E ETC)
4120-4/00 - CONSTRUÇÃO DE EDIFÍCIOS;
3701-1/00 - GESTÃO DE REDES DE ESGOTO
3811-4/00 - COLETA DE RESÍDUOS NÃO-PERIGOSOS
4299-5/01 - CONSTRUÇÃO DE INSTALAÇÕES ESPORTIVAS E RECREATIVAS
4321-5/00 - INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO ELÉTRICA
7711-0/00 - LOCAÇÃO DE AUTOMÓVEIS SEM CONDUTOR
7732-2/02 - ALUGUEL DE ANDAIMES
3812-2/00 - COLETA DE RESÍDUOS PERIGOSOS
7739-0/99 - ALUGUEL DE OUTRAS MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS COMERCIAIS E INDUSTRIAIS NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE, SEM OPERADOR (GERADOR DE ENERGIA E ETC)
4311-8/02 - PREPARAÇÃO DE CANTEIRO E LIMPEZA DE TERRENO
8121-4/00 - LIMPEZA EM PRÉDIOS E EM DOMICÍLIOS
4311-8/01 - DEMOLIÇÃO DE EDIFÍCIOS E OUTRAS ESTRUTURAS
4222-7/01 - CONSTRUÇÃO DE REDES DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA, COLETA DE ESGOTO E CONSTRUÇÕES CORRELATAS, EXCETO OBRAS DE IRRIGAÇÃO
4391-6/00 - OBRAS DE FUNDAÇÕES

CLÁUSULA 3ª O capital Social é no valor de R\$ 200.000,00 (Duzentos Mil Reais), dividido em 200.000 (Duzentos Mil) quotas de 1,00 (um real) cada uma, integralizado em moeda corrente nacional, assim distribuído entre o sócio.

QUOTISTAS	Quotas	Valor R\$
CHARLES ALEXANDRE MENDES LEITE	200.000	200.000,00
TOTALIZANDO	200.000	200.000,00

75 03
Jus

QUINTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE EMPRESÁRIA: “C. ALEXANDRE MENDES LEITE LTDA.”

Rúbrica

CLÁUSULA 4º A responsabilidade do sócio é restrita ao valor de suas quotas de capital social, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

CLÁUSULA 5º As cotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiro sem o consentimento do outro sócio, a que assegurado, em igualdade de condições e preço direito de preferência para sua aquisição se postas a venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinentes.

CLÁUSULA 6º A sociedade iniciou suas atividades em 19/09/2013, com registro na Junta Comercial do Estado do Maranhão e seu prazo de duração é indeterminado. (Art. 997, II CC/2002).

CLÁUSULA 7º Ao termino de cada exercício social, em 31 de dezembro, o administrador prestará contas justificadas da sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas cotas, os lucros ou prejuízos apurados;

CLÁUSULA 8º A Administração da sociedade unipessoal cabe ao sócio **CHARLES ALEXANDRE MENDES LEITE**, com poderes e atribuições de administrar irrestritamente, autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos cotistas ou de terceiros.

CLÁUSULA 9º O Administrador declara sob as penas da lei, que não estar impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

CLÁUSULA 10º Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administrador quando for o caso.

CLÁUSULA 11º A sociedade unipessoal poderá a qualquer tempo abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

CLÁUSULA 12º O sócio pode de comum acordo fixar retirada mensal a título de pró-labore, observadas as disposições regulamentares pertinentes.

75 04

CLÁUSULA 13° Falecendo ou interditada qualquer sócio, a sociedade continuará com os seus herdeiros ou sucessores. Não sendo possível ou inexistindo interesse deste ou do sócio remanescente, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data de resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

Parágrafo Único – O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação ao seu sócio.

CLÁUSULA 14° Fica eleito o foro de Trizidela do Vale – Maranhão, para o exercício e cumprimento dos direitos e obrigações resultante deste contrato.

E por estarem assim justos e contratados assinam a presente alteração.

Trizidela do Vale (Ma), 23 de Dezembro de 2020.

7/5 05



ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa C. ALEXANDRE MENDES LEITE LTDA consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF	Nome
00151860327	CHARLES ALEXANDRE MENDES LEITE

CERTIFICO O REGISTRO EM 28/12/2020 09:22 SOB N° 20201200910.
PROTOCOLO: 201200910 DE 28/12/2020.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12006451705. CNPJ DA SEDE: 18940621000110.
NIRE: 21200838561. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 23/12/2020.
C. ALEXANDRE MENDES LEITE LTDA

JUCEMA

LÍLIAN THERESA RODRIGUES MENDONÇA
SECRETÁRIA-GERAL
www.empresafacil.ma.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeita à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.

06
75

REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTERIO DAS CIDADES
DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÁNSITO
CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL
1525993242

VALIDA

NOME
CHARLES ALEXANDRE MENDES LEITE

DOC. IDENTIDADE / ORIG. EMISSOR / UF
1233705994 SSP MA

CPF
001.518.603-27

DATA NASCIMENTO
13/02/1984

FILIAÇÃO
RAIMUNDO TAVARES LEITE
NETO
MARIA DO CARMO MENDES
LEITE

PERMISSÃO ACC CAT. HAB.
AE

Nº REGISTRO
02418856505

VALIDADE
16/10/2022

1ª HABILITAÇÃO
28/05/2002

OBSERVAÇÕES
EAR;

VALIDA

ASSINATURA DO PORTADOR

LOCAL
SAO LUIS, MA

DATA EMISSÃO
19/10/2017

ASSINATURA DO EMISSOR

66443965010
MA036466000

PROIBIDO PLASTIFICAR
1525993242

MARANHÃO

CONFERE COM O ORIGINAL
Filipe S. Soares

Filipe 07



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NUMERO DE INSCRIÇÃO 18.940.621/0001-10 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 19/09/2013
---	---	--------------------------------

NOME EMPRESARIAL C. ALEXANDRE MENDES LEITE LTDA
--

TITULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) VELMAQ	PORTE EPP
--	--------------

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 42.11-1-01 - Construção de rodovias e ferrovias
--

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 37.01-1-00 - Gestão de redes de esgoto 38.11-4-00 - Coleta de resíduos não-perigosos 38.12-2-00 - Coleta de resíduos perigosos 41.20-4-00 - Construção de edifícios 42.13-8-00 - Obras de urbanização - ruas, praças e calçadas 42.22-7-01 - Construção de redes de abastecimento de água, coleta de esgoto e construções correlatas, exceto obras de irrigação 42.99-5-01 - Construção de instalações esportivas e recreativas 43.11-8-01 - Demolição de edifícios e outras estruturas 43.11-8-02 - Preparação de canteiro e limpeza de terreno 43.13-4-00 - Obras de terraplenagem 43.21-5-00 - Instalação e manutenção elétrica 43.91-6-00 - Obras de fundações 43.99-1-05 - Perfuração e construção de poços de água 49.29-9-01 - Transporte rodoviário coletivo de passageiros, sob regime de fretamento, municipal 77.11-0-00 - Locação de automóveis sem condutor 77.19-5-99 - Locação de outros meios de transporte não especificados anteriormente, sem condutor 77.31-4-00 - Aluguel de máquinas e equipamentos agrícolas sem operador 77.32-2-01 - Aluguel de máquinas e equipamentos para construção sem operador, exceto andaimes 77.32-2-02 - Aluguel de andaimes 77.39-0-99 - Aluguel de outras máquinas e equipamentos comerciais e industriais não especificados anteriormente, sem operador
--

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada
--

LOGRADOURO R SANTO ANTONIO	NÚMERO 78	COMPLEMENTO LETRA A
-------------------------------	--------------	------------------------

CEP 65.727-000	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO TRIZIDELA DO VALE	UF MA
-------------------	---------------------------	--------------------------------	----------

ENDEREÇO ELETRÔNICO MASTERCONTABILIDADEMA@GMAIL.COM	TELEFONE (99) 0000-0001/ (99) 0000-0003
--	--

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****
--

SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 19/09/2013
-----------------------------	--

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
----------------------------	------------------------------------

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 14/04/2021 às 15:47:56 (data e hora de Brasília).

Página: 1/2

08
JES



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 18.940.621/0001-10 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 19/09/2013
NOME EMPRESARIAL C. ALEXANDRE MENDES LEITE LTDA		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 81.21-4-00 - Limpeza em prédios e em domicílios 81.29-0-00 - Atividades de limpeza não especificadas anteriormente		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada		
LOGRADOURO R SANTO ANTONIO	NÚMERO 78	COMPLEMENTO LETRA A
CEP 65.727-000	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO TRIZIDELA DO VALE
		UF MA
ENDEREÇO ELETRÔNICO MASTERCONTABILIDADEMA@GMAIL.COM	TELEFONE (99) 0000-0001/ (99) 0000-0003	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 19/09/2013	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 14/04/2021 às 15:47:56 (data e hora de Brasília).

Página: 2/2

75 09



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA
ATIVA DA UNIÃO**

Nome: C. ALEXANDRE MENDES LEITE LTDA
CNPJ: 18.940.621/0001-10

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 17:59:03 do dia 06/05/2021 <hora e data de Brasília>.

Válida até 02/11/2021.

Código de controle da certidão: **D11F.13EE.1D50.59D9**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

75 10
1/1



GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITO

Nº Certidão: 156613/21

Data da Certidão: 28/04/2021 15:53:22

CPF/CNPJ 18940621000110 NÃO INSCRITO NO CADASTRO DE
CONTRIBUENTES DO ICMS DO ESTADO MARANHÃO.

Certificamos que, após a realização das consultas procedidas no sistema desta Secretaria, substanciado pelos artigos 240 a 242, da lei nº 7.799, de 19/12/2002 e disposto no artigo 205 da lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 (Código Tributário Nacional), não constam débitos relativos aos tributos estaduais, administrados por esta Secretaria, em nome do sujeito passivo acima identificado. Ressalvado, todavia, à Fazenda Pública Estadual o direito da cobrança de dívidas que venham a ser apuradas e não alcançadas pela decadência.

Validade da Certidão: 120 (cento e vinte) dias: 26/08/2021.

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no endereço:

<http://portal.sefaz.ma.gov.br/>, clicando no item "Certidões" e em seguida em "Validação de Certidão Negativa de Débito".

CERTIDÃO EMITIDA GRATUITAMENTE.



GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÍVIDA ATIVA

Nº Certidão: 030403/21

Data da Certidão: 28/04/2021 15:55:44

CPF/CNPJ CONSULTADO: 18940621000110


Certificamos que, após a realização das consultas procedidas no sistema desta Secretaria e na forma do disposto do artigo 156 da lei nº 2.231 de 29/12/1962, substanciado pelos, 240 a 242, da lei nº 7.799, de 19/12/2002, bem como prescreve no artigo 205 da lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 (Código Tributário Nacional), não constam débitos inscritos na Dívida Ativa, em nome do sujeito passivo acima identificado.

Validade da Certidão: 120 (cento e vinte) dias: 26/08/2021.

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no endereço:

<http://portal.sefaz.ma.gov.br/>, clicando no item "Certidões" e em seguida em "Validação de Certidão Negativa de Dívida Ativa".

CERTIDÃO EMITIDA GRATUITAMENTE.





PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE

SETOR DE TRIBUTOS

Código de Verificação

E11QRK6Q

CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA

Nº 552

DADOS DO CONTRIBUINTE

Inscrição Municipal CPF/CNPJ
145 18.940.621/0001-10

Nome/Razão Social
C. ALEXANDRE MENDES LEITE LTDA

Endereço
RUA Santo Antonio, 78 A, LETRA A, CENTRO, Trizidela do Vale - MA, CEP: 65.727-000

ATIVIDADE PRINCIPAL

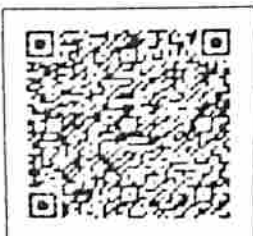
4211101 - Construção de rodovias e ferrovias

Requerida em: 28 de Maio de 2021

Em cumprimento ao sujeito passivo acima identificado, protocolado nesta repartição, ressalvado o direito de a Fazenda Pública Municipal de inscrever e cobrar débitos que venham a ser apurados, revendo os arquivos fiscais referentes aos exercícios anteriores e atual, certificamos que não constam pendências em seu nome relativos a tributos e a inscrições em dívida ativa municipal e que o mesmo possui créditos suspensos ou a vencer. Esta certidão tem os mesmos efeitos da prevista no art. nº205 do Código Tributário



Validade (90 dias): 26 de Agosto de 2021

Trizidela do Vale - MA, 28 de Maio de 2021



A autenticidade desta Certidão poderá ser conferida em:
<http://tributario.aspet.com.br/portal/ma/trizidelaovale/JC0035/validarDocumento/T0035L-validar-documento.xhtml>

7/5 43

 <p>PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE SECRETARIA DE FINANÇAS</p>	Código de Verificação 2H05GROL	
	Número 1618	
	Exercício 2021	
ALVARÁ DE FUNCIONAMENTO		
Razão Social C. ALEXANDRE MENDES LEITE LTDA		Inscrição Municipal 145
Nome Fantasia VELMAQ		
Endereço RUA Santo Antonio, 78 A, Letra 3, CENTRO, Trizidela do Vale - MA, CEP: 65.727-000		
Atividade Principal 4211101 - Construção de rodovias e ferrovias		
CNPJ 15.940.621/0001-10	Nº da Inscrição do Imóvel 175	
Área do Terreno (m²) 165,00	Área Total Construída (m²) 165,00	
Área Utilizada (m²) 165,00	Horário de Funcionamento De Às	
Observação		
ESTE ALVARÁ DEVERÁ ESTAR EM LOCAL VISÍVEL A FISCALIZAÇÃO.		
Data de Concessão 11/02/2021		Data de Validade 31/12/2021
CNPJ da Prefeitura: 01.255.870/0001-22		
AVENIDA Deputado Carlos Nêgo, 1670, PALÁCIO MUNICIPAL MARIA DE JESUS NETO, AEROPORTO, Trizidela do Vale - MA, CEP: 65.727-000		
<p>A autenticidade deste alvará poderá ser conferida em: http://tributario.exppec.com.br/portal_ma/trizidela-do-vale/2020396_sds/Documento/100354-valtoar_documento_xbrml</p>		

Voltar

Imprimir



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 18.940.621/0001-10

Razão Social: C ALEXANDRRE MENDES LEITE LTDA

Endereço: RUA SANTO ANTONIO 78 LETRA A / CENTRO / TRIZIDELA DO VALE / MA / 65727-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 20/04/2021 a 17/08/2021

Certificação Número: 2021042002404267824735

Informação obtida em 11/05/2021 17:31:26

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br

75 15



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Fis. N° 183

Rúbrica

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: C. ALEXANDRE MENDES LEITE LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 18.940.621/0001-10

Certidão n°: 7613059/2021

Expedição: 02/03/2021, às 09:18:09

Validade: 28/08/2021 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que C. ALEXANDRE MENDES LEITE LTDA (MATRIZ E FILIAIS), inscrito(a) no CNPJ sob o n° 18.940.621/0001-10, NÃO CONSTA do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei n° 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa n° 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

16
Jus



Ministério da Indústria e Comércio Exterior e Serviços

Secretaria Especial da Micro e Pequena Empresa

Departamento de Registro Empresarial e Integração

JUCEMA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Fis. Nº 184


Rúbrica

TERMO DE AUTENTICAÇÃO - LIVRO DIGITAL

Declaro exatos os Termos de Abertura e de Encerramento do Livro Digital com características abaixo, conferido e autenticado por ISABELA PALUSKI, sob a autenticidade nº 12100260428 em 15/01/2021, protocolo 210050233. Para validação de Autenticação dos Termos, deverá ser acessado o Portal de Serviços / verificação de documentos do Empreendedor (<http://www.empresafacil.ma.gov.br>) e informar o código de verificação.

Identificação de Empresa	
Nome Empresarial:	C. ALEXANDRE MENDES LEITE LTDA
Número de Registro:	21200838561
CNPJ:	18940621000110
Município:	Trizidela do Vale

Identificação de Livro Digital	
Tipo de Livro:	DIÁRIO
Número de Ordem:	3
Período de Escrituração:	01/01/2020 - 31/12/2020

Assinante(s)	Nome	CRC/OAB
00151860327	CHARLES ALEXANDRE MENDES LEITE	
40459632353	JOSE RIBAMAR ALMEIDA COSTA	MA7069

CERTIFICO A AUTENTICAÇÃO EM 15/01/2021 13:51:29 SOB Nº 20210050233.
PROTOCOLO: 210050233 DE 12/01/2021. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12100260428. NIRE: 21200838561.
C. ALEXANDRE MENDES LEITE LTDA

JUCEMA

ISABELA PALUSKI
RESPONSÁVEL PELA AUTENTICAÇÃO
SAO LUÍS, 15/01/2021

Jus 17

Termo de Abertura

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
Fis. Nº 185
6
Rúbrica

Nome do Livro: DIÁRIO

Nº de Ordem: 3

O presente termo contém um Livro do tipo DIÁRIO, com páginas numeradas, do nº 01 ao nº 14, e servirá para a escrituração dos lançamentos próprios da empresa C. ALEXANDRE MENDES LEITE LTDA, município Trizidela do Vale, CNPJ nº 18.940.621/0001-10, Número de Registro (NIRE) 21200838561.

Data do arquivamento dos atos constitutivos: 19/09/2013

Data de encerramento do exercício social: 31/12/2020

Trizidela do Vale, 01/01/2020

CHARLES ALEXANDRE MENDES LEITE
Administrador, Sócio
CPF 001.518.603-27

JOSE RIBAMAR ALMEIDA COSTA
CONTADOR
CRC/MA 7069

Jose 18

Termo de Encerramento

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
Fis. Nº 186
RUBRICA

Nome do Livro: DIÁRIO

Nº de Ordem: 3

O presente termo contém um Livro do tipo DIÁRIO, com páginas numeradas, do nº 01 ao nº 14, e serviu para escrituração no período de 01/01/2020 a 31/12/2020, da empresa C. ALEXANDRE MENDES LEITE LTDA.

Trizidela do Vale, 31/12/2020

CHARLES ALEXANDRE MENDES LEITE
Administrador, Sócio
CPF 001.518.603-27

JOSE RIBAMAR ALMEIDA COSTA
CONTADOR
CRC/MA 7069

75 19



COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Fis. Nº 187

Rubrica

ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa C. ALEXANDRE MENDES LEITE LTDA consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF	Nome
00151860327	CHARLES ALEXANDRE MENDES LEITE
40459632353	JOSE RIBAMAR ALMEIDA COSTA

CERTIFICO A AUTENTICAÇÃO EM 15/01/2021 13:51:25 SOB Nº
20210050233.
PROTOCOLO: 210050233 DE 12/01/2021. NIRE: 21200838561.
C. ALEXANDRE MENDES LEITE LTDA

JUCEMA

ISABELA PALUSKI
RESPONSÁVEL PELA AUTENTICAÇÃO
SÃO LUÍS, 15/01/2021

7/15 20

C. ALEXANDRE MENDES LEITE LTDA
CNPJ 18.940.621/0001-10, Nire 21200838561
Rua Santo Antonio, 78A Centro
Trizidela do Vale – MA CEP: 65727-000

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Fis. Nº 188

Rubrica

BALANÇO PATRIMONIAL REALIZADO EM 31 DE DEZEMBRO DE 2020.

ATIVO**CIRCULANTE****DISPONIBILIDADES**

CAIXA

31.197,33

BANCOS

BANCO DO BRASIL

74.284,12

CLIENTES

CLIENTES DIVERSOS

99.526,87

NÃO CIRCULANTE**IMOBILIZADO**

VEICULOS

265.223,00

INSTALAÇÕES

120.525,58

(-) DEPRECIACÃO E AMORTIZACÃO

-

IMOVEIS

214.000,00

599.748,58

TOTAL DO ATIVO

804.756,90

PASSIVO**CIRCULANTE**

FORNECEDORES

41.647,87

OBRIGACÃO TRABALHISTAS

FOLHA DE PAGAMENTO

-

INSS A RECOLHER

-

FGTS A RECOLHER

-

-

OBRIGACÕES TRIBUTARIAS

SIMPLES NACIONAL

1.023,65

CONTAS A PAGAR

CEMAR A PAGAR

725,47

TELEFONE A PAGAR

331,14

1.056,61

PATRIMONIO LIQUIDO

CAPITAL

200.000,00

LUCROS ACUMULADOS

561.028,77

761.028,77

TOTAL DO PASSIVO

804.756,90

Pedreiras (Ma), 31 de dezembro de 2020.

CHARLES ALEXANDRE MENDES LEITE
 CPF: 001.518.603-27
 Socio Administrador

JOSE RIBAMAR ALMEIDA COSTA
 Tec. Contabil CRC: 7069/MA
 CPF: 404.596.323-53

Jul 24

C. ALEXANDRE MENDES LEITE LTDA
 CNPJ 18.940.621/0001-10, Nire 21200838561
 Rua Santo Antonio, 78A Centro
 Trizidela do Vale – MA CEP: 65727-000

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
 Fis. Nº 189
 Rubrica

DEMONSTRAÇÃO DO RESULTADO DO EXERCÍCIO ENCERRADO EM 31/12/2020

RECEITA BRUTA OPERACIONAL	194.422,63
(-) SIMPLES NACIONAL	7.776,91
(=) VENDAS LIQUIDAS	186.645,72
(-) CUSTOS DOS SERVIÇOS PRESTADOS.....	52.562,98
RESULTADO BRUTO.....	134.082,74
DESPESAS OPERACIONAIS	
(-) PRO LABORE	28.540,00
(-) SERVIÇOS PRESTADOS PJ	26.136,98
(-) SERVIÇOS PRESTADOS PF	7.213,64
(-) PUBLICIDADES	3.023,02
(-) ENERGIA/TELEFONE	11.112,47
(-) MULTAS E JUROS	1.014,84
(-) MATERIAL DE SEGURANÇA.....	2.510,16
(-) COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES	7.994,52
(-) MATERIAL DE CONSUMO.....	2.031,76
(-) MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE VEÍCULOS.....	12.133,91
(-) CONSERTOS E REPAROS.....	1.402,33
LUCRO LÍQUIDO N/ EXERCÍCIO	30.969,11
DEMONSTRAÇÃO DOS LUCROS OU PREJUÍZOS ACUMULADOS	
SALDO INÍCIO DO EXERCÍCIO.....	530.059,66
LUCRO LÍQUIDO DO PERÍODO.....	30.969,11
SALDO FINAL DO PERÍODO.....	561.028,77

Pedreiras (Ma), 31 de dezembro de 2020.

CHARLES ALEXANDRE MENDES LEITE
 CPF: 001.518.603-27
 Socio Administrador

JOSE RIBAMAR ALMEIDA COSTA
 Tec. Contabil CRC: 7069/MA
 CPF: 404.596.323-53

7/5 22

DEMONSTRATIVO DO RESULTADO INDICE DE LIQUIDEZ 2020

ILG	=	$\frac{\text{TIVO CIRCULANTE} + \text{REALIZAVEL A LONGO PRAZ}}{\text{ASSIVO CIRCULANTE} + \text{EXIGIVEL A LONGO PRAZ}}$	=	$\frac{205.008,32}{43.728,13}$	=	4,69
ILC	=	$\frac{\text{ATIVO CIRCULANTE}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE}}$	=	$\frac{205.008,32}{43.728,13}$	=	4,69
ISG	=	$\frac{\text{ATIVO TOTAL}}{\text{ASSIVO CIRCULANTE} + \text{EXIGIVEL A LONGO PRAZ}}$	=	$\frac{804.756,90}{43.728,13}$	=	18,40
ILS	=	$\frac{\text{ATIVO CIRCULANTE} - \text{ESTOQUE}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE}}$	=	$\frac{205.008,32}{43.728,13}$	=	4,69
ILI	=	$\frac{\text{DISPONIVEL}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE}}$	=	$\frac{105.481,45}{43.728,13}$	=	2,41
IEG	=	$\frac{\text{ASSIVO CIRCULANTE} + \text{EXIGIVEL A LONGO PRAZ}}{\text{ATIVO TOTAL}}$	=	$\frac{43.728,13}{804.756,90}$	=	0,05

Pedreiras (Ma), 31 de dezembro de 2020

CHARLES ALEXANDRE MENDES LEITE
CPF: 001.518.603-27
Socio Administrador

JOSE RIBAMAR ALMEIDA COSTA
Tec. Contabil CRC: 7069/MA
CPF: 404.596.323-53

13
Jul



ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa C. ALEXANDRE MENDES LEITE LTDA consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF	Nome
00151860327	CHARLES ALEXANDRE MENDES LEITE
40459632353	JOSE RIBAMAR ALMEIDA COSTA

CERTIFICO O REGISTRO EM 12/01/2021 21:35 SOB Nº 20210050063.
PROTOCOLO: 210050063 DE 12/01/2021.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12100176818. CNPJ DA SEDE: 18940621000110.
NIRE: 21200838561. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 31/12/2020.
C. ALEXANDRE MENDES LEITE LTDA

JUCEMA

LÍLIAN THERESA RODRIGUES MENDONÇA
SECRETÁRIA-GERAL
www.empresafacil.ma.gov.br

24
JLS

**CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO MARANHÃO****CERTIDÃO DE REGULARIDADE PROFISSIONAL**

O **CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO MARANHÃO** CERTIFICA que o profissional identificado no presente documento encontra-se em situação **REGULAR** neste Regional, apto ao exercício da atividade contábil nesta data, de acordo com as suas prerrogativas profissionais, conforme estabelecido no art. 25 e 26 do Decreto-Lei n.º 9.295/46.

Informamos que a presente certidão não quita nem invalida quaisquer débitos ou infrações que, posteriormente, venham a ser apurados contra o titular deste registro, bem como não atesta a regularidade dos trabalhos técnicos elaborados pelo profissional da Contabilidade.

**CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE MA**

Certidão n.º: MA/2021/00002780
Nome: JOSE RIBAMAR ALMEIDA COSTA CPF: 404.596.323-53
CRC/UF n.º MA-007069/O Categoria: TÉCNICO EM CONTABILIDADE
Validade: 02.09.2021
Finalidade: EDITAIS DE LICITAÇÃO.

Confirme a existência deste documento na página <http://201.33.23.178/spwMA/principal.htm>, mediante número de controle a seguir:

CPF : 404.596.323-53 Controle : 7294.7608.7922.8235

725 25



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE
CNPJ: 01.614.329/0001-76

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos, para os devidos fins, que a empresa **C. ALEXANDRE MENDES LEITE LTDA**, inscrita no **C.N.P.J sob o nº 18.940.621/0001-10**, com sede na Rua Santo Antônio, 78A Centro, Trizidela do Vale – MA, CEP: 65727-000, prestou o serviço de locação de veículo do tipo passeio, com capacidade de 07 (sete) passageiros, para atender as necessidades da Câmara Municipal de Trizidela do Vale – MA, através do Processo Administrativo N°0203001/2021, Dispensa N°006/2021 e detém qualificação técnica para tais serviços.

Registramos que a empresa vem prestando o serviço dès do mês de março de forma satisfatória, através do contrato administrativo Contrato N° 0503001/2021, conforme consta anexo a este atestado.

Informamos ainda que a prestação dos serviços acima referido vem apresentando bom desempenho, tendo a empresa cumprido fielmente com suas obrigações, nada constando que a desabone técnica e comercialmente, até a presente data.

Trizidela do Vale – MA, 07 de junho de 2021.

OFÍCIO ÚNICO
DE TRIZIDELA DO VALE

CONFERE COM O ORIGINAL

Felipe S. Braga

Ricardo Everton de Lucena Pereira

RICARDO EVERTON DE LUCENA PEREIRA
CPF nº 840.834.175-87
PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL

**CARTÓRIO DE OFÍCIO ÚNICO
DE TRIZIDELA DO VALE - MA**
DR. FREDERICO FARIA

Rua Santo Antônio, nº 49 - Centro
CEP: 65727-000 - Trizidela do Vale - MA
Fone: (99) 3642.5830
e-mail: cartorio@frederico.adv.br

Órgão Judiciário TJMA Sinc:
EFCIR149013580ZROTJKYXOGA61.
7/10/2021 09:40:26. Ator: 13.17.2. Part(m):
Ricardo Everton de Lucena Pereira, Rec Firma:
Semelhança, Total R\$ 5,12 Emof R\$ 4,03 FERC:
R\$ 0,13 FADEP R\$ 0,18 FEMP R\$ 0,18. Consulte
em <https://selo.tjma.jus.br>



**CARTÓRIO DE OFÍCIO ÚNICO
DE TRIZIDELA DO VALE - MA**
DR. FREDERICO FARIA

Rua Santo Antônio, nº 49 - Centro
CEP: 65727-000 - Trizidela do Vale - MA
Fone: (99) 3642.5830
e-mail: cartorio@frederico.adv.br

RECONHECIMENTO

Reconheço a assinatura por SEMELHANÇA de: (1) **RICARDO
EVERTON DE LUCENA PEREIRA**
Trizidela do Vale - MA, 07 de junho de 2021.

Felipe S. Braga
FELTHER FERNANDES ABREU - Escrevente
Emolumentos: R\$ 4,63 - FERC: R\$ 0,49 = TOTAL: R\$ 5,12.

VELMAQ EMPREENDIMENTOS

C. ALEXANDRE MENDES LEITE LTDA

CNPJ: 18.940.621/0001-10

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Fis. Nº 195

6
Rubrica

Ilmo. Sr.
Pregoeiro

Câmara Municipal de Pedreiras/MA

TERMO DE COMPROMISSO DE COMBATE À CORRUPÇÃO E AO CONLUÍO ENTRE LICITANTES E DE RESPONSABILIDADE SÓCIO-AMBIENTAL

Ref: Pregão Presencial nº 002/2021

Prezado Senhor,

A empresa C. ALEXANDRE MENDES LEITE LTDA, inscrita no CNPJ nº 18.940.621/0001-10, estabelecida na Rua Santo Antonio, nº 78 A, Centro, Trizidela do Vale/MA, representada pelo Sr. CHARLES ALEXANDRE MENDES LEITE, portador do RG nº 1233705994 SSP/MA e CPF nº 001.518.603-27, declara para fins do disposto neste edital da licitação acima identificada:

- Consciente de que a sociedade civil brasileira espera dos agentes econômicos a declaração de adesão a princípios, atitudes e procedimentos que possam mudar a vida política do País, assim como anseia pela efetiva prática de tais princípios;

- Desejosa de oferecer à nação uma resposta à altura das suas expectativas;

- Determinada a propagar boas práticas de ética empresarial, que possam erradicar a corrupção do rol das estratégias para obter resultados econômicos;

- Ciente de que a erradicação das práticas ilegais, imorais e antiéticas depende de um esforço dos agentes econômicos socialmente responsáveis para envolver em tais iniciativas um número cada vez abrir de empresas e organizações civis;

Sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro e art. 90 da Lei 8.666/93 e alterações posteriores, se compromete a:

1. Adotar, ou reforçar, todas as ações e procedimentos necessários para que as pessoas que integram as suas estruturas conheçam as leis a que estão vinculadas, ao atuarem em seu nome ou em seu benefício, para que possam cumpri-las integralmente, especialmente, na condição de fornecedor de bens e serviços para a Câmara Municipal de Pedreiras/MA;

2. Proibir, ou reforçar a proibição de que qualquer pessoa ou organização que atue em seu nome ou em seu benefício dê, comprometa-se a dar ou ofereça suborno, assim

Rua Santo Antônio, 78 A – CENTRO
CEP: 65.727-000 – Trizidela do Vale – MA
Fone: (99) 98437-2648/E-MAIL: velmaqlocadora99@gmail.com

VELMAQ EMPREENDIMENTOS

C. ALEXANDRE MENDES LEITE LTDA

CNPJ: 18.940.621/0001-10

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Fis. Nº 196


Pública

entendido qualquer tipo de vantagem patrimonial ou extrapatrimonial, direta ou indireta, a qualquer funcionário da Câmara Municipal de Pedreiras – MA, nem mesmo para obter decisão favorável aos seus negócios;

3. Proibir ou reforçar a proibição de que qualquer pessoa ou organização que aja em seu nome seja como representante, agente, mandatária ou sob qualquer outro vínculo, utilize qualquer meio imoral ou antiético nos relacionamentos com funcionários da Câmara Municipal de Pedreiras - MA;

4. Evitar que pessoa ou organização que atue em seu nome ou em seu benefício estabeleça qualquer relação de negócio com as pessoas físicas ou jurídicas, dentro de sua cadeia produtiva, que tenham sido declaradas inidôneas pela Administração Pública;

5. Não tentar, por qualquer meio, influir na decisão de outro participante quanto a participar ou não da referida licitação;

6. Apoiar e colaborar com a Câmara Municipal de Pedreiras – MA, em qualquer apuração de suspeita de irregularidade ou violação da lei ou dos princípios éticos refletidos nesta declaração, sempre em estrito respeito à legislação vigente.

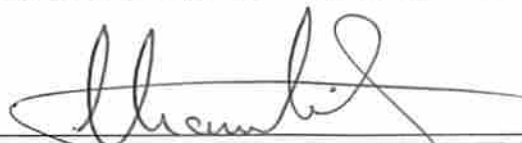
E, ainda, declara que:

7. A proposta apresentada nesta licitação foi elaborada de maneira independente e que o seu conteúdo, bem como a intenção de apresentá-la não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado a, discutido com ou recebido de qualquer outro participante em potencial ou de fato do presente certame, por qualquer meio ou por qualquer pessoa antes da abertura oficial das propostas;

8. Esta empresa e seus sócios-diretores não constam em listas oficiais por infringir as regulamentações pertinentes a valores sócios-ambientais, bem como não contrata pessoas físicas ou jurídicas, dentro de sua cadeia produtiva, que constem de tais listas;

9. Está plenamente ciente do teor e da extensão deste documento e que detém plenos poderes e informações para firmá-lo.

Trizidela do Vale/MA, 08 (oito) de junho de 2021 (dois mil e vinte e um)



C. ALEXANDRE MENDES LEITE LTDA

CNPJ nº 18.940.621/0001-10

CHARLES ALEXANDRE MENDES LEITE

TITULAR

CPF Nº 001.518.603-27

Rua Santo Antônio, 78 A – CENTRO
CEP: 65.727-000 – Trizidela do Vale – MA
Fone: (99) 98437-2648/E-MAIL: velmaqlocadora99@gmail.com

VELMAQ EMPREENDIMENTOS

C. ALEXANDRE MENDES LEITE LTDA

CNPJ: 18.940.621/0001-10

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Fis. N° 197

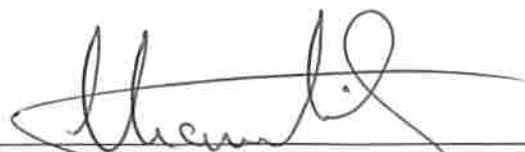

Rubrica

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO ART. 7º, XXXIII, DA CF/88

Pregão nº 002/2021 - CPL

A empresa C. ALEXANDRE MENDES LEITE LTDA, inscrita no CNPJ nº 18.940.621/0001-10, estabelecida na Rua Santo Antonio, nº 78 A, Centro, Trizidela do Vale/MA, representada pelo Sr. CHARLES ALEXANDRE MENDES LEITE, portador do RG nº 1233705994 SSP/MA e CPF nº 001.518.603-27, DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei Federal nº. 8.666/1993, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, admitida a partir dos 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII do Art. 7º da Constituição Federal.

Trizidela do Vale/MA, 08 (oito) de junho de 2021 (dois mil e vinte e um)



C. ALEXANDRE MENDES LEITE LTDA
CNPJ nº 18.940.621/0001-10
CHARLES ALEXANDRE MENDES LEITE
TITULAR
CPF Nº 001.518.603-27

VELMAQ EMPREENDIMENTOS

C. ALEXANDRE MENDES LEITE LTDA

CNPJ: 18.940.621/0001-10

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Fis. Nº 198

5
Rúbrica

DECLARAÇÃO QUE O(S) EMPRESÁRIO(S) / SÓCIO(S) / DIRIGENTE(S) / RESPONSÁVEL (EIS) TÉCNICO(S) NÃO É (SÃO) SERVIDOR (ES) PÚBLICO (S) DO MUNICÍPIO DE PEDREIRAS/MA

Ref: Pregão Presencial nº 002/2021

Prezado Senhor,

A empresa C. ALEXANDRE MENDES LEITE LTDA, inscrita no CNPJ nº 18.940.621/0001-10, estabelecida na Rua Santo Antonio, nº 78 A, Centro, Trizidela do Vale/MA, representada pelo Sr. CHARLES ALEXANDRE MENDES LEITE, portador do RG nº 1233705994 SSP/MA e CPF nº 001.518.603-27, declara sob as penas da Lei, em observância a vedação prevista no art. 20, inciso XII, da Lei nº 12.465/2011, que o(s) empresário(s), sócio(s), dirigente(s) e/ou responsável(eis) técnico(s) não é (são) servidor(es) público(s) da administração pública municipal de Pedreiras/MA, não estando, portanto, enquadrados no art. 9º, inciso III, da Lei nº 8.666/93, não havendo, também, qualquer outro impeditivo para participar de licitações e firmar contrato com a Administração Pública.

Declaramos ainda, que o(s) empresário(s), sócio(s), dirigente(s) e/ou responsável(eis) técnico(s) não possui(em), cônjuge, companheiro, parente em linha reta ou colateral até o terceiro grau, consanguíneo ou afim, de servidor em cargo efetivo ou em comissão na Câmara Municipal de Pedreiras – MA.

Por fim, declaramos ter ciência que “a falsidade de declaração, resultará na inabilitação desta empresa e caracterizará o crime de que trata o Art. 299 do Código Penal, sem prejuízo do enquadramento em outras figuras penais e das sanções administrativas previstas na Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, bem como demais normas pertinentes à espécie”.

Trizidela do Vale/MA, 08 (oito) de junho de 2021 (dois mil e vinte e um)



C. ALEXANDRE MENDES LEITE LTDA

CNPJ nº 18.940.621/0001-10

CHARLES ALEXANDRE MENDES LEITE

TITULAR

CPF Nº 001.518.603-27

Rua Santo Antônio, 78 A – CENTRO
CEP: 65.727-000 – Trizidela do Vale – MA
Fone: (99) 98437-2648/E-MAIL: velmaqlocadora99@gmail.com



TJMA
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO MARANHÃO

**.COMARCA DE PEDREIRAS
.SECRETARIA JUDICIAL DE DISTRIBUIÇÃO**

.CERTIDÃO

CERTIFICO, a requerimento verbal de pessoa interessada e por me facultar a lei, que dando busca na Secretaria de Distribuição a meu cargo e revendo os Livros e demais papéis nela existentes, verifiquei **NÃO CONSTAR** de Dez Anos até a presente data, nenhum registro de **RECUPERAÇÃO JUDICIAL FALÊNCIA/CONCORDATA** contra a empresa **C. ALEXANDRE MENDES LEITE LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 18.940.621/0001-10, estabelecida na R SANTO ANTONIO, nº 78, CENTRO. TRIZIDELA DO VALE- MA. O referido é verdade e dou fé. O referido é verdade, me reporto e dou fé. **CERTIFICO**, finalmente, que esta Secretaria de Distribuição é a única existente na Comarca de Pedreiras, Estado do Maranhão. Dada e passada a presente certidão na Secretaria de Distribuição a meu cargo, no Fórum Desembargador Araújo Costa Neto, nesta cidade de Pedreiras, do Estado do Maranhão. Eu, Sérgio Roberto Cajueiro Pacheco, Secretário Judicial Substituto Permanente de Distribuição, Mat. 1504398, consultei, digitei e assino.



Pedreiras-MA, 19 de Maio de 2021.

Sérgio Roberto Cajueiro Pacheco
Secretário Judicial Substituto de Distribuição

CONFERE COM O ORIGINAL

Felipe S. Braga

Obs.: A Validade desta certidão é de 60(sessenta) dias - Código de Normas da CGJ no Art 198
Obs.: Esta Secretaria de Distribuição é a única existente nesta cidade e na Comarca de Pedreiras, exceto do Juizado Especial Cível e Criminal;

Obs.: Não constam processos baixados e/ou arquivados;
Obs.: Não constam processos referentes a carta precatória.
Rua das Laranjeiras - s/nº - Goiabal - CEP 65725-000, Pedreiras/MA -
Telefone: (99) 3626-5310 CEP: 65.725-000- Email: distribuicao_ped@tjma.jus.br

Jus 32/32



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE PEDREIRAS

Rua Maneco Rego, 906 – Centro – Pedreiras – MA – Cep: 65.725-000.
Fone/Fax: (099) 3642-2046 – *Home Page*: www.cmpedreiras.ma.gov.br - E-mail:
camaramunicipalpedreiras2017@gmail.com
CNPJ: 12.538.625/0001-90

JUNTADA DE AUTENTICIDADES DOS DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO

Junto aos autos do processo licitatório nº 002/2021, na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, as AUTENTICIDADES dos documentos de **HABILITAÇÃO** apresentados para o presente certame.

Pedreiras/MA, em 09 de junho de 2021.


Felipe Silva Braga

Pregoeiro da Câmara Municipal de Pedreiras/MA
Portaria nº 008/2021.



COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Fis. Nº 201


Rubrica

ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE PEDREIRAS

Rua Maneco Rego, 906 – Centro – Pedreiras – MA – Cep: 65.725-000.
Fone/Fax: (099) 3642-2046 – *Home Page:* www.cmpedreiras.ma.gov.br - E-mail:
camaramunicipalpedreiras2017@gmail.com
CNPJ: 12.538.625/0001-90

Processo Administrativo nº **1904001/2021**
Modalidade: Pregão Presencial nº 002/2021
Tipo: Menor Preço por Item

Objeto: Registro de Preços para futura, eventual e parcelada Contratação de empresa para prestação de serviços de locação de veículo para atender as necessidades da Câmara Municipal de Pedreiras/MA.

AUTENTICIDADES DOS DOCUMENTOS HABILITAÇÃO DA EMPRESA:

C ALEXANDRE MENDES LEITE LTDA
CNPJ: 18.940.621/0001-10

AUTENTICIDADE DE DOCUMENTOS

- PROTOCOLO:201200910
- DATA DO PROTOCOLO:28/12/2020
- NÚMERO DE REGISTRO:21200838561
- ARQUIVAMENTO:20201200910
- EMPRESA: C. ALEXANDRE MENDES LEITE LTDA

 Contrato (https://www.empresafacil.ma.gov.br/sigfacil/contrato-social/download-contrato-eletronico/arquivo/YXNzaW5hZG9fMjAyMDEyMjMxMDI4MjdfQ29udHJhdG9fTUFGMjAwNjQ4MDYzMC5wZGY=/download/2/pessoa/17522/co_protocolo/MAP)

QUINTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE EMPRESÁRIA:
"C. ALEXANDRE MENDES LEITE LTDA."

Pelo presente instrumento particular **CHARLES ALEXANDRE MENDES LEITE**, brasileiro, casado em regime de comunhão parcial de bens, Empresário, natural da Cidade de Pedreiras – Maranhão, nascida em 13 de Fevereiro de 1984, portador da Carteira de Identidade RG nº 1233705994 SSPE/MA e do CPF nº 001.518.603-27, residente e domiciliada a residente e domiciliado na Travessa Jose de Freitas, 29 Engenho, Pedreiras – MA CEP: 65725-000, único sócio componente da sociedade limitada sob a denominação **C. ALEXANDRE MENDES LEITE LTDA**, registrada na Junta Comercial do Estado do Maranhão, sob o nº 21200838561, por despacho de 19/09/2013, e no CNPJ nº 18.940.621/0001-10, Rua Santo Antonio, 78A Centro Trizidela do Vale – MA CEP: 65727-000 resolvem de comum acordo promover a Quinta alteração, como de fato o fazem mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLAUSULA 1ª O capital social que é de 30.000,00 (Trinta Mil reais) dividido em 30.000 (Trinta Mil) quotas no valor de 1,00 (um real) cada uma, a partir desta data passa a ser de 200.000,00 (Duzentos Mil Reais), dividido em 200.000 (Duzentos Mil) quotas no valor de R\$ 1,00 (um real) cada uma, cujo aumento do Capital social no valor de 170.000,00 (Cento e Setenta Mil Reais) e integralizado pelos sócios neste ato em moeda corrente do país e assim distribuído da seguinte forma:

QUOTISTAS	Quotas	Valor R\$
CHARLES ALEXANDRE MENDES LEITE	200.000	200.000,00
TOTALIZANDO	200.000	200.000,00

CLAUSULA 2ª Á partir desta data o objeto da sociedade será:

4211-1/01-CONSTRUÇÃO DE RODOVIAS E FERROVIAS

4213-8/00 - OBRAS DE URBANIZAÇÃO - RUAS, PRAÇAS E CALÇADAS

4313-4/00 - OBRAS DE TERRAPLENAGEM

4399-1/05 - PERFURAÇÃO E CONSTRUÇÃO DE POÇOS DE ÁGUA

4929-9/01 - TRANSPORTE RODOVIÁRIO COLETIVO DE PASSAGEIROS, SOB REGIME DE FRETAMENTO, MUNICIPAL

7719-5/99 - LOCAÇÃO DE OUTROS MEIOS DE TRANSPORTE NÃO

ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE, SEM CONDUTOR (CAMINHÕES, MAQUINAS PESADAS PARA CONSTRUÇÕES, MOTOCICLETAS, ONIBUS, TRAILERS, REBOQUE, SEME-REBOQUE E ETC.)

7731-4/00 - ALUGUEL DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS AGRÍCOLAS SEM OPERADOR

7732-2/01 - ALUGUEL DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA CONSTRUÇÃO

QUINTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE EMPRESÁRIA
"C. ALEXANDRE MENDES LEITE LTDA."

Rubrica

SEM OPERADOR, EXCETO ANDAIMES

8129-0/00 - ATIVIDADES DE LIMPEZA NÃO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE (RUAS, PRAÇAS, CALÇADAS, DUTOS DE VENTILAÇÃO E DE REFRIGERAÇÃO DE AR E ETC E ETC)

4120-4/00 - CONSTRUÇÃO DE EDIFÍCIOS;

3701-1/00 - GESTÃO DE REDES DE ESGOTO

3811-4/00 - COLETA DE RESÍDUOS NÃO-PERIGOSOS

4299-5/01 - CONSTRUÇÃO DE INSTALAÇÕES ESPORTIVAS E RECREATIVAS

4321-5/00 - INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO ELÉTRICA

7711-0/00 - LOCAÇÃO DE AUTOMÓVEIS SEM CONDUTOR

7732-2/02 - ALUGUEL DE ANDAIMES

3812-2/00 - COLETA DE RESÍDUOS PERIGOSOS

7739-0/99 - ALUGUEL DE OUTRAS MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS

COMERCIAIS E INDUSTRIAIS NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE, SEM OPERADOR (GERADOR DE ENERGIA E ETC)

4311-8/02 - PREPARAÇÃO DE CANTEIRO E LIMPEZA DE TERRENO

8121-4/00 - LIMPEZA EM PRÉDIOS E EM DOMICÍLIOS

4311-8/01 - DEMOLIÇÃO DE EDIFÍCIOS E OUTRAS ESTRUTURAS

4222-7/01 - CONSTRUÇÃO DE REDES DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA, COLETA DE ESGOTO E CONSTRUÇÕES CORRELATAS, EXCETO OBRAS DE IRRIGAÇÃO

4391-6/00 - OBRAS DE FUNDAÇÕES

**A VISTA DAS MODIFICAÇÕES ORA AJUSTADAS
CONSOLIDA-SE O CONTRATO SOCIAL**

CLÁUSULA 1º A sociedade unipessoal gira sob nome empresarial **C. ALEXANDRE MENDES LEITE LTDA**, a sociedade que tem sua sede na Rua Santo Antonio, 78A Centro Trizidela do Vale – MA CEP: 65727-000.

CLÁUSULA 2º A sociedade unipessoal tem as seguintes atividades:

4211-1/01-CONSTRUÇÃO DE RODOVIAS E FERROVIAS

4213-8/00 - OBRAS DE URBANIZAÇÃO - RUAS, PRAÇAS E CALÇADAS

4313-4/00 - OBRAS DE TERRAPLENAGEM

4399-1/05 - PERFURAÇÃO E CONSTRUÇÃO DE POÇOS DE ÁGUA

4929-9/01 - TRANSPORTE RODOVIÁRIO COLETIVO DE PASSAGEIROS, SOB REGIME DE FRETAMENTO, MUNICIPAL

7719-5/99 - LOCAÇÃO DE OUTROS MEIOS DE TRANSPORTE NÃO

ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE, SEM CONDUTOR (CAMINHÕES, MÁQUINAS

QUINTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE EMPRESÁRIA: Página 3 de 6
"C. ALEXANDRE MENDES LEITE LTDA."

PESADAS PARA CONSTRUÇÕES, MOTOCICLETAS, ONIBUS, TRAILERS, REBOQUE, SEME-REBOQUE E ETC.)

7731-4/00 - ALUGUEL DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS AGRÍCOLAS SEM OPERADOR

7732-2/01 - ALUGUEL DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA CONSTRUÇÃO SEM OPERADOR, EXCETO ANDAIMES

8129-0/00 - ATIVIDADES DE LIMPEZA NÃO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE (RUAS, PRAÇAS, CALÇADAS, DUTOS DE VENTILAÇÃO E DE REFRIGERAÇÃO DE AR E ETC E ETC)

4120-4/00 - CONSTRUÇÃO DE EDIFÍCIOS;

3701-1/00 - GESTÃO DE REDES DE ESGOTO

3811-4/00 - COLETA DE RESÍDUOS NÃO-PERIGOSOS

4299-5/01 - CONSTRUÇÃO DE INSTALAÇÕES ESPORTIVAS E RECREATIVAS

4321-5/00 - INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO ELÉTRICA

7711-0/00 - LOCAÇÃO DE AUTOMÓVEIS SEM CONDUTOR

7732-2/02 - ALUGUEL DE ANDAIMES

3812-2/00 - COLETA DE RESÍDUOS PERIGOSOS

7739-0/99 - ALUGUEL DE OUTRAS MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS COMERCIAIS E INDUSTRIAIS NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE, SEM OPERADOR (GERADOR DE ENERGIA E ETC)

4311-8/02 - PREPARAÇÃO DE CANTEIRO E LIMPEZA DE TERRENO

8121-4/00 - LIMPEZA EM PRÉDIOS E EM DOMICÍLIOS

4311-8/01 - DEMOLIÇÃO DE EDIFÍCIOS E OUTRAS ESTRUTURAS

4222-7/01 - CONSTRUÇÃO DE REDES DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA, COLETA DE ESGOTO E CONSTRUÇÕES CORRELATAS, EXCETO OBRAS DE IRRIGAÇÃO

4391-6/00 - OBRAS DE FUNDAÇÕES

CLÁUSULA 3º O capital Social é no valor de R\$ 200.000,00 (Duzentos Mil Reais), dividido em 200.000 (Duzentos Mil) quotas de 1,00 (um real) cada uma, integralizado em moeda corrente nacional, assim distribuído entre o sócio.

QUOTISTAS	Quotas	Valor R\$
CHARLES ALEXANDRE MENDES LEITE	200.000	200.000,00
TOTALIZANDO	200.000	200.000,00

QUINTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE EMPRESÁRIA: Página 4 de 6
"C. ALEXANDRE MENDES LEITE LTDA."

CLÁUSULA 4º A responsabilidade do sócio é restrita ao valor de suas quotas de capital social, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

CLÁUSULA 5º As cotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiro sem o consentimento do outro sócio, a que assegurado, em igualdade de condições e preço direito de preferência para sua aquisição se postas a venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinentes.

CLÁUSULA 6º A sociedade iniciou suas atividades em 19/09/2013, com registro na Junta Comercial do Estado do Maranhão e seu prazo de duração é indeterminado. (Art. 997, II CC/2002).

CLÁUSULA 7º Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, o administrador prestará contas justificadas da sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas cotas, os lucros ou prejuízos apurados;

CLÁUSULA 8º A Administração da sociedade unipessoal cabe ao sócio **CHARLES ALEXANDRE MENDES LEITE**, com poderes e atribuições de administrar irrestritamente, autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos cotistas ou de terceiros.

CLÁUSULA 9º O Administrador declara sob as penas da lei, que não estar impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

CLÁUSULA 10º Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administrador quando for o caso.

CLÁUSULA 11º A sociedade unipessoal poderá a qualquer tempo abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

CLÁUSULA 12º O sócio pode de comum acordo fixar retirada mensal a título de pró-labore, observadas as disposições regulamentares pertinentes.

QUINTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE EMPRESÁRIA:
"C. ALEXANDRE MENDES LEITE LTDA."

Rubrica

CLÁUSULA 13° Falecendo ou interditada qualquer sócio, a sociedade continuará com os seus herdeiros ou sucessores. Não sendo possível ou inexistindo interesse deste ou do sócio remanescente, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data de resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

Parágrafo Único – O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação ao seu sócio.

CLÁUSULA 14° Fica eleito o foro de Trizidela do Vale – Maranhão, para o exercício e cumprimento dos direitos e obrigações resultante deste contrato.

E por estarem assim justos e contratados assinam a presente alteração.

Trizidela do Vale (Ma), 23 de Dezembro de 2020.



MINISTÉRIO DA ECONOMIA
Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital
Secretaria de Governo Digital
Departamento Nacional de Registro Empresarial e Integração

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
Fis. Nº 208 Página 6 de 6
Rubrica

ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa C. ALEXANDRE MENDES LEITE LTDA consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF	Nome
00151860327	CHARLES ALEXANDRE MENDES LEITE

JUCEMA

CERTIFICO O REGISTRO EM 28/12/2020 09:22 SOB Nº 20201200910.
PROTOCOLO: 201200910 DE 28/12/2020.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12006451705. CNPJ DA SEDE: 18940621000110.
NIRE: 21200838561. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 23/12/2020.
C. ALEXANDRE MENDES LEITE LTDA

LÍLIAN THERESA RODRIGUES MENDONÇA
SECRETÁRIA-GERAL
www.empresafacil.ma.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.



Confirmação de Autenticidade das Certidões

Resultado da Confirmação de Autenticidade da Certidão

CNPJ : 18.940.621/0001-10

Data da Emissão : 06/05/2021

Hora da Emissão : 17:59:03

Código de Controle da Certidão : D11F.13EE.1D50.59D9

Tipo da Certidão : Negativa

Certidão Negativa emitida em 06/05/2021, com validade até 02/11/2021.

[Página Anterior](#)



Estado do Maranhão Certidão Negativa de Débito

Secretaria de Fazenda

Resultado da Validação da Certidão Negativa de Débito	
Nº da Certidão:	156613/21
Data de Validade:	26/08/2021 15:53:22
Data de Emissão:	28/04/2021 15:53:22
Inscrição Estadual:	0
CPF/CNPJ:	18940621000110
Razão Social:	



Estado do Maranhão Certidão Negativa de Dívida Ativa

Secretaria de Fazenda

Resultado da Validação da Certidão Negativa Dívida Ativa de Dívida Ativa

CERTIDÃO VÁLIDA!

Nº da Certidão: 030403/21

Data de Validade: 26/08/2021

Data de Emissão: 28/04/2021 15:55:44

Inscrição Estadual: 0

CPF/CNPJ: 18940621000110

Razão Social:

[Nova Consulta](#)

[Imprimir](#)

Página Inicial (/portal.ma.trizideladovale/login.xhtml) /

Validação de Documentos (/portal.ma.trizideladovale/UC0035ValidarDocumento/T0035L-validar-documento.xhtml)

/ Informações Gerais da Certidão Negativa /

🔍 A+ A-

Serviços

[IPTU \(/portal.ma.trizideladovale/UC0085IPTU/T0085L-display-iptu.xhtml\)](/portal.ma.trizideladovale/UC0085IPTU/T0085L-display-iptu.xhtml)

[ITBI \(/portal.ma.trizideladovale/UC0086ITBI/T0086L-display-itbi.xhtml\)](/portal.ma.trizideladovale/UC0086ITBI/T0086L-display-itbi.xhtml)

[ISS \(/portal.ma.trizideladovale/UC0087ISS/T0087L-display-iss.xhtml\)](/portal.ma.trizideladovale/UC0087ISS/T0087L-display-iss.xhtml)

[Certidões \(/portal.ma.trizideladovale/UC0084EmitirCertidao/T0084L-emitir-certidao.xhtml\)](/portal.ma.trizideladovale/UC0084EmitirCertidao/T0084L-emitir-certidao.xhtml)

[Validação de Documentos \(/portal.ma.trizideladovale/UC0035ValidarDocumento/T0035L-validar-documento.xhtml\)](/portal.ma.trizideladovale/UC0035ValidarDocumento/T0035L-validar-documento.xhtml)

[Legislação Tributária \(/portal.ma.trizideladovale/UC0088Legislacao/T0088L-display-legislacao.xhtml\)](/portal.ma.trizideladovale/UC0088Legislacao/T0088L-display-legislacao.xhtml)

Informações Gerais da Certidão Negativa

Documento válido.

☰ Opções (/portal.ma.trizideladovale/UC0035ValidarDocumento/T0035L-validar-certidao-negativa.xhtml)

Dados da Certidão Negativa

Número

552

Data do Requerimento

28/05/2021

Data de Validade

26/08/2021

Dados do Contribuinte

CPF / CNPJ

18.940.621/0001-10

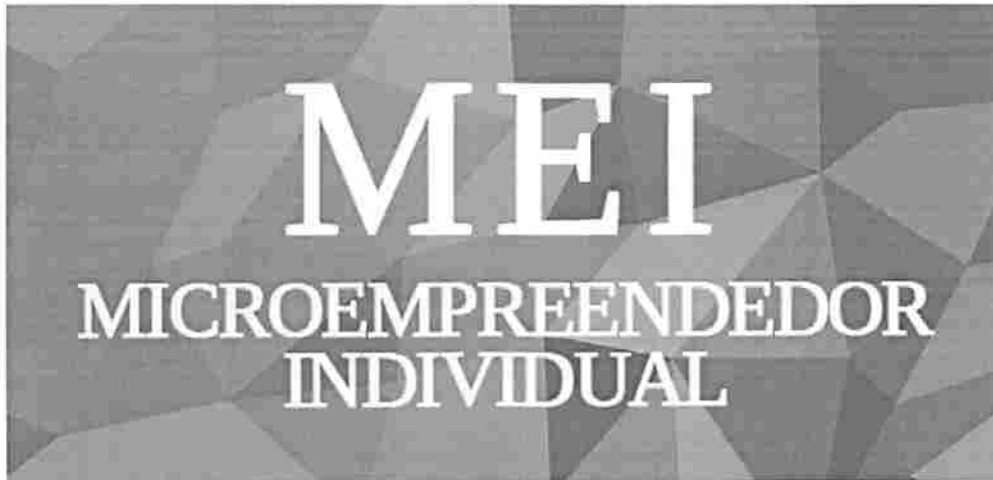
Nome / Razão Social

C. ALEXANDRE MENDES LEITE LTDA

Endereço

RUA Santo Antonio, 78 A, LETRA A, CENTRO, Trizidela do Vale - MA, CEP: 65.727-000

Links úteis



(<http://www.portaldoempreendedor.gov.br/>)



Receita Federal

(<http://www.receita.fazenda.gov.br>)



(<https://www8.receita.fazenda.gov.br/simplesnacional/>)

Atendimento ao Cidadão:

das 09h às 16h

Contato:

<http://www.trizideladovale.ma.gov.br/> Telefone: ()

Prefeitura Municipal de Trizidela do Vale

Endereço:

Av. Deputado Carlos Melo, nº 1670, Aeroporto Trizidela do Vale - MA, CEP: 65.727-000

Página Inicial (/portal.ma.trizideladovale/login.xhtml) /

Validação de Documentos (/portal.ma.trizideladovale/UC0035ValidarDocumento/T0035L-validar-documento.xhtml)

/ Informações Gerais do Alvará de Funcionamento /

🔍 A+ A-

Serviços

[IPTU \(/portal.ma.trizideladovale/UC0085IPTU/T0085L-display-iptu.xhtml\)](/portal.ma.trizideladovale/UC0085IPTU/T0085L-display-iptu.xhtml)

[ITBI \(/portal.ma.trizideladovale/UC0086ITBI/T0086L-display-itbi.xhtml\)](/portal.ma.trizideladovale/UC0086ITBI/T0086L-display-itbi.xhtml)

[ISS \(/portal.ma.trizideladovale/UC0087ISS/T0087L-display-iss.xhtml\)](/portal.ma.trizideladovale/UC0087ISS/T0087L-display-iss.xhtml)

[Certidões \(/portal.ma.trizideladovale/UC0084EmitirCertidao/T0084L-emitir-certidao.xhtml\)](/portal.ma.trizideladovale/UC0084EmitirCertidao/T0084L-emitir-certidao.xhtml)

[Validação de Documentos \(/portal.ma.trizideladovale/UC0035ValidarDocumento/T0035L-validar-documento.xhtml\)](/portal.ma.trizideladovale/UC0035ValidarDocumento/T0035L-validar-documento.xhtml)

[Legislação Tributária \(/portal.ma.trizideladovale/UC0088Legislacao/T0088L-display-legislacao.xhtml\)](/portal.ma.trizideladovale/UC0088Legislacao/T0088L-display-legislacao.xhtml)

Documento válido.

☰ [Opções \(/portal.ma.trizideladovale/UC0035ValidarDocumento/T0035L-validar-alvara-funcionamento.xhtml\)](/portal.ma.trizideladovale/UC0035ValidarDocumento/T0035L-validar-alvara-funcionamento.xhtml)

Informações Gerais do Alvará de Funcionamento

Dados do Alvará

Número

1618

Data de Emissão

11/02/2021

Data de Validade

31/12/2021

CNAE

4211101 - Construção de rodovias e ferrovias

Item da Taxa	Vencimento da Taxa
51 - Construção civil e outras atividades de engenharia, inclusive demolição: Médio Porte.	10/02/2021

Histórico

Data	Descrição	Situação do Alvará
------	-----------	--------------------

Data	Descrição	Situação do Alvará
29/01/2021 10:17:28	Geração de Alvará de Funcionamento	Taxa Gerada
11/02/2021 10:15:41	DAM Pago	Taxa Paga
11/02/2021 10:16:51	Deferimento de Alvará	Alvará Emitido

Dados do Imóvel

Inscrição

175

Endereço

RUA Santo Antonio, 78 A, Letra A, CENTRO, Trizidela do Vale - MA, CEP: 65.727-000

Área do Terreno (AT)

165,00

Área Total Construída

165,00

Dados do Contribuinte

CNPJ

18.940.621/0001-10

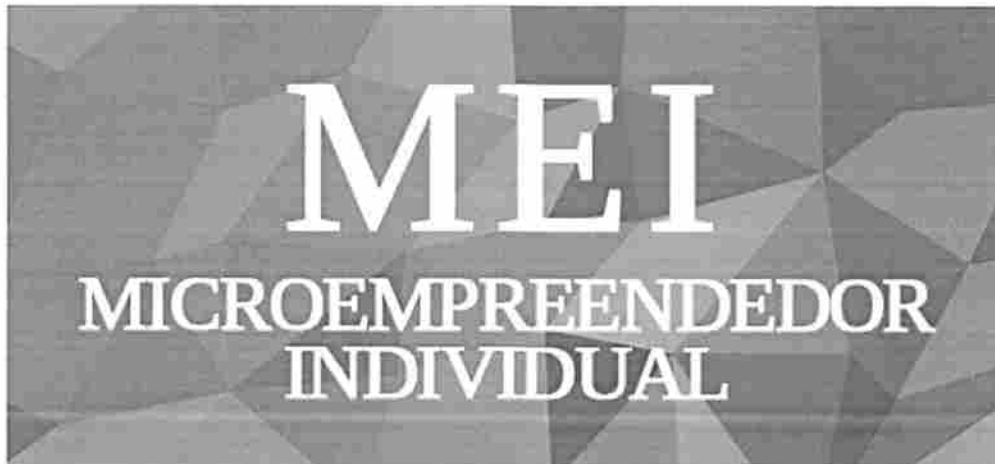
Razão Social

C. ALEXANDRE MENDES LEITE LTDA.

Outras Informações

Observação

Links úteis





Receita Federal

(<http://www.receita.fazenda.gov.br>)



(<https://www8.receita.fazenda.gov.br/simplesnacional/>)

Atendimento ao Cidadão:

das 09h às 16h

Contato:

<http://www.trizideladovale.ma.gov.br/> Telefone: ()

Prefeitura Municipal de Trizidela do Vale

Endereço:

Av. Deputado Carlos Melo, nº 1670, Aeroporto Trizidela do Vale - MA, CEP: 65.727-000

Histórico do Empregador

O Histórico do Empregador apresenta os registros dos CRF concedidos nos últimos 24 meses, conforme Manual de Orientações Regularidade do Empregador.

Inscrição: 18.940.621/0001-10

Razão social: C ALEXANDRRE MENDES LEITE LTDA

Data de Emissão/Leitura	Data de Validade	Número do CRF
20/04/2021	20/04/2021 a 17/08/2021	2021042002404267824735
01/04/2021	01/04/2021 a 30/04/2021	2021040102435902974873
13/03/2021	13/03/2021 a 11/04/2021	2021031302273470716204
22/02/2021	22/02/2021 a 23/03/2021	2021022202062085716282
03/02/2021	03/02/2021 a 04/03/2021	2021020304055289538338
15/01/2021	15/01/2021 a 13/02/2021	2021011505060804242723
27/12/2020	27/12/2020 a 25/01/2021	2020122703452580740527
08/12/2020	08/12/2020 a 06/01/2021	2020120804533318424030
19/11/2020	19/11/2020 a 18/12/2020	2020111904332649550958
31/10/2020	31/10/2020 a 29/11/2020	2020103103400779580803
12/10/2020	12/10/2020 a 10/11/2020	2020101203084999986209
23/09/2020	23/09/2020 a 22/10/2020	2020092304541815726789
04/09/2020	04/09/2020 a 03/10/2020	2020090403475871898710
16/08/2020	16/08/2020 a 14/09/2020	2020081603070672562810
27/07/2020	27/07/2020 a 25/08/2020	2020072705080437845860
08/07/2020	08/07/2020 a 06/08/2020	2020070810061834841215
19/03/2020	19/03/2020 a 16/07/2020	2020031903532795285999
29/02/2020	29/02/2020 a 27/06/2020	2020022902283559252161
10/02/2020	10/02/2020 a 10/03/2020	2020021004350713857817
22/01/2020	22/01/2020 a 20/02/2020	2020012202065915766827
03/01/2020	03/01/2020 a 01/02/2020	2020010302320738149658
14/12/2019	14/12/2019 a 12/01/2020	2019121403383751317177
24/11/2019	24/11/2019 a 23/12/2019	2019112401333004462973
03/11/2019	03/11/2019 a 02/12/2019	2019110309100282832499
15/10/2019	15/10/2019 a 13/11/2019	2019101507130979703243
25/09/2019	25/09/2019 a 24/10/2019	2019092504573009986308
06/09/2019	06/09/2019 a 05/10/2019	2019090604461480083370
18/08/2019	18/08/2019 a 16/09/2019	2019081804503525500451
30/07/2019	30/07/2019 a 28/08/2019	2019073004295559799333
11/07/2019	11/07/2019 a 09/08/2019	2019071105123019220416
22/06/2019	22/06/2019 a 21/07/2019	2019062204253380659174



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: C. ALEXANDRE MENDES LEITE LTDA (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 18.940.621/0001-10
Certidão nº: 7613059/2021
Expedição: 02/03/2021, às 09:18:09
Validade: 28/08/2021 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que C. ALEXANDRE MENDES LEITE LTDA (MATRIZ E FILIAIS), inscrito(a) no CNPJ sob o nº 18.940.621/0001-10, NÃO CONSTA do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).


Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

AUTENTICIDADE DE LIVROS

- PROTOCOLO:210050233
- DATA DO PROTOCOLO:09/06/2021
- NÚMERO DE REGISTRO:21200838561
- EMPRESA: C. ALEXANDRE MENDES LEITE LTDA

 Termo de Autenticação(<https://www.empresafacil.ma.gov.br/sigfacil/contrato-social/download-contrato-eletronico/arquivo/MjAyMTAxMTUxMzUxMjlfVGyYbW9BdXRibnRpY2FjYW9tUUFFMjEwMDM0ODA1N18yMTAwNTAyMzMucGRm/download/2/pessoa/17522/>)



Ministério da Indústria e Comércio Exterior e Serviços
Secretaria Especial da Micro e Pequena Empresa
Departamento de Registro Empresarial e Integração

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Fis. Nº 220

Rubrica
JUCEMA

TERMO DE AUTENTICAÇÃO - LIVRO DIGITAL

Declaro exatos os Termos de Abertura e de Encerramento do Livro Digital com características abaixo, conferido e autenticado por ISABELA PALUSKI, sob a autenticidade nº 12100260428 em 15/01/2021, protocolo 210050233. Para validação de Autenticação dos Termos, deverá ser acessado o Portal de Serviços / verificação de documentos do Empreendedor (<http://www.empresafacil.ma.gov.br>) e informar o código de verificação.

Identificação de Empresa	
Nome Empresarial:	C. ALEXANDRE MENDES LEITE LTDA
Número de Registro:	21200838561
CNPJ:	18940621000110
Município:	Trizidela do Vale

Identificação de Livro Digital	
Tipo de Livro:	DIÁRIO
Número de Ordem:	3
Período de Escrituração:	01/01/2020 - 31/12/2020

Assinante(s)	Nome	CRC/OAB
00151860327	CHARLES ALEXANDRE MENDES LEITE	
40459632353	JOSE RIBAMAR ALMEIDA COSTA	MA7069

CERTIFICO A AUTENTICAÇÃO EM 15/01/2021 13:51:29 SOB Nº
20210050233.
PROTOCOLO: 210050233 DE 12/01/2021. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
12100260428. NIRE: 21200838561.
C. ALEXANDRE MENDES LEITE LTDA

JUCEMA

ISABELA PALUSKI
RESPONSÁVEL PELA AUTENTICAÇÃO
SÃO LUÍS, 15/01/2021

AUTENTICIDADE DE DOCUMENTOS

- PROTOCOLO:210050063
- DATA DO PROTOCOLO:12/01/2021
- NÚMERO DE REGISTRO:21200838561
- ARQUIVAMENTO:20210050063
- EMPRESA: C. ALEXANDRE MENDES LEITE LTDA

 Balanço (https://www.empresafacil.ma.gov.br/sigfacil/contrato-social/download-contrato-eletronico/arquivo/YXNzaW5hZG9fMjAyMTAxMTIxNTMyNTdfQmFsYW5jb19NQUUyMTAwMzQ4MDIwLnBkZg==/download/2/pessoa/17522/co_protocolo/MAI)

C. ALEXANDRE MENDES LEITE LTDA
CNPJ 18.940.621/0001-10, Nire 21200838561
Rua Santo Antonio, 78A Centro
Trizidela do Vale – MA CEP: 65727-000

BALANÇO PATRIMONIAL REALIZADO EM 31 DE DEZEMBRO DE 2020.

ATIVO		
CIRCULANTE		
DISPONIBILIDADES		
CAIXA		31.197,33
BANCOS		
BANCO DO BRASIL		74.284,12
CLIENTES		
CLIENTES DIVERSOS		99.526,87
NÃO CIRCULANTE		
IMOBILIZADO		
VEICULOS	265.223,00	
INSTALAÇÕES	120.525,58	
(-) DEPRECIACÃO E AMORTIZACÃO	-	
IMOVEIS	214.000,00	599.748,58
TOTAL DO ATIVO		<u>804.756,90</u>
PASSIVO		
CIRCULANTE		
FORNECEDORES		41.647,87
OBRIGACÃO TRABALHISTAS		
FOLHA DE PAGAMENTO	-	
INSS A RECOLHER	-	
FGTS A RECOLHER	-	-
OBRIGACÕES TRIBUTARIAS		
SIMPLES NACIONAL		1.023,65
CONTAS A PAGAR		
CEMAR A PAGAR	725,47	
TELEFONE A PAGAR	331,14	1.056,61
PATRIMONIO LIQUIDO		
CAPITAL	200.000,00	
LUCROS ACUMULADOS	561.028,77	761.028,77
TOTAL DO PASSIVO		<u>804.756,90</u>

Pedreiras (Ma), 31 de dezembro de 2020.

CHARLES ALEXANDRE MENDES LEITE
 CPF: 001.518.603-27
 Socio Administrador

JOSE RIBAMAR ALMEIDA COSTA
 Tec. Contabil CRC: 7069/MA
 CPF:404.596.323-53

C. ALEXANDRE MENDES LEITE LTDA
 CNPJ 18.940.621/0001-10, Nire 21200838561
 Rua Santo Antonio, 78A Centro
 Trizidela do Vale – MA CEP: 65727-000

DEMONSTRAÇÃO DO RESULTADO DO EXERCÍCIO ENCERRADO EM 31/12/2020

RECEITA BRUTA OPERACIONAL	194.422,63
(-) SIMPLES NACIONAL	7.776,91
(=) VENDAS LIQUIDAS	186.645,72
(-) CUSTOS DOS SERVIÇOS PRESTADOS.....	52.562,98
RESULTADO BRUTO.....	134.082,74
DESPESAS OPERACIONAIS	
(-) PRO LABORE	28.540,00
(-) SERVIÇOS PRESTADOS PJ	26.136,98
(-) SERVIÇOS PRESTADOS PF	7.213,64
(-) PUBLICIDADES	3.023,02
(-) ENERGIA/TELEFONE	11.112,47
(-) MULTAS E JUROS	1.014,84
(-) MATERIAL DE SEGURANÇA.....	2.510,16
(-) COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES	7.994,52
(-) MATERIAL DE CONSUMO.....	2.031,76
(-) MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE VEÍCULOS.....	12.133,91
(-) CONSERTOS E REPAROS.....	1.402,33
LUCRO LÍQUIDO N/ EXERCÍCIO	30.969,11
DEMONSTRAÇÃO DOS LUCROS OU PREJUÍZOS ACUMULADOS	
SALDO INÍCIO DO EXERCÍCIO.....	530.059,66
LUCRO LÍQUIDO DO PERÍODO.....	30.969,11
SALDO FINAL DO PERÍODO.....	561.028,77

Pedreiras (Ma), 31 de dezembro de 2020.

CHARLES ALEXANDRE MENDES LEITE
 CPF: 001.518.603-27
 Socio Administrador

JOSE RIBAMAR ALMEIDA COSTA
 Tec. Contabil CRC: 7069/MA
 CPF:404.596.323-53

DEMONSTRATIVO DO RESULTADO INDICE DE LIQUIDEZ 2020

$$\text{ILG} = \frac{\text{TIVO CIRCULANTE} + \text{REALIZAVEL A LONGO PRAZ}}{\text{ASSIVO CIRCULANTE} + \text{EXIGIVEL A LONGO PRAZ}} = \frac{205.008,32}{43.728,13} = 4,69$$

$$\text{ILC} = \frac{\text{ATIVO CIRCULANTE}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE}} = \frac{205.008,32}{43.728,13} = 4,69$$

$$\text{ISG} = \frac{\text{ATIVO TOTAL}}{\text{ASSIVO CIRCULANTE} + \text{EXIGIVEL A LONGO PRAZ}} = \frac{804.756,90}{43.728,13} = 18,40$$

$$\text{ILS} = \frac{\text{ATIVO CIRCULANTE} - \text{ESTOQUE}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE}} = \frac{205.008,32}{43.728,13} = 4,69$$

$$\text{ILI} = \frac{\text{DISPONIVEL}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE}} = \frac{105.481,45}{43.728,13} = 2,41$$

$$\text{IEG} = \frac{\text{ASSIVO CIRCULANTE} + \text{EXIGIVEL A LONGO PRAZ}}{\text{ATIVO TOTAL}} = \frac{43.728,13}{804.756,90} = 0,05$$

Pedreiras (Ma), 31 de dezembro de 2020

CHARLES ALEXANDRE MENDES LEITE
CPF: 001.518.603-27
Socio Administrador

JOSE RIBAMAR ALMEIDA COSTA
Tec. Contabil CRC: 7069/MA
CPF: 404.596.323-53



MINISTÉRIO DA ECONOMIA
Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital
Secretaria de Governo Digital
Departamento Nacional de Registro Empresarial e Integração

ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa C. ALEXANDRE MENDES LEITE LTDA consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF	Nome
00151860327	CHARLES ALEXANDRE MENDES LEITE
40459632353	JOSE RIBAMAR ALMEIDA COSTA

CERTIFICO O REGISTRO EM 12/01/2021 21:35 SOB Nº 20210050063.
PROTOCOLO: 210050063 DE 12/01/2021.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12100176818. CNPJ DA SEDE: 18940621000110.
NIRE: 21200838561. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 31/12/2020.
C. ALEXANDRE MENDES LEITE LTDA

JUCEMA

LÍLIAN THERESA RODRIGUES MENDONÇA
SECRETÁRIA-GERAL
www.empresafacil.ma.gov.br

SÃO LUÍS 09.06.2021

Consulta certidão eletrônica:

DHP N° MA/2021/00002780 É VÁLIDA

Impressão : 04.06.2021

Validade : 02.09.2021

Professional :

Nome : JOSE RIBAMAR ALMEIDA COSTA

Número Registro CRC : MA-007069/O - TÉCNICO EM CONTABILIDADE

CPF : 404.596.323-53

Finalidade : EDITAIS DE LICITAÇÃO

Consultado em 09 de junho de 2021 .

Sair



COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Fis. Nº 227

Rubrica

ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE PEDREIRASRua Maneco Rego, 906 – Centro – Pedreiras – MA – Cep: 65.725-000.
Fone/Fax: (099) 3642-2046 – Home Page: www.cmpedreiras.ma.gov.br - E-mail:
camaramunicipalpedreiras2017@gmail.com
CNPJ: 12.538.625/0001-90

LISTA DE PRESENÇA

PREGÃO PRESENCIAL Nº 002//2021

OBJETO DA LICITAÇÃO: Registro de Preços para futura, eventual e parcelada Contratação de empresa para prestação de serviços de locação de veículo para atender as necessidades da Câmara Municipal de Pedreiras/MA.

Data da abertura: 09 de junho de 2021

Horário: 09h00min

PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO

FUNÇÃO	NOME	ASSINATURAS
PREGOEIRO	FELIPE SILVA BRAGA	
EQ. DE APOIO	EMILLY JULIANA DANTAS DE MELO	
EQ. DE APOIO	ANGÉLICA LEITE MONTEIRO	

LICITANTE PARTICIPANTE DO CERTAME

C ALEXANDRE MENDES LEITE LTDA
CNPJ: 18.940.621/0001-10
CHARLES ALEXANDRE MENDES LEITE
C.P.F. nº 001.518.603-27

**ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE PEDREIRAS**

Rua Maneco Rego, 906 – Centro – Pedreiras – MA – Cep: 65.725-000.
Fone/Fax: (099) 3642-2046 – Home Page: www.cmpedreiras.ma.gov.br - E-mail:
camaramunicipalpedreiras2017@gmail.com
CNPJ: 12.538.625/0001-90

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1904001/2021
CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO POR ITEM
DATA: 09/06/2021
HORÁRIO: 09H00MIN

ATA DA SESSÃO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2021

ATA DOS TRABALHOS DA SESSÃO PÚBLICA PARA RECEBIMENTO E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO APRESENTADOS NA LICITAÇÃO NA MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2021.

OBJETO: Registro de Preços para futura, eventual e parcelada Contratação de empresa para prestação de serviços de locação de veículo para atender as necessidades da Câmara Municipal de Pedreiras/MA.

Em 09/06/2021, às 09h00min, na sala de reuniões da comissão permanente de licitação da Câmara Municipal de Pedreiras/MA, presidida pelo Pregoeiro e membros da equipe de apoio, nomeados pela Portaria nº 008/2021 de 4 de janeiro de 2021, composta por: FELIPE SILVA BRAGA – Pregoeiro e EMILLY JULIANA DANTAS DE MELO e ANGÉLICA LEITE MONTEIRO, ambas da equipe de apoio, com a finalidade de apurar as propostas de preços e documentação dos interessados do Pregão Presencial nº 002/2021, objetivando o **Registro de Preços para futura, eventual e parcelada Contratação de empresa para prestação de serviços de locação de veículo para atender as necessidades da Câmara Municipal de Pedreiras/MA**. O Pregoeiro esclareceu aos presentes que o aviso contendo o resumo do edital foi afixado no quadro de avisos localizado no prédio desta Câmara Municipal e divulgado através de publicação no Diário Oficial do Município-DOM, Jornal de Grande Circulação, Diário Oficial do Estado do Maranhão-DOE/MA e no Mural do SACOP-TCE/MA, sendo devidamente publicado em conformidade com a legislação vigente, conforme documentos comprobatórios constantes dos autos. Iniciados os trabalhos o Pregoeiro constatou a presença de apenas 01 (um) licitante no certame, a empresa:

C ALEXANDRE MENDES LEITE LTDA, inscrita no CNPJ pelo nº 18.940.621/0001-10, localizada na Rua Santo Antônio, 78 – A, Centro, Trizidela do Vale – MA.

No entanto, tendo decidido pela continuidade da licitação, uma vez que este Pregão foi devidamente publicado nas imprensas oficiais supracitadas, sendo devidamente publicado em conformidade com a legislação vigente, conforme documentos comprobatórios constantes dos autos, o Pregoeiro solicitou ao representante da empresa presente a entrega dos documentos necessários para credenciamento e representação, conforme previsto no item 3 do Edital. Após análise dos documentos apresentados para credenciamento e representação, juntados aos autos deste processo, o Pregoeiro apresenta o Resultado do Credenciamento, conforme segue:

EMPRESA E SEU RESPECTIVO REPRESENTANTE CREDENCIADO:

C ALEXANDRE MENDES LEITE LTDA.....CNPJ: 18.940.621/0001-10
CHARLES ALEXANDRE MENDES LEITE C.P.F. nº 001.518.603-27

**ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE PEDREIRAS**

Rua Maneco Rego, 906 – Centro – Pedreiras – MA – Cep: 65.725-000.
Fone/Fax: (099) 3642-2046 – Home Page: www.cmpedreiras.ma.gov.br E-mail:
camaramunicipalpedreiras2017@gmail.com
CNPJ: 12.538.625/0001-90

Os documentos pertinentes ao credenciamento ficaram a disposição de todos os presentes para eventuais questionamentos e foram rubricados pelo Pregoeiro, Membros da Equipe de Apoio e Licitante Presente. Os Documentos de Credenciamento da empresa foram devidamente analisados e confrontados com as exigências previstas no Edital, bem como todas as certidões via internet foram autenticadas conforme consta nos autos. Foi então dado prosseguimento à sessão. Ato contínuo, o pregoeiro solicitou aos membros da equipe de apoio e ao representante da empresa licitante que rubricassem os fechos dos envelopes nº 01 - "Proposta de Preços" e nº 02 - "Documentos de Habilitação" e que conferissem sua inviolabilidade, o que foi feito. Dando prosseguimento à sessão, o pregoeiro recebeu os envelopes da empresa presente, feito isso, passou-se a abertura do envelope nº 01 - "Proposta de Preços", contendo a proposta de preços, colocando à disposição dos presentes para análise, determinando que o representante da empresa licitante e os membros da equipe de apoio rubricassem a proposta de preços apresentada, o que foi feito. Ato contínuo, foi realizada a análise da proposta de preços, no qual a mesma foi devidamente analisada e confrontada com as exigências previstas no item 5 do Edital. Após análise, o Pregoeiro apresenta o resultado do julgamento da fase de propostas de preços, conforme segue:

EMPRESA COM PROPOSTA CLASSIFICADA PARA FASE DE NEGOCIAÇÃO:

C ALEXANDRE MENDES LEITE LTDA.....CNPJ: 18.940.621/0001-10
CHARLES ALEXANDRE MENDES LEITE C.P.F. nº 001.518.603-27

Anunciado o resultado ao licitante presente, o Pregoeiro consultou a todos quanto ao resultado da classificação de proposta apresentada, feito isso, foi dado prosseguimento à sessão com a fase de negociação verbais e sucessivos entre o licitante e o pregoeiro, conforme previsto no artigo 4º. Inciso XVII da Lei nº. 10.520 de 17 de Julho de 2002. Foi dada a oportunidade para que o representante credenciado apresentasse melhores preços, de forma verbal para o item, conforme segue:

Participaram deste certame a licitante abaixo relacionada, com seu respectivo representante:

C ALEXANDRE MENDES LEITE LTDA.....CNPJ: 18.940.621/0001-10
CHARLES ALEXANDRE MENDES LEITE C.P.F. nº 001.518.603-27

Para cada item cotado, a proposta inicial do proponente e seus respectivos lances estão expressos abaixo:

Item	Descrição	Unidade	Quant.	PROPOSTA INICIAL		NEGOCIAÇÃO	
				Valor Unitário	Valor Total	Valor Unitário	Valor Total
1	Locação de 01 (um) Veículo de passeio, com capacidade mínima para 07 (sete) ocupantes – Sem condutor.	Mês	19	R\$ 5.999,00	R\$ 113.981,00	R\$ 4.800,00	R\$ 91.200,00
					R\$ 113.981,00		R\$ 91.200,00

Ato contínuo, após a fase de negociação foi aberto o envelope nº. 02 "Documentos de Habilitação" da empresa vencedora na fase de negociação, colocando à disposição dos presentes para análise, determinando que o representante da empresa licitante e os membros da equipe de apoio rubricassem os Documentos de Habilitação apresentados, o que foi feito. Continuando, os Documentos de Habilitação da empresa foram devidamente analisados e confrontados com as exigências previstas no Edital, bem como todas as certidões via internet foram autenticadas

**ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE PEDREIRAS**

Rua Maneco Rego, 906 – Centro – Pedreiras – MA – Cep: 65.725-000.
Fone/Fax: (099) 3642-2046 – Home Page: www.cmpedreiras.ma.gov.br - E-mail:
camaramunicipalpedreiras2017@gmail.com
CNPJ: 12.538.625/0001-90

conforme consta nos autos, no entanto, apresentamos o resultado da fase de habilitação, conforme segue:

EMPRESA HABILITADA E VENCEDORA:

C ALEXANDRE MENDES LEITE LTDA.....CNPJ: 18.940.621/0001-10
VENCEDORA NO VALOR TOTAL DE: R\$ 91.200,00 (Noventa e um mil e duzentos reais).

Anunciado o resultado ao licitante presente, o Pregoeiro consultou a todos quanto ao resultado apresentado, sendo que o representante da empresa presente renunciou perante ao Pregoeiro e equipe de apoio ao direito de interpor recursos referente as fases do presente certame.

O Pregoeiro comunica ainda ao representante da empresa vencedora do certame para apresentar a proposta adequada de preços no prazo de 48hrs (quarenta oito horas).

E nada mais havendo, o Pregoeiro encerrou a sessão. A presente Ata foi lavrada e assinada pelo Pregoeiro, equipe de apoio e pela licitante presente na sessão. Câmara Municipal de Pedreiras/MA, em 09 de junho de 2021.

PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO

FUNÇÃO	NOME	ASSINATURAS
PREGOEIRO	FELIPE SILVA BRAGA	
EQ. DE APOIO	EMILLY JULIANA DANTAS DE MELO	
EQ. DE APOIO	ANGÉLICA LEITE MONTEIRO	

LICITANTE PARTICIPANTE DO CERTAME

C ALEXANDRE MENDES LEITE LTDA
CNPJ: 18.940.621/0001-10
CHARLES ALEXANDRE MENDES LEITE
C.P.F. nº 001.518.603-27



COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Fis. Nº 231

Rubrica [assinatura]

ESTADO DO MARANHÃO

CÂMARA MUNICIPAL DE PEDREIRAS

Rua Maneco Rego, 906 – Centro – Pedreiras – MA – Cep: 65.725-000.

Fone/Fax: (099) 3642-2046 – Home Page: www.cmpedreiras.ma.gov.br - E-mail:

camaramunicipalpedreiras2017@gmail.com

CNPJ: 12.538.625/0001-90

JUNTADA DE PROPOSTA DE PREÇOS REALINHADOS

Junto aos autos do processo licitatório nº 002/2021, na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, a **PROPOSTA DE PREÇOS REALINHADOS** apresentada para o presente certame.

Pedreiras/MA, em 10 de junho de 2021.


Felipe Silva Braga

Pregoeiro da Câmara Municipal de Pedreiras/MA
Portaria nº 008/2021.



COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Fis. N° 232

Rubrica 6

ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE PEDREIRAS

Rua Maneco Rego, 906 – Centro – Pedreiras – MA – Cep: 65.725-000.
Fone/Fax: (099) 3642-2046 – Home Page: www.cmpedreiras.ma.gov.br- E-mail:
camaramunicipalpedreiras2017@gmail.com
CNPJ: 12.538.625/0001-90

Processo Administrativo n° 1904001/2021
Modalidade: Pregão Presencial n° 002/2021
Tipo: Menor Preço por Item

Objeto: Registro de Preços para futura, eventual e parcelada Contratação de empresa para prestação de serviços de locação de veículo para atender as necessidades da Câmara Municipal de Pedreiras/MA

PROPOSTA DE PREÇOS REALINHADOS DA EMPRESA:

C ALEXANDRE MENDES LEITE LTDA
CNPJ: 18.940.621/0001-10

VELMAQ EMPREENDIMENTOS

C. ALEXANDRE MENDES LEITE LTDA

CNPJ: 18.940.621/0001-10

SÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Nº

233

Rubrica

PROPOSTA ADEQUADA

01- IDENTIFICAÇÃO DO LICITANTE:

NOME DO PROPONENTE: C. ALEXANDRE MENDES LEITE LTDA

CNPJ nº 18.940.621/0001-10

ENDEREÇO: Rua Santo Antonio, nº 78 A, Centro, Trizidela do Vale/MA, CEP: 65727-000.

TELEFONE: (99) 98437-2648

DADOS BANCÁRIOS: AG Nº: 0242-9, CONTA CORRENTE Nº 29979-0, em nome de VELMAQ EMPREENDIMENTOS LTDA, Banco do Brasil.

02- OBJETO: Registro de Preços para futura, eventual e parcelada Contratação de empresa para prestação de serviços de locação de veículo para atender as necessidades da Câmara Municipal de Pedreiras/MA, conforme o abaixo especificado:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
1	Locação de 01 (um) Veículo de passeio, com capacidade mínima para 07 (sete) ocupantes - Sem condutor.	MÊS	19	R\$ 4.800,00	R\$ 91.200,00
TOTAL				RS 91.200,00	Noventa e um mil e duzentos reais

03- CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: conforme edital.

04- VALIDADE DA PROPOSTA: 60 (sessenta) dias

05- PRAZO DE EXECUÇÃO: conforme edital.

Rua Santo Antônio, 78 A – CENTRO

CEP: 65.727-000 – Trizidela do Vale – MA

Fone: (99) 98437-2648/E-MAIL: velmaqlocadora99@gmail.com

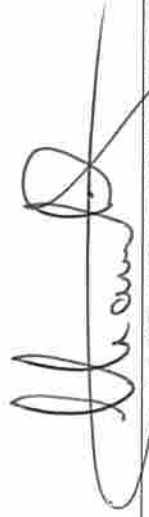
VELMAO EMPREENDIMIENTOS

C. ALEXANDRE MENDES LEITE LTDA

CNPJ: 18.940.621/0001-10

- 06- RESPONSÁVEL PELA ASSINATURA DO CONTRATO: CHARLES ALEXANDRE MENDES LEITE, portador do RG nº 1233705994 e CPF nº 001.518.603-27, empresário, telefone: (99) 98437-2648
- 07- VALOR GLOBAL DA PROPOSTA: **R\$ 91.200,00 (noventa e um mil e duzentos reais)**

Trizidela do Vale/MA, 10 (dez) de junho de 2021 (dois mil e vinte e um)



C. ALEXANDRE MENDES LEITE LTDA

CNPJ nº 18.940.621/0001-10

CHARLES ALEXANDRE MENDES LEITE

TITULAR

CPF Nº 001.518.603-27

Rua Santo Antônio, 78 A – CENTRO

CEP: 65.727-000 – Trizidela do Vale – MA

Fone: (99) 98437-2648/E-MAIL: velmaqlocadora99@gmail.com



COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Fis. Nº 235

Rúbrica

ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE PEDREIRAS

Rua Maneco Rego, 906 – Centro – Pedreiras – MA – Cep: 65.725-000.
Fone/Fax: (099) 3642-2046 – Home Page: www.cmpedreiras.ma.gov.br - E-mail:
camaramunicipalpedreiras2017@gmail.com
CNPJ: 12.538.625/0001-90

TERMO DE ADJUDICAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2021

Após analisado o resultado do Pregão Presencial nº 002/2021, objetivando o Registro de Preços para futura, eventual e parcelada Contratação de empresa para prestação de serviços de locação de veículo para atender as necessidades da Câmara Municipal de Pedreiras/MA, o Pregoeiro, Sr.º Felipe Silva Braga, Portaria nº 008/2021, ADJUDICA ao licitante vencedor do respectivo item, conforme indicado no quadro abaixo, resultado da adjudicação.

RESULTADO DA ADJUDICAÇÃO

Item	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unitário Adjudicado	Valor Total Adjudicado
1	Locação de 01 (um) Veículo de passeio, com capacidade mínima para 07 (sete) ocupantes - Sem condutor.	Mês.	19	R\$ 4.800,00	R\$ 91.200,00
					R\$ 91.200,00

VALOR TOTAL ADJUDICADO: R\$ 91.200,00 (Noventa e um mil e duzentos reais).

ADJUDICADO PARA: C ALEXANDRE MENDES LEITE LTDA, CNPJ: 18.940.621/0001-10

DATA DA ADJUDICAÇÃO: 10/06/2021

Pedreiras/MA, 10 de junho de 2021.


Felipe Silva Braga

Pregoeiro da Câmara Municipal de Pedreiras/MA
Portaria nº 008/2021.



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE PEDREIRAS

Rua Maneco Rego, 906 – Centro – Pedreiras – MA – Cep: 65.725-000.
Fone/Fax: (099) 3642-2046 – Home Page: www.cmpedreiras.ma.gov.br E-mail:
camaramunicipalpedreiras2017@gmail.com
CNPJ: 12.538.625/0001-90

AVISO DE ADJUDICAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2021

Após analisar a licitação na modalidade Pregão Presencial nº 002/2021, que tem como objeto o Registro de Preços para futura, eventual e parcelada Contratação de empresa para prestação de serviços de locação de veículo para atender as necessidades da Câmara Municipal de Pedreiras/MA, conforme Anexo I do Edital do Pregão Presencial supra, o Pregoeiro no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, aplicando-se também os procedimentos determinados pela Lei Complementar nº 123/2006, alterada pela Lei Complementar 147/2014, Lei Federal nº 8.666 de 21 de Junho de 1993 e suas normas pertinentes à espécie, tendo em vista o resultado apresentado no processo licitatório supracitado, aprova e adjudica o objeto acima à empresa: C ALEXANDRE MENDES LEITE LTDA, inscrita no CNPJ pelo nº 18.940.621/0001-10, localizada na Rua Santo Antônio, 78 – A, Centro, Trizidela do Vale – MA, vencedora do certame pelo valor total de R\$ 91.200,00 (Noventa e um mil e duzentos reais).

Pedreiras/MA, 10 de junho de 2021.

Felipe Silva Braga

Pregoeiro da Câmara Municipal de Pedreiras/MA
Portaria nº 008/2021.

**ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE PEDREIRAS**

Rua Maneco Rego, 906 – Centro – Pedreiras – MA – Cep: 65.725-000.
Fone/Fax: (099) 3642-2046 – Home Page: www.cmpedreiras.ma.gov.br - E-mail:
camaramunicipalpedreiras2017@gmail.com
CNPJ: 12.538.625/0001-90

**RESULTADO DE JULGAMENTO DA LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2021**

A Câmara Municipal de Pedreiras/MA, por intermédio do Pregoeiro designado, torna público o resultado da licitação em epígrafe, visando o Registro de Preços para futura, eventual e parcelada Contratação de empresa para prestação de serviços de locação de veículo para atender as necessidades da Câmara Municipal de Pedreiras/MA, cujo objeto foi adjudicado a empresa: C ALEXANDRE MENDES LEITE LTDA, inscrita no CNPJ pelo nº 18.940.621/0001-10, localizada na Rua Santo Antônio, 78 – A, Centro, Trizidela do Vale – MA, vencedora do certame pelo valor total de R\$ 91.200,00 (Noventa e um mil e duzentos reais), conforme abaixo:

RESULTADO DA ADJUDICAÇÃO

Item	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unitário Adjudicado	Valor Total Adjudicado
1	Locação de 01 (um) Veículo de passeio, com capacidade mínima para 07 (sete) ocupantes - Sem condutor.	Mês	19	R\$ 4.800,00	R\$ 91.200,00
					R\$ 91.200,00

VALOR TOTAL ADJUDICADO: R\$ 91.200,00 (Noventa e um mil e duzentos reais).

ADJUDICADO PARA: C ALEXANDRE MENDES LEITE LTDA, CNPJ: 18.940.621/0001-10

DATA DA ADJUDICAÇÃO: 10/06/2021

Pedreiras/MA, 10 de junho de 2021.

Felipe Silva Braga
Felipe Silva Braga

Pregoeiro da Câmara Municipal de Pedreiras/MA
Portaria nº 008/2021.



COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Fis. Nº 238

Rubrica

ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE PEDREIRAS

Rua Maneco Rego, 906 – Centro – Pedreiras – MA – Cep: 65.725-000.
Fone/Fax: (099) 3642-2046 – Home Page: www.cmpedreiras.ma.gov.br - E-mail:
camaramunicipalpedreiras2017@gmail.com
CNPJ: 12.538.625/0001-90

**RESULTADO DE JULGAMENTO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2021**

Tornamos público o resultado do Pregão Presencial nº 002/2021, do tipo menor preço por item, objetivando o Registro de Preços para futura, eventual e parcelada Contratação de empresa para prestação de serviços de locação de veículo para atender as necessidades da Câmara Municipal de Pedreiras/MA, tendo como vencedora a empresa: C ALEXANDRE MENDES LEITE LTDA, inscrita no CNPJ pelo nº 18.940.621/0001-10, localizada na Rua Santo Antônio, 78 – A, Centro, Trizidela do Vale – MA, vencedora do certame pelo valor total de R\$ 91.200,00 (Noventa e um mil e duzentos reais). Comunica assim o resultado final do Procedimento, levando em conta o interesse público e Administrativo.

Pedreiras/MA, 10 de junho de 2021.

Felipe Silva Braga

Pregoeiro da Câmara Municipal de Pedreiras/MA
Portaria nº 008/2021



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE PEDREIRAS

Rua Maneco Rego, 906 – Centro – Pedreiras – MA – Cep: 65.725-000.
Fone/Fax: (099) 3642-2046 – Home Page: www.cmpedreiras.ma.gov.br - E-mail:
camaramunicipalpedreiras2017@gmail.com
CNPJ: 12.538.625/0001-90

À Assessoria Jurídica
Câmara Municipal de Pedreiras/MA

Senhor Assessor,

Estamos encaminhando em anexo os autos do **Processo administrativo nº. 1904001/2021**, referente ao **Pregão Presencial Nº 002/20201** do tipo menor preço por item, tendo como objeto o Registro de Preços para futura, eventual e parcelada Contratação de empresa para prestação de serviços de locação de veículo para atender as necessidades da Câmara Municipal de Pedreiras/MA, para a devida aprovação deste setor, com o disposto na Lei Federal nº 10.520/02, Lei Complementar nº. 123/2006, Lei Complementar nº 147/2014, Lei Complementar nº 155/2016 e o que couber a Lei Federal nº 8.666/93 e demais normas pertinentes à espécie.

Sendo o que dispomos para o momento reiteramos nossos mais sinceros votos de estima e consideração.

Pedreiras/MA, 10 de junho de 2021.


Felipe Silva Braga

Pregoeiro da Câmara Municipal de Pedreiras/MA
Portaria nº 008/2021

RECEBIDO EM: 10 1 06 2021


JOÃO RODRIGO DA CRUZ SALES

Assessor Jurídico da Câmara Municipal de Pedreiras/MA

ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE PEDREIRAS

Rua Maneco Rego, 906 – Centro – Pedreiras – MA – Cep: 65.725-000.
Fone/Fax: (099) 3642-2046 – Home Page: www.cmpedreiras.ma.gov.br- E-mail:
camaramunicipalpedreiras2017@gmail.com
CNPJ: 12.538.625/0001-90

PARECER CONCLUSIVO

Referente: Processo nº 1904001/2021

Modalidade: Pregão Presencial nº. 002/2021

Interessado: CPL da Câmara Municipal

Objeto: Registro de Preços para futura, eventual e parcelada Contratação de empresa para prestação de serviços de locação de veículo para atender as necessidades da Câmara Municipal de Pedreiras/MA.

Senhor Pregoeiro da Câmara Municipal de Pedreiras,

I – FASE PREPARATÓRIA

O Processo Licitatório deve sempre ser iniciado e devidamente autuado, contendo a Autorização respectiva com indicação sucinta de seu objeto e dos recursos para despesa. No pregão se faz necessária a juntada do ato de designação do Pregoeiro e Equipe de Apoio. A Licitação foi enquadrada na modalidade Pregão Presencial. Confeccionado o Edital, também restaram elaborados os Termos, Anexos e juntadas as Documentações afins.

II – FASE EXTERNA

Iniciada a Fase Externa observa-se que os interessados foram convocados com a divulgação do Edital. O Edital cumpriu seus requisitos, o prazo não inferior a 08 (oito) dias úteis para os interessados prepararem e apresentarem suas propostas foi obedecido.

Não foram apresentadas Impugnações a presente Licitação.

III – CRITÉRIO DE JULGAMENTO – PROPOSTAS E HABILITAÇÃO

O critério de julgamento do menor preço foi devidamente atendido na sessão, bem como a possibilidade de abertura para fase de negociação com uma única representante presente credenciado.

Participou do presente certame 01 (uma) empresa licitante.



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE PEDREIRAS

Rua Maneco Rego, 906 – Centro – Pedreiras – MA – Cep: 65.725-000.
Fone/Fax: (099) 3642-2046 – Home Page: www.cmpedreiras.ma.gov.br - E-mail:
camaramunicipalpedreiras2017@gmail.com
CNPJ: 12.538.625/0001-90

A proposta de preços foi julgada pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio segundo os critérios de aviltamento e exequibilidade, sendo considerada dentro do orçamento alçado e estimativa.

Julgada a Proposta de Preços e após fase de negociação, foi passada a Fase de Julgamento da Habilitação.

Na Fase de Julgamento da Habilitação, segundo o Pregoeiro e Equipe de Apoio à documentação da única empresa vencedora de todos os itens na fase de negociação foi apresentada conforme as normas editalícias.

Porquanto isso, a empresa C ALEXANDRE MENDES LEITE LTDA, inscrita no CNPJ pelo nº 18.940.621/0001-10, localizada na Rua Santo Antônio, 78 – A, Centro, Trizidela do Vale – MA, foi julgada habilitada e vencedora do certame no valor total de R\$ 91.200,00 (Noventa e um mil e duzentos reais).

Resultado da Licitação juntado aos autos.

IV – DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

Diante do exposto, não havendo recursos interpostos, não tendo sido constatado qualquer erro grosseiro ou similar, tendo sido todas as ressalvas já realizadas, adjudicado o objeto a licitante vencedora, poderá a Autoridade responsável homologar o certame com atendimento as normas editalícias, determinando a contratação desta, observando os prazos de Lei e do Edital.

Como entendemos, salvo melhor juízo, é o Parecer final.

Pedreiras – MA, 16 de junho de 2021.

JOÃO RODRIGO DA CRUZ SALES

Assessor Jurídico da Câmara Municipal de Pedreiras/MA

**ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE PEDREIRAS**

Rua Maneco Rego, 906 – Centro – Pedreiras – MA – Cep: 65.725-000.
Fone/Fax: (099) 3642-2046 – Home Page: www.cmpedreiras.ma.gov.br - E-mail:
camaramunicipalpedreiras2017@gmail.com
CNPJ: 12.538.625/0001-90

DESPACHO A AUTORIDADE COMPETENTE PARA POSSÍVEL HOMOLOGAÇÃO

Exma. Sr^a.

Marly Tavares Soares Silva

Presidente da Câmara Municipal

Nesta

O Pregoeiro e Sua Equipe de Apoio da Câmara Municipal de Pedreiras, Estado do Maranhão, nomeada pela Portaria 008/2021 de 04 de janeiro de 2021, em cumprimento aos dispositivos legais, vem apresentar a V.Exa., o relatório e encaminhar os autos do processo referente ao **Pregão Presencial nº 002/2021**, objetivando o Registro de Preços para futura, eventual e parcelada Contratação de empresa para prestação de serviços de locação de veículo para atender as necessidades da Câmara Municipal de Pedreiras/MA, cujo critério de julgamento foi do tipo menor preço por item.

De acordo com a Lei Federal nº 10.520/02, Lei Complementar nº. 123/2006, Lei Complementar nº 147/2014, Lei Complementar nº 155/2016 e o que couber a Lei Federal nº 8.666/93 e demais normas pertinentes à espécie, o Edital de licitação do Pregão nº 002/2021, foi publicado no Diário Oficial do Estado do Maranhão, Jornal, Diário Municipal e mural desta Câmara, a chamamento de quaisquer interessados para prestação dos serviços do objeto supra.

Considerando que o critério de julgamento da proposta determinado pelo Pregão foi do tipo menor preço por item, obtivemos assim o seguinte resultado:

RESULTADO DA ADJUDICAÇÃO

Item	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unitário Adjudicado	Valor Total Adjudicado
1	Locação de 01 (um) Veículo de passeio, com capacidade mínima para 07 (sete) ocupantes - Sem condutor.	Mês	19	R\$ 4.800,00	R\$ 91.200,00
					R\$ 91.200,00

VALOR TOTAL ADJUDICADO: R\$ 91.200,00 (Noventa e um mil e duzentos reais).

ADJUDICADO PARA: C ALEXANDRE MENDES LEITE LTDA, CNPJ: 18.940.621/0001-10

DATA DA ADJUDICAÇÃO: 10/06/2021



COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Fis. N° 243

Rúbrica

ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE PEDREIRAS

Rua Maneco Rego, 906 – Centro – Pedreiras – MA – Cep: 65.725-000.
Fone/Fax: (099) 3642-2046 – *Home Page*: www.cmpedreiras.ma.gov.br - E-mail:
camaramunicipalpedreiras2017@gmail.com
CNPJ: 12.538.625/0001-90

Assim sendo saiu como vencedora a empresa C ALEXANDRE MENDES LEITE LTDA, inscrita no CNPJ pelo nº 18.940.621/0001-10, localizada na Rua Santo Antônio, 78 – A, Centro, Trizidela do Vale – MA, no valor Total de R\$ 91.200,00 (Noventa e um mil e duzentos reais). Face ao exposto, o Pregoeiro submete à apreciação e possível homologação de V.Exa., o presente relatório.

Pedreiras/MA, 18 de junho de 2021.

Felipe Silva Braga

Pregoeiro da Câmara Municipal de Pedreiras/MA
Portaria nº 008/2021.

**ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE PEDREIRAS**

Rua Maneco Rego, 906 – Centro – Pedreiras – MA – Cep: 65.725-000.
Fone/Fax: (099) 3642-2046 – Home Page: www.cmpedreiras.ma.gov.br - E-mail:
camaramunicipalpedreiras2017@gmail.com
CNPJ: 12.538.625/0001-90

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2021

Após constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente, Exma. Sr^a. Marly Tavares Soares Silva, Presidente da Câmara Municipal, HOMOLOGA a adjudicação referente ao PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2021, objetivando o Registro de Preços para futura, eventual e parcelada Contratação de empresa para prestação de serviços de locação de veículo para atender as necessidades da Câmara Municipal de Pedreiras/MA, conforme indicado no quadro abaixo, resultado da homologação.

RESULTADO DA HOMOLOGAÇÃO


Item	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unitário HOMOLOGADO	Valor Total HOMOLOGADO
1	Locação de 01 (um) Veículo de passeio, com capacidade mínima para 07 (sete) ocupantes - Sem condutor.	Mês	19	R\$ 4.800,00	R\$ 91.200,00
					R\$ 91.200,00

VALOR TOTAL HOMOLOGADO: R\$ 91.200,00 (Noventa e um mil e duzentos reais).

HOMOLOGADO PARA: C ALEXANDRE MENDES LEITE LTDA, CNPJ: 18.940.621/0001-10

DATA DA HOMOLOGAÇÃO: 07 de julho de 2021

Pedreiras – MA, 07 de julho de 2021.



Marly Tavares Soares Silva
Presidente da Câmara Municipal



COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Fis. Nº 245

Rubrica E

ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE PEDREIRAS

Rua Maneco Rego, 906 – Centro – Pedreiras – MA – Cep: 65.725-000.
Fone/Fax: (099) 3642-2046 – Home Page: www.cmpedreiras.ma.gov.br- E-mail:
camaramunicipalpedreiras2017@gmail.com
CNPJ: 12.538.625/0001-90

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2021

A Câmara Municipal de Pedreiras/MA, através da autoridade competente, Exma. Sr^a. Marly Tavares Soares Silva, Presidente da Câmara Municipal, Homologa o resultado da licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL nº 002/2021, do tipo menor preço por item, objetivando o Registro de Preços para futura, eventual e parcelada Contratação de empresa para prestação de serviços de locação de veículo para atender as necessidades da Câmara Municipal de Pedreiras/MA, tendo como vencedora do certame a empresa: C ALEXANDRE MENDES LEITE LTDA, inscrita no CNPJ pelo nº 18.940.621/0001-10, localizada na Rua Santo Antônio, 78 – A, Centro, Trizidela do Vale – MA, pelo valor total de R\$ 91.200,00 (Noventa e um mil e duzentos reais). Comunica assim o resultado final do Procedimento, levando em conta o interesse público e Administrativo.

Pedreiras – MA, 07 de julho de 2021.

Marly Tavares Soares Silva
Presidente da Câmara Municipal



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE PEDREIRAS

Rua Maneco Rego, 906 – Centro – Pedreiras – MA – Cep: 65.725-000.
Fone/Fax: (099) 3642-2046 – Home Page: www.cmpedreiras.ma.gov.br - E-mail:
camaramunicipalpedreiras2017@gmail.com
CNPJ: 12.538.625/0001-90

CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2021

A Câmara Municipal de Pedreiras – MA, através da Presidente da Câmara Municipal, convoca a empresa C ALEXANDRE MENDES LEITE LTDA, inscrita no CNPJ pelo nº 18.940.621/0001-10, localizada na Rua Santo Antônio, 78 – A, Centro, Trizidela do Vale – MA, para assinatura da Ata de Registro de Preços decorrente da licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2021.

Cumpre – nos informar que a desatenção injustificada acarretará as sanções previstas na Lei.

Sendo o que de momento se nos apresenta, subscrevemos – nos com apreço.

Pedreiras - MA, 07 de julho de 2021.



Marly Tavares Soares Silva
Presidente da Câmara Municipal

RECEBIDO EM 07/07 /2021.



C ALEXANDRE MENDES LEITE LTDA
CNPJ nº 18.940.621/0001-10



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE PEDREIRAS
Rua Maneco Rego, 906 – Centro – Pedreiras – MA – Cep: 65.725-000.
Fone/Fax: (099) 3642-2046 – Home Page: www.cmpedreiras.ma.gov.br - E-mail:
camaramunicipalpedreiras2017@gmail.com
CNPJ: 12.538.625/0001-90

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 0807001/2021

Processo Administrativo nº 1904001/2021

Pregão Presencial nº 002/2021

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 0807001/2021, PARA REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA, EVENTUAL E PARCELADA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE VEÍCULO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE PEDREIRAS/MA.

Aos 08 dia do mês de julho do ano de 2021, a CAMARA MUNICIPAL DE PEDREIRAS/MA, inscrita no CNPJ sob o nº 12.538.625/0001-90, com sede na Rua Maneco Rego, nº 906, Centro, Pedreiras/MA – CEP: 65.725-000, neste ato representado pela Sr^a. Marly Tavares Soares Silva, portadora do CPF sob nº 421.046.373-68 (ÓRGÃO GERENCIADOR), resolve registrar o preço da licitante signatária, vencedora do Pregão Presencial nº 002/2021, sob o regime de compras pelo Sistema de Registro de Preços, para futura, eventual e parcelada Contratação de empresa para prestação de serviços de locação de veículo para atender as necessidades da Câmara Municipal de Pedreiras/MA, a teor do disposto na Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto Federal nº 7.892/2013 aplicando-se, subsidiariamente, no que couberem, a Lei Federal nº 8.666/1993 e demais normas pertinentes à espécie:

LICITANTE: C ALEXANDRE MENDES LEITE LTDA					
CNPJ: 18.940.621/0001-10					
ENDEREÇO: Rua Santo Antônio, 78 – A, Centro, Trizidela do Vale – MA					
REPRESENTANTE: Charles Alexandre Mendes Leite					
ENDEREÇO ELETRÔNICO:					
Item	Especificação	Unid.	Quant.	Preços Registrados R\$	
				Valor Unitário	Valor Total
01	Locação de 01 (um) Veículo de passeio, com capacidade mínima para 07 (sete) ocupantes – Sem condutor.	Mês	19	R\$ 4.800,00	R\$ 91.200,00
Valor Total Registrado R\$					R\$ 91.200,00

1. DA VINCULAÇÃO

Vinculam-se a Ata, independentemente de transcrição, o Edital do Pregão Presencial nº 002/2021 e a Proposta de Preços.

2. DA EXPECTATIVA DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

2.1. Os serviços serão efetuados conforme as necessidades da Câmara Municipal solicitante, mediante solicitações.

2.2. O fornecedor registrado fica obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a validade desta Ata de Registro de Preços, ainda que o serviço seja previsto para data posterior ao vencimento da Ata.



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE PEDREIRAS
Rua Maneco Rego, 906 – Centro – Pedreiras – MA – Cep: 65.725-000.
Fone/Fax: (099) 3642-2046 – Home Page: www.cmpedreiras.ma.gov.br E-mail:
camaramunicipalpedreiras2017@gmail.com
CNPJ: 12.538.625/0001-90

2.3. A existência deste Registro não obriga a Câmara Municipal de Pedreiras/MA a efetivar as contratações na quantidade estimada, ficando-lhe facultada a aquisição por outras modalidades, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro o direito de preferência de execução em igualdade de condições.

2.4. É vedado à Câmara Municipal adquirir de outro fornecedor insumo por valor igual ou superior ao obtido da detentora do Registro de Preços, a menos que esta se recuse a fornecer.

3. DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. A Ata terá validade de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura.

4. DO CONTROLE DOS PREÇOS REGISTRADOS

4.1. A Câmara Municipal de Pedreiras/MA adotará a prática de todos os atos necessários ao controle e administração da presente Ata, incluindo o acompanhamento periódico dos preços praticados no mercado para os serviços registrados, nas mesmas condições de execução.

4.2. A qualquer tempo o preço registrado poderá ser revisto, em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado ou caso se torne inexecutável para as compromissárias.

4.3. Os preços registrados, a indicação dos fornecedores e as alterações quanto aos valores, atualizados em decorrência de pesquisas de preços periódicas, serão publicados pela Administração na imprensa oficial, aditando-se a presente Ata de Registro de Preços.

4.4. Os preços de promoções temporárias ou sazonais não serão computados para efeito de definição do preço praticado no mercado, mas se constituirão em indicador para o exercício da faculdade de aquisição por outros meios, prevista no parágrafo 4º do art. 15 da Lei Federal nº 8.666/1993.

5. DA READEQUAÇÃO DE PREÇOS

5.1. Durante o período de vigência da presente Ata, os preços não serão reajustados, ressalvada, entretanto, a possibilidade de readequação – com elevação ou redução de seus respectivos valores – em função da dinâmica do mercado, obedecida às disposições constantes no Decreto Federal nº 7.892/2013 e comprovado o desequilíbrio econômico-financeiro.

5.2. Reconhecendo o desequilíbrio econômico-financeiro, a Câmara Municipal de Pedreiras/MA promoverá o aditamento do compromisso de execução, conforme o artigo 65, II, da Lei Federal nº 8.666/1993, ou formalmente desonerará a licitante em relação ao item.

5.3. O diferencial de preço entre a proposta inicial das licitantes e a pesquisa de mercado efetuada pela Câmara Municipal de Pedreiras/MA à época da abertura das propostas, bem como eventuais descontos concedidos, serão sempre mantidos.

5.4. A licitante detentora do registro fica obrigada a informar à Câmara Municipal de Pedreiras/MA sempre que houver redução nos preços de mercado, ainda que temporária, comunicando o seu novo preço que irá abalzar pesquisa de mercado, a ser realizada pela Câmara conforme item 4.



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE PEDREIRAS
Rua Maneco Rego, 906 – Centro – Pedreiras – MA – Cep: 65.725-000.
Fone/Fax: (099) 3642-2046 – Home Page: www.cmpedreiras.ma.gov.br E-mail:
camaramunicipalpedreiras2017@gmail.com
CNPJ: 12.538.625/0001-90

5.5. Caso a detentora venha a se locupletar com a redução efetiva dos preços de mercado não repassada à Administração, ficará obrigada à restituição do que houver recebido indevidamente.

5.6. No caso de revisão para maior, a licitante compromissária deverá solicitar a revisão do mesmo, obrigando-se a efetuar os serviços das Notas de Empenho já emitidas pelos preços ora registrados.

6. DAS ALTERAÇÕES NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

6.1. A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993, quando:

6.1.1. Houver redução nos preços praticados no mercado, em relação aos preços registrados, ou de fato que eleve o custo dos serviços registrados, cabendo a Câmara Municipal de Pedreiras/MA promover as necessárias negociações junto aos fornecedores.

6.1.2. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, devendo a Câmara:

- a) convocar o fornecedor visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;
- b) frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e
- c) convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

6.1.3. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, a Câmara Municipal de Pedreiras/MA poderá:

- a) liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de execução;
- b) convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

6.1.4. Não havendo êxito nas negociações, a Câmara Municipal de Pedreiras/MA irá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa à aquisição pretendida.

7. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

7.1. A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada pela Câmara Municipal de Pedreiras/MA quando a licitante signatária:

- a) Descumprir as condições previstas no Edital do Pregão Presencial nº 002/2021 a que se vincula o preço registrado;
- b) Descumprir as condições da presente Ata de Registro de Preços;
- c) Não retirar a respectiva Nota de Empenho ou assinar o contrato ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- d) Enquadrar-se em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial previstas na Lei Federal nº 8.666/1993;
- e) Não aceitar reduzir seus preços registrados na hipótese de se tornarem superiores aos praticados no mercado;



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE PEDREIRAS
Rua Maneco Rego, 906 – Centro – Pedreiras – MA – Cep: 65.725-000.
Fone/Fax: (099) 3642-2046 – Home Page: www.cmpedreiras.ma.gov.br E-mail:
camaramunicipalpedreiras2017@gmail.com
CNPJ: 12.538.625/0001-90

- f) Implementar alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que, a juízo da Administração, prejudiquem a execução desta Ata de Registro de Preços;
- g) Houver subcontratação total ou parcial do objeto desta Ata de Registro de Preços, associação com outrem, cessão ou transferência total ou parcial, bem como fusão, cisão ou incorporação que afetem a boa execução de eventuais e futuras avenças;
- h) Houver razões de interesse público, nos termos do art. 78, inciso XII, da Lei Federal nº 8.666/1993.

7.2 O fornecedor registrado poderá solicitar o cancelamento de seu registro de preço na ocorrência de caso fortuito ou de força maior comprovado.

7.3. Em qualquer das hipóteses previstas nos itens 7.1 e 7.2, o cancelamento de registro será devidamente autuado em processo administrativo, assegurado o contraditório e a ampla defesa, e formalizado por despacho da autoridade competente.

7.4. A comunicação do cancelamento do registro de preços, nos casos previstos neste item, será efetuada por correspondência com aviso de recebimento e por publicação na imprensa oficial.

8. DA FORMALIZAÇÃO DOS CONTRATOS

8.1. A contratação com as licitantes ora registradas será formalizada pela Câmara Municipal de Pedreiras/MA, por intermédio de contrato ou instrumento equivalente, conforme o disposto no art. 62 da Lei Federal nº 8.666/1993.

9. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1. As adesões à Ata de Registro de Preços não poderão exceder, por Órgão ou Entidade, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes, conforme disposto no Art. 22, § 3º do Decreto Federal nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, alterado pelo Decreto Federal nº 9.488, de 30 de Agosto de 2018.

9.2. O instrumento convocatório preverá que o quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem, conforme disposto no Art. 22, § 4º do Decreto Federal nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, alterado pelo Decreto Federal nº 9.488, de 30 de Agosto de 2018.

10. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1 - Se a proponente vencedora recusar-se a assinar a Ata de Registro de Preços, retirar a Nota de Empenho ou assinar o Contrato ou instrumento equivalente, a sessão poderá ser retomada e as demais licitantes chamadas na ordem de classificação, sujeitando-se a proponente desistente às seguintes penalidades:

- a) Suspensão temporária do direito de participar de licitações e impedimento de contratar com a Câmara Municipal de Pedreiras/MA, pelo prazo de até 05 (cinco) anos;
- b) Multa de 10% (dez por cento) do valor global da proposta, devidamente atualizada.



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE PEDREIRAS

Rua Maneco Rego, 906 – Centro – Pedreiras – MA – Cep: 65.725-000.
Fone/Fax: (099) 3642-2046 – Home Page: www.cmpedreiras.ma.gov.br - E-mail:
camaramunicipalpedreiras2017@gmail.com
CNPJ: 12.538.625/0001-90

10.2 – Nos casos das ocorrências abaixo, ficará sujeita a Contratada à aplicação das seguintes multas moratórias:

- a) **Atraso na prestação dos serviços:** De até 7 dias corridos: multa de 15% (quinze por cento) do valor do contrato; De 8 à 15 dias corridos: 30% (trinta por cento) do valor do contrato; A partir do 16º dia será rescindido o contrato sem prejuízo das demais sanções;
- b) **Prestação do serviço em quantitativo menor do que o requerido:** Multa de 5% (cinco por cento) sem prejuízo da complementação no prazo de 5 dias úteis;
- c) **Prestação do serviço diverso do requerido:** Multa de 5% (cinco por cento) sem prejuízo da entrega do serviço correto no prazo de 5 dias úteis.

10.3 - No caso de inexecução total ou parcial do objeto deste Pregão, a Câmara poderá garantir a prévia e ampla defesa, aplicar as seguintes sanções:

- a) Advertência;
- b) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da respectiva nota de empenho;
- c) Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Câmara Municipal de Pedreiras/MA, pelo prazo de até 02 (dois) anos;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

10.4 - As sanções previstas nas alíneas “a”, “c” e “d” poderão ser aplicadas conjuntamente com a prevista na alínea “b”.

10.5 - Caberá ao fiscal do Contrato, designado pela Câmara Municipal de Pedreiras/MA, propor a aplicação das penalidades previstas, mediante relatório circunstanciado, apresentando provas que justifiquem a proposição.

10.6 - A Contratada estará sujeita à aplicação de sanções previstas neste item, dentre outras hipóteses legais, quando:

- a) Fornecer serviço em desconformidade com o especificado e aceito;
- b) Não substituir, no prazo estipulado, o serviço recusado pela Contratante;
- c) Descumprir os prazos e condições previstos neste Pregão.

10.7 - A licitante que, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do Contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com a Câmara Municipal de Pedreiras/MA, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, sem prejuízo da aplicação das multas previstas neste Edital e das demais cominações legais.

10.8 - As multas deverão ser recolhidas no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data da notificação, em conta bancária a ser informada pela Câmara Municipal de Pedreiras/MA.



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE PEDREIRAS
Rua Maneco Rego, 906 – Centro – Pedreiras – MA – Cep: 65.725-000.
Fone/Fax: (099) 3642-2046 – Home Page: www.cmpedreiras.ma.gov.br E-mail:
camaramunicipalpedreiras2017@gmail.com
CNPJ: 12.538.625/0001-90

10.9 - O valor da multa poderá ser descontado dos pagamentos ou cobrado diretamente da Contratada, amigável ou judicialmente.

10.10 - Nenhum pagamento será feito à Contratada antes de pagas ou relevadas as multas que lhe tenham sido aplicadas.

10.11 - Após a aplicação de qualquer penalidade prevista neste capítulo, realizar-se à comunicação escrita à Contratada e publicação na imprensa oficial (excluídas as penalidades de advertência e multa de mora), constando o fundamento legal.

11. DA DIVULGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

11.1. O extrato da Ata de Registro de Preço será publicado na imprensa oficial do município.

12. DO FORO

12.1. As dúvidas decorrentes da presente Ata serão dirimidas no Foro da Justiça Estadual da Comarca de Pedreiras, Estado do Maranhão, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem de acordo com as disposições contidas na presente Ata, assinam este instrumento a Câmara Municipal de Pedreiras/MA e as licitantes compromissárias, na pessoa dos seus representantes legais, que vai assinada em 01 (uma) via de igual e teor e forma.

Pedreiras – MA, 08 de julho de 2021.

CÂMARA MUNICIPAL DE PEDREIRAS

CNPJ: 12.538.625/0001-90

Marly Tavares Soares Silva

Presidente Da Câmara Municipal

CPF: 421.046.373-68

Órgão Gerenciador

C ALEXANDRE MENDES LEITE LTDA

CNPJ: 18.940.621/0001-10

Charles Alexandre Mendes Leite

CPF: 001.518.603-27

Pela Detentora do Registro



COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO


Fis. Nº 253Rui Rocha

ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE PEDREIRAS
Rua Maneco Rego, 906 – Centro – Pedreiras – MA – Cep: 65.725-000.
Fone/Fax: (099) 3642-2046 – Home Page: www.cmpedreiras.ma.gov.br- E-mail:
camaramunicipalpedreiras2017@gmail.com
CNPJ: 12.538.625/0001-90

RESENHA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 0807001/2021.

RESENHA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 0807001/2021. LICITAÇÃO: Pregão Presencial nº 002/2021. **OBJETO:** Registro de Preços para futura, eventual e parcelada contratação de empresa para prestação de serviços de locação de veículo para atender as necessidades da Câmara Municipal de Pedreiras/MA. **VALOR TOTAL REGISTRADO:** R\$ 91.200,00 (Noventa e um mil e duzentos reais). **PARTES:** Câmara Municipal de Pedreiras/MA (Órgão Gerenciador), e a empresa C ALEXANDRE MENDES LEITE LTDA, inscrita no CNPJ nº 18.940.621/0001-10, sediada na Rua Santo Antônio, 78 – A, Centro, Trizidela do Vale – MA. **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Federal nº 7.892/2013 e alterações posteriores, Lei Complementar nº 123/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014 e Lei Complementar nº 155/2016, utilizando-se subsidiariamente as normas da Lei nº 8.666/93 e suas alterações e demais normas pertinentes. **PRAZO DE VALIDADE DA ATA:** 12 (Doze) meses, contada a partir da data de sua assinatura. **DATA DA ASSINATURA:** 08 de julho de 2021. **FORO:** Fica eleito o Foro de Pedreiras/MA. **SIGNATÁRIOS:** Srª. Marly Tavares Soares Silva – Presidente Da Câmara Municipal, pela Contratante, e o Sr. Charles Alexandre Mendes Leite, pela detentora da Ata Registro de Preços.

Pedreiras/MA, 08 de julho de 2021.



Marly Tavares Soares Silva
Presidente Da Câmara Municipal
Órgão Gerenciador



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE PEDREIRAS

Rua Maneco Rego, 906 – Centro – Pedreiras – MA – Cep: 65.725-000.
Fone/Fax: (099) 3642-2046 – Home Page: www.cmpedreiras.ma.gov.br - E-mail:
camaramunicipalpedreiras2017@gmail.com
CNPJ: 12.538.625/0001-90

SOLICITAÇÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA

Ao Sr.
Ruidemar Marinho de Melo
Setor de Contabilidade
Câmara Municipal de Pedreiras – MA.

Senhor,

Solicito de V. Senhoria, informações sobre a existência de disponibilidade orçamentária para custeio da despesa e estimativa do Impacto Orçamentário-Financeiro referente **Contratação de empresa para prestação de serviços de locação de veículo para atender as necessidades da Câmara Municipal de Pedreiras/MA**. Solicito ainda que informe a Classificação Orçamentária e Financeira do recurso para procedermos à contratação, conforme solicitações constantes dos autos.

VALOR TOTAL: R\$ 28.800,00 (Vinte e oito mil e oitocentos reais).

Pedreiras/MA, 08 de julho de 2021.



Marly Tavares Soares Silva
Presidente da Câmara Municipal



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE PEDREIRAS

Rua Maneco Rego, 906 – Centro – Pedreiras – MA – Cep: 65.725-000.
Fone/Fax: (099) 3642-2046 – Home Page: www.cmpedreiras.ma.gov.br - E-mail:
camaramunicipalpedreiras2017@gmail.com
CNPJ: 12.538.625/0001-90

Exmo. Sr.
Marly Tavares Soares Silva
M.D. Presidente da Câmara Municipal de Pedreiras - MA

Conforme solicitado, segue dotação orçamentária referente ao objetivo de Contratação de empresa para prestação de serviços de locação de veículo para atender as necessidades da Câmara Municipal de Pedreiras/MA.

Informamos a existência de dotação orçamentária para a referida despesa, conforme abaixo:

ÓRGÃO: 01 Poder Legislativo

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 01 01 – Câmara Municipal

PROJETO/ATIVIDADE: 01 031 0001 2.002 Manutenção e Funcionamento das Atividades Administrativas

CLASSIFICAÇÃO ECONOMICA: 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terc. Pessoa jurídica.

FONTE: 0100000000

Pedreiras - MA, 08 de julho de 2021.

Atenciosamente,

RUIDEMAR MARINHO DE MELO
CONTADOR



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE PEDREIRAS

Rua Maneco Rego, 906 – Centro – Pedreiras – MA – Cep: 65.725-000.
Fone/Fax: (099) 3642-2046 – Home Page: www.empedreiras.ma.gov.br - E-mail:
camaramunicipalpedreiras2017@gmail.com
CNPJ: 12.538.625/0001-90

CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DO CONTRATO

Pelo presente instrumento e com base no item 11.2 do Edital da licitação na modalidade **Pregão Presencial nº 002/2021**, amparado pelo o artigo 64, da Lei nº 8.666/93, convocamos essa empresa, **C ALEXANDRE MENDES LEITE LTDA**, inscrita no CNPJ nº 18.940.621/0001-10, com sede na Rua Santo Antônio, 78 – A, Centro, Trizidela do Vale – MA, CEP nº 65.727-010, para comparecer no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis a contar do recebimento deste, na Câmara Municipal de Pedreiras/MA, com sede na Rua Maneco Rego, 906 – Centro – Pedreiras – MA – Cep: 65.725-000, para assinatura do termo de contrato a ser celebrado entre esta Prefeitura Municipal e a empresa supracitada.

No ato da assinatura do contrato, a empresa deverá comprovar que está em dia com as obrigações fiscais, mediante a apresentação dos seguintes documentos:

- *Prova de regularidade com a Fazenda Federal da licitante, mediante apresentação da:*
 - *Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, conforme portaria PGFN/RFB nº 1751, de 02 de Outubro de 2014.*
- *Prova de regularidade com a Fazenda Estadual, mediante apresentação de:*
 - *Certidão Negativa de Débitos Fiscais;*
 - *Certidão Negativa de Inscrição na Dívida Ativa.*
- *Prova de Regularidade perante a Fazenda Municipal, mediante apresentação de:*
 - *Certidão Negativa de Débitos Fiscais relativos ao tributo ISSQN;*
 - *Certidão Negativa de Inscrição na Dívida Ativa, relativa aos tributos ISSQN e TLVF;*
- *Prova de situação regular perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, através de apresentação do CRF - Certificado de Regularidade do FGTS;*
- *Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT (Lei Federal 12.440/2011), emitida no site do Tribunal Superior do Trabalho (www.tst.gov.br);*

O não comparecimento dentro do prazo e condições estabelecidos neste instrumento, ressalvado o direito a justificativa, decairá à empresa o direito à contratação e contra a mesma serão aplicadas as sanções administrativas e penalidades previstas em lei.

Pedreiras - MA, 08 de julho de 2021.



Marly Tavares Soares Silva
Presidente da Câmara Municipal

RECEBIDO EM 08/07/2021.



C ALEXANDRE MENDES LEITE LTDA
CNPJ nº 18.940.621/0001-10



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Fis. Nº

257

Ricarda

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: C. ALEXANDRE MENDES LEITE LTDA
CNPJ: 18.940.621/0001-10

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de Julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 17:59:03 do dia 06/05/2021 <hora e data de Brasília>.

Válida até 02/11/2021.

Código de controle da certidão: D11F.13EE.1D50.59D9

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITO

Nº Certidão: 156613/21

Data da Certidão: 28/04/2021 15:53:22

CPF/CNPJ 18940621000110 NÃO INSCRITO NO CADASTRO DE
CONTRIBUENTES DO ICMS DO ESTADO MARANHÃO.

Certificamos que, após a realização das consultas procedidas no sistema desta Secretaria, substanciado pelos artigos 240 a 242, da lei nº 7.799, de 19/12/2002 e disposto no artigo 205 da lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 (Código Tributário Nacional), não constam débitos relativos aos tributos estaduais, administrados por esta Secretaria, em nome do sujeito passivo acima identificado. Ressalvado, todavia, à Fazenda Pública Estadual o direito da cobrança de dívidas que venham a ser apuradas e não alcançadas pela decadência.

Validade da Certidão: 120 (cento e vinte) dias: 26/08/2021.

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no endereço:
<http://portal.sefaz.ma.gov.br/>, clicando no item "Certidões" e em seguida em "Validação de Certidão Negativa de Débito".

CERTIDÃO EMITIDA GRATUITAMENTE.



**GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA**

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÍVIDA ATIVA

Nº Certidão: 030403/21

Data da Certidão: 28/04/2021 15:55:44

CPF/CNPJ CONSULTADO: 18940621000110

Certificamos que, após a realização das consultas procedidas no sistema desta Secretaria e na forma do disposto do artigo 156 da lei nº 2.231 de 29/12/1962, substanciado pelos, 240 a 242, da lei nº 7.799, de 19/12/2002, bem como prescreve no artigo 205 da lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 (Código Tributário Nacional), não constam débitos inscritos na Dívida Ativa, em nome do sujeito passivo acima identificado.

Validade da Certidão: 120 (cento e vinte) dias: 26/08/2021.

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no endereço:
<http://portal.sefaz.ma.gov.br/>, clicando no item "Certidões" e em seguida em "Validação de Certidão Negativa de Dívida Ativa".

CERTIDÃO EMITIDA GRATUITAMENTE.



PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE

SETOR DE TRIBUTOS

Código de Verificação

E11QRK6Q

CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA

Nº 552

DADOS DO CONTRIBUINTE

Inscrição Municipal CPF/CNPJ
145 18.940.621/0001-10

Nome/Razão Social
C. ALEXANDRE MENDES LEITE LTDA

Endereço
RUA Santo Antonio, 78 A, LETRA A, CENTRO, Trizidela do Vale - MA, CEP: 65.727-000

ATIVIDADE PRINCIPAL

4211101 - Construção de rodovias e ferrovias

Requerida em: 28 de Maio de 2021

Em cumprimento ao sujeito passivo acima identificado, protocolado nesta repartição, ressalvado o direito de a Fazenda Pública Municipal de inscrever e cobrar débitos que venham a ser apurados, revendo os arquivos fiscais referentes aos exercícios anteriores e atual, certificamos que não constam pendências em seu nome relativos a tributos e a inscrições em dívida ativa municipal e que o mesmo possui créditos suspensos ou a vencer. Esta certidão tem os mesmos efeitos da prevista no art. nº205 do Código Tributário

Validade (90 dias): 26 de Agosto de 2021

Trizidela do Vale - MA, 28 de Maio de 2021



A autenticidade desta Certidão poderá ser conferida em:
http://tributario.bvpec.com.br/portal.ma.trizidela.gov.br/JC0035ValidarDocumento/T0035L-validar_documento.xhtml

Voltar

Imprimir



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 18.940.621/0001-10

Razão Social: C ALEXANDRRE MENDES LEITE LTDA

Endereço: RUA SANTO ANTONIO 78 LETRA A / CENTRO / TRIZIDELA DO VALE / MA /
65727-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 20/04/2021 a 17/08/2021

Certificação Número: 2021042002404267824735

Informação obtida em 11/05/2021 17:31:26

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Fis. Nº 262
Rúbrica [assinatura]

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: C. ALEXANDRE MENDES LEITE LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 18.940.621/0001-10

Certidão nº: 7613059/2021

Expedição: 02/03/2021, às 09:18:09

Validade: 28/08/2021 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que C. ALEXANDRE MENDES LEITE LTDA (MATRIZ E FILIAIS), inscrito(a) no CNPJ sob o nº 18.940.621/0001-10, NÃO CONSTA do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE PEDREIRAS
Rua Maneco Rego, 906 – Centro – Pedreiras – MA – Cep: 65.725-000.
Fone/Fax: (099) 3642-2046 – Home Page: www.cmpedreiras.ma.gov.br - E-mail:
camaramunicipalpedreiras2017@gmail.com
CNPJ: 12.538.625/0001-90

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Fis. Nº 263

Rubrica [assinatura]

CONTRATO Nº 19/2021

PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1904001/2021
CONTRATO Nº 19/2021

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A CÂMARA MUNICIPAL DE PEDREIRAS/MA E A EMPRESA C ALEXANDRE MENDES LEITE LTDA, PARA A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE VEÍCULO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE PEDREIRAS/MA.

A CÂMARA MUNICIPAL DE PEDREIRAS - MA, localizada na Rua Maneco Rego, nº 906, Centro, Pedreiras/MA – CEP: 65.725-000, inscrita no CNPJ sob nº 12.538.625/0001-90, neste ato representada pela Presidente da Câmara Municipal, Sr.ª Marly Tavares Soares Silva, portadora do CPF sob nº 421.046.373-68, doravante denominada simplesmente de **CONTRATANTE**, e do outro lado a empresa C ALEXANDRE MENDES LEITE LTDA, CNPJ/CPF nº 18.940.621/0001-10, sediada na Rua Santo Antônio, 78 – A, Centro, Trizidela do Vale – MA, neste ato represento pelo Sr. Charles Alexandre Mendes Leite, portador do CPF nº 001.518.603-27, doravante denominada simplesmente de **CONTRATADA**, tendo em vista o que consta no **Processo Administrativo nº 1904001/2021**, e proposta apresentada, que passam a integrar este instrumento, independente de transcrição, na parte em que com este não conflitar, resolvem de comum acordo, celebrar o presente Contrato, regido pela Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Constitui objeto deste contrato a Contratação de empresa para prestação de serviços de locação de veículo para atender as necessidades da Câmara Municipal de Pedreiras/MA, conforme Processo Administrativo nº 1904001/2021, em conformidade com o Edital de **Pregão Presencial nº 002/2021**, que, com seus anexos integram este instrumento, independente de transcrição, para todos os fins e efeitos legais e em conformidade com o abaixo discriminado:

PARÁGRAFO ÚNICO: O presente Contrato está consubstanciando no procedimento licitatório realizado na forma da Lei n.º 10.520/02, com aplicação subsidiária à Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Para a execução deste contrato, entre outras, constituem obrigações da CONTRATADA:

a) Responsabilizar-se pelo pagamento das publicações em que as matérias forem veiculadas, bem como por todos os tributos e contribuições, inclusive encargos sociais e previdenciários, exigidos pelos governos federal, estadual e municipal, bem como por entidades governamentais, autarquias e associações de classe, que incidam ou venham a incidir sobre o presente contrato.



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE PEDREIRAS
Rua Maneco Rego, 906 – Centro – Pedreiras – MA – Cep: 65.725-000.
Fone/Fax: (099) 3642-2046 – Home Page: www.cmpedreiras.ma.gov.br - E-mail:
camaramunicipalpedreiras2017@gmail.com
CNPJ: 12.538.625/0001-90

- b) Manter quadro de pessoal qualificado e suficiente para a realização dos serviços.
- c) Responsabilizar-se pelo ônus das publicações efetuadas em datas diferentes das solicitadas pelo contratante.
- d) Efetuar as publicações após o recebimento de ofícios encaminhados via correio eletrônico (e-mail), ou em mãos (mídia ótica ou pen drive), dentre outros meios de remessa, assinados exclusivamente por servidores previamente designados, devendo a CONTRATADA registrar a data e o horário do recebimento da solicitação.
- e) Realizar as publicações nos dias determinados na solicitação do CONTRATANTE, em virtude da contagem dos prazos estabelecidos por lei, que se iniciam a partir da data da publicação.
- f) Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto da presente licitação, sem previa anuência do CONTRATANTE.
- g). Manter durante a vigência do contrato em compatibilidade com as obrigações a serem assumidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Licitação a ser realizada.
- h) Emitir nota fiscal/fatura correspondente a sua sede ou filial, apresentando os seguintes documentos comprobatórios da regularidade:
 - h.1) Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;
 - h.2) Certidão negativa de débito do FGTS;
 - h.3) Certidão negativa de débitos da Fazenda Estadual;
 - h.4) Certidão negativa de dívida ativa da Fazenda Estadual;
 - h.5) Certidão Negativa de Débitos Fiscais relativos ao tributo ISSQN
 - h.6) Certidão negativa de dívida ativa da Fazenda Municipal.
 - h.7) Certidão negativa de Débitos Trabalhistas.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Para garantir o fiel cumprimento do objeto deste Contrato, a CONTRATANTE se compromete a:

- a) Proporcionar todas as facilidades necessárias a regular execução da futura avença.
- b) Promover o acompanhamento e fiscalização dos serviços, sob os aspectos quantitativo e qualitativo, anotando, em registro próprio, as falhas detectadas, comunicando as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas urgentes, por parte da CONTRATADA.
- c) Efetuar o pagamento à CONTRATADA, de acordo com as condições estabelecidas no contrato.

CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

A CONTRATADA se obriga a se dispor a iniciar a execução do contrato, a partir da assinatura deste juntamente com a ordem de serviço até o necessário atendimento total do material cotado limitando-se o serviço até 31 de dezembro de 2021.

CLÁUSULA QUINTA – PREÇO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O valor global do presente contrato é de **R\$ 28.800,00 (Vinte e oito mil e oitocentos reais)**, parcelado de acordo com o combinado, a ser pago em crédito bancário, mediante a apresentação de nota fiscal, devidamente comprovado o recebimento dos serviços por responsável pelo setor.

PARAGRAFO ÚNICO – O preço aqui contratado não sofrerá reajuste e inclui todas as despesas com impostos, transporte, seguros, taxas ou outros tributos eventualmente incidentes sobre os serviços.



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE PEDREIRAS
Rua Maneco Rego, 906 – Centro – Pedreiras – MA – Cep: 65.725-000.
Fone/Fax: (099) 3642-2046 – Home Page: www.cmpedreiras.ma.gov.br - E-mail:
camaramunicipalpedreiras2017@gmail.com
CNPJ: 12.538.625/0001-90

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT.	V. UNIT	V. TOTAL
01	Locação de 01 (um) Veículo de passeio, com capacidade mínima para 07 (sete) ocupantes – Sem condutor.	Mês	06	R\$ 4.800,00	R\$ 28.800,00
VALOR TOTAL RS					RS 28.800,00

CLÁUSULA SEXTA - DA CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E EMPENHO

As despesas decorrentes deste Contrato correrão à conta de recursos próprios da Câmara Municipal das seguintes dotações orçamentária:

ÓRGÃO: 01 Poder Legislativo

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 01 01 – Câmara Municipal

PROJETO/ATIVIDADE: 01 031 0001 2.002 Manutenção e Funcionamento das Atividades Administrativas

CLASSIFICAÇÃO ECONOMICA: 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terc. Pessoa jurídica.

FONTE: 0100000000

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS PENALIDADES

O descumprimento, total ou parcial, de qualquer das obrigações ora estabelecidas, sujeitará a Contratada às sanções previstas na Lei n.º 8.666/93, garantida prévia defesa em processo administrativo.

PARÁGRAFO ÚNICO - As multas por ventura aplicadas com sanção não têm caráter compensatório e seu pagamento não eximirá a Contratada da responsabilidade de perdas e danos decorrentes das infrações.

CLÁUSULA OITAVA — DA RESCISÃO

A inexecução, total ou parcial, deste Contrato ensejará a sua rescisão com as consequências contratuais e as previstas em Lei ou regulamento.

SUBCLÁUSULA PRIMEIRA - Constituem motivos para rescisão de pleno direito do presente Contrato, as hipóteses elencadas no art. 78 da Lei 8.666/93.

SUBCLÁUSULA SEGUNDA - A rescisão do presente Contrato poderá ser determinada por ato unilateral e escrito da CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei n.º 8.666/93, devendo ser procedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade superior.

SUBCLÁUSULA TERCEIRA - Este Contrato poderá ser rescindido por convenção das partes, sem qualquer sanção ou penalidade, reduzido a termo no processo de licitação, desde que haja conveniência para a CONTRATANTE.

SUBCLÁUSULA QUARTA – Fica ainda assegurado à CONTRATANTE, o direito à rescisão unilateral deste Contrato independentemente de aviso extrajudicial ou interpelação judicial, nos seguintes casos:



COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Fis. Nº 266

Rubrica

ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE PEDREIRAS

Rua Maneco Rego, 906 – Centro – Pedreiras – MA – Cep: 65.725-000.
Fone/Fax: (099) 3642-2046 – Home Page: www.cmpedreiras.ma.gov.br - E-mail:
camaramunicipalpedreiras2017@gmail.com
CNPJ: 12.538.625/0001-90

- a) Para atender o interesse e conveniência administrativa, mediante comunicação à Contratada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, desde que seja efetuado o pagamento do produto efetivamente entregue até a data da rescisão;
- b) descumprimento de qualquer determinação da CONTRATANTE, feita em base contratual;
- c) transferência do objeto deste Contrato a terceiros, no todo ou em parte, sem autorização prévia e expressa da CONTRATANTE;
- d) desatendimento das determinações regulares de representantes que forem designados pela CONTRATANTE para acompanhar, na qualidade de fiscal, a entrega do objeto;
- e) cometimento reiterado de falhas causadas na entrega do objeto.

CLÁUSULA NONA – DOS ACRÉSCIMOS OU SUPRESSÕES

A CONTRATADA se obriga a aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos ou supressões que se fazem necessários, de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA RESPONSABILIDADE CIVIL

A CONTRATADA responderá por perdas e danos que vier a sofrer a CONTRATANTE, ou terceiros, razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, da CONTRATADA ou de seus prepostos, independentemente de outras combinações contratuais ou legais, a que estiver sujeita.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO FORO

Fica eleito o foro da Cidade de Pedreiras/MA, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas ou litígios oriundos da execução deste Contrato. E, para firmeza e como prova de assim haverem, entre si, ajustado e contratado, é lavrado o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor, que, depois de lido e achado conforme, é assinado pela Contratada.

Pedreiras – MA, 08 de julho de 2021.


CÂMARA MUNICIPAL DE PEDREIRAS

CNPJ: 12.538.625/0001-90

Marly Tavares Soares Silva

Presidente Da Câmara Municipal

CPF: 421.046.373-68

CONTRATANTE


C ALEXANDRE MENDES LEITE LTDA

CNPJ: 18.940.621/0001-10

Charles Alexandre Mendes Leite

CPF: 001.518.603-27

CONTRATADA



COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Fis. Nº 267

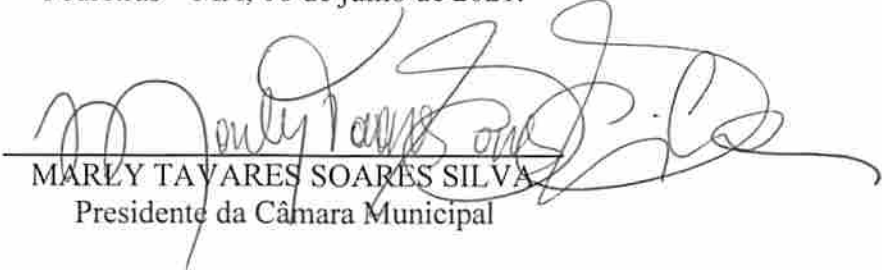
Rubrica 6

ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE PEDREIRAS
Rua Maneco Rego, 906 – Centro – Pedreiras – MA – Cep: 65.725-000.
Fone/Fax: (099) 3642-2046 – Home Page: www.cmpedreiras.ma.gov.br - E-mail:
camaramunicipalpedreiras2017@gmail.com
CNPJ: 12.538.625/0001-90

PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2021
EXTRATO DE CONTRATO Nº 19/2021

EXTRATO DE CONTRATO Nº 19/2021. PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2021. OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços de locação de veículo para atender as necessidades da Câmara Municipal de Pedreiras/MA. VALOR TOTAL: R\$ 28.800,00 (Vinte e oito mil e oitocentos reais). RUBRICA ORÇAMENTÁRIA: ÓRGÃO: 01 Poder Legislativo; UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 01 01 – Câmara Municipal; PROJETO/ATIVIDADE: 01 031 0001 2.002 Manutenção e Funcionamento das Atividades Administrativas; CLASSIFICAÇÃO ECONOMICA: 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terc. Pessoa jurídica; FONTE: 0100000000. PARTES: Câmara Municipal, representada pela Srª. MARLY TAVARES SOARES SILVA, pela CONTRATANTE e a Empresa C ALEXANDRE MENDES LEITE LTDA, inscrita no CNPJ pelo nº 18.940.621/0001-10, sediada na Rua Santo Antônio, 78 – A, Centro, Trizidela do Vale – MA, neste ato representada pelo Sr. Charles Alexandre Mendes Leite, portador do CPF/MF nº 001.518.603-27, pela CONTRATADA. DATA DA ASSINATURA: 08 de julho de 2021.

Pedreiras – MA, 08 de julho de 2021.


MARLY TAVARES SOARES SILVA
Presidente da Câmara Municipal



COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Fis. Nº

268

Rúbrica

ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE PEDREIRAS

Rua Maneco Rego, 906 – Centro – Pedreiras – MA – Cep: 65.725-000.
Fone/Fax: (099) 3642-2046 – Home Page: www.cmpedreiras.ma.gov.br - E-mail:
camaramunicipalpedreiras2017@gmail.com
CNPJ: 12.538.625/0001-90

À

C ALEXANDRE MENDES LEITE LTDA

CNPJ nº 18.940.621/0001-10

ENDEREÇO: Rua Santo Antônio, 78 – A, Centro – CEP: 65.727 – 000.

CIDADE: Trizidela do Vale – MA

**ORDEM DE SERVIÇOS
CONTRATO Nº 19/2021**

Prezados Senhores,

Pelo presente autorizo a prestação de serviços de locação de veículo para atender as necessidades da Câmara Municipal de Pedreiras/MA, conforme Processo Administrativo nº 1904001/2021, **Pregão Presencial nº 002/2021**, conforme item e quantidades abaixo.

Item	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
01	Locação de 01 (um) Veículo de passeio, com capacidade mínima para 07 (sete) ocupantes – Sem condutor.	Mês	06	R\$ 4.800,00	R\$ 28.800,00

Pedreiras - MA, 08 de julho de 2021.



Marly Tavares Soares Silva
Presidente da Câmara Municipal

RECEBIDO EM 08/07/2021.



C ALEXANDRE MENDES LEITE LTDA
CNPJ nº 18.940.621/0001-10

RECIBO DE ENTREGA DE INFORMAÇÕES DO PROCESSO DE CONTRATAÇÃO

COD: 145661

ENTE FEDERATIVO: Pedreiras

UNIDADE: CÂMARA MUNICIPAL DE PEDREIRAS

TIPO: LICITAÇÃO

PROCESSO: 1904001 / 2021

INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO: 002 / 2021

Recibo gerado em 14 de Julho de 2021 às 19:26:10 com o número 1626301570495.

São Luis, 14 de Julho de 2021

RECIBO DE ENTREGA DAS INFORMAÇÕES DO CONTRATO

Contrato decorrente de LICITAÇÃO
Nº TCE: 216052
ENTE FEDERATIVO: Pedreiras
UNIDADE: CÂMARA MUNICIPAL DE PEDREIRAS
PROCESSO: 1904001 / 2021
INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO: 002 / 2021
CONTRATO: 19 / 2021
CONTRATADO: VELMAQ EMPREENDIMENTOS LTDA
CNPJ CONTRATADO: 18940621000110
DATA ASSINATURA: 08/07/2021
VALOR: R\$ 28.800,000000

Recibo emitido em 14 de Julho de 2021 às 19:31:27 com o número 1626301887534.

São Luís, 14 de Julho de 2021



DIÁRIO OFICIAL

ESTADO DO MARANHÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS

LEGISLATIVO**Ano 9 - Edição Nº 376 de 21 de Outubro de 2021**

CÂMARA MUNICIPAL DE PEDREIRAS - LICITAÇÕES - AVISO DE HOMOLOGAÇÃO.: 001/2021

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2021. A Câmara Municipal de Pedreiras/MA, através da autoridade competente, Exma. Srª. Marly Tavares Soares Silva, Presidente da Câmara Municipal, Homologa o resultado da licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL nº 001/2021, do tipo menor preço por item, objetivando a Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de veiculação diária em TV, blogs e mídias sociais das ações, sessões ordinárias, extraordinárias, solenes e outras reuniões, para atender as necessidades da Câmara Municipal de Pedreiras/MA, tendo como vencedora do certame a empresa: K DE PAIVA PESTANA EIRELI, inscrita no CNPJ pelo nº 02.043.451/0001-31, localizada na Av. Rio Branco, 535, sala 05, centro, Pedreiras - MA, pelo valor total de R\$ 72.347,50 (Setenta e dois mil, trezentos e quarenta e sete reais e cinquenta centavos). Comunica assim o resultado final do Procedimento, levando em conta o interesse público e Administrativo. Pedreiras - MA, 12 de maio de 2021. Marly Tavares Soares Silva - Presidente da Câmara Municipal.

CÂMARA MUNICIPAL DE PEDREIRAS - LICITAÇÕES - AVISO DE HOMOLOGAÇÃO.: 002/2021

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2021. A Câmara Municipal de Pedreiras/MA, através da autoridade competente, Exma. Srª. Marly Tavares Soares Silva, Presidente da Câmara Municipal, Homologa o resultado da licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL nº 002/2021, do tipo menor preço por item, objetivando o Registro de Preços para futura, eventual e parcelada Contratação de empresa para prestação de serviços de locação de veículo para atender as necessidades da Câmara Municipal de Pedreiras/MA, tendo como vencedora do certame a empresa: C ALEXANDRE MENDES LEITE LTDA, inscrita no CNPJ pelo nº 18.940.621/0001-10, localizada na Rua Santo Antônio, 78 - A, Centro, Trizidela do Vale - MA, pelo valor total de R\$ 91.200,00 (Noventa e um mil e duzentos reais). Comunica assim o resultado final do Procedimento, levando em conta o interesse público e Administrativo. Pedreiras - MA, 07 de julho de 2021. Marly Tavares Soares Silva - Presidente da Câmara Municipal.

CÂMARA MUNICIPAL DE PEDREIRAS - LICITAÇÕES - AVISO DE HOMOLOGAÇÃO.: 002/2021

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO. TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2021. Homologo o resultado da licitação na modalidade Tomada de Preços 002/2021, do tipo menor preço, objetivando a Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de consultoria técnica administrativa em licitações e contratos administrativos de interesse da Câmara Municipal de Pedreiras -

MA, em favor da empresa LICITAR - CONSULTORIA, ASSESSORIA EM LICITAÇÕES E SERVIÇOS EIRELI, CNPJ nº 24.373.817/0001-19, situada à Travessa Oscar Jansen, nº 58, CEP: 65.415-000, Centro - Coroatá/MA, vencedora do certame no valor total de R\$ 28.000,00 (vinte e oito mil reais). Comunica assim o resultado final do Procedimento, levando em conta o interesse público e Administrativo. Pedreiras - MA, 08 de julho de 2021. Marly Tavares Soares Silva - Presidente da Câmara Municipal.

CÂMARA MUNICIPAL DE PEDREIRAS - LICITAÇÕES - AVISO DE HOMOLOGAÇÃO.: 003/2021

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2021. A Câmara Municipal de Pedreiras/MA, através da autoridade competente, Exma. Srª. Marly Tavares Soares Silva, Presidente da Câmara Municipal, Homologa o resultado da licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL nº 003/2021, do tipo menor preço por item, objetivando o Registro de Preços para futura, eventual e parcelada Contratação de empresa para fornecimento de combustível para atender as necessidades da Câmara Municipal de Pedreiras/MA, tendo como vencedora do certame a empresa: L. A. DA SILVA MORAES EIRELI, inscrita no CNPJ Nº 02.557.276/0001-09, sediada na Rua Santo Antônio, nº 87, Centro, CEP: 65.727-000 - Trizidela do Vale - MA, pelo valor total de R\$ 53.010,00 (Cinquenta e três mil e dez reais). Comunica assim o resultado final do Procedimento, levando em conta o interesse público e Administrativo. Pedreiras - MA, 12 de julho de 2021. Marly Tavares Soares Silva - Presidente da Câmara Municipal.

CÂMARA MUNICIPAL DE PEDREIRAS - LICITAÇÕES - EXTRATOS DE CONTRATOS: 13/2021

EXTRATO DE CONTRATO Nº 13/2021. DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 012/2021. OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços de locação de impressoras, recarga de tonner e cartucho para atender as necessidades da Câmara Municipal de Pedreiras - MA, VALOR TOTAL: R\$ 13.060,00 (Treze mil e sessenta reais). ÓRGÃO: 01 Poder Legislativo, UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 01 01 - Câmara Municipal. PROJETO/ATIVIDADE: 01.122.0001. 2002 - Manut. e Funcionamento das Atividades Administrativas. CLASSIFICAÇÃO ECONOMICA: 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica. FONTE: 0100000000. PARTES: Câmara Municipal, representada pela Srª. MARLY TAVARES SOARES SILVA, pela CONTRATANTE e a Empresa T DE C BARROS -ME, inscrita no CNPJ pelo nº 17.386.768/0001-48, representado pelo Sr. Thiago de Oliveira Barros, inscrito no CPF pelo nº 010.861.793-90, pela CONTRATADA. DATA DA ASSINATURA: 03 de Maio de 2021. Pedreiras - MA, 03 de maio de 2021. Marly Tavares Soares Silva - Presidente da Câmara Municipal.





DIÁRIO OFICIAL

ESTADO DO MARANHÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS

LEGISLATIVO

Ano 9 - Edição Nº 376 de 21 de Outubro de 2021

setembro de 2021. Marly Tavares Soares Silva - Presidente da Câmara Municipal.

CÂMARA MUNICIPAL DE PEDREIRAS - LICITAÇÕES - RATIFICAÇÃO: 0107001/2021

RATIFICAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO. Processo Administrativo nº 0107001/2021. Dispensa de Licitação nº 018/2021. Ratifico na forma do caput do Art. 26 da Lei Federal nº 8.666/93 de 21 de junho de 1993 e suas alterações, a Dispensa de Licitação, para a despesa abaixo especificada, devidamente justificada, com fundamento nos termos do inciso II, Art. 24 da Lei Federal nº 8.666/93 de 21 de junho de 1993 e suas alterações, e em conformidade com o Parecer da Assessoria Jurídica da Câmara Municipal, acostado aos autos, conforme exigência do art. 38, inciso VI, do mesmo diploma legal. OBJETO: Contratação de empresa para manutenção corretiva e preventiva de ar condicionados para atender as necessidades da Câmara Municipal de Pedreiras - MA. CONTRATADA: ANTONIO SOARES DA SILVA FILHO - "KESSY CLIMATIZACAO", CNPJ: 33.232.668/0001-13, VALOR: R\$ 16.520,00 (dezesseis mil, quinhentos e vinte reais). Pedreiras- MA, 24 de agosto de 2021. MARLY TAVARES SOARES SILVA- Presidente da Câmara Municipal.

CÂMARA MUNICIPAL DE PEDREIRAS - LICITAÇÕES - RATIFICAÇÃO: 0305001/2021

RATIFICAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO. Processo Administrativo nº 0305001/2021. Dispensa de Licitação nº 014/2021. Ratifico na forma do caput do Art. 26 da Lei Federal nº 8.666/93 de 21 de junho de 1993 e suas alterações, a Dispensa de Licitação, para a despesa abaixo especificada, devidamente justificada, com fundamento nos termos do inciso II, Art. 24 da Lei Federal nº 8.666/93 de 21 de junho de 1993 e suas alterações, e em conformidade com o Parecer da Assessoria Jurídica da Câmara Municipal, acostado aos autos, conforme exigência do art. 38, inciso VI, do mesmo diploma legal. OBJETO: Prestação de serviços de armazenamento de mídia eletrônica de documentos para atender as necessidades da Câmara Municipal de Pedreiras - MA. CONTRATADA: A AMARO F DA SILVA- ME, CNPJ: 14.769.245/0001-92, VALOR: R\$ 7.000,00 (Sete mil reais). Pedreiras - MA, 31 de maio de 2021. Marly Tavares Soares Silva- Presidente da Câmara Municipal.

CÂMARA MUNICIPAL DE PEDREIRAS - LICITAÇÕES - RATIFICAÇÃO: 0305002/2021

RATIFICAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO. Processo Administrativo nº 0305002/2021. Dispensa de Licitação nº 015/2021. Ratifico na forma do caput do Art. 26 da Lei Federal nº 8.666/93 de 21 de junho de 1993 e suas alterações, a Dispensa de Licitação, para a despesa abaixo especificada, devidamente justificada, com fundamento nos termos do inciso II, Art. 24 da Lei Federal nº 8.666/93 de 21 de junho de 1993 e suas alterações, e em conformidade com o Parecer da Assessoria Jurídica da

Câmara Municipal, acostado aos autos, conforme exigência do art. 38, inciso VI, do mesmo diploma legal. OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços de dedetização no prédio da Câmara Municipal de Pedreiras - MA. CONTRATADA: C.M.P. DE SOUZA - ME, CNPJ: 15.004.012/0001-61, VALOR: R\$ 16.704,00 (Dezesseis mil, setecentos e quatro reais). Pedreiras - MA, 02 de junho de 2021 Marly Tavares Soares Silva - Presidente da Câmara Municipal.

CÂMARA MUNICIPAL DE PEDREIRAS - LICITAÇÕES - RATIFICAÇÃO: 0707001/2021

RATIFICAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO. Processo Administrativo nº 0707001/2021. Dispensa de Licitação nº 019/2021. Ratifico na forma do caput do Art. 26 da Lei Federal nº 8.666/93 de 21 de junho de 1993 e suas alterações, a Dispensa de Licitação, para a despesa abaixo especificada, devidamente justificada, com fundamento nos termos do inciso II, Art. 24 da Lei Federal nº 8.666/93 de 21 de junho de 1993 e suas alterações, e em conformidade com o Parecer da Assessoria Jurídica da Câmara Municipal, acostado aos autos, conforme exigência do art. 38, inciso VI, do mesmo diploma legal. OBJETO: Aquisição de bolsas, carteiras e pastas personalizadas de interesse da Câmara Municipal de Pedreiras - MA. À empresa. JOSE MARIO PEREIRA DE JESUS - ME, CNPJ: 23.050.531/0001-94, VALOR: R\$ 10.020,00 (dez mil e vinte reais). Pedreiras - MA, 28 de julho de 2021. Marly Tavares Soares Silva - Presidente da Câmara Municipal.

CÂMARA MUNICIPAL DE PEDREIRAS - LICITAÇÕES - RESENHA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS : 0807001/2021

RESENHA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 0807001/2021. LICITAÇÃO: Pregão Presencial nº 002/2021. OBJETO: Registro de Preços para futura, eventual e parcelada contratação de empresa para prestação de serviços de locação de veículo para atender as necessidades da Câmara Municipal de Pedreiras/MA. VALOR TOTAL REGISTRADO: R\$ 91.200,00 (Noventa e um mil e duzentos reais). PARTES: Câmara Municipal de Pedreiras/MA (Órgão Gerenciador), e a empresa C ALEXANDRE MENDES LEITE LTDA, inscrita no CNPJ nº 18.940.621/0001-10, sediada na Rua Santo Antônio, 78 - A, Centro, Trizidela do Vale - MA. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Federal nº 7.892/2013 e alterações posteriores, Lei Complementar nº 123/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014 e Lei Complementar nº 155/2016 <http://legislacao.planalto.gov.br/legisla/legislacao.nsf/Viw_Identificacao/lcp%20155-2016?OpenDocument>, utilizando-se subsidiariamente as normas da Lei nº 8.666/93 e suas alterações e demais normas pertinentes. PRAZO DE VALIDADE DA ATA: 12 (Doze) meses, contada a partir da data de sua assinatura. DATA ASSINATURA: 08 de julho de 2021. FORO: Fica eleito o Foro de Pedreiras/MA. SIGNATÁRIOS: Sr. Marly Tavares Soares Silva - Presidente Da Câmara Municipal, pela Contratante,





DIÁRIO OFICIAL

ESTADO DO MARANHÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Fis. N°

273

Rubrica

LEGISLATIVO

Ano 9 - Edição N° 376 de 21 de Outubro de 2021

e o Sr. Charles Alexandre Mendes Leite, pela detentora da Ata Registro de Preços. Pedreiras/MA, 08 de julho de 2021. Marly Tavares Soares Silva - Presidente Da Câmara Municipal - Órgão Gerenciador.

CÂMARA MUNICIPAL DE PEDREIRAS - LICITAÇÕES - RATIFICAÇÃO: 1005001/2021

RATIFICAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO. Processo Administrativo n° 1005001/2021. Dispensa de Licitação n° 016/2021. Ratifico na forma do caput do Art. 26 da Lei Federal n° 8.666/93 de 21 de junho de 1993 e suas alterações, a Dispensa de Licitação, para a despesa abaixo especificada, devidamente justificada, com fundamento nos termos do inciso II, Art. 24 da Lei Federal n° 8.666/93 de 21 de junho de 1993 e suas alterações, e em conformidade com o Parecer da Assessoria Jurídica da Câmara Municipal, acostado aos autos, conforme exigência do art. 38, inciso VI, do mesmo diploma legal. OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação dos serviços de digitalização de documentos da Câmara Municipal de Pedreiras - MA. CONTRATADA: P F DE VITERBO (SP CONSULTORIA PUBLICA), CNPJ: 35.655.861/0001-92, VALOR: R\$ 17.000,00 (Dezessete mil reais). Pedreiras - MA, 16 de junho de 2021. Marly Tavares Soares Silva - Presidente da Câmara Municipal

CÂMARA MUNICIPAL DE PEDREIRAS - LICITAÇÕES - RATIFICAÇÃO: 1005002/2021

RATIFICAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Processo Administrativo n° 1005002/2021. Dispensa de Licitação n° 017/2021. Ratifico na forma do caput do Art. 26 da Lei Federal n° 8.666/93 de 21 de junho de 1993 e suas alterações, a Dispensa de Licitação, para a despesa abaixo especificada, devidamente justificada, com fundamento nos termos do inciso X, Art. 24 da Lei Federal n° 8.666/93 de 21 de junho de 1993 e suas alterações, e em conformidade com o Parecer da Assessoria Jurídica da Câmara Municipal, acostado aos autos, conforme exigência do art. 38, inciso VI, do mesmo diploma legal. OBJETO: locação de imóvel localizado na Rua Santo Antônio, 348 - Bairro: Alto São José, neste município, para funcionar o almoxarifado da Câmara Municipal de Pedreiras - MA. CONTRATADA: JENIFFAN DE ALMEIDA FERNANDES, CPF: 018.779.343-30, VALOR: R\$ 4.550,00 (quatro mil, quinhentos e cinquenta reais). Pedreiras - MA, 31 de maio de 2021. Marly Tavares Soares Silva - Presidente da Câmara Municipal.

CÂMARA MUNICIPAL DE PEDREIRAS - LICITAÇÕES - RATIFICAÇÃO: 1204001/2021

RATIFICAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO. Processo Administrativo n° 1204001/2021. Dispensa de Licitação n° 012/2021. Ratifico na forma do caput do Art. 26 da Lei Federal n° 8.666/93 de 21 de junho de 1993 e suas alterações, a Dispensa de Licitação, para a despesa abaixo especificada, devidamente justificada, com fundamento nos termos do inciso II, Art. 24 da Lei Federal n° 8.666/93 de 21 de junho de 1993 e suas alterações, e em conformidade com o Parecer da Assessoria Jurídica da

Câmara Municipal, acostado aos autos, conforme exigência do art. 38, inciso VI, do mesmo diploma legal. OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços de locação de impressoras, recarga de tonner e cartucho para atender as necessidades da Câmara Municipal de Pedreiras - MA. CONTRATADA: T DE O BARROS - ME, CNPJ: 17.386.768/0001-48, VALOR: R\$ 13.060,00 (Treze mil e sessenta reais). Pedreiras - MA, 03 de maio de 2021. Marly Tavares Soares Silva - Presidente da Câmara Municipal.

CÂMARA MUNICIPAL DE PEDREIRAS - LICITAÇÕES - RATIFICAÇÃO: 1204002/2021

RATIFICAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO. Processo Administrativo n° 1204002/2021. Dispensa de Licitação n° 013/2021. Ratifico na forma do caput do Art. 26 da Lei Federal n° 8.666/93 de 21 de junho de 1993 e suas alterações, a Dispensa de Licitação, para a despesa abaixo especificada, devidamente justificada, com fundamento nos termos do inciso II, Art. 24 da Lei Federal n° 8.666/93 de 21 de junho de 1993 e suas alterações, e em conformidade com o Parecer da Assessoria Jurídica da Câmara Municipal, acostado aos autos, conforme exigência do art. 38, inciso VI, do mesmo diploma legal. OBJETO: Contratação de empresa provedora de acesso à internet "fibra óptica", de interesse da Câmara Municipal de Pedreiras - MA, para o Exercício de 2021. CONTRATADA: CONNECT PEDREIRAS SERVICOS DE INFORMATICA LTDA - ME, CNPJ: 11.746.820/0001-43, VALOR: R\$ 8.000,00 (Oito mil reais). Pedreiras - MA, 12 de maio de 2021. Marly Tavares Soares Silva - Presidente da Câmara Municipal.

CÂMARA MUNICIPAL DE PEDREIRAS - LICITAÇÕES - RESENHA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS : 1307001/2021

RESENHA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 1307001/2021. LICITAÇÃO: Pregão Presencial n° 003/2021. OBJETO: Registro de Preços para futura, eventual e parcelada Contratação de empresa para fornecimento de combustível para atender as necessidades da Câmara Municipal de Pedreiras/MA. VALOR TOTAL REGISTRADO: R\$ 53.010,00 (Cinquenta e três mil e dez reais). PARTES: Câmara Municipal de Pedreiras/MA (Órgão Gerenciador), e a empresa L. A. DA SILVA MORAES EIRELI, inscrita no CNPJ N° 02.557.276/0001-09, sediada na Rua Santo Antônio, n° 87, Centro, CEP: 65.727-000 - Trizidela do Vale - MA. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal n° 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Federal n° 7.892/2013 e alterações posteriores, Lei Complementar n° 123/2006, alterada pela Lei Complementar n° 147/2014 e Lei Complementar n° 155/2016
<http://legislacao.planalto.gov.br/legisla/legislacao.nsf/Viw_Identificacao/lcp%20155-2016?OpenDocument>, utilizando-se subsidiariamente as normas da Lei n° 8.666/93 e suas alterações e demais normas pertinentes. PRAZO DE VALIDADE DA ATA: 12 (Doze) meses, contada a partir da data de sua assinatura. DATA DA ASSINATURA: 13 de julho de 2021. FORO: Fica eleito o





DIÁRIO OFICIAL

ESTADO DO MARANHÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Fis. N° 274

Rubrica

LEGISLATIVO

Ano 9 - Edição N° 376 de 21 de Outubro de 2021

SOARES SILVA, pela CONTRATANTE e a Empresa P F DE VITERBO (SP CONSULTORIA PUBLICA), CNPJ n° 35.655.861/0001-92, representada pelo Sr° Pedro Franklin De Viterbo, inscrito no C.P.F. n° 026.938.573-84, pela CONTRATADA. DATA DA ASSINATURA: 17 de junho de 2021. Pedreiras - MA, 17 de junho de 2021. Marly Tavares Soares Silva - Presidente da Câmara Municipal.

CÂMARA MUNICIPAL DE PEDREIRAS - LICITAÇÕES - EXTRATOS DE CONTRATOS: 19/2021

EXTRATO DE CONTRATO N° 19/2021. PREGÃO PRESENCIAL N° 002/2021. OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços de locação de veículo para atender as necessidades da Câmara Municipal de Pedreiras/MA. VALOR TOTAL: R\$ 28.800,00 (Vinte e oito mil e oitocentos reais). RUBRICA ORÇAMENTÁRIA: ÓRGÃO: 01 Poder Legislativo; UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 01 01 - Câmara Municipal; PROJETO/ATIVIDADE: 01 031 0001 2.002 Manutenção e Funcionamento das Atividades Administrativas; CLASSIFICAÇÃO ECONOMICA: 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terc. Pessoa jurídica; FONTE: 0100000000. PARTES: Câmara Municipal, representada pela Sr°. MARLY TAVARES SOARES SILVA, pela CONTRATANTE e a Empresa C ALEXANDRE MENDES LEITE LTDA, inscrita no CNPJ pelo n° 18.940.621/0001-10, sediada na Rua Santo Antônio, 78 - A, Centro, Trizidela do Vale - MA, neste ato representada pelo Sr. Charles Alexandre Mendes Leite, portador do CPF/MF n° 001.518.603-27, pela CONTRATADA. DATA DA ASSINATURA: 08 de julho de 2021. Pedreiras - MA, 08 de julho de 2021. MARLY TAVARES SOARES SILVA - Presidente da Câmara Municipal.

CÂMARA MUNICIPAL DE PEDREIRAS - LICITAÇÕES - EXTRATOS DE CONTRATOS: 019/2021

EXTRATO DE CONTRATO N° 019/2021. DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 017/2021. OBJETO: Prestação dos serviços de digitalização de documentos da Câmara Municipal de Pedreiras - MA. VALOR TOTAL: R\$ 4.550,00 (quatro mil e quinhentos e noventa reais). ÓRGÃO: 01 Poder Legislativo, UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 01 01 - Câmara Municipal, PROJETO/ATIVIDADE: 01.122.0001. 2002 - Manut. e Funcionamento das Atividades Administrativas. CLASSIFICAÇÃO ECONOMICA: 3.3.90.36.00 - outros serviços pessoa física. PARTES: Câmara Municipal, representada pela Sr°. MARLY TAVARES SOARES SILVA, pela LOCATARIA e senhora JENIFFAN DE ALMEIDA FERNANDES, inscrita no CPF pelo n° 018.779.343-30, pela LOCADORA. DATA DA ASSINATURA: 31 de maio de 2021. Pedreiras - MA, 31 de maio de 2021. Marly Tavares Soares Silva - Presidente da Câmara Municipal.

CÂMARA MUNICIPAL DE PEDREIRAS - LICITAÇÕES - EXTRATOS DE CONTRATOS: 20/2021

EXTRATO DE CONTRATO N° 20/2021. PREGÃO PRESENCIAL N° 003/2021. OBJETO: Fornecimento de combustível para atender as necessidades da Câmara Municipal de Pedreiras/MA. VALOR TOTAL: R\$ 26.505,00 (vinte e seis mil e quinhentos e cinco reais). RUBRICA ORÇAMENTÁRIA: ÓRGÃO: 01 Poder Legislativo, UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 01 01 - Câmara Municipal, PROJETO/ATIVIDADE: 01 031 0001 2.002 Manutenção e Funcionamento das Atividades Administrativas, CLASSIFICAÇÃO ECONOMICA: 3.3.90.30.00 - Material de Consumo, FONTE: 0100000000, PARTES: Câmara Municipal, representada pela Sr°. MARLY TAVARES SOARES SILVA, pela CONTRATANTE e a Empresa L. A. DA SILVA MORAES EIRELI, inscrita no CNPJ N° 02.557.276/0001-09, sediada na Rua Santo Antônio, n° 87, Centro, CEP: 65.727-000 - Trizidela do Vale - MA, neste ato representada pelo Sr. Luís Alberto da Silva Moraes, portador do C.P.F. n° 252.278.743-87, pela CONTRATADA. DATA DA ASSINATURA: 13 de julho de 2021. Pedreiras - MA, 13 de julho de 2021. MARLY TAVARES SOARES SILVA - Presidente da Câmara Municipal.

CÂMARA MUNICIPAL DE PEDREIRAS - LICITAÇÕES - EXTRATOS DE CONTRATOS: 21/2021

EXTRATO DE CONTRATO N° 21/2021. TOMADA DE PREÇOS N° 002/2021. OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de consultoria técnica administrativa em licitações e contratos administrativos de interesse da Câmara Municipal de Pedreiras - MA. VALOR TOTAL: R\$ 28.000,00 (vinte e oito mil reais). RUBRICA ORÇAMENTÁRIA: ÓRGÃO: 01 Poder Legislativo; UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 01 01 - Câmara Municipal; PROJETO/ATIVIDADE: 01.122.0001.2002 - Manut. e Funcionamento das Atividades Administrativas; CLASSIFICAÇÃO ECONOMICA: 3.3.90.35.00 - Serviços de Consultoria; FONTE: 0100000000. PARTES: Câmara Municipal, representada pela Sr°. MARLY TAVARES SOARES SILVA, pela CONTRATANTE e a empresa LICITAR - CONSULTORIA, ASSESSORIA EM LICITAÇÕES E SERVIÇOS EIRELI, CNPJ n° 24.373.817/0001-19, situada à Travessa Oscar Jansen, n° 58, CEP: 65.415-000, Centro - Coroatá/MA, representada pelo Senhor João Paulo Mouzinho do Lago, portador do CPF n° 010.108.583-43, pela CONTRATADA. DATA DA ASSINATURA: 09 de julho de 2021. Pedreiras - MA, 09 de julho de 2021. MARLY TAVARES SOARES SILVA - Presidente da Câmara Municipal.

CÂMARA MUNICIPAL DE PEDREIRAS - LICITAÇÕES - EXTRATOS DE CONTRATOS: 022/2021

EXTRATO DE CONTRATO N° 022/2021. DISPENSA DE LICITAÇÃO 018/2021. OBJETO: Contratação de empresa para



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE PEDREIRAS

Rua Maneco Rego, 906 – Centro – Pedreiras – MA – Cep: 65.725-000.
Fone/Fax: (099) 3642-2046 – Home Page: www.cmpedreiras.ma.gov.br - E-mail:
camaramunicipalpedreiras2017@gmail.com
CNPJ: 12.538.625/0001-90

SOLICITAÇÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA

Ao Sr.
Ruidemar Marinho de Melo
Setor de Contabilidade
Câmara Municipal de Pedreiras – MA.

Senhor,

Solicito de V. Senhoria, informações sobre a existência de disponibilidade orçamentária para custeio da despesa e estimativa do Impacto Orçamentário-Financeiro referente **Contratação de empresa para prestação de serviços de locação de veículo para atender as necessidades da Câmara Municipal de Pedreiras/MA**. Solicito ainda que informe a Classificação Orçamentária e Financeira do recurso para procedermos à contratação, conforme solicitações constantes dos autos.

VALOR TOTAL: R\$ 57.600,00 (Cinquenta e sete mil e seiscentos reais).

Pedreiras/MA, 03 de janeiro de 2022.

Ruy Tavares Soares Silva
Presidente da Câmara Municipal



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE PEDREIRAS

Rua Maneco Rego, 906 – Centro – Pedreiras – MA – Cep: 65.725-000.
Fone/Fax: (099) 3642-2046 – Home Page: www.cmpedreiras.ma.gov.br E-mail:
camaramunicipalpedreiras2017@gmail.com
CNPJ: 12.538.625/0001-90

Exmo. Sr.
Marly Tavares Soares Silva
M.D. Presidente da Câmara Municipal de Pedreiras - MA

Conforme solicitado, segue dotação orçamentária referente ao objetivo de Contratação de empresa para prestação de serviços de locação de veículo para atender as necessidades da Câmara Municipal de Pedreiras/MA.

Informamos a existência de dotação orçamentária para a referida despesa, conforme abaixo:

ÓRGÃO: 01 Poder Legislativo

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 0101 Câmara Municipal de Pedreiras

PROJETO/ATIVIDADE: 01 122 0001 2.001 Manutenção das Atividades da Câmara Municipal

CLASSIFICAÇÃO ECONOMICA: 3.3.90.39.00 – Outros Serv. de terc. pessoa jurídica.

FONTE: 1500000000

Pedreiras - MA, 03 de janeiro de 2022.

Atenciosamente,



RUIDEMAR MARINHO DE MELO
CONTADOR



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE PEDREIRAS

Rua Maneco Rego, 906 – Centro – Pedreiras – MA – Cep: 65.725-000.
Fone/Fax: (099) 3642-2046 – Home Page: www.cmpedreiras.ma.gov.br- E-mail:
camaramunicipalpedreiras2017@gmail.com
CNPJ: 12.538.625/0001-90

CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DO CONTRATO

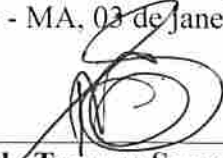
Pelo presente instrumento e com base no item 11.2 do Edital da licitação na modalidade **Pregão Presencial nº 002/2021**, amparado pelo o artigo 64, da Lei nº 8.666/93, convocamos essa empresa, **C ALEXANDRE MENDES LEITE LTDA**, inscrita no CNPJ nº 18.940.621/0001-10, com sede na Rua Santo Antônio, 78 – A, Centro, Trizidela do Vale – MA, CEP nº 65.727-010, para comparecer no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis a contar do recebimento deste, na Câmara Municipal de Pedreiras/MA, com sede na Rua Maneco Rego, 906 – Centro – Pedreiras – MA – Cep: 65.725-000, para assinatura do termo de contrato a ser celebrado entre esta Câmara Municipal e a empresa supracitada.

No ato da assinatura do contrato, a empresa deverá comprovar que está em dia com as obrigações fiscais, mediante a apresentação dos seguintes documentos:

- *Prova de regularidade com a Fazenda Federal da licitante, mediante apresentação da:*
 - *Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, conforme portaria PGFN/RFB nº 1751, de 02 de Outubro de 2014.*
- *Prova de regularidade com a Fazenda Estadual, mediante apresentação de:*
 - *Certidão Negativa de Débitos Fiscais;*
 - *Certidão Negativa de Inscrição na Dívida Ativa.*
- *Prova de Regularidade perante a Fazenda Municipal, mediante apresentação de:*
 - *Certidão Negativa de Débitos Fiscais relativos ao tributo ISSQN;*
 - *Certidão Negativa de Inscrição na Dívida Ativa, relativa aos tributos ISSQN e TLVF;*
- *Prova de situação regular perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, através de apresentação do CRF - Certificado de Regularidade do FGTS;*
- *Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT (Lei Federal 12.440/2011), emitida no site do Tribunal Superior do Trabalho (www.tst.gov.br);*

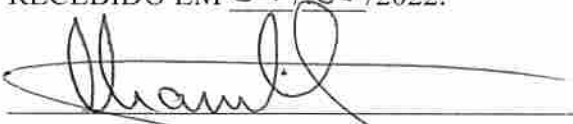
O não comparecimento dentro do prazo e condições estabelecidos neste instrumento, ressalvado o direito a justificativa, decairá à empresa o direito à contratação e contra a mesma serão aplicadas as sanções administrativas e penalidades previstas em lei.

Pedreiras - MA, 03 de Janeiro de 2022.



Marly Tavares Soares Silva
Presidente da Câmara Municipal

RECEBIDO EM 03/01/2022.



C ALEXANDRE MENDES LEITE LTDA
CNPJ nº 18.940.621/0001-10



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA
ATIVA DA UNIÃO**

Nome: C. ALEXANDRE MENDES LEITE LTDA
CNPJ: 18.940.621/0001-10

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 08:43:23 do dia 13/08/2021 <hora e data de Brasília>.
Válida até 09/02/2022.

Código de controle da certidão: A762.8453.71B8.D7ED
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



**GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA**

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITO

Nº Certidão: 248589/21

Data da Certidão: 14/12/2021 10:56:54

CPF/CNPJ 18940621000110 NÃO INSCRITO NO CADASTRO DE
CONTRIBUINTES DO ICMS DO ESTADO MARANHÃO.

Certificamos que, após a realização das consultas procedidas no sistema desta Secretaria, substanciado pelos artigos 240 a 242, da lei nº 7.799, de 19/12/2002 e disposto no artigo 205 da lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 (Código Tributário Nacional), não constam débitos relativos aos tributos estaduais, administrados por esta Secretaria, em nome do sujeito passivo acima identificado. Ressalvado, todavia, à Fazenda Pública Estadual o direito da cobrança de dívidas que venham a ser apuradas e não alcançadas pela decadência.

Validade da Certidão: 120 (cento e vinte) dias: 13/04/2022.

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no endereço:
<http://portal.sefaz.ma.gov.br/>, clicando no item "Certidões" e em seguida em "Validação de Certidão Negativa de Débito".

CERTIDÃO EMITIDA GRATUITAMENTE.



**GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA**

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÍVIDA ATIVA

Nº Certidão: 088845/21

Data da Certidão: 15/12/2021 08:47:12

CPF/CNPJ CONSULTADO: 18940621000110

Certificamos que, após a realização das consultas procedidas no sistema desta Secretaria e na forma do disposto do artigo 156 da lei nº 2.231 de 29/12/1962, substanciado pelos, 240 a 242, da lei nº 7.799, de 19/12/2002, bem como prescreve no artigo 205 da lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 (Código Tributário Nacional), não constam débitos inscritos na Dívida Ativa, em nome do sujeito passivo acima identificado.

Validade da Certidão: 120 (cento e vinte) dias: 14/04/2022.

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no endereço:

<http://portal.sefaz.ma.gov.br/>, clicando no item "Certidões" e em seguida em "Validação de Certidão Negativa de Dívida Ativa".

CERTIDÃO EMITIDA GRATUITAMENTE.



PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE

SETOR DE TRIBUTOS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Fis. N° 281

Código de Verificação

97B12KRZ

CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA Nº 677

DADOS DO CONTRIBUINTE

Inscrição Municipal

145

CPF/CNPJ

18.940.621/0001-10

Nome/Razão Social

C. ALEXANDRE MENDES LEITE LTDA

Endereço

RUA Santo Antonio, 78 A, LETRA A, CENTRO, Trizidela do Vale - MA, CEP: 65.727-000

ATIVIDADE PRINCIPAL

4211101 - Construção de rodovias e ferrovias

Requerida em: 12 de Novembro de 2021

Em cumprimento ao sujeito passivo acima identificado, protocolado nesta repartição, ressalvado o direito de a Fazenda Pública Municipal de inscrever e cobrar débitos que venham a ser apurados, revendo os arquivos fiscais referentes aos exercícios anteriores e atual, certificamos que não constam pendências em seu nome relativos a tributos e a inscrições em dívida ativa municipal e que o mesmo possui créditos suspensos ou a vencer. Esta certidão tem os mesmos efeitos da prevista no art. nº205 do Código Tributário

Validade (90 dias): 10 de Fevereiro de 2022

Trizidela do Vale - MA, 12 de Novembro de 2021



Verificar

Imprimir



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 18.940.621/0001-10

Razão Social: ALEXANDRRE MENDES LEITE LTDA

Endereço: RUA SANTO ANTONIO 78 LETRA A / CENTRO / TRIZIDELA DO VALE
/ MA / 65727-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 18/12/2021 a 16/01/2022

Certificação Número: 2021121802235786384718

Informação obtida em 05/01/2022 15:09:52

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: C. ALEXANDRE MENDES LEITE LTDA (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 18.940.621/0001-10
Certidão n°: 25042714/2021
Expedição: 13/08/2021, às 09:05:45
Validade: 08/02/2022 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que C. ALEXANDRE MENDES LEITE LTDA (MATRIZ E FILIAIS), inscrito(a) no CNPJ sob o n° 18.940.621/0001-10, NÃO CONSTA do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei n° 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa n° 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE PEDREIRAS
Rua Maneco Rego, 906 – Centro – Pedreiras – MA – Cep: 65.725-000.
Fone/Fax: (099) 3642-2046 – Home Page: www.cmpedreiras.ma.gov.br - E-mail:
camaramunicipalpedreiras2017@gmail.com
CNPJ: 12.538.625/0001-90

CONTRATO Nº 001/2022

PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1904001/2021
CONTRATO Nº 001/2022

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A CÂMARA MUNICIPAL DE PEDREIRAS/MA E A EMPRESA C ALEXANDRE MENDES LEITE LTDA, PARA A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE VEÍCULO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE PEDREIRAS/MA.

A CÂMARA MUNICIPAL DE PEDREIRAS - MA, localizada na Rua Maneco Rego, nº 906, Centro, Pedreiras/MA – CEP: 65.725-000, inscrita no CNPJ sob nº 12.538.625/0001-90, neste ato representada pela Presidente da Câmara Municipal, Sr.^a Marly Tavares Soares Silva, portadora do CPF sob nº 421.046.373-68, doravante denominada simplesmente de **CONTRATANTE**, e do outro lado a empresa C ALEXANDRE MENDES LEITE LTDA, CNPJ/CPF nº 18.940.621/0001-10, sediada na Rua Santo Antônio, 78 – A, Centro, Trizidela do Vale – MA, neste ato represento pelo Sr. Charles Alexandre Mendes Leite, portador do CPF nº 001.518.603-27, doravante denominada simplesmente de **CONTRATADA**, tendo em vista o que consta no **Processo Administrativo nº 1904001/2021**, e proposta apresentada, que passam a integrar este instrumento, independente de transcrição, na parte em que com este não conflitar, resolvem de comum acordo, celebrar o presente Contrato, regido pela Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Constitui objeto deste contrato a Contratação de empresa para prestação de serviços de locação de veículo para atender as necessidades da Câmara Municipal de Pedreiras/MA, conforme Processo Administrativo nº 1904001/2021, em conformidade com o Edital de **Pregão Presencial nº 002/2021**, que, com seus anexos integram este instrumento, independente de transcrição, para todos os fins e efeitos legais e em conformidade com o abaixo discriminado:

PARÁGRAFO ÚNICO: O presente Contrato está consubstanciando no procedimento licitatório realizado na forma da Lei n.º 10.520/02, com aplicação subsidiária à Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Para a execução deste contrato, entre outras, constituem obrigações da CONTRATADA:

- manter preposto, aceito pela Câmara Municipal de Pedreiras - MA, durante todo o período de vigência da licitação, para representá-lo sempre que for necessário;
- informar ao Chefe do Setor de Compras da Câmara Municipal de Pedreiras - MA, ou ao seu substituto eventual, quando for o caso, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos julgados necessários;
- manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE PEDREIRAS

Rua Maneco Rego, 906 – Centro – Pedreiras – MA – Cep: 65.725-000.
Fone/Fax: (099) 3642-2046 – Home Page: www.fmpedreiras.ma.gov.br - E-mail:
camaramunicipalpedreiras2017@gmail.com
CNPJ: 12.538.625/0001-90

- d) responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Câmara ou a terceiros, decorrentes de sua culpa, ou dolo na execução do contrato, não, excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento do contratante;
- e) cumprir e fazer cumprir, seus prepostos ou conveniados, leis, regulamentos e posturas, bem como quaisquer determinações emanadas das autoridades competentes, pertinentes à matéria objeto da contratação, cabendo-lhe única e exclusiva responsabilidade pelas consequências de qualquer transgressão de seus prepostos ou convenientes;
- f) comunicar fiscalização do contratante, por escrito, quando verificar quaisquer condições inadequadas à prestação dos serviços ou a iminência de fatos que possam prejudicar a perfeita execução do contrato;
- g) não transferir a terceiros, quer total ou parcialmente, o objeto a ser contratado, sem a devida anuência da Câmara Municipal de Pedreiras - MA.
- h) substituição de todo e qualquer material que for entregue impróprio, danificado, ou em desacordo com o exigido;
- i) prestar os serviços nos prazos, condições e local indicado, sujeitando-se no que couber as Leis do consumidor;
- j) arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, sem qualquer ônus a Câmara Municipal de Pedreiras - MA.
- k) a contratada será responsável pela idoneidade e pelo comportamento de seus empregados, subordinados ou prepostos.
- l) Emitir nota fiscal/fatura correspondente a sua sede ou filial, apresentando os seguintes documentos comprobatórios da regularidade:
- 1.1) Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;
 - 1.2) Certidão negativa de débito do FGTS;
 - 1.3) Certidão negativa de débitos da Fazenda Estadual;
 - 1.4) Certidão negativa de dívida ativa da Fazenda Estadual;
 - 1.5) Certidão Negativa de Débitos Fiscais relativos ao tributo ISSQN
 - 1.6) Certidão negativa de dívida ativa da Fazenda Municipal.
 - 1.7) Certidão negativa de Débitos Trabalhistas.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Para garantir o fiel cumprimento do objeto deste Contrato, a CONTRATANTE se compromete a:

- a) Proporcionar todas as facilidades necessárias à regular execução da futura avença.
- b) Promover o acompanhamento e fiscalização dos serviços, sob os aspectos quantitativo e qualitativo, anotando, em registro próprio, as falhas detectadas, comunicando as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas urgentes, por parte da CONTRATADA.
- c) Efetuar o pagamento à CONTRATADA, de acordo com as condições estabelecidas no contrato.

CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

A CONTRATADA se obriga a se dispor a iniciar a execução do contrato, a partir da assinatura deste juntamente com a ordem de serviço até o necessário atendimento total do material cotado limitando-se o serviço até 31 de dezembro de 2022.

CLÁUSULA QUINTA – PREÇO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE PEDREIRAS
Rua Maneco Rego, 906 – Centro – Pedreiras – MA – Cep: 65.725-000.
Fone/Fax: (099) 3642-2046 – Home Page: www.cmpedreiras.ma.gov.br- E-mail:
camaramunicipalpedreiras2017@gmail.com
CNPJ: 12.538.625/0001-90

O valor global do presente contrato é de **R\$ 57.600,00 (Cinquenta e sete mil e seiscentos reais)**, parcelado de acordo com o combinado, a ser pago em crédito bancário, mediante a apresentação de nota fiscal, devidamente comprovado o recebimento dos serviços por responsável pelo setor.

PARAGRAFO ÚNICO – O preço aqui contratado não sofrerá reajuste e inclui todas as despesas com impostos, transporte, seguros, taxas ou outros tributos eventualmente incidentes sobre os serviços.

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT.	V. UNIT	V. TOTAL
01	Locação de 01 (um) Veículo de passeio, com capacidade mínima para 07 (sete) ocupantes – Sem condutor.	Mês	12	R\$ 4.800,00	R\$ 57.600,00
VALOR TOTAL R\$					R\$ 57.600,00

CLÁUSULA SEXTA - DA CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E EMPENHO

As despesas decorrentes deste Contrato correrão à conta de recursos próprios da Câmara Municipal das seguintes dotações orçamentária:

ÓRGÃO: 01 Poder Legislativo

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 0101 Câmara Municipal de Pedreiras

PROJETO/ATIVIDADE: 01 122 0001 2.001 Manutenção das Atividades da Câmara Municipal

CLASSIFICAÇÃO ECONOMICA: 3.3.90.39.00 – Outros Serv. de terc. pessoa jurídica.

FONTE: 1500000000

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS PENALIDADES

O descumprimento, total ou parcial, de qualquer das obrigações ora estabelecidas, sujeitará a Contratada às sanções previstas na Lei n.º 8.666/93, garantida prévia defesa em processo administrativo.

PARÁGRAFO ÚNICO - As multas por ventura aplicadas com sanção não têm caráter compensatório e seu pagamento não eximirá a Contratada da responsabilidade de perdas e danos decorrentes das infrações.

CLÁUSULA OITAVA — DA RESCISÃO

A inexecução, total ou parcial, deste Contrato ensejará a sua rescisão com as consequências contratuais e as previstas em Lei ou regulamento.

SUBCLÁUSULA PRIMEIRA - Constituem motivos para rescisão de pleno direito do presente Contrato, as hipóteses elencadas no art. 78 da Lei 8.666/93.

SUBCLÁUSULA SEGUNDA - A rescisão do presente Contrato poderá ser determinada por ato unilateral e escrito da CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei n.º 8.666/93, devendo ser procedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade superior.

SUBCLÁUSULA TERCEIRA - Este Contrato poderá ser rescindido por convenção das partes, sem qualquer sanção ou penalidade, reduzido a termo no processo de licitação, desde que haja conveniência para a CONTRATANTE.



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE PEDREIRAS

Rua Maneco Rego, 906 – Centro – Pedreiras – MA – Cep: 65.725-000.
Fone/Fax: (099) 3642-2046 – Home Page: www.cmpedreiras.ma.gov.br - E-mail:
camaramunicipalpedreiras2017@gmail.com
CNPJ: 12.538.625/0001-90

SUBCLÁUSULA QUARTA – Fica ainda assegurado à CONTRATANTE, o direito à rescisão unilateral deste Contrato independentemente de aviso extrajudicial ou interpelação judicial, nos seguintes casos:

- a) Para atender o interesse e conveniência administrativa, mediante comunicação à Contratada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, desde que seja efetuado o pagamento do produto efetivamente entregue até a data da rescisão;
- b) descumprimento de qualquer determinação da CONTRATANTE, feita em base contratual;
- c) transferência do objeto deste Contrato a terceiros, no todo ou em parte, sem autorização prévia e expressa da CONTRATANTE;
- d) desatendimento das determinações regulares de representantes que forem designados pela CONTRATANTE para acompanhar, na qualidade de fiscal, a entrega do objeto;
- e) cometimento reiterado de falhas causadas na entrega do objeto.

CLÁUSULA NONA – DOS ACRÉSCIMOS OU SUPRESSÕES

A CONTRATADA se obriga a aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos ou supressões que se fazem necessários, de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA RESPONSABILIDADE CIVIL

A CONTRATADA responderá por perdas e danos que vier a sofrer a CONTRATANTE, ou terceiros, razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, da CONTRATADA ou de seus prepostos, independentemente de outras combinações contratuais ou legais, a que estiver sujeita.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO FORO

Fica eleito o foro da Cidade de Pedreiras/MA, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas ou litígios oriundos da execução deste Contrato. E, para firmeza e como prova de assim haverem, entre si, ajustado e contratado, é lavrado o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor, que, depois de lido e achado conforme, é assinado pela Contratada.

Pedreiras – MA, 05 de Janeiro de 2022.


CÂMARA MUNICIPAL DE PEDREIRAS

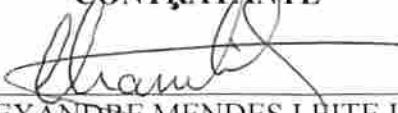
CNPJ: 12.538.625/0001-90

Marly Tavares Soares Silva

Presidente Da Câmara Municipal

CPF: 421.046.373-68

CONTRATANTE


C ALEXANDRE MENDES LEITE LTDA

CNPJ: 18.940.621/0001-10

Charles Alexandre Mendes Leite

CPF: 001.518.603-27

CONTRATADA



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE PEDREIRAS

Rua Maneco Rego, 906 – Centro – Pedreiras – MA – Cep: 65.725-000.
Fone/Fax: (099) 3642-2046 – Home Page: www.cmpedreiras.ma.gov.br E-mail:
camaramunicipalpedreiras2017@gmail.com
CNPJ: 12.538.625/0001-90

**EXTRATO DE CONTRATO Nº 001/2022
PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2021**

EXTRATO DE CONTRATO Nº 001/2022. PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2021. OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços de locação de veículo para atender as necessidades da Câmara Municipal de Pedreiras/MA. VALOR TOTAL: R\$ 57.600,00 (Cinquenta e sete mil e seiscentos reais). RUBRICA ORÇAMENTÁRIA: ÓRGÃO: 01 Poder Legislativo; UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 0101 Câmara Municipal de Pedreiras; PROJETO/ATIVIDADE: 01 122 0001 2.001 Manutenção das Atividades da Câmara Municipal; CLASSIFICAÇÃO ECONOMICA: 3.3.90.39.00 – Outros Serv. de terc. pessoa jurídica; FONTE: 1500000000. PARTES: Câmara Municipal de Pedreiras/MA, representada pela Sr.ª Marly Tavares Soares Silva, pela CONTRATANTE e a Empresa C ALEXANDRE MENDES LEITE LTDA, inscrita no CNPJ pelo nº 18.940.621/0001-10, sediada na Rua Santo Antônio, 78 – A, Centro, Trizidela do Vale – MA, neste ato representada pelo Sr. Charles Alexandre Mendes Leite, portador do CPF/MF nº 001.518.603-27, pela CONTRATADA. DATA DA ASSINATURA: 05 de janeiro de 2022.

Pedreiras – MA, 05 de janeiro de 2022.

MARLY TAVARES SOARES SILVA
Presidente da Câmara Municipal



COMISSÃO: COMISSÃO DE LICITAÇÃO

Fis. N.º

289

Rúbrica

**ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE PEDREIRAS**

Rua Maneco Rego, 906 – Centro – Pedreiras – MA – Cep: 65.725-000.
Fone/Fax: (099) 3642-2046 – Home Page: www.cmpedreiras.ma.gov.br - E-mail:
camaramunicipalpedreiras2017@gmail.com
CNPJ: 12.538.625/0001-90

À

C ALEXANDRE MENDES LEITE LTDA

CNPJ nº 18.940.621/0001-10

ENDEREÇO: Rua Santo Antônio, 78 – A, Centro – CEP: 65.727 – 000.

CIDADE: Trizidela do Vale – MA

**ORDEM DE SERVIÇOS
CONTRATO Nº 001/2022**

Prezados Senhores,

Pelo presente autorizo a prestação de serviços de locação de veículo para atender as necessidades da Câmara Municipal de Pedreiras/MA, conforme Processo Administrativo nº 1904001/2021, Pregão Presencial nº 002/2021, conforme item e quantidades abaixo.

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT.	V. UNIT	V. TOTAL
01	Locação de 01 (um) Veículo de passeio, com capacidade mínima para 07 (sete) ocupantes – Sem condutor.	Mês	12	R\$ 4.800,00	R\$ 57.600,00
VALOR TOTAL RS					R\$ 57.600,00

Pedreiras - MA, 05 de janeiro de 2022.

Marly Tavares Soares Silva
Presidente da Câmara Municipal

RECEBIDO EM 05/01/2022.

C ALEXANDRE MENDES LEITE LTDA

CNPJ nº 18.940.621/0001-10



DIÁRIO OFICIAL

ESTADO DO MARANHÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS

Rubrica

LEGISLATIVO

Ano 10 - Edição Nº 384 de 8 de Fevereiro de 2022

CÂMARA MUNICIPAL DE PEDREIRAS - LICITAÇÕES - EXTRATOS DE CONTRATOS: 001/2022

EXTRATO DE CONTRATO Nº 001/2022. PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2021. OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços de locação de veículo para atender as necessidades da Câmara Municipal de Pedreiras/MA. VALOR TOTAL: R\$ 57.600,00 (Cinquenta e sete mil e seiscentos reais). RUBRICA ORÇAMENTÁRIA: ÓRGÃO: 01 Poder Legislativo; UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 0101 Câmara Municipal de Pedreiras; PROJETO/ATIVIDADE: 01 122 0001 2.001 Manutenção das Atividades da Câmara Municipal; CLASSIFICAÇÃO ECONOMICA: 3.3.90.39.00 - Outros Serv. de terc. pessoa jurídica; FONTE: 1500000000. PARTES: Câmara Municipal de Pedreiras/MA, representada pela Sr.ª Marly Tavares Soares Silva, pela CONTRATANTE e a Empresa C ALEXANDRE MENDES LEITE LTDA, inscrita no CNPJ pelo nº 18.940.621/0001-10, sediada na Rua Santo Antônio, 78 - A, Centro, Trizidela do Vale - MA, neste ato representada pelo Sr. Charles Alexandre Mendes Leite, portador do CPF/MF nº 001.518.603-27, pela CONTRATADA. DATA DA ASSINATURA: 05 de janeiro de 2022. Pedreiras - MA, 05 de janeiro de 2022. MARLY TAVARES SOARES SILVA- Presidente da Câmara Municipal.

PRESENCIAL Nº 007/2021. OBJETO: Prestação dos serviços de digitalização de documentos da Câmara Municipal de Pedreiras - MA. VALOR TOTAL: R\$ 63.000,00 (Sessenta e três mil reais). RUBRICA ORÇAMENTÁRIA: ÓRGÃO: 01 - Poder Legislativo; UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 0101 - Câmara Municipal de Pedreiras; PROJETO/ATIVIDADE: 01 122 0001 2.001 - Manutenção das atividades da Câmara Municipal; CLASSIFICAÇÃO ECONOMICA: 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terc. Pessoa jurídica; FONTE: 1500000000. PARTES: Câmara Municipal, representada pela Sr.ª Marly Tavares Soares Silva, pela CONTRATANTE e a Empresa EDCOM ESTRUTURA CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA, inscrita no CNPJ pelo nº 18.387.990/0001-28, localizada na Rua Nova, 395 A, Centro, CEP Nº 65.727-000 - Trizidela do Vale/MA, neste ato representada pelo Sr. Reginaldo Fernandes Lima Junior, portador do CPF/MF nº 065.026.633-11, pela CONTRATADA. DATA DA ASSINATURA: 11 de janeiro de 2022. Pedreiras- MA, 11 de janeiro de 2022. MARLY TAVARES SOARES SILVA- Presidente da Câmara Municipal.

CÂMARA MUNICIPAL DE PEDREIRAS - LICITAÇÕES - EXTRATOS DE CONTRATOS: 004/2022

EXTRATO DE CONTRATO Nº 004/2022. PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2021. OBJETO: Prestação de serviços de buffet para fornecimento de (lanche, salgados e coffee break), nas sessões ordinárias e solenes e eventos solenes, a serem realizados pela Câmara Municipal de Pedreiras/MA. VALOR TOTAL: R\$ 25.208,50 (Vinte e cinco mil, duzentos e oito reais e cinquenta centavos). RUBRICA ORÇAMENTÁRIA: ÓRGÃO: 01 - Poder Legislativo; UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 0101 - Câmara Municipal de Pedreiras; PROJETO/ATIVIDADE: 01 122 0001 2.001 - Manutenção das atividades da Câmara Municipal; CLASSIFICAÇÃO ECONOMICA: 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terc. Pessoa jurídica; FONTE: 1500000000. PARTES: Câmara Municipal, representada pela Sr.ª Marly Tavares Soares Silva, pela CONTRATANTE e a Empresa M. TEOFILO RIOS ANTONIO - ME, inscrita no CNPJ pelo nº 35.782.926/0001-60, sediada na Rua Maneco Rego, 906 - Centro - Pedreiras - MA, neste ato representada pelo Sr. Marcelo Teofilo Rios Antonio, portador do CPF nº 074.270.947-78, pela CONTRATADA. DATA DA ASSINATURA: 14 de janeiro de 2022. Pedreiras - MA, 14 de janeiro de 2022. MARLY TAVARES SOARES SILVA- Presidente da Câmara Municipal.

CÂMARA MUNICIPAL DE PEDREIRAS - LICITAÇÕES - EXTRATOS DE CONTRATOS: 002/2022

EXTRATO DE CONTRATO Nº 002/2022. PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2021. OBJETO: Fornecimento de combustível para atender as necessidades da Câmara Municipal de Pedreiras/MA. VALOR TOTAL: R\$ 26.505,00 (vinte e seis mil e quinhentos e cinco reais). RUBRICA ORÇAMENTÁRIA: ÓRGÃO: 01 Poder Legislativo; UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 0101 Câmara Municipal de Pedreiras; PROJETO/ATIVIDADE: 01 122 0001 2.001 Manutenção das Atividades da Câmara Municipal; CLASSIFICAÇÃO ECONOMICA: 3.3.90.30.00 - Material de consumo; FONTE: 1500000000. PARTES: Câmara Municipal de Pedreiras/MA, representada pela Sr.ª Marly Tavares Soares Silva, pela CONTRATANTE e a Empresa L. A. DA SILVA MORAES EIRELI, inscrita no CNPJ Nº 02.557.276/0001-09, sediada na Rua Santo Antônio, nº 87, Centro, CEP: 65.727-000 - Trizidela do Vale - MA, neste ato representa pelo Sr. Luis Alberto da Silva Moraes, portador do C.P.F. nº 252.278.743-87, pela CONTRATADA. DATA DA ASSINATURA: 05 de janeiro de 2022. Pedreiras - MA, 05 de janeiro de 2022. MARLY TAVARES SOARES SILVA- Presidente da Câmara Municipal.

CÂMARA MUNICIPAL DE PEDREIRAS - LICITAÇÕES - AVISO DE HOMOLOGAÇÃO.: 007/2021

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 007/2021. A Câmara Municipal de Pedreiras/MA, através da autoridade competente, Exma. Sr.ª Marly Tavares Soares Silva, Presidente da Câmara Municipal, HOMOLOGA o resultado da licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL nº 007/2021, do tipo menor preço por item, objetivando a Contratação de empresa

CÂMARA MUNICIPAL DE PEDREIRAS - LICITAÇÕES - EXTRATOS DE CONTRATOS: 003/2022

EXTRATO DE CONTRATO Nº 003/2022. PREGÃO

